

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 240

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos
Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas
publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades
anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.799 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, ao escrivão da delegacia do 23º districto da Policia do Districto Federal, Gastão do Pilar Alves de Souza.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, ao escrivão da delegacia do 23º districto policial, Gastão do Pilar Alves de Souza; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

ERITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.799, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, ao escrivão da delegacia do 23º districto da Policia do Districto Federal, Gastão do Pilar Alves de Souza.

Decreto n. 3.801, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 45:373\$395, para pagamento do que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 3.807, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000\$, complementar, á verba 29ª — Despesas eventuaes — do orçamento vigente do mesmo ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.807, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000\$, complementar á verba 29ª — Despesas eventuaes — do orçamento vigente do mesmo ministerio.

Decreto n. 3.813, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:373\$395, para pagamento do que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 3.817, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 200:000\$, para attender a despesas do Commissariado da Alimentação Publica, no corrente exercicio.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções e Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

DECRETO N. 3.807 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000\$, complementar á verba 29ª — Despesas eventuaes — do orçamento vigente do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000\$, complementar á verba 29ª — Despesas eventuaes — do orçamento vigente do mesmo ministerio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

ERITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.801 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 45:373\$395, para pagamento do que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: O Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 45:373\$395,

para ocorrer ao pagamento devido ao Sr. Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença judiciaria, deduzido o que deve ao Thesouro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.807 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 150:000\$, supplementar á verba 29.º — Despesas eventuaes — do orçamento vigente do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1.º do decreto legislativo n. 3.807, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 150:000\$, supplementar á verba 29.º — Despesas eventuaes — do orçamento do mesmo ministerio do vigente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.813 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:373\$395, para pagamento do que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.801, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 45:373\$395, para ocorrer ao pagamento a que tem direito Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença judiciaria, deduzido, porém, o que o mesmo deve ao Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.817 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 200:000\$, para attender a despesas do Commissariado de Alimentação Publica, no corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 3.º do decreto n. 3.533, de 3 de setembro de 1918 e tendo ouvido o Tribunal do Contas, na forma do n. IX, do art. 31 do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 200:000\$, para attender a despesas do Commissariado de Alimentação Publica, no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.799, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, ao escriptão da delegacia do 23.º districto da Policia do Districto Federal, Gastão do Pilar Alves de Souza, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.

Independencia e 31.º da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que o autoriza a conceder um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, ao escriptão da delegacia do 23.º districto da Policia do Districto Federal, Gastão do Pilar Alves de Souza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração o que pondera o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade da concessão do credito especial de 48:600\$, para pagamento de viagens feitas por vapores do Lloyd Brasileiro, em 1916, 1917, 1918 e no primeiro trimestre deste anno, para a Colonia Correccional de Dous Rios, na Ilha Grande, tenho a honra de submeter o assumpto á vossa esclarecida apreciação, afim de que vos dignéis resolvê-lo como for acertado.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Para pagamento das contas apresentadas pelo Lloyd Brasileiro, relativamente a viagens realizadas em 1916, 1917, 1918 e no primeiro trimestre deste anno, por vapores daquelle empresa, para pôr em contacto com esta Capital a Colonia Correccional de Dous Rios, situada na Ilha Grande, indispensavel se torna solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 48:600\$, visto não dispôr este ministerio de dotação orçamentaria pela qual possa ser custeada a despesa.

Tenho a honra de submeter o assumpto á elevada apreciação de V. Ex., que se dignará resolvê-lo como for acertado.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Alfredo Pinto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acerca da necessidade da concessão do credito especial de 48:600\$, para pagamento de viagens feitas por vapores do Lloyd Brasileiro, em 1916, 1917, 1918 e no primeiro trimestre deste anno, para a Colonia Correccional de Dous Rios, na Ilha Grande.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 2:429\$920, para pagamento do que é devido a José Vieira de Rezende e Silva, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 115, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.796, de 8 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 2:429\$920, para pagamento do que é devido ao Sr. José Vieira de Rezende e Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Exmo Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. senhor Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex., sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 2:429\$920, para pagamento do que é devido a José Vieira de Rezende e Silva, em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 368, de 4 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito de 70:000\$, complementar á verba 19ª — Alfandegas — do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, destinado a occorrer ao pagamento de despesas pela rubrica «Aquisição, reparos e conservação, etc. — Material — da Alfandega do Rio de Janeiro», tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — No orçamento actual, a sub-consignação «Aquisição, reparos e conservação do material, etc. — Material», da verba 19ª «Alfandega do Rio de Janeiro», foi dotada com o credito de 180:000\$000.

Ora, as despesas já autorizadas e que tem de correr por conta de tal rubrica sobem a 176:371\$750.

E, até o encerramento do exercicio, podem-se presumir em 73:628\$250 as que deverão ser ainda feitas.

Demasiado insufficiente foi, portanto, a dotação orçamentaria destinada ao custeio de serviços de natureza urgente e inadiavel, como o são os reparos nas embarcações da

Alfandega do Rio, cuja execução precisa sempre ser immediata, afim de evitar qualquer prejuizo ao serviço de fiscalização aduaneira.

Prozada fica, assim, a necessidade de reforço á alludida verba, correspondente ao que falta para acudir ás despezas reputadas presumiveis ainda neste exercicio.

Esse reforço só poderá ser obtido por meio de um credito supplementar na importancia de 70:000\$, cuja abertura, porém, depende, no momento, de autorização legislativa.

Eis, pois, porque peço a V. Ex. se digne de solicitar a do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 91 — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito de 70:000\$, supplemental á verba 19ª «Alfandegas», do orçamento deste ministerio, do vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foi aposentado o juiz de direito em disponibilidade bacharel Benjamin Rodrigues de Freitas Caracciolo, com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º, das disposições transitorias da Constituição da Republica, visto contar mais de 30 annos de serviço.

Foram nomeados:

O bacharel Eloy de Avellar Figueira de Mello, para o lugar de substituto do juiz federal na Secção de Matto Grosso, por tempo de seis annos, na forma da lei.

Hilario Lopes de Souza, para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Benedicto Leite, na Secção do Maranhão.

Foram concedidas medalhas de mérito, na Brigada Policial do Districto Federal, á vista do tempo de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publica.

De prata, com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, com passador tambem de bronze, que possuía, ao 1º tenente Alvaro Augusto Lopes da Costa, por contar mais de 20 annos daquelles serviços;

De bronze, com passador, aos segundos sargentos Emiliano Pereira de Almeida e Mario Saldanha, por contarem mais de 10 annos dos mesmos serviços;

De ouro, com passadores de ouro e prata, ao cabo de esquadra reformado Candido Manoel de Lima, por contar mais de 30 annos dos referidos serviços.

— Por outro da mesma data, foi declarado que a reforma concedida ao 1º tenente medico da Brigada Policial do Districto Federal, Dr. Luiz Figueira Machado, concedida por decreto de 4 de junho do corrente anno, deve ser considerada com as vantagens do art. 51, do regulamento approved pelo decreto numero 12.044, de 29 de março de 1916, por se ter verificado que as tres vigesima quintas partes do respectivo soldo, correspondentes ao seu tempo de serviço, não attingem á terça parte do soldo de sua patente.

— Por outros ainda da mesma data:

Foi declarado que a reforma do soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Luiz Coelho, concedida por decreto de 25 de junho ultimo, deve ser considerada com o soldo por inteiro, nos termos da 1ª parte do art. 158, do regulamento approved pelo decreto numero 9.048, de 18 de outubro de 1911, por ter vinte e um annos de serviço, e não com as vantagens do art. 157, 1ª parte, mencionadas naquelle decreto.

Foram nomeados os primeiros tenentes do Exercito, José Fernandes Affonso Ferreira e Raul de Mello Müller de Campos, para exercerem, em comissão, os cargos de capitães ajudantes de ordens do commando geral da Brigada Policial do Districto Federal.

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. José do Souza Pondé para o lugar de professor substituto da 1ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia, de accordo com o art. 48 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915;

Concederam-se os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 5 %, ao Dr. Agenor Guimarães Porto, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 33 %, a Maria da Conceição Borges, professora do Instituto Benjamin Constant;

De 60 %, a José Rabello Leite Sobrinho, professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Foi concedida medalha de distincção, de 1ª classe, ao guarda civil Francisco Rosa Garcia, que, no dia 11 de julho do corrente anno, na rua Copacabana, conseguiu, com risco da propria vida, deter os animaes que, em disparada e sem governo, tiravam um caminhão, evitando, assim, imminente desastre.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente:

Foram nomeados, a pedido:

O 4º escripturario do Thesouro Nacional Atabalá Castro, para identico lugar na Alfandega de Santos e o 4º escripturario dessa alfandega Osvaldo Soares Leitão, para identico lugar no Thesouro Nacional;

Arthur Augusto de Almeida, para o lugar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

Foi exonerado, a pedido, Luiz Vianna de logar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão.

Foi dispensado, a pedido, o 1º escripturario da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Alberico de Souza Campos, do logar, em comissão, de inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a cartapendente do escrevente reformado, no posto de segundo tenente Alvaro da Camara Pinheiro, afim de ser apostillada, de accordo com o decreto de 24 de setembro ultimo, que rectificou o de sua reforma.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.697 — Em resposta ao aviso n. 163, de 11 de setembro de 1917, do ministerio a vosso cargo, tenho a honra de declarar-vos que nenhum inconveniente ha que se opponha á concessão do aforamento de um terreno de marinhãs, em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido pela Camara Municipal da localidade, cujo processo a esta acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de marinha:

N. 4.693 — Em solução a vosso officio n. 1.929, 1ª secção, de 20 de agosto ultimo, declaro-vos para os devidos fins que ora resolvo indeferir o requerimento em que o caldeiroiro de 1ª classe Arthur Vietalano de Barros pede a contagem, para os effectos de sua futura reforma, do tempo de serviço prestado como operario do Arsenal de Marinha desta Capital, visto o regulamento do Corpo de Sub-officiaes do seu art. 68 só se referir ao computo, para taes effectos, de tempo de serviço militar.

A vantagem pretendida pelo requerente, baseada no regulamento anexo ao decreto n. 3.331, de 17 de março de 1890, aproveitar-lhe-ia se tivesse sido reformado na vigência desse regulamento, visto como a disposição do respectivo art. 67, foi revogado pela lei n. 1.385, de 13 de junho de 1904.

— Sr. inspector de machinas:

N. 4.696 — Em solução a vossa officio n. 1.347, de 30 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos que, á vista das considerações que expendestes em officio n. 770, de 21 de maio do corrente anno, ora resolvo as dvidas suscitadas relativamente aos vencimentos que competem aos alumnos da Escola de Machinistas Auxiliares, estabelendo para os mesmos os vencimentos abaixo indicados, inclusive gratificação de machina em movimento:

- 1º anno—138, mais 19333 diários.
- 2º anno — 188, mais 15600 diários.
- 3º anno — 278, mais 23 diários.
- 4º anno — 725, mais 33 diários.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista Ladislau da Conceição Dantas. — Indeferido, á vista das informações. (2.207-2ª Cont.).

Sargento, invalido, Antonio Ferreira. — Indeferido, á vista da informação da contabilidade. (2.212-2ª Cont.).

Handley Page. — Solto a proposta. (Req. 13 de outubro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1919

Sr. director da Escola Naval:

N. 4.699 — Em referencia a vossa officio n. 179, de 1 de agosto do corrente anno, tanto a honra de comunicar-vos que, sobre o requerimento do capitão de fragata, honorario, Dr. Florenç Buys de Lima e Silva, lente e thesaurario dessa escola, pedindo contagem de tempo de serviço militar e concessão da gratificação adicional de 33 % a contar da época em que attingiu o periodo de 25 annos, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Não póde ser attendido. O art. 146 do regulamento de 10 de março de 1910 manda realmente contar para o effeito das gratificações adicionais aos membros do magisterio o tempo de serviço militar não computado para outros effeitos. Mas aquelle artigo foi revogado pelo art. 34 do decreto n. 3.89, de 1 de janeiro de 1901, occasião em que o requerente ainda não tinha chegado a preencher a condição de tempo necessaria para adquirir direito á gratificação adicional.

E todas as leis e regulamentos posteriores mantem o principio de que só se conta para o effeito das gratificações o tempo do effectivo exercicio no magisterio.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o general de brigada José da Silva Pessoa é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de servir como commandante da Brigada Policial do Districto Federal.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que.

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro os volumes con-

stantes da relação que se envia contendo as diversas partes de dons aparelhos «Caproni», offerecidos pelo Governo Italiano ao do Brasil (aviso n. 1.441).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Directoria de Contabilidade da Guerra:

De 703491, para pagamento a Antonio Xavier da Costa, João Vieira Pamplona e Chrysogono de Carvalho, a cada um (aviso numeros 1.443, 1.444 e 1.452).

De 998739, para pagamento a Mario Mello e Rololpho Rothschild Nogueira, a cada um (aviso ns. 1.445 e 1.451).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, de 303\$280, para pagamento ao cabo de esquadra reformado Cyriaco Felipe Virões (aviso n. 1.442).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 2909349 ao maior medico reformado Dr. Antonio Rogerio de Gouvea Freire (aviso n. 1.448).

De 239453400 a Alves dos Santos & Comp. (aviso n. 1.453);

De 714500 a A. A. do Queiroz (aviso numero 1.456);

Na delegacia fiscal no Ceará, de 865409 ao cabo de esquadra Adelino Joaquim do Nascimento (aviso n. 1.447);

Na delegacia fiscal no Rio Grande do Norte, de 4033200 e 4273320 ao 2º tenente reformado Faustino Freire da Costa e soldado voluntario da patria João Francisco do Nascimento, respectivamente (avisos ns. 1.449 e 1.453);

Na delegacia fiscal no Espirito Santo, de 330\$ a José Tavares (aviso n. 1.451).

— Ao Sr. chefe do Departamento da 2ª linha, declarando que se concedem seis mezes de licença ao chefe da 4ª delegacia no Estado de S. Paulo, coronel de 2ª linha Pelopidas do Toledo Ramos para tratar de negocios do seu interesse no mesmo Estado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é designado o auditor de guerra em serviço na 6ª região militar bacharel Thomaz Francisco Madureira Pará para servir como auxiliar de gabinete do ministro da Guerra;

Que é dispensado o 1º tenente Leopoldo de Barros Bittencourt, conforme pediu, do logar de ajudante de ordens do inspector da mesma arma;

Que fica suspenso até segunda ordem o concurso para amanuenses do Exercito;

Que são nomeados:

Os generaes de brigada Antonio José Dias de Oliveira e Camillo Marianno da Silva Rondon para fazerem parte da commissão de promoções;

O capitão Alberto Porto Alegre e 1º tenente Raul Porto, respectivamente, assistente e ajudante de ordens do commandante da 1ª brigada de infantaria;

Que são desincorporadas as sociedades do tiro ns. 407, 414, 431, 444, 467 e 531, de Catalão, Corumbá, Rio Verde, Bomfim, Pyrenopolis e Santa Cruz, no Estado de Goyaz, e 612 em Caravellas, na Bahia, visto não mais preencherem os fins de sua incorporação.

Ministerio da Guerra—N. 1.370—Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que approvo a «Cajoneta militar», junta, organizada na Repartição do Estado-maior de Exercito nos termos do disposto no aviso n. 28 de 25 de fevereiro ultimo, dirigido á mesma repartição, para uso dos reservistas, contendo todos os preceitos e obrigações que elles devem ter sempre pre-

sentes, juntamente com o historico completo de sua vida na caserna.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o cabo de esquadra Sebastião Pereira dos Santos pede se lhe mande recolher ao Asylo de invalidos da Patria a que pertence.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1919

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Para os devidos effeitos, inclusa vos transmitto a guia de vencimentos sob o n. 50, pertencente ao cabo voluntario da Patria Ludovico Bispo Professor, o qual se acha pago por esta Contabilidade até 31 de agosto proximo passado (officio n. 848).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vos digneis informar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, a partir de que mez e a favor de quem foi estabelecida a consignação mensal de 150\$, pelo 2º tenente do 3º regimento de cavallaria José de Oliveira Monteiro, conforme communicação feita a esta Contabilidade em o vossa officio n. 430, de 22 de setembro proximo passado (officio n. 849).

—Sr. coronel intendente da Guerra:

Para os devidos fins, inclusa vos devolve a factura dessa intendencia sob o n. 807, de 15 de agosto findo, na importância de 818440, proveniente de fardamento confeccionado por esta repartição para o 4º official Abelardo Gurgel de Bittencourt, visto não pertencer o mesmo a esta Contabilidade (officio n. 850).

—Sr. marechal presidente do Supremo Tribunal Militar:

Para os fins convenientes, inclusa vos transmitto a conta de J. L. Costa & Comp. na importância de 1:179\$500, por ter o Tribunal de Contas negado o necessario registro, por insufficiencia de saldo na verba 14ª «Sub-consignação n.», do orçamento vigente (officio 845).

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Incluso vos transmitto o requerimento do 1º tenente reformado do Exercito Camillo Augusto de Medeiros Costa, em que pede suspensão do desconto de uma carga que lhe fôra feita para pagamento pela 10ª parte de seu respectivo soldo, sob allegação de já haver indemnizado para mais a Fazenda Nacional, rogando que a respeito do assumpto presteis os necessarios esclarecimentos (officio numero 846).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Communico-vos para os devidos effeitos que o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 6 de setembro do mez passado, exarado no requerimento do coronel Felipe Antonio da Fonseca Galvão em que pedia pagamento de diarias, resolveu deferir-o, mandando pagar ao mencionado official a diaria legal a que

lhe assistia direito, tendo sido feito esse pagamento nesta Contabilidade, visto achar-se nesta capital o referido official (officio n. 817).

Dia 9

— Sr. commandante da 3ª Região Militar:

Rogo-vos dignéis informar a esta Contabilidade, de ordem do Sr. ministro da Guerra, si as duas passagens de ida de 1ª classe desta Capital a Parahyba do Norte, na importância de 2708, concedidas por ordem do mesmo Sr. ministro em novembro de 1918, para desconto em seus vencimentos, ao capitão Estevam Dionysio de A. Lins, foram utilizadas ou não pelo referido official, afim de que possa esta directoria tornar effectiva a respectiva carga (officio n. 851).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Incluso vo transmitto o requerimento do capitão medico do Exército Dr. Angelo Godinho dos Santos, em que pede pagamento de vantagens, quando em serviço de guerra no Contestado, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 855).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto-Grosso:

Transmitto-vos o incluso processo do voluntario da Patria Claudino Lopes Vianna, em que pede pagamento de soldo vitalicio por exercicios findos, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob o n. 2.691, de 27 de setembro findo, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 856).

— Sr. general director de Engenharia: Em solução ao vosso officio n. 718, de 3 do corrente, tenho a declarar-vos que para a regularidade da escripturação desta directoria, torna-se necessario que os pedidos de recolhimento de saldos resultantes de adiantamentos por avisos diversos, devem ser feitos, separadamente, e não em um mesmo officio, como se verificou. Nestas condições rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias, no sentido de serem desdobrados os pedidos constantes daquello officio (officio n. 853).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

Transmittindo-vos o requerimento do D. Anna Maria do Espirito Santo, em que pede restituição de vencimentos de seu finado filho, cabo do 57º batalhão de caçadores José Ramos Pereira, fallecido em 1914, rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 857).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Incluso vos transmitto o requerimento do voluntario da Patria João Alves da Macedo, em que pede transferencia de pagamento de seu soldo e pensão de reforma da Collectoria Federal do Carangola para esta Contabilidade, rogando que sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 858).

Departamento do Exército de 2ª Linha

Expediente de 13 de outubro de 1919

Remetteram-se ás delegacias do Departamento de 2ª Linha, e ás da commissão de organização das forças do 2ª Linha, nos Estados abaixo mencio-

nados, as patentes dos seguintes officiaes da Guarda Nacional:

Do Rio de Janeiro, as patentes do tenente-coronel João Antonio Fernandes, do major Homero de Moraes Silva e do tenente Pedro Bastos Pinto da Silva

De S. Paulo, as patentes do capitão Joaquim Alves Junqueira e do alferes Deodoro Lago.

Do Rio Grande do Sul, as patentes do tenente Pompilio Alves da Silva e dos alferes Bernardino Tavares de Souza e Victor Chuy.

De Minas Geraes, as patentes dos coronéis Joaquim Lisnirio Mundini, José Antonio da Silva Bragança, do major Heitor Diniz Mascarenhas, dos capitães Abilio de Albuquerque, Francisco de Assis de Magalhães Junior, Getulio Ricardo de Souza, Itajyba José Cordeiro, Joaquim de Oliveira Prata, Joaquim Prata Junior e José Joaquim da Rocha Braga, dos tenentes Aristides Soares Pinheiro, Manoel Francisco Vianna, Mario Duarte da Silveira e José Theodoro Dutra e alferes Pedro Alonso de Vergosa, Enoch Fonseca, Francisco Libanio de Sá Fortes Netto, José de Oliveira Castro e José Silvino Coelho de Avellar.

Da Bahia, as patentes dos capitães João da França Barbosa e Leobínio de Araújo Castro e tenente Galdino da Silva Paes;

De Pernambuco, as patentes do coronel Euclides Celso da Silva, do tenente-coronel Theotônio Cassiano Toscano do Brito, dos capitães Antonio Francisco dos Santos Silva, Bellarmino Florentino Bezerra, José Alves Pereira, Julio de Oliveira Soares e Pedro Aureliano Pereira de Carvalho, dos tenentes José de Lima Borges, Wanefrido Alves Lima, Fausto Barbosa de Lemos, Fortunato Cancio Lyra e Francisco Xavier Guimarães e dos alferes Alfredo Pereira de Assis, Argemiro Geraldo Galvão Vieira, Cicero Cesar Franklin e Silva Eunhrasio Guilherme de Azevedo, Manoel Thomaz dos Santos e Oscar de Assis Guedes;

Do Rio Grande do Norte, as patentes do tenente Francisco Ivo Cavalcanti;

Do Piauí, as patentes dos capitães Cosmo de Oliveira Barros, José da Silva Campello, Manoel Mendes Baptista e Raimundo Orsano da Silva;

Do Maranhão, as patentes dos capitães Benjamin Castello Branco, Ignacio Diniz Jansen Ferreira e Mario da Souza Coelho, do tenente José Ribeiro Torres e alferes Joaquim Francisco de Negreiros.

Do Pará, as patentes do tenente-coronel Antonio Augusto Lobato de Faria e do tenente Carlos Studart Filho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Em nome do Sr. Presidente da Republica resolve promover, por antiguidade, a 4ª escripturario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o amanuense da mesma estrada Mario Ribeiro de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Em nome do Sr. Presidente da Republica resolve promover, por antiguidade, a amanuense da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar da escripta da mesma estrada João Baptista Rezen e de Faria, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo a Companhia Industria e Viação de Pirapora consultado a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, sobre o modo pelo qual deve pagar a quota de porcentagem que cabe ao Governo, de accordo com a clausula III do contracto, que expira em 31 de corrente, para o serviço de navegação do Alto S. Francisco, tenho a honra de solicitar-vos providencias, afim de que sejam prestados a este ministerio, com a maior urgencia, os esclarecimentos pedidos por meu antecessor, em aviso n. 191/V/1ª, de 5 de julho ultimo, esclarecimentos esses imprescindiveis para a conveniente resolução do assumpto (aviso numero 283 V/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 625/1ª, de 8 do corrente, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solici a isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 284V/1ª).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 686/S., de 24 de setembro ultimo, declaro-vos que, nesta data foram postos á disposição dessa Inspectoria, conforme sollicitastes, o ajudante de guarda livros da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Paulo Canongia e o escripturario da mesma estrada Julio Freire, correndo, porém, os vencimentos a que tiverem direito por conta das commissões de prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró e construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, em que passarão a servir (aviso n. 205V/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Hoepke e de accordo com as informações que prestastes em officio n. 840, de 2 deste mez, resolvo dispensar a viagem que deveria encetar, a 1 do corrente, com o vapor Anna, para o porto do Rio de Janeiro e escalas, á vista da necessidade que houve de concertar o citado vapor (aviso n. 56V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Recommendo-vos providencias no sentido de ficarem á disposição da Inspectoria Federal das Estradas, sem que percebam vencimentos por essa estrada, o ajudante de guarda livros Paulo Canongia e o escripturario Julio Freire, que passarão a servir nas commissões de prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró e construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina (aviso n. 46V/1ª).

Requerimentos despachados

Francisco Fernandes Cesar Leite, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para armarzenista da 3ª divisão. — Indeferido.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, pedindo que seja aceita a sua proposta para a lavagem de roupa à Estrada de Ferro Central do Brasil.—Não ha que deferir.

Companhia Cervejaria Brabma, pedindo prorrogação, por mais cinco annos, do contrato de arrendamento do botaleim restaurante da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, cujo prazo findou em 6 de agosto ultimo.—Indeferido.

Bernardo Rodrigues Gomes, chefe de secção da secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no-lhe uma certidão.—Indeferido.

Brasilio de Souza, ex-machinista da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo cancelamento da nota de sua demissão.—Indeferido.

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, reclamando da Estrada de Ferro Central do Brasil o pagamento de mil oitocentos e setenta e quatro dollars e 88 centavos, a titulo de sobre-estadia, proveniente de descarga de 12.032 toneladas de carvão, trazidas a este porto pelo vapor americano *Serris Suckembaeh*.—A vista das informações, não é procedente a reclamação da Companhia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1919

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, afim de que procedaes de conformidade com o despacho desta data, exarado no processo n. 1.810-919, junto vos é transmittido o mesmo processo, que opportunamente devolvereis a esta directoria geral (officio n. 228 V/1^a).

Transmittindo-vos a inclusa caderneta de matricula do tailheiro do vapor *Guaratuba*, José Ramiro dos Santos, fallecido em Bordéaux, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em avisos ns. 16 e 17, de 6 do corrente mez, o Ministerio das Relações Exteriores declara que a caderneta de matricula e o saldo dos vencimentos do piloto do vapor *Taubaté*, João Borges de Gouveia, também fallecido na referido porto francez, foram remettidos, na mesma data, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, e que os demais papéis e saldo dos vencimentos do referido tailheiro foram encaminhados ao mesmo ministerio em 15 de julho proximo passado (officio n. 229 V/1^a).

Restituindo-vos o incluso officio n. 176, de 1 do corrente, em que o coronel chefe da 2^a Delegacia do Departamento da 2^a Linha do Exército solicita a esse Lloyd um auxilio voluntario para a conclusão das obras do quartel em construção em Nieherov, communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.029, de 3 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho do dia 14, declarou que não node ser attendido o referido pedido (officio n. 230 V/1^a).

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, por cópia, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 14, de 30 de setembro proximo findo, acompanhado de cópia de um telegramma da nossa legação em Assumpção, e, em nome do Sr. ministro, recomendo-vos que informeis a respeito, declarando si o vapor *S. Luiz*, a que allude o telegramma acima, está sendo trafegado por esse Lloyd ou figura entre as unidades dessa empreza arrendadas á Companhia Minas o Vição de Mato Grosso (officio n. 231 V/1^a).

—Sr. inspector federal do Vição Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomou conhecimento das duas multas de 1.000\$ e da de 600\$, a que se referem vossos officios ns. 834 e 835, de 2 do corrente, impostas por essa inspectoría á Navegação Bahiana, de accordo com o n. 4, clausula XVI do seu contracto, por ter encetado tres viagens, nas linhas contractuadas do Norte e do Sul, em 21 e 29 de agosto e em 2

de setembro proximo findo, deixando de inicial-as em 16 e 21 de agosto e em 1 de setembro passado, nos termos do horario em vigor (officio n. 69 V/1^a).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, por cópia, o aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores n. 1.787, de 6 do corrente, afim de providenciardes junto ao Lloyd Brasileiro, no sentido de ser satisfeita a solicitação (officio n. 70 V/1^a).

—Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos:

Enviando-vos, por cópia, o aviso n. 1.787, de 6 do corrente, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, de ordem do Sr. ministro recomendo-vos a expedição das precisas providencias, para que seja attendida a solicitação daquelle ministerio (officio n. 233 V/1^a).

—Sr. inspector de Obras contra as Seccas: Tendo a Inspectoría Federal das Estradas informado a este ministerio, em officio de 1 do corrente mez, que vos transmittiu um telegramma em que o Sr. procurador seccional no Maranhão communica que Achilles Emygdio Regis, principal responsável por irregularidades commettidas na construção de um trecho da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, alli se encontra actualmente, dizendo-se funcionario dessa inspectoría no Piauí, o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, recommenda que informeis com urgencia sobre esse assumpto (officio n. 232 V/1^a).

Segunda secção

(*) O ministro do Estado da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar, para serem observadas na Comissão de estudo e construção do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, as instrucções regulamentares que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Vição desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919.—
J. Pires do Rio.

Instrucções regulamentares para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, approvadas por portaria desta data

CAPITULO I

Do modo de execução dos trabalhos

Art. 1^o. Os trabalhos do prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró serão confiados a uma Comissão, que os executará administrativamente, observando os projectos, orçamentos e instrucções approvados pelo Governo.

Art. 2^o. A Comissão será de caracter provisorio, organizada pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas, e ficará subordinada á Inspectoría Federal das Estradas.

Art. 3^o. A Comissão será dirigida por um engenheiro-chefe e terá a seu cargo todos os trabalhos e serviços, distribuídos pelos tres departamentos de que ella se compõe.

CAPITULO II

Da organização da comissão

Art. 4^o. A Comissão compor-se-ha de um escriptorio central, tecnico e administrativo, e de duas secções — uma de estudos e outra de construção.

Art. 5^o. O escriptorio central, com sede em Mossoró, terá a seu cargo:

§ 1^o. Os serviços da secretaria, que comprehendem:

I) a correspondencia official do engenheiro-chefe;

(*) Reprodz-se por ter salido com incorrecções no *Diário Oficial* de 15 do corrente.

II) o registro das nomeações, faltas, licenças e Comissões do pessoal titulado;

III) a escripturação do movimento de fundos da Comissão;

IV) o processo das Contas;

V) a verificação dos livros de ponto e a organização de folhas de pagamento do pessoal administrativo e jornalheiro;

VI) a organização dos processos para as prestações de contas no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal;

VII) a organização dos balancetes e documentos a serem remetidos á Inspectoría Federal das Estradas;

VIII) o arquivo da correspondencia e documentos pertencentes á Comissão.

§ 2^o. Os serviços technicos do escriptorio, que comprehendem:

I) a organização do projecto, orçamento e mais documentos que devam ser submettidos á approvação do Governo;

II) o calculo do custo total e por unidade de obra dos trabalhos executados;

III) a confecção do perfil do progresso da construção;

IV) o arquivo das cadernetas originaes das operações de campo, dos projectos, desenhos e memorias justificativas.

§ 3^o. Os serviços do almoxarifado, que comprehendem:

I) a aquisição dos animaes, materiaes e objectos necessarios á execução dos trabalhos e serviços á cargo da Comissão;

II) a guarda e conservação desses materiaes;

III) o fornecimento dos animaes e materiaes requisitados pelos empregados, para isso autorizados pelo engenheiro-chefe.

Art. 6^o. A secção de estudos terá a seu cargo:

I) os reconhecimentos gerais e parciais para a determinação do melhor traçado da estrada;

II) os serviços de exploração, constando:
a) do traçado no terreno de uma linha de ensaio tão approximada quanto possivel da directriz definitiva da estrada, linha que será explorada pelo processo de caminhamento a transitio;

b) nivelamento longitudinal feito a nivel do bolha de ar, de todos os pontos da linha traçada;

c) do levantamento de secções transversaes em numero e largura sufficientes para determinar a configuração e relevo do terreno, em uma zona de 80 metros pelo menos, para cada lado da linha estudada;

d) do desenho dos alinhamentos e do perfil longitudinal da linha estudada;

Art. 7^o. A secção de construção terá a seu cargo os serviços de locação e construção dos trechos de linha para os quaes forem concedidos pelo Governo os necessarios creditos.

§ 1^o. Os serviços de locação, comprehendem:

I) a locação, no terreno, da linha do projecto;

II) o nivelamento da linha locada e das secções transversaes a essa linha;

III) o levantamento de plantas parciais para o projecto de obras d'arte;

IV) a determinação das quotas das maximas enchentes e das aguas normaes dos cursos de agua cortados ou margeados pela linha locada;

V) a indicação, natureza e vazão das obras d'arte.

§ 2^o. Os serviços de construção, comprehendem:

I) a execução da terraplenagem e obras de arte correntes e especiaes;

II) o assentamento da via permanente;

III) a construção dos edificios e dependencias necessarias ao trafego e ao abrigo do material;

IV) a construção da linha telegraphica;

V) a construção das cercas.

Art. 8.º A Comissão se comparará de engenheiro-chefe, de um primeiro engenheiro, de um engenheiro ajudante, de um escripturário pagador, de um almoxarife, de um desenhista de 1.ª classe, de um dito de 2.ª classe, de um primeiro escripturário, de um segundo dito, de um dactylographo e de um encarregado geral de alvenaria e dos demais funcionários que, de accordo com as necessidades e desenvolvimento dos serviços, forem sendo propostos pelo engenheiro-chefe e nomeados pela autoridade competente.

Art. 9.º O pessoal tecnico e administrativo da Comissão será proposto pelo engenheiro-chefe de accordo com as necessidades do serviço, com os vencimentos que o ministro ou inspector approvar.

CAPITULO III

Das attribuições e deveres do pessoal

Art. 10. Ao engenheiro-chefe compete?

I) dirigir e executar os trabalhos confiados à Comissão, ficando por elles responsavel perante a inspectoría;

II) fixar as diarias do pessoal tecnico dentro dos maximos estabelecidos nas portarias de nomeação, o numero dos jornaleiros e os seus respectivos salarios, até o maximo de 105 diários;

III) distribuir o pessoal sob suas ordens, tendo em vista as necessidades do serviço;

IV) propor à inspectoría, de accordo com a dotação orçamentaria e anuamento determinado pelo Governo, a diminuição ou o augmento do pessoal tecnico e administrativo da Comissão;

V) prestar informações à inspectoría sobre todos os serviços e propor providencias não previstas nestas instruções;

VI) providenciar nos casos de urgencia, sujeitando, porém, suas resoluções à approvação do inspector, sempre que a providencia exceder sua alçada;

VII) apresentar até ao dia 28 de fevereiro o relatório annual dos serviços executados no anno anterior, com todos os detalhes exigidos pelas instruções em vigor e mais o orçamento provavel das despesas da Comissão no anno seguinte;

VIII) autorizar a retirada dos materiaes e objectos do almoxarifado;

IX) sempre que se afastar da sede da Comissão, deverá communicar por telegramma ao inspector;

X) providenciar sobre o recebimento dos creditos postos à sua disposição e prestar contas à repartição competente, nas formas estabelecidas pela lei em vigor, dos adiantamentos que lhe forem feitos;

XI) arrecadar os impostos federaes a que esteja sujeito o pessoal da Comissão, de accordo com a legislação em vigor, e recolhê-lo à repartição competente;

XII) fazer escripturar em livros especiaes o movimento da receita e despesa da Comissão;

XIII) fazer escripturar o movimento do pessoal da Comissão, quer de nomeação, quer de jornaleiros;

XIV) fazer o pagador escripturar o livro caixa;

XV) balancear a caixa do pagador, sempre que julgar necessario;

XVI) fazer escripturar pelo almoxarife em livros apropriados, o movimento de entrada e saída do material;

XVII) rubricar todas as folhas e assignar os termos de abertura e encerramento de livros da Comissão;

XVIII) enviar ao inspector federal das estradas cópias authenticadas dos balancetes de prestações de contas, fazer acompanhar das 2.ª e 3.ª vias dos respectivos documentos;

XIX) fazer organizar em quatro vias as folhas de pagamento do pessoal tecnico e administrativo e jornaleiro da Comissão e nellas lançar o «pague-se», datado e assignado;

XX) marcar o dia para o pagamento do pessoal de serviço no campo, pagamento esse que deverá ser assistido pelo encarregado do serviço, que o attestará mencionando os que, por qualquer motivo, deixaram de receber;

XXI) requisitar das companhias de navegação e estradas de ferro passagens e quaisquer transportes necessarios ao serviço da Comissão e quando não puder requisital-os, contractal-os ou organizal-os pelo modo que lhe parecer mais conveniente;

XXII) providenciar sobre a aquisição de animaes, material e objectos necessarios ao serviço;

XXIII) adiantar ao encarregado da secção de estudos até o maximo de 3.000\$ para occorrer às despesas immediatas e de prompto pagamento da secção, ficando o mesmo responsavel por essa quantia e obrigado a justificar o seu emprego;

XXIV) dispensar o pessoal jornaleiro quando não for mais necessario.

Art. 11. Compete ao pagador:

I) pagar ou receber qualquer quantia referente ao serviço da Comissão, mediante ordem escripta do engenheiro-chefe, lançada em documento organizado conforme as normas estabelecidas para esse serviço;

II) receber ou recolher ao Thesouro Nacional ou repartição competente qualquer quantia referente à Comissão, mediante requisição ou guia do engenheiro-chefe;

III) organizar e ter em dia a escripturação da receita e despesa da Comissão, pelo methodo de partidas dobradas;

IV) organizar os processos para prestação de contas ao Thesouro Nacional ou delegacias fiscaes, de accordo com a legislação em vigor;

V) ter sob sua guarda a caixa, por cujos valores e operações é responsavel.

§ 1.º O pagador será empossado sómente depois de prestar fiança de 6.000\$ (seis contos de réis) em dinheiro ou apolices litoraes.

§ 2.º Não é permittido ao pagador fazer adiantamento ao pessoal da Comissão.

Art. 12. Compete ao almoxarife:

I) residir perto do deposito;

II) receber e acondicionar, velando pela sua conservação, os materiaes adquiridos ou restituídos pelo pessoal;

III) trazer em dia a escripta do deposito, archivando methodicamente os documentos justificativos dessa escripta;

IV) enviar ao engenheiro-chefe até ao dia 10 de cada mez uma relação do movimento de entrada e saída do material, no mez anterior;

V) indicar ao engenheiro-chefe as faltas existentes no deposito;

VI) tomar o ponto dos guardas e serventes sob suas ordens, enviando a nota ao engenheiro-chefe, até o dia 5 de cada mez.

Art. 13. Compete a todos os funcionarios do escriptorio comparecer nos dias uteis à repartição, assignando o ponto na entrada e na saída, e nella permanecer durante o tempo tempo do expediente, executando com promptez e perfeição todos os serviços que lhes forem confiados.

Art. 14. Ao 1.º engenheiro compete:

I) substituir o engenheiro-chefe em todos os seus impedimentos, quando designado pelo inspector federal das Estradas;

II) superintender todos os serviços de sua secção, sendo por elles responsavel perante o engenheiro-chefe;

III) distribuir pelos seus ajudantes o serviço a cargo da secção;

IV) propor ao engenheiro-chefe a admissão do pessoal jornaleiro necessario à execução do serviço a seu cargo;

V) requisitar do almoxarife o material e os instrumentos necessarios à execução dos trabalhos a seu cargo;

VI) manter escriptura do livro de carga e descarga dos materiaes recebidos e empregados nos serviços a seu cargo;

VII) remetter ao engenheiro-chefe até ao dia 5 de cada mez, devidamente verificada, os livros de ponto dos operarios e, bem assim, a nota de frequencia do pessoal titulado da secção;

VIII) organizar os projectos, orçamentos e demais documentos que devam ser submettidos à approvação do Governo;

IX) projectar as obras de arte;

X) organizar e ter em dia a escripturação technica das despesas da construção e quantidade de serviços executados;

XI) organizar o perfil de progresso;

XII) visitar frequentemente os serviços de construção, dirigindo pessoalmente os que lhe parecerem de maior importancia;

XIII) fazer escripturar o livro «Diario» e fiscalizar a escripturação do «Registro de Obras», de que trata o capitulo VIII;

Art. 15. São deveres de todo o empregado encarregado de construção:

I) auxiliar o 1.º engenheiro do modo a ser o mais eficiente possivel o resultado dos trabalhos, observando-se a mais rigorosa economia;

II) conservar em bom estado de conservação os materiaes e objectos da secção utilizados ou para serem utilizados em sua secção;

Art. 16. Compete ao encarregado da secção de estudos:

I) proceder pessoalmente aos reconocimentos parciais necessarios para o traçado da linha de ensaio;

II) desenhar os alinhamentos e o perfil longitudinal, para verificar se as condições da linha de ensaio permittem um projecto accetivel;

III) percorrer sua secção verificando a execução dos serviços confiados aos seus ajudantes;

IV) examinar detidamente o terreno para informar de accordo com o que ficou estabelecido no capitulo II.

Art. 17. Sem autorização superior, nenhum empregado poderá se ausentar da sede do serviço.

CAPITULO IV

Nomeações, promoções, demissões e substituições

Art. 18. Com excepção dos serventes, apontadores, feitores, mestres de obras, trabalhadores, operarios, aprendizes e cosinheiros, todos os demais empregados da Comissão terão titulo de nomeação e perceberão os vencimentos e diarias que forem indicadas nas respectivas portarias de nomeações.

§ 1.º Dois terços dos vencimentos do pessoal titulado constituem o ordenado e o resto a gratificação.

§ 2.º As diarias só serão apontadas nos dias em que o empregado estiver fóra da sua sede.

§ 3.º Os salarios dos empregados jornaleiros serão fixados pelo engenheiro-chefe.

Art. 19. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

I) por portaria do Ministerio da Viação: a do engenheiro-chefe, chefe de secção, engenheiro residente, engenheiro ajudante, pagador e almoxarife;

II) pelo inspector federal das Estradas: as dos auxiliares technicos, desenhistas, escripturarios, encarregado da alvenaria e dactylographo;

III) pelo engenheiro-chefe: a dos serventes, apontadores, auxiliares de campo, feitores, mestres de obras e trabalhadores ou operarios.

CAPITULO V

Das substituições

Art. 20. O engenheiro-chefe será substituído em seus impedimentos pelo primeiro engenheiro, por delegação do inspector e os demais funcionarios pelo seus immediatos

em categoria, feitas as designações pelo engenheiro-chefe.

Art. 21. Ao substituto caberão os vencimentos integrais do substituído, salvo nos casos considerados nos parágrafos seguintes:

§ 1.º Quando o substituído estiver, sem perda de vencimentos e por designação de autoridade competente, exercendo temporariamente outras funções que não as do seu cargo, substituto caberá, além dos seus vencimentos integrais, uma gratificação igual à diferença entre esses vencimentos e as do funcionário substituído, com excepção do disposto no § 3.º

§ 2.º Quando o substituído estiver servindo no Exército, em virtude da lei do serviço militar, ou quando estiver de licença, com ordenado ou parte do ordenado, ao substituto caberá, além do seu próprio ordenado a gratificação do substituído.

§ 3.º No caso de férias regulamentares ou de serviço publico obrigatório o gratuito, como o do jury, o substituto nada mais perceberá além dos seus próprios vencimentos.

CAPÍTULO VI

Ajudas de custo e transporte

Art. 22. Quando em consequência de nomeação ou remoção tiver o funcionário da Comissão de se instalar em localidade diversa daquela em que se acha residindo, ser-lhe-á abonado um mez de ordenado a título de ajuda de custo.

Art. 23. O funcionário removido ou bem assim aquelle que, em virtude de primeira nomeação for obrigado a se transportar de um para outro lugar terá direito a passagem e transporte do bagagem para si e sua família.

Art. 24. O engenheiro-chefe fará a aquisição das cavalgadas necessárias ao transporte dos empregados titulados que tenham necessidade diariamente de percorrer distancias longas.

Art. 25. A cada funcionário nas condições acima será entregue um anilal, que ficará sob sua guarda e responsabilidade.

Parágrafo unico. As despesas de arreamento e sustento correrão por sua conta.

Art. 26. Finaliza os ou interrompidos por prazo longo os trabalhos, serão os animais vendidos em hasta publica.

CAPÍTULO VII

Licenças, faltas e penas disciplinares

Art. 27. Todas as questões que dizem respeito a licença, faltas, dispensas de serviço e penas disciplinares serão resolvidas de accordo com o regulamento geral da Inspectoria Federal das Estradas.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 28. Para a execução dos trabalhos, quer de estudos, quer de construção, serão organizadas instrucções gerais pelo engenheiro-chefe que as submeterá á aprovação do inspector federal das Estradas.

Art. 29. A escripturação e contabilidade das obras serão feitas segundo instrucções, livros e modelos organizados pelo engenheiro-chefe.

Parágrafo unico. O orçamento, despesas correntes e custo efectivo das obras em construção serão escriptos com methodo o clareza, de modo a permittir que de prompto se verifique a despesa real de cada especie, e custo kilometrico de qualquer trecho da estrada e as causas que tenham determinado o excesso no orçamento da obra, quando isso se der.

Art. 30. Nos escriptorios do 1º engenheiro-chefe de serviço e residentes, deverá haver um livro *Diário*, onde serão lançados diariamente os trabalhos feitos discriminadamente,

indicando o progresso obtido e o numero de funcionarios e operarios nelle empregados.

Art. 31. No escriptorio dos residentes haverá mais o livro *Resumo de Obras* onde será feito o historico detalhado de cada obra, desde o seu inicio até á conclusão.

Art. 32. Ao engenheiro-chefe e ao 1º engenheiro será facultado o uso official do telegrapho.

Art. 33. Sendo feitas os serviços a cargo da Comissão, ficam os mesmos isentos de quaesquer impostos estaduais ou municipais.

Art. 34. Estando a Comissão subordinada á Inspectoria Federal das Estradas, fica sujeita ao seu regulamento geral, na parte que lhe for applicavel.

Art. 35. As questões não consideradas nas presentes instrucções serão levadas ao conhecimento do engenheiro-chefe para que as resolva, si forem de sua alçada, ou as encaminhe á autoridade competente.

Directoria Geral de Viação, 13 de outubro de 1919.—Affonso G. C. Maciel, director geral.

Expediente de 15 de outubro de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Tenho em consideração o vosso officio numero 572/S, de 19 de setembro findo, pelo qual se verifica que, anteriormente o pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Minas, para a compra, á razão de 23\$ por tonelada, de trilhos velhos retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, já existia pedido de compra, de uma parte do mesmo material, pelo preço de 79\$ a tonelada, formulado por Trajano de Medeiros & Comp., e attendendo a que, além desses solicitantes, outros tem apparecido, fazendo prevér a possibilidade de ser todo o stock daquelle material alienado em condições mais vantajosas para o Thesouro de que as offerecidas pela referida companhia, resolvo declarar sem effeito os avisos ns. 147/V2 e 163/V2, de 4 e 22 de agosto do corrente anno, que autorizaram a venda, á Companhia Nordeste do Minas, do total de 220 toneladas de ferros velhos e de 5.160 toneladas, ou da quantidade que ainda existir, de trilhos usados retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, e bem assim o aviso n.º 486, de 23 de setembro ultimo, que vos autorizou a permittir que o pagamento do material, a que se referem os citados avisos, seja feito no Thesouro Nacional, devendo, á vista da procuração em relação ao stock do material em questão, ser a sua alienação procedida de concorrência aberta por essa inspectoria (aviso n.º 190/V2).

Considerando que o Estado do Espirito Santo, por seu presidente Dr. Bernardino de Souza Monteiro, requereu, em 15 de setembro do corrente anno, a compra de trilhos velhos retirados das Estradas de Ferro Bahia e São Francisco e Central da Bahia, afim de serem empregados exclusivamente no serviço de viação do mesmo Estado, resolvo autorizar-vos a entregar ao governo daquelle Estado até 40 kilometros dos trilhos em questão, mediante as seguintes condições:

a) o governo do Estado do Espirito Santo depositará previamente no Thesouro Nacional a quantia correspondente ao preço minimo de 70\$ por tonelada;

b) o mesmo governo se comprometterá a pagar o excesso do preço que for obtido em concorrência que será aberta para alienação dos trilhos velhos restantes de ambas as estradas, conforme o estipulado no aviso numero 190/V2, desta data (aviso n.º 191/V2).

Considerando que Trajano de Medeiros & Comp. requereram desde 1916 a compra de trilhos velhos retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, afim de serem empregados na construção de um ramal da mesma estrada,

para a serreria que tinham projectado montar em terras de sua propriedade, e tendo em vista que posteriormente os alludidos industriaes solicitaram a concessão do ramal que, partindo da estação de Presidente Bueno, se dirigisse para o local daquelle serreria, á margem direita do rio Mucury, dando immediata execução ao serviço de preparo do respectivo leito e tomando outras providencias, com a certeza de que ser-lhes-ia cedido o material que haviam proposto adquirir, resolvo autorizar-vos a entregar aquelle firma até 50 kilometros dos trilhos em questão, mediante as seguintes condições:

a) a firma Trajano de Medeiros & Comp. depositará previamente no Thesouro Nacional a quantia total correspondente ao preço minimo de 70\$ por tonelada, pelo qual se propoz a adquirir o alludido material;

b) a dita firma se comprometterá a pagar o excesso de preço que for obtido em concorrência que será aberta para alienação dos trilhos velhos restantes da linha Bahia e Minas, conforme o estipulado no aviso n.º 190/V2, desta data (aviso n.º 192/V2).

Directoria Geral das Obras Publicas

Terceira secção

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 60 dias, sendo 30 dias com ordenado e 30 dias com metade do ordenado, a Irineu Ribeiro Catalão, cabineiro do 2º classe;

De 90 dias, com metade da diaria, a Clemente Gonçalves, trabalhador do 2º classe da 3ª divisão;

De 45 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Juvenal Alves Barbosa, telegraphista do 2º classe;

De 90 dias, com metade da diaria, a Maximo Nestor Pereira, escrevente de 1ª classe da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Augusto Candido dos Passos, cabineiro de 2º classe;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Arthur Pereira dos Santos, agente de 4ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Manoel Garcia, official-operario de 1ª classe do 5º deposito da 4ª divisão;

De 90 dias, com metade da diaria, a João da Fonseca, operario-ajudante de 2ª classe da 4ª divisão;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Joaquim Valente, official-operario de 2ª classe do 8º deposito da 4ª divisão.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, com ordenado, a Alvaro de Oliveira Soares, 4º escripturario;

De 15 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Nelly Soares Pacheco, diarista.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De 179 dias, sendo 89 dias com dois terços da diaria e 90 dias com metade da diaria, a Adhemar Cavalcanti de Albuquerque, diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro;

De 90 dias, sem direito a remuneração, para tratar de seus interesses, a Manoel Soares do Nascimento, diarista da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Amarração.

Requerimento despachado

Dia 15 de outubro de 1919

Romeu de Miranda e Silva, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pediu o tres annos de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando as vossas necessárias providências, tenho a honra de transmitir-vos por cópia inclusa, o officio n. 134, de 2 de outubro corrente, no qual a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo declara não haver sido, até a presente data, distribuído o crédito necessário ao pagamento das despesas suborlinadas, no corrente anno, á verba 2ª, «Correios», do art. 89 da vigente lei orçamentaria.

Sobre o assumpto cabe-me informar-vos que a tabella de distribuição da referida verba foi remittida ao Tribunal de Contas acompanhada do aviso deste ministerio n. 57, de 17 de fevereiro deste anno (aviso n. 2.999).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de 2.850\$, de diarias do pessoal da commissão de fiscalização da construção da linha ferrea de Barra Bonita e Rio do Peixe, relativa ao mez de setembro proximo findo, correndo a despesa pela consignação «Linha do Rio do Peixe», art. 98 da vigente lei orçamentaria, titulo «Construção de estradas de ferro», letra c (aviso n. 3.000).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, a quantia de 3.075\$194, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de julho do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 30, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 32 do contracto de 23 de junho de 1917, a quota de 5 %, no valor de 153\$739, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá», art. 98 da vigente lei orçamentaria, titulo «Construção de estradas de ferro», letra c (aviso n. 3.001).

Dignae-vos, ordenar que, no Thesouro Nacional seja restituída a D. T. de Azevedo a quantia de 500\$, ali depositada como caução para garantir a assignatura do contracto para fornecimento de 30.000 kilos de canos de chumbo á Repartição de Aguas e Obras Publicas, segundo se verifica do conhecimento n. 289, de 3 de junho ultimo, uma vez que a firma acima citada fez nova caução e assignou o respectivo contracto (aviso n. 3.002).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas aos Srs. Dias Garcia & Comp., as importancias de 1.500\$, 500\$ e 500\$, ali depositadas como caução para garantia de apresentação de propostas e assignatura de contractos a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, segundo se verifica dos conhecimentos ns. 52, 341 e 283, de 14 de fevereiro, 27 e 4 de junho ultimos respectivamente, uma vez que não foram acceitas as propostas apresentadas pela firma acima citada (aviso n. 3.003).

Dignae-vos ordenar que, do credito extraordinario de 3.000.000\$, aberto pelo decreto n. 13.578, de 7 de maio ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, á disposição do engenheiro chefe do 3º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, a quantia de 400.000\$, para ser applicada na construção da estrada de rolagem de Freira de Santa Anna a Monte Alegre, naquello Estado (aviso n. 3.004).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., 339\$; de Borlido Maia, & Comp., na de 927\$976; de F. Costa

& Comp., na de 1.381\$; de Mayring Veiga & Comp., na de 183\$; de Rodrigo Viana Junior, na de 110\$; de Dias Garcia, na de 403\$750; e do F. F. Braga & Comp., na de 1.106\$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa, no total de 4.657\$726, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob titulo «Districtos telegraphicos» — da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina a ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 3.005).

Tendo sido ordenado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro ultimo o registro do termo assignado em virtude do decreto n. 13.523, de 2 de abril do corrente anno, com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, rogo-vos que seja considerado sem effeito o aviso deste ministerio n. 1.314, de 31 de maio do corrente anno, para o fim de ser feita a restituição a que se refere o aviso n. 1.301, de 22 do mesmo mez de maio (aviso n. 3.006).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Vição e Construção empreitada de Construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 117.033\$786, sendo: 90.730\$821 relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de junho do corrente anno, no trecho de Lages a Caicó; 15.986\$719 relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de julho do corrente anno, na linha de ligação de Natal a Igapó, (instalações da explanada Silva Jardim) e 10.338\$216 relativos á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de junho do corrente anno, no ramal de Marau; tudo conforme os inclusos documentos; deduzindo-se, das ditas quantias, para reforço da caução, nos termos da clausula II do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2 %, no valor total de 2.345\$114, effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98 da vigente lei orçamentaria, titulo «Construção de estrada de ferro», letra c) (aviso n. 3.018).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finitos, de accordo com o processo junto a Christovam Fernandes & Comp., a importancia de réis 7.860\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1908; despesa que, quando corrente o exercicio, estava suborlinada á consignação «Material para seis divisões» — da verba 6ª, artigo 129, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.030).

Dignae-vos ordenar as necessárias providências afim de que, na Procuradoria da Fazenda Publica, seja lavrada escriptura definitiva de compra e venda do terreno e dous predios situados em Santa Barbara, Minas Geraes, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, como se verifica de inclusa cópia do respectivo termo com Etevirino Teixeira da Fonseca, pela quantia de 15.000\$, devendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.616, de 18 de junho deste anno (aviso n. 3.032).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Arnalto Braga & Comp., a quantia de 34\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos em setembro ultimo, para a commissão encarregada da execução das meliadas, a que se refere o decreto n. 13.515, de 22 de março proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 8 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 13.611, de 21 de maio do corrente anno a este ministerio (aviso n. 3.033).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Cantareira e Vição Fluminense, a quantia de 500\$, em que importa a inclusa conta, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal do Vição Maritima e Fluvial, durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Aluguel de casa — verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.034).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importancia de 337\$600; de Mayrink Veiga & Comp., na de 183\$81; de J. L. Costa & Comp., na de 1.393\$320; de Dias Garcia & Comp., na de 82\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 703; de A. Placido Marques & Comp., na de 752\$330; de Christovam Fernandes & Comp., na de 23300; de Luiz Macedo, na de 53\$; de John Roger, na de 650\$, e Arnalto Braga & Comp., na de 50\$770, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 3.588\$440, deverá correr por conta da consignação que sob o titulo — Sub-directoria de Contabilidade — da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria de Contabilidade (aviso n. 3.035).

Segunda secção

Expediente de 14 de outubro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 639 — Remettendo petição e titulos de montepio de D. Maria Dolphina da Cunha Mello e outras, viuva e filhas do Dr. Eugenio Adriano Pereira da Cunha e Mello, contendo apostillas.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 640 — Devolvendo a declaração de familia apresentada pelo 1º official da Administração do Pará, Antonio Justino de Castilho;

Dia 15

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 641 — Remettendo os titulos de pensão e montepio conferidos a D. Alzira Cardoso Pereira e outros, viuva e filhos de Guilherme Pereira.

N. 642 — Remettendo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Corina dos Santos Corrêa e outros, na qualidade de viuva e filhos de Carlos de Souza Corrêa.

N. 643 — Remettendo, novamente, o processo de montepio de D. Julia Ignacia Cardoso da Silva e outros, viuva e filhos de José Pedro da Silva.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 644 — Remettendo, novamente, o requerimento de D. Irena Elvira Pessoa, para ser convenientemente informado.

Requerimento despachado

D. Julieta Thompson Guimarães e outros, irmãs viúvas e sobrinhas solteiras do Guilherme Thomaz Thompson, archivista da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil
Requerimentos despachados
 Dia 16 de outubro de 1919

Ponseca, Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.
 Roberto Constancio Pires. — Certifique-se.

Januario Gomes de Oliveira, pedindo um lugar de trabalhador. — Aguarda oportunidade.

Oliveira & Tré, pedindo indemnização. — Indeferido por não ter sido observado o art. 5º da lei n. 2.631, de 7 de dezembro de 1912.

Antonio Botelho dos Reis. — Passe-se certidão.

Francisco Pereira Rodrigues, propondo a venda de um terreno no Meyer. — Indeferido.

Luiz da Silva Moraes, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

José Cardoso Machado. — Foi providenciado, tendo o afiançado apresentado novo fiador.

José Marianno de Souza Coutinho. — Aceito o fiador proposto.

Humberto Goulart. — Apresente novo fiador.

Brandão & Irmãos, pedindo permissão para atravessar um fio electrico no kilometro 280, na estação de Parahybuna. — Satisfaca a exigência da 3ª Divisão.

Alfredo de Castro Silveira, pedindo férias. — Como pede.

Henrique José Belloni, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antonio de Araujo Mattos, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

João Macedo Costa, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Erasmio Homem da Costa, ajudante de 1ª classe do 2º deposito, e Miguel Theodoro, operario de 4ª classe do 4º deposito, pedindo permuta dos logares. — Indeferido, de accordo com as informações.

Salathiel Leite Xavier, pedindo um lugar de graxeiro no 3º deposito para seu filho. — Não ha vaga.

Alberto Gandolpho. — Declare o fim para que deseja a certidão.

José Raphael dos Santos e Virgilio Augusto Damasceno. — Aceito os fiadores.

Inaina Josephina do Carvalho Souza, pedindo certidão. — Aguarde o prazo regulamentar.

João Moreira da Silva, pedindo transferência de logar. — Indeferido, de accordo com as informações.

Maria Rita de Jesus, pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido observado o art. 5º da lei numero 2.631, de 7 de dezembro de 1919.

Quintino Francisco e Souza, pedindo transferência de logar. — Indeferido.

Joaquim Bernardo Dantas. — Dê-se certidão.

Antonio Gomes da Silva. — Aceito o fiador.

Theodorico do Figueiredo, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13.658, de 9 de julho de 1919, tendo em vista que o horario approved pelo aviso n. 433/V2, de 26 de julho deste anno, não pôde ser cumprido, em virtude dos enganos nelle verificados, resolve substitui-lo pelo que a esta acompanha, assigna-lo pelo chefe da seccão de Tráfego e Estatística.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — J. Pathano de Jesus.

Seccão das E. em Tráfego e Estatística

COMPAGNIE DES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX DE L'EST BRÉSILIEN

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DA BAHIA

Horario approved pela portaria de 13 de outubro de 1919 para o Ramal de Feira

Estações	Quartas, quintas, sextas e sabbados				Kilometros	Altitude	Segundas-feiras				Terças e domingos			
	Prefixo		Partida	Chegada			Prefixo		Partida	Chegada	Prefixo		Partida	Chegada
	R 5	R 2					R 1	R 0			R 3	R 4		
Cachoeira.....	16.00	—	—	9.33	20	16.00	7.00	—	18.33	8.00	—	17.33		
Belém.....	16.31	16.33	8.49	8.48	8.047	170.00	7.31	7.33	17.49	8.31	—	16.48		
Teixeira Freitas.....	16.46	16.42	8.55	8.51	10.925	220.00	7.36	7.42	17.51	8.40	—	16.48		
Conceição.....	16.58	16.53	8.53	8.50	15.335	230.00	7.58	7.53	17.50	8.58	—	16.34		
Poa Viçã.....	17.06	17.05	8.14	8.13	18.339	240.00	8.06	8.05	17.43	9.06	—	16.23		
S. Gonçalo.....	17.27	17.22	7.56	7.51	26.783	241.00	8.27	8.22	17.13	9.27	—	16.14		
Jacaré.....	17.38	17.37	7.40	7.39	31.435	245.00	8.38	8.37	16.51	9.38	—	15.56		
Maranhães.....	17.48	17.16	7.50	7.27	35.233	240.00	8.48	8.45	16.39	9.48	—	15.39		
Tanque.....	17.57	17.55	7.51	7.29	38.477	240.00	8.57	8.55	16.27	9.57	—	15.27		
Feira.....	—	18.20	7.00	—	47.043	245.00	—	9.20	16.00	—	—	15.20		

Inspectoria Federal das Estradas — Seccão de Tráfego e Estatística, 13 de outubro de 1919. — Visão J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª seccão. — Confere. G. A. Maranhão, official.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Resolução n. 258, de 14 de outubro de 1919

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, do ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra II, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve mandar executar, a partir de 16 do corrente mez até 15 de dezembro do corrente anno, nos municipios de Friburgo, Petropolis e Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro, as tabellas annexas de preços maximos dos generos de primeira necessidade, para o commercio varejista, organizadas pela Junta de Alimentação Publica do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1919.—L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade organizada pela Junta de Alimentação Publica para o commercio varejista do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pelo Commissariado, para vigorar no municipio de Friburgo, do dia 16 de outubro a 15 de dezembro do corrente anno

Assucar refinado de primeira qualidade, kilo.....	\$930
Assucar refinado de segunda qualidade, kilo.....	\$860
Assucar refinado de terceira qualidade, kilo.....	\$760
Assucar crystal branco (de primeira) kilo.....	\$830
Assucar crystal amarello, kilo.....	\$700
Assucar mascavinho (ou terceira sorte) kilo.....	\$610
Assucar mascavo claro, kilo.....	\$560
Assucar em blocos, (rapadura) kilo...	\$440
Assucar mascavo escuro, kilo.....	\$500
Arroz azulha brilhado de primeira qualidade, kilo.....	\$930
Arroz Iguaço de primeira, kilo.....	\$900
Arroz Iguaço de segunda, kilo.....	\$840
Arroz diversos de terceira, kilo.....	\$700
Arroz diversos, quebradinho, kilo....	\$360
Alcool 33 a 38 grãos, litro.....	\$5500
Alcool 36 a 38 grãos, meio litro...	\$550
Alcool garrafa.....	\$2000
Alcool uva garrafa.....	\$500
Azeite francez em latas de qualquer peso a razão de.....	\$8300
Azeite portuguez, italiano ou hespanhol, em lata por kilo.....	\$7300
Azeite engarrafado francez, litro....	\$10300
Batatas especies grandes, brancas, kilo.....	\$440
Batatas regulares, grandes, roxas, kilo.....	\$360
Batatas inferiores miudas, kilo.....	\$240
Banha em lata de qualquer marca o peso em qualquer envolvero ou a granel, kilo.....	\$2200
Banha em rama, fresca ou salgada	\$1800
Bacalhão especial.....	\$3100
Bacalhão regular, kilo.....	\$2800
Bacalhão inferior, kilo.....	\$2000

Café torrado ou moído, kilo.....	\$5000
Café crú, em grão, pilado, de primeira, kilo.....	\$5200
Café crú, em grão, pilado, de segunda, kilo.....	\$5000
Café crú, em grão, pilado, escolha, kilo.....	\$900
Carno fresca de vacca, kilo.....	\$5000
Carno de porco fresca, kilo.....	\$5600
Carno de porco salgada, kilo.....	\$5600
Carno xarque de primeira, em mantas, kilo.....	\$2400
Carno xarque de segunda, boa, kilo.	\$2500
Carno xarque de terceira, si, kilo...	\$5800
Carno xarque em cavacos kilo.....	\$5600
Cebolas especies, kilo.....	\$5000
Cebolas inferiores, kilo.....	\$800
Farinha de mandioca de tambor, grão redondo, tipo Suruby, de primeira, especial, kilo.....	\$120
Farinha fina clara de pá peneirada de primeira, kilo.....	\$580
Farinha fina escura peneirada de segunda, kilo.....	\$360
Farinha grossa clara, kilo.....	\$320
Farinha grossa escura, kilo.....	\$280
Farinha de trigo, kilo.....	\$900
Farrollo de trigo ensacado, sacco...	\$5200
Feijão preto, Porto Alegre, novo, kilo.....	\$360
Feijão preto de qualquer procedencia não immunizado novo, kilo.....	\$320
Feijão preto immunizado, kilo.....	\$320
Feijão preto immunizado ou não (com pique), kilo.....	\$300
Feijão fradinho, bom, kilo.....	\$400
Feijão mulatinho, kilo.....	\$440
Feijão branco e manteiga, kilo....	\$400
Feijão amendoim, enxofre e semelhantes, kilo.....	\$400
Feijão vinagre e outros, kilo.....	\$300
Fubá de milho branco, mimoso, kilo	\$320
Fubá vermelho, fino, kilo.....	\$320
Fubá vermelho, regular, kilo.....	\$300
Fubá vermelho, inferior, (milho quebrado) kilo.....	\$280
Kerozeine, caixa.....	\$25000
Kerozeine, lata.....	\$13000
Kerozeine, litro.....	\$800
Kerozeine, garrafa.....	\$560
Kerozeine, meia garrafa.....	\$280
Leite condensado, estrangeiro, lata...	\$5600
Leite condensado nacional, lata.....	\$5300
Milho, sacco de 60 kilos.....	\$2200
Milho, kilo.....	\$240
Massas brancas communs, kilo.....	\$500
Massas amarellas, kilo.....	\$2200
Ovos frescos, dúzia.....	\$100
Pão, kilo.....	\$90
Pão 500 grammas.....	\$400
Pão de 200 grammas.....	\$200
Pão de 100 grammas.....	\$100
Pão de rala, provenca, nunca menos de 33 grammas (3).....	\$400
Polvilho de mandioca, kilo.....	\$700
Polvilho idem, escuro, kilo.....	\$500
Polvilho estrangeiro, em caixa, 400 grammas.....	\$5300
Polvilho idem em caixa, 200 grammas	\$680
Polvilho idem idem, 100 grammas...	\$340
Polvilho nacional em caixa, 400 grammas.....	\$800
Polvilho idem em caixa, 200 grammas.....	\$400
Polvilho idem idem, 100 grammas...	\$240
Phosphoros de pão, pacotes de 10 caixinhas (60 palitos), pacote.....	\$760
Sabão especial, kilo.....	\$500
Sabão virgem de 1ª qualidade, kilo...	\$2200
Sabão virgem de 2ª qualidade, kilo...	\$1800
Sabão especial, em pequenos blocos, a razão de, kilo.....	\$5000
Sal Cabo Frio, kilo.....	\$240
Sal Mossoró, kilo.....	\$240
Sal em sacco de 2 kilos, nacional, sacco.....	\$800
Sal refinado estrangeiro, frasco.....	\$5800
Toucinho fresco, kilo.....	\$5800
Toucinho salgado, kilo.....	\$5400
Velas Stearina de primeira qualidade, dos typos Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	\$2500
Velas Stearina de segunda qualidade, dos typos Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	\$2500
Velas Stearina de terceira qualidade as denomina-las «Superiores», em pacotes de seis velas, grandes, pacote.....	\$3100
Velas Stearina de qualidade as denominadas «Superiores» em pacotes de seis velas.....	\$300

Observações — Os municipios ou districtos que não são servidos pelas Estradas do Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway, bem como nos que faltam portos de embarque, terão a vantagem de mais 40 réis em kilo nos preços da tabella, para os generos que não forem de produção local.

— Todo o negociante, embora ambulante, é obrigado a ter exposta em lugar visivel a tabella de preços dos artigos do seu negocio, constante da presente tabella.

— Quando nos cadernos de notas de venda não constar a quantidade, será considerada vendida a unidade commercial menor do genero, e quando faltar a menção da qualidade considerará-se vendida a de preço inferior, constante da tabella.

— A venda de generos por preços superiores aos desta tabella sujeita os vendedores a pena de 2005 a 50.000\$, nos termos do art. 8º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, e, no caso de reincidencia, á de prisão accrescida ou não de multa, podendo tambem ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accordo com o art. 10 do mesmo decreto.

— Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores aos desta tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento da Junta de Alimentação, por carta ou cartão assignado, em que constem a residência do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

— Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensível subtração na quantidade correspondente ao peso pago serão punidos de accordo com a lei, quando colhidos em flagrante.

— Na Camara Municipal será feita distribuição de exemplares das tabellas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Tabella de preços maximos dos generos de primeira necessidade, organizada pela Junta de Alimentação Publica para o commercio varejista do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pelo Commissariado para vigorar nos municipios de Petropolis, do dia 16 de outubro a 15 de dezembro do corrente anno.

Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	\$5010
Assucar refinado de 2ª qualidade, kilo.....	\$360

Assucar refinado de 3ª qualidade, kilo.....	\$860
Assucar crystal, branco (de primeira), kilo.....	\$910
Assucar crystal amarello, kilo.....	\$360
Assucar mascavinho (ou 3ª sorte), kilo.....	\$720
Assucar mascavo claro, kilo.....	\$640
Assucar em blocos (rapadura), kilo..	\$400
Assucar masavo escuro, kilo.....	\$600
Arroz agulha brilhante de primeira qualidade, kilo.....	\$5000
Arroz iguape de primeira, kilo.....	\$900
Arroz iguape de segunda, kilo.....	\$800
Arroz diversos de primeira, kilo.....	\$760
Arroz diversos, quebradinho, kilo.....	\$600
Alcool de 36° a 38°, litro.....	\$5300
Alcool idem idem, meio litro.....	\$760
Alcool, garrafa.....	\$500
Alcool, meia garrafa.....	\$300
Azeite francez em latas de qualquer peso a razão de.....	\$5300
Azeite portuguez, italiano ou hespanhol, em lata por kilo.....	\$5300
Azeite engarrafado francez, litro....	\$5300
Batatas e-speciaes grandes, brancas, kilo.....	\$360
Batatas regulares grandes, roxas, kilo.....	\$440
Batatas inferiores miúdas, kilo.....	\$360
Banha em lata de qualquer marca e peso em qualquer envolvero ou a granel, kilo.....	\$2500
Banha em rama, fresca ou salgada, kilo.....	\$5800
Bacalhão especial, kilo.....	\$5000
Bacalhão regular, kilo.....	\$5400
Bacalhão inferior, kilo.....	\$2200
Café torrado ou moído, kilo.....	\$2500
Café crú, em grão, pilado, de primeira, kilo.....	\$5260
Café crú, em grão, pilado, de segunda, kilo.....	\$5200
Café crú, em grão, pilado, «escolha», kilo.....	\$5000
Carne fresca de vacca, kilo.....	\$5200
Carne de porco fresca, kilo.....	\$5900
Carne de porco salgada, kilo.....	\$5800
Carne xarque de primeira, em mantas, kilo.....	\$2540
Carne xarque de segunda, boa, kilo.....	\$2520
Carne xarque de terceira, sa, kilo.....	\$2500
Carne xarque em cavacos, kilo.....	\$5440
Cenollas espiarias, kilo.....	\$5300
Cebollas inferiores, kilo.....	\$5000
Farinha de mandioca de tambor grão redondo, Surubhy, de primeira, especial, kilo.....	\$140
Farinha fina clara do pá peneirada de primeira.....	\$100
Farinha fina escura peneirada de segunda, kilo.....	\$360
Farinha grossa clara, kilo.....	\$320
Farinha grossa escura, kilo.....	\$280
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Farolho de trigo ensacado, sacco....	\$5000
Feijão preto, Porto Alegre, novo, kilo.....	\$100
Feijão preto de qualquer procedencia, não immunizado novo, kilo.....	\$100
Feijão preto immunizado, kilo.....	\$360
Feijão preto immunizado ou não, e/pique, kilo.....	\$300
Feijão fradinho, bom, kilo.....	\$520
Feijão branco e manteiga, kilo.....	\$500
Feijão amendoim, enxofre e sementes, kilo.....	\$180

Feijão vinagre e outros, kilo.....	\$300
Fubá de milho branco, mimoso, kilo.....	\$560
Fubá vermelho fino, kilo.....	\$360
Fubá idem regular, kilo.....	\$300
Fubá idem inferior (milho quebrado), kilo.....	\$280
Gazolina, caixa.....	\$295000
Gazolina, lata.....	\$1500
Gazolina, litro.....	\$400
Gazolina, garrafa.....	\$700
Gelo, kilo.....	\$50
Kerozene, caixa.....	\$2400
Kerozene, lata.....	\$12500
Kerozene, litro.....	\$840
Kerozene, garrafa.....	\$360
Kerozene, meia garrafa.....	\$280
Leite condensado estrangeiro, lata..	\$5700
Leite condensado nacional, lata.....	\$550
Milho, sacco de 62 kilos.....	\$45000
Milho, kilo.....	\$280
Massas brancas communs, kilo.....	\$900
Massas amarellas, kilo.....	\$500
Ovos frescos, dúzia.....	\$1300
Pão, kilo.....	\$400
Pão, 500 grammas.....	\$400
Pão de 200 grammas.....	\$200
Pão de 100 grammas.....	\$100
Pão de ralla, provence, nunca menos de 33 grammas (tres).....	\$100
Polvilho de mandioca.....	\$5000
Polvilho idem, idem escuro.....	\$800
Polvilho estrangeiro, em caixa, 400 grammas.....	\$5300
Polvilho idem em caixa, 200 grammas.....	\$660
Polvilho idem idem, 100 grammas....	\$340
Polvilho nacional, em caixa, 400 grammas.....	\$800
Polvilho idem, em caixa, 200 grammas.....	\$400
Polvilho idem, idem, 100 grammas....	\$200
Peixe secco bacalhão nacional, kilo..	\$2500
Peixe secco garopa salgada, kilo....	\$25600
Peixe bagre salgado, kilo.....	\$520
Tainha salgada, kilo.....	\$5400
Camarão secco, kilo.....	\$2500
Phosphores de fósforo, pacotes de 10 caixinhas (60 balites), pacote.....	\$760
Sabão especial, kilo.....	\$5400
Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.....	\$5200
Sabão virgem de segunda qualidade, kilo.....	\$5100
Sabão especial, em pequenos blocos, a razão de kilo.....	\$5100
Sal Cabo Frio, kilo.....	\$240
Sal Mossoró, kilo.....	\$260
Sal em sacco de dous kilos, nacional sacco.....	\$500
Sal refinado estrangeiro, frasco.....	\$5800
Toucinho fresco, kilo.....	\$5800
Toucinho salgado, kilo.....	\$5600
Velas Stearina, primeira qualidade, dos typos: Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	\$25300
Velas Stearina, de segunda qualidade, dos typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	\$25000
Velas Stearina, de terceira qualidade, as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, grandes, pacote.....	\$5300
Velas Stearina, de qualidade as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, pacote.....	\$800

Observações — Os municipios ou districtos que não são servidos pelas Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway, bem como nos que faltam portos de embarque, terão a vantagem de mais 40 réis em kilo nos preços da tabella, para os generos que não forem da produção local.

— Todo negociante, embora ambulante, é obrigado a ter exposta em logar visivel a tabella

de preços dos artigos do seu negocio, constante da presente tabella.

— Quando nos cadernos de notas de venda não constar a quantidade, será considerada vendida a unidade commercial menor do genero, e quando faltar a menção da qualidade, considerar-se-á vendida a do preço inferior, constante da tabella.

— A venda de generos por preços superiores ao desta tabella sujeita os vendedores á pena de 20\$ a 50:00\$, nos termos do art. 8º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, e, no caso de reincidencia, á do pristo accrescida ou não de multa, podendo também ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accordo com o art. 10 do mesmo decreto.

— Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores ao desta tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento da Junta de Alimentação, por carta ou cartão assinado, em que conste a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

— Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensivel subtração na quantidade correspondente ao peso pago, serão punidos de accordo com a lei, quando colhidos em flagrante.

— Nas Camaras Municipaes será feita distribuição de exemplares das tabellas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Tabella de preços marítimos dos generos de primeira necessidade, organizada pela Junta de Alimentação Publica para o commercio varejista do Estado do Rio de Janeiro, approvada pela Commissaria do, para vigorar nos municipios de Therzopolis, do dia 16 de outubro a 15 de dezembro do corrente anno.

Assucar refinado de primeira qualidade, kilo.....	\$5040
Assucar refinado de 2ª qualidade, kilo.....	\$5000
Assucar refinado de 3ª qualidade, kilo.....	\$880
Assucar crystal branco (de primeira), kilo.....	\$900
Assucar crystal amarello, kilo.....	\$860
Assucar mascavinho (ou 3ª sorte), kilo.....	\$720
Assucar mascavo claro, kilo.....	\$640
Assucar em blocos (rapadura), kilo..	\$400
Assucar mascavo escuro, kilo.....	\$520
Arroz agulha brilhante de primeira qualidade, kilo.....	\$5020
Arroz iguape de primeira, kilo.....	\$5000
Arroz iguape de 2ª, kilo.....	\$5000
Arroz diversos de 3ª, kilo.....	\$5000
Arroz diversos, quebradinho, kilo....	\$700
Alcool 36 a 38 grãos, litro.....	\$5300
Alcool idem, idem, meio litro.....	\$760
Alcool, garrafa.....	\$500
Alcool, meia garrafa.....	\$300
Azeite francez em latas de qualquer peso a razão de.....	\$5300
Azeite portuguez, italiano ou hespanhol, em lata, por kilo.....	\$5300
Azeite engarrafado, francez, litro....	\$5300
Batatas espiarias grandes, brancas, kilo.....	\$400
Batatas regulares, grandes, roxas, kilo.....	\$360
Batatas inferiores, miúdas, kilo.....	\$360
Banha em lata de qualquer marca e peso em qualquer envolvero ou a granel, kilo.....	\$25200
Banha em rama, fresca ou salgada, kilo.....	\$5600
Bacalhão especial, kilo.....	\$5000
Bacalhão regular, kilo.....	\$5400
Bacalhão inferior, kilo.....	\$2200
Café torrado ou moído, kilo.....	\$2500
Café crú, em grão, pilado, de primeira, kilo.....	\$5200
Café crú, em grão, pilado, de segunda, kilo.....	\$5100

Jafé cru, em grão, pilado, escolha, kilo.....	1\$000
Carna fresca de vacca, kilo.....	1\$100
Carna de porco fresca, kilo.....	1\$500
Carna de porco salgada, kilo.....	1\$600
Carna xarque de primeira, em mantas, kilo.....	2\$140
Carna xarque de segunda, boa, kilo.....	2\$00
Carna xarque de terceira, sã, kilo.....	2\$00
Xarque em cavacos.....	1\$100
Cebolas esportivas, kilo.....	1\$200
Cebolas inferiores, kilo.....	1\$100
Farinha de mandioca do tambor, grão redondo, Surubhy, de primeira, especial, kilo.....	1\$120
Farinha fina clara de pá peneirada de primeira, kilo.....	1\$100
Farinha fina escura peneirada de segunda, kilo.....	1\$360
Farinha grossa clara, kilo.....	1\$20
Farinha grossa escura, kilo.....	1\$280
Farinha de trigo, kilo.....	1\$900
Farfallo de trigo ensacado, sacco, Feijão preto Porto Alegre, novo, kilo.....	1\$900
Feijão preto de qualquer procedencia, não imunizado, novo, kilo.....	1\$360
Feijão preto imunizado, kilo.....	1\$320
Feijão preto imunizado ou não (c. pinto), kilo.....	1\$300
Feijão fra-linho, bom, kilo.....	1\$100
Feijão mulatinho, kilo.....	1\$380
Feijão branco e manteira, kilo.....	1\$400
Feijão amendoim, enxofre e sementes, kilo.....	1\$400
Feijão vinagre e outros, kilo.....	1\$300
Fubá de milho, branco, mimoso, kilo.....	1\$100
Fubá vermelho fino, kilo.....	1\$360
Fubá vermelho regular, kilo.....	1\$320
Fubá vermelho, inferior, (milho quebrado), kilo.....	1\$280
Keroseo, caixa.....	2\$500
Keroseo, lata.....	1\$800
Keroseo, litro.....	1\$90
Keroseo, garrafa.....	1\$600
Keroseo, meia garrafa.....	1\$300
Leite condensado estrangeiro, lata.....	1\$500
Leite condensado nacional, lata.....	1\$500
Milho, sacco de 60 kilos.....	1\$800
Milho, kilo.....	1\$200
Massas brancas comuns, kilo.....	1\$800
Massas amarelas, kilo.....	1\$200
Ovos frescos, dúzia.....	1\$900
Pão, kilo.....	1\$100
Pão, 50 grammas.....	1\$100
Pão de 200 grammas.....	1\$200
Pão de 100 grammas.....	1\$100
Pão de rala, provençe, nunca menos de 33 grammas (3).....	1\$100
Polvilho de mandioca, kilo.....	1\$700
Polvilho idem, idem escuro.....	1\$600
Polvilho estrangeiro, em caixa, 400 grammas.....	1\$180
Polvilho idem em caixa, 200 grammas.....	1\$700
Polvilho idem idem, 100 grammas.....	1\$360
Polvilho nacional em caixa, 400 grammas.....	1\$800
Polvilho idem em caixa, 200 grammas.....	1\$400
Polvilho idem idem, 100 grammas.....	1\$200
Peixe secco bacalhão nacional, kilo.....	2\$200
Peixe secco garopa salgada, kilo.....	2\$000
Peixe bagre salgado, kilo.....	1\$300
Tainha salgada, kilo.....	1\$200
Camarão secco, kilo.....	2\$000
Phosphor de pão, pacotes de 10 caixinhas (60 palitos), pacote.....	1\$760
Sabão especial, kilo.....	1\$500
Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.....	1\$300
Sabão virgem de segunda qualidade, kilo.....	1\$100
Sabão especial, em pequenos blocos, à razão de, kilo.....	1\$500

Sal de Cabo Frio, kilo.....	1\$210
Sal de Mossoró, kilo.....	1\$280
Sal em sacco de dois kilos, nacional, sacco.....	1\$800
Sal refinado estrangeiro, frasco.....	1\$800
Toucinho fresco.....	1\$600
Toucinho salgado.....	1\$600
Vela Stearina primeira qualidade, dos typos: Brasileira, Confor, Primor em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$300
Vela Stearina de segunda qualidade, dos typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$290
Velas Stearina de terceira qualidade, as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, grandes, pacote.....	1\$100
Velas Stearina de qualidade as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, pacote.....	1\$000

Observações — Os municípios ou districtos que não são servidos pelas Estradas do Ferro Central do Brazil e Leopoldina Railway, bem como nos que faltam portos de embarque, terão a vantagem de mais 10 réis em kilo nos

preços da tabella, para os generos que não forem da produção local.

—Tolo negociante, embora ambulante, é obrigado a ter exposta em lugar visivel a tabella de preços dos artigos do seu negocio, constante da presente tabella.

—Quando nos cadernos de notas de venda não constar a quantidade, será considerada ventida a unidade commercial menor do genero, e quanto faltar a menção da qualidade, considerar-se-ha vendida a do preço inferior, constante da tabella.

—A venda de generos por preços superiores aos desta tabella sujeita os vendedores a pena de 20% a 50% dos preços, nos termos do art. 8º do decreto n. 13.493, de 13 de setembro de 1918, e, no caso de reincidencia, a de prisão, accrescida ou não de multa, podendo também ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accordo com o art. 10 do mesmo decreto.

—Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores aos desta tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento da Junta de Alimentação, por carta ou cartão assignado, em que constem a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

—Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensivel subtração na quantidade correspondente ao peso pago serão punidos de accordo com a lei, quando colhidos em flagrante.

—Na Camara Municipal será feita distribuição de exemplares das tabellas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Relação dos processos de infração despachados em 16 de outubro de 1919

Multados em 300\$000:

N. 1.381, Monarca & Comp., rua da Candealária n. 76.

Multados em 200\$000:

N. 1.332, Henrique Almeida & Comp., rua do Catete n. 275.

N. 1.344, Guilherme Martins & Comp., rua Barão de Itapagipe n. 29.

N. 1.357, Luz & Pires, rua da Cambóia n. 201.

N. 1.369, M. Fonseca & Irmão, sua Bell de S. João n. 2.
Reduzida de 200\$ para 10 \$090:
N. 1.349, Manoel B. Ferreira, rua Profik n. 2.

Multados em 100\$000:
N. 1.321, Manoel José Pedro, rua Lins de Vasconcellos n. 13.

N. 1.382, Yoskio Kuma, rua Escobar numero 87.

Absolvidos:
N. 1.393, Paschoal Cassano, rua Aristides Lobo n. 410.

Fiscalização de hoje

Autuados:

Manoel Martins do Castro, rua Pedro Americo n. 121.

Antonio da Costa Lemos, rua Cassiano numero 24.

José Alves de Brito, rua S. Clemente numero 104/106.

A. S. Fernandes & Comp., rua Vicente de Souza n. 151.

Estabelecimentos fiscalizados, 30.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 30 de setembro ultimo foi tornada sem effeito a de 16 de julho de 1914 que exonerou Cariote Alves Fernandes Tavora do cargo de auxiliar de expedição da Hospedaria do Immigrantes da Ilha das Flores, deixando-o adido no referido cargo sem direito aos vencimentos relativos ao periodo decorrido da data de sua exoneração a da alludida portaria.

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1919

Antonio Augusto Simão Pires, pedindo a nomeação de um fiscal para examinar a sua plantação de eucalyptus, feita em sua propriedade no 1º districto do municipio de S. José, no Estado do Rio Grande do Sul, afim de alcançar o premio creado pelo decreto n. 12.657.—Requerida de accordo com o decreto n. 12.837, de 6 de março de 1918 e satisfazida a exigencia da lei do sello no documento apresentado.

João Correa & Filhos, residentes em Taquara do Mundo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo os favores do decreto numero 12.897, de 6 de março de 1918.—Deferido.

Barth & Gassen, agricultores, residentes em Santo Antonio do Ipiranga, 1º districto do municipio de Dóres de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido.—Satisfazida a exigencia da lei do sello.

Companhia Auto-Viação Sudmeste Mineira, por seu presidente Ernesto Monteiro do Nascimento, pedindo autorização para lhe ser restituído, mediante recibo, o processo numero D. A. 274-C-918, com os documentos que o acompanham.—Atteuda-se restituindo-se somente os documentos.

Oséas Rodriguez Ramos, pedindo monographias agricolas, semente de algodão e vacinas.—Satisfazida a exigencia da lei do sello.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1919

Henry Ford and Son, Inc., pedindo privilegio para a construção e aperfeiçoada de um eixo trazeiro de um tractor.—Deferido.

Dia 30

The Hart & Hegeman Mfg. Co., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em chaves de lâmpada electrica, providas de mola». — Deferido.

U. S. Industrial Alcohol Co., pedindo privilegio para «uma nova mistura combustivel, para motores e aeroplanos e outros de combustão interna, e composta de um derivado de petróleo, de alcool, de um hydro-carbureto aromatico e de um ether». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «uma nova mistura combustivel, para qualquer uso, e composta de alcool deshydratado e outros ingredientes e de um novo processo para deshydratar o alcool usado nesse combustivel». — Deferido.

Francisco de Moura Coutinho, pedindo privilegio para «ceroulas ou semelhantes munidas de suspensorios para o escroto». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Florianio Peixoto de Bittencourt, pedindo prorogação do prazo para executar os trabalhos que lhe faltam afim de se matricular no 1º anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto. — Deferido, de accordo com as informações prestadas pelo director da escola.

Heitor Esperança Arnoso, pedindo privilegio para «um motor electro vapor destinado a movimentar outras machinas». — Deferido.

Sydney James Waters, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para reproduzir materia manuscrita, dactylographada ou impressa, desenhos, photographias ou semelhantes». — Deferido.

Henry Ford and Son Inc., pedindo privilegio para «uma nova disposição ou montagem de uma chapa dianteira e de aparelhos de governo, para vehiculos movidos a motor ou para tractores». — Deferido.

A mesmas, pedindo privilegio para «um novo vehiculo ou tractor automovel no qual ha nova disposição para o eixo dianteiro». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «uma nova disposição ou montagem para o motor e o radiador de um vehiculo movido a motor ou de um tractor». — Deferido.

S. U. Industrial Alcohol Co., pedindo privilegio para «uma nova mistura combustivel para o uso de aeroplanos e motores de combustão interna e composta de um alcool, de um hydrocarbureto aromatico e de um ether». — Deferido.

Dante Guimarães de Carvalho Sampaio, pedindo promoção ao 2º anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto. — Indefido, de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1919

José Augusto de Almeida, por seu procurador Pedro Barroso, pedindo matricula no 2º anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto, sob condição de apresentar os relatorios das excursões até 31 de dezembro do corrente anno. — Reconheça, por notario desta capital, a firma do tabellião do Estado do Ceará que subscreevem o instrumento do mandado.

Nestor do Barros, pedindo privilegio para «uma fibra que se extrai da casca de algas de qualquer especie — gossypium herbaceum, gossypium arboreum» e todas as demais variedades para fabricação de fios para tecelagem de diversos productos e pro-

cessos para essa fim. — Compareça nesta directoria geral no dia 18 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro.

Eduardo La'orde, pedindo privilegio para «uma bombilla para tomar liquidos em geral e especialmente infusões de herba mate». — Preste esclarecimentos.

Heinrich Lanz, pedindo privilegio para «um aparelho de levantar, travar e destravar, para machina de ceifar cuja alavanca manual é munida de um trunco que coopera com um segmento». — Compareça nesta directoria geral.

Clarence Saunders, pedindo privilegio para «um dispositivo para indicar o preço de artigos em volumes postos á venda». — Preste esclarecimentos.

Western Electric Company, Limited, pedindo privilegio para «mechas para bobinas de Pupin». — Compareça nesta directoria geral.

Dia 11

Leclerc & Co, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 4.684, 7.610 e 9.321. — Deferido.

Francisco José de Andrade, pedindo privilegio para «uma nova caixa de descarga automatica, para desinfecção da agua contida nas caixas dos aparelhos sanitarios e para purificação do ar, denominada caixa ideal». — Compareça nesta directoria geral no dia 18 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro.

A. Reis & Comp., pedindo privilegio para «novo meio de acondicionamento de cigarros, cylindrico em contraste com o de carteirinhas». — Compareçam nesta directoria geral no dia 18 do corrente, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura do involucro.

Dia 13

Oliveira & Comp., pedindo averbação da transferencia para seu nome dos direitos relativos á carta patente n. 9.658. — Deferido.

José Joaquim Fernandes Feitosa, pedindo guia para pagamento de annuidades atrasadas da patente n. 7.235. — Deferido.

Eduardo Vaz, pedindo privilegio para «um caixão desmontavel, com divisões desmontaveis, para transporte de ovos, fructas e semelhantes». — Compareça nesta directoria geral no dia 18, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

A quantia de 789\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, no periodo do 29 de julho proximo passado a 26 de setembro ultimo, o 2º official desta secretaria do Estado Crespo Braga, por ter estado em commissão deste ministerio no Estado de São Paulo (aviso n. 3.287);

A quantia de 309\$676 em quanto importa a folha de gratificação a que fizeram jus o cartographe da Directoria Geral de Estatística João Moreira de Araripa Macedo e o cartographe, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, João Emilio Dion, designados para dirigirem a conclusão do levantamento da carta censitaria do Districto Federal, no mez de agosto ultimo (aviso n. 3.291);

A quantia de 413\$323 em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de agosto ultimo, por se achar em commissão nos Estados

Unidos da America do Norte o 3º official da Directoria Geral de Estatística Heitor Eloy Alvim Pessoa, incumbido da aquisição de papel necessario ao serviço de recenseamento marcado para 1920 e receber outras incumbencias que interessem áquella repartição (aviso n. 3.292);

A quantia de 5:050\$ em quanto importa a folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de setembro ultimo (aviso n. 3.302).

A quantia de 100\$, em quanto importa a folha do differença de gratificação a que tem direito o 1º official da Directoria Geral de Estatística Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, por ter substituido no mez de agosto ultimo o chefe de secção da mesma directoria Dr. Afonso Celso Parreiras Horta, que está servindo no Commissariado do Alimentoação Publica (officio n. 3.293).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro :

De ordem do Sr. ministro, requisito-vos, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, desta capital ao porto de Paranaguá, para o 2º official desta secretaria de Estado Crespo Braga, que segue em commissão deste ministerio, afim de inspecionar a Escola Pratica de Agricultura de Araucaria, no Estado do Paraná (officio n. 3.288).

— Sr. agente da Estrada do Ferro Paraná, em Paranaguá :

— De ordem do Sr. ministro, requisito-vos, por conta deste ministerio, uma passagem em 1ª classe, de ida e volta, dessa estação até Curitiba, para o 2º official desta secretaria de Estado Crespo Braga, que segue em commissão deste ministerio, afim de inspecionar a Escola Pratica de Agricultura de Araucaria, Estado do Paraná (officio n. 3.289).

— Sr. agente da Estrada do Ferro Paraná, em Curitiba :

De ordem do Sr. ministro, requisito-vos, por conta deste ministerio, uma passagem em 1ª classe, de ida e volta, dessa estação á de Araucaria para o 2º official desta secretaria de Estado Crespo Braga, que segue em commissão deste ministerio, afim de inspecionar a Escola Pratica de Agricultura de Araucaria, Estado do Paraná (officio n. 3.290).

— Sr. director da Despesa Publica :

Transmitto-vos as folhas para pagamento das diarias, a que fizeram jus, os correios desta Secretaria de Estado Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos Farias, no mez de setembro ultimo, nos termos da observação III da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 3.291).

— Sr. delega do fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

Em referencia ao vosso officio n. 1, de 25 de maio do corrente anno, pedindo autorização para vender em hasta publica, um automovel «Ford» adquirido pelo inspector veterinario do 10º districto Dr. Glyssos Nonchay, por haver representado contra semelhante aquisição o 2º escripturario do Tribunal de Contas Dr. José Vieira de Rezende e Silva, que ali se acha em commissão e que julgou o acto do alludido inspector contrario ao que expressamente determinam as leis ns. 2.842, 3.252 e 3.454, de 3 de janeiro de 1914, e de 1º de janeiro de 1917 e 6 de janeiro de 1918, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que a prohibição feita nas leis citadas não se applica ao presente caso, porque a propria lei estabelecceu excepção para os casos em que haja verba para custeio de automoveis e isso é precisamente o que ocorre em relação ao Serviço de Industria Pastoral, no qual se acham subordinadas as inspectorias veterinarias, cuja

verba consigna recursos especificadamente para a despesa em questão (officio numero 3.295).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 2.127, de 3 de setembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, os modelos das seguintes folhas:

Do pagamento das gratificações ao pessoal extranumerario;

Do pagamento das diarias ao pessoal tecnico;

Do pagamento do auxilio ao porteiro;

Do pagamento de ajudas de custo;

Do pagamento das gratificações ao pessoal contractado para o serviço de sondagem do carvão de pedra e petroleo (officio n. 3.296).

—Sr. director do Serviço de Indústria Pastoral:

Confirmo a communicação verbal que vos fiz em 9 de agosto proximo passado do haver o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolvido mandar pôr á disposição do Governo do Estado do Amazonas, um dos touros da raça «Caracú», enviadas ultimamente para as fazendas do Rio Branco, autorizando-vos a providenciardes opportunamente, no sentido de ser substituido, naquellas fazendas o referido touro por outro da mesma raça (officio numero 3.297).

—Sr. director do Instituto da Chimica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar as providencias de que tratastes nos officios ns. 218, 219, 225, 226, 227 e 228, de 29 de setembro proximo passado e de 1 e 2 do corrente mez, e approvar a medida a que vos referistes no officio n. 221, de 1 tambem do corrente (officio numero 3.299).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official*, de hoje em diante, para a nova residencia do director de secção desta directoria geral, Mario Fonseca, á rua Major Avila n. 23, villa S. Geraldo, casa 13, sendo suspensa a remessa que era feita até agora para a rua 29 do Novembro n. 223 (officio n. 3.300).

—Ao Sr. director geral da agricultura cumprimos o seu collega da contabilidade e, em resposta ao recado de 23 de setembro ultimo, remetto o processo DA 21-C, de 1918 (DC 145 J, de 15-1271-R-de 16 e 4127 de 1918) (recado n. 3.298).

Dia 13

Srs. directores ou chefes das repartições e serviços deste ministerio:

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 151, de 30 de setembro proximo passado, recommendo-vos que providencias no sentido de se apresentarem immediatamente áquelle ministerio ou ás suas dependencias nos Estados, os agentes fiscaes dos impostos de consumo que porventura estejam servindo sob vossas ordens nesta Capital ou fora daqui; considerando-se desde logo, dispensados os ditos agentes das commissões ou incumbencias que lhes tenham sido confiadas neste departamento (circular n. 3.303).

—Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, de accordo com o disposto no art. 123 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, revogado no actual exercicio pelo art. 93 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja feito no Thesouro Nacional ao cartographo addido da Directoria do Serviço do Povoamento, Alberto Americo da Borba Pacca, o

adiantamento da quantia de 4:000\$ de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas com o serviço do levantamento de plantas e mappas agricolas dos proprios pertencentes a este ministerio em Rezende e Deodoro, de que se acha incumbido no corrente anno (aviso n. 3.301).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 2.657, na importancia de 3:033\$ de que é creitor Manoel Coelho de Alverga, rogo vos dignéis providenciar afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, nos termos do art. 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 3.305).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 1:372\$ em quanto importa a folha de diarias do pessoal da officina typographica da Directoria Geral do Estatistica, incumbido dos serviços preliminares do recenseamento de 1920 (aviso n. 3.311).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo resolvido que fiquem á disposição do meu gabinete, até ulterior deliberação, os funcionarios dessa serviço Carlos Duarte, José Enrico Dias Martins e J. Barreto Costa, para se incumbirem do levantamento das plantas e mappas agricolas dos proprios pertencentes a este ministerio em Rezende e Deodoro, assim vos declaro para os devidos effectos (aviso n. 3.306).

—Sr. Dr. L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica:

Tendo resolvido que fique á disposição do meu gabinete o Sr. Antonio de Padua Salles que trabalha nesse commissariado, afim de se incumbir do levantamento das plantas e mappas agricolas dos proprios pertencentes a este ministerio em Rezende e Deodoro, assim vos declaro para os devidos effectos (aviso numero 3.307).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

Tendo resolvido que fiquem á disposição do meu gabinete até ulterior deliberação, os funcionarios desse serviço, Alberto Americo da Borba Pacca e Henrique Lobbe, afim de se incumbirem do levantamento das plantas e mappas agricolas dos proprios pertencentes a este ministerio em Rezende e Deodoro, assim vos declaro para os devidos effectos (aviso n. 3.308).

Tendo o meu antecessor designado o chefe do secção dessa directoria, Joaquim da Silva Rocha, para, no prazo de seis mezes, examinar as bibliothecas e os archivos das principais unidades da federação, visitando diversos nucleos e centros colonias federaes para a conclusão dos volumes referentes á parte economico-estatistica da «Historia da Colonização do Brasil», conforme o aviso n. 65, de 16 de abril do corrente anno e não constando da folha de diarias referentes ao mez de agosto ultimo que remettestes com o officio n. 2.755, de 9 deste mez e das correspondentes aos mezes de junho e julho anteriores, quaes as bibliothecas e os archivos ou nucleos e centros agricolas examinados e visitados pelo alludido funcionario, nem sequer estando nellas indicados os Estados da União em que esteve o referido chefe de secção, recommendo-vos informeis quaes os estabelecimentos visitados pelo dito funcionario em cada um daquelles mezes, indicando os dias correspondentes a cada visita e que providencias para que de hora em diante, as folhas mencionem os pontos fora desta Capital onde tenha elle estado, pois, como sabeis, o abono de diarias só pode ter lugar nos dias em que os empregados se ausentam da sede das repartições em objecto de serviço (aviso n. 3.309).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos para os fins convenientes a folha de pagamento dos vencimentos do auxiliar addido do extinto Escritorio de informações do Brasil em Genebra, Fernando Barreto de Azevedo, na importancia de 4:000\$ e correspondente aos mezes de janeiro a agosto do corrente anno.

O referido funcionario esteve durante esse periodo servindo junto ao Ministerio das Relações Exteriores.

A despesa deverá correr por conta da verba 19ª—Empregados addidos—artigo 88 da vigente lei orçamentaria, credito distribuido ao Thesouro em virtude dos avisos numero 182 de 29 de janeiro e 2.763, de 14 de agosto ultimo officio n. 3.310).

Tercera secção

Expediente de 13 de outubro de 1919

Sr. engenheiro do Ministerio:

Em solução ao vosso officio n. 69, de 12 de julho proximo passado, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo as razões que apresentastes, resolveu autorizar-vos a mandar executar os serviços de desobstrução dos raios dos esgotos e aruas pluvias, installados nas cocheiras deste ministerio, por empreiteiro de vossa confiança (officio n. 561).

Tendo F. Roma & Comp. solicitado a restituição da caução feita para garantia da boa execução das obras nas cocheiras pertencentes a este ministerio, solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria geral informada quando as alludidas obras foram entregues e acceitas, o si as mesmas foram executadas a contento dessa gabinete (officio n. 573).

—Sr. director do Serviço do Povoamento: Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que, em 1 de julho ultimo, foi celebrado contracto nesta Secretaria de Estado com o Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, para manutenção de um Patrimonio Agricola na Chacara da Conceição, em Sylvestro Forraz, no Estado de Minas Geraes, contracto esse que se acha publico no *Diario Official* de 6 do mesmo mez de julho e que foi registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 23 do mesmo mez (officio n. 565).

—Sr. inspector veterinario do 6º Districto, Uberaba:

Relativamente ao vosso officio n. 197, de 13 de junho ultimo, junto vos remetto 10 exemplares do modelo da folha de pagamento adoptado para todas as dependencias deste ministerio.

Tratando-se, por conveniencia do serviço, de uniformizar essas folhas, não mais deveis utilizar-vos das existentes nessa inspectoría e sim das que agora vos são fornecidas (officio n. 560).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia, S. Salvador:

Pego-vos providencias no sentido de ser feita a remessa, com a possivel brevidade, a esta Directoria Geral, dos boletins da renda dessa escola referentes ao exercicio de 1918 e ao actual, de janeiro a setembro, inclusive, providenciando igualmente para que, de futuro, essa remessa seja regularizada.

Com os boletins de 1918 deveis enviar tambem os documentos comprobativos da applicação da mencionada renda, inclusive os relativos ás percentagens de que trata o art. 21, § 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 13.031, de 12 de junho de 1918 e o conhecimento do recolhimento aos cofres publicos do saldo porventura existente (officio n. 567).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, Florianópolis:

Peco-vos providencias no sentido de ser feita a remessa, com a possível brevidade, a esta Directoria Geral, dos boletins da renda dessa escola, referentes ao exercicio de 1918 e ao actual de janeiro a setembro, inclusive, providenciando igualmente para que, de futuro, essa remessa seja regularizada.

Com os boletins de 1918 deveis enviar tambem os documentos comprobativos da applicação da mencionada renda, inclusive os relativos ás percentagens de que trata o art. 21, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e o conhecimento do recolhimento aos cofres publicos do saldo porventura existente (officio n. 568).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os inclusos titulos declaratorios acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão de mantimento dos funcionarios publicos a quo tem direito D. Dulce Accioli Cahot e seu filho Jorge, viuva e filho de Orlando Accioli Cahot, ex segundo official da Junta Commercial da Capital Federal, assim de serem pagas pelo Thesouro Nacional as referidas pensões e a importancia de 20 \$ destinada ás despesas do funeral ou luto (officio n. 569).

Remetto-vos, para os devidos fins o incluso processo de reversão da pensão de mantimento que compete á menor Margarida de Lima Bueno, filha legitima da fallecida pensionista D. Margarida de Campos Lima, tendo sido lavrada no respectivo titulo declaratorio a competente apo tilla (officio n. 570).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz:

Para regularidade da escripturação e da fiscalização a cargo desta directoria geral, peço-vos providencias para a urgente remessa do boletim do mez de março de 1918, da renda arrecada por essa escola e bem assim dos documentos comprobativos da applicação dada á renda do mesmo exercicio, inclusive os referentes ás percentagens de que trata o art. 21, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e o conhecimento do recolhimento aos cofres publicos do saldo porventura existente (officio n. 571).

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Peco-vos providencias no sentido de cessar a dificuldade que o director da Estação Geral de Experimentação de Campos vem encontrando para recolher aos cofres publicos as importancias em seu poder, proveniente das rendas arrecadadas na mesma estação no corrente exercicio, visto como, segundo aquelle funcionario informa a esta directoria geral, os collectores federaes da alludida cidade recusam-se a receber as importancias referidas (officio n. 572).

— Sr. agronomo Antonio Carlos Pastana, chefe da secção de biologia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Com o officio n. 323, de 9 de novembro do anno proximo findo, recebeu esta directoria geral do director dessa estação o conhecimento da importancia de 924\$783, por vós recolhida ao Thesouro Nacional e proveniente da renda arrecadada na Estação Geral de Experimentação de Coroadá, ao tempo em que esse estabelecimento se encontrava sob a vossa direcção.

Nada existindo nesta directoria geral, além do mencionado conhecimento, porquanto não foram enviados os boletins de renda e produção, peço informeis qual a época em que a alludida renda foi arrecadada, enviando tambem outros detalhes que melhor escla-

ream o assumpto, para regularidade da competente escripturação (officio n. 574).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso sem numero, de 18 de setembro proximo passado, tenho a honra de transmittir-vos a informação em cópia annexa prestada pelo Dr. L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica, sobre as condições em que foi entregue ao commissario do café cedido pelo Governo do Estado de S. Paulo para ser vendido aos torradores estabelecidos nesta Capital (aviso numero 576).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação Santa Moniaça, Estação de Juparanã:

Relativamente ao vosso officio n. 1516, de 24 de setembro ultimo solicito a vossa autorização para applicar a renda arrecadada no actual exercicio no custeio da Fazenda, nos termos do art. 114 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado no orçamento vigente, deveis enviar a esta directoria geral, de accordo com a circular n. 914, de 27 de setembro de 1915, uma demonstração detalhada das verbas que carecem de reforço, dentro do maximo que o mencionado artigo estabelece, para o vosso nelido ser submettido á deliberação do Sr. ministro (officio n. 575).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente mez, foram transferidos, na Brigada Policial: o major João Augusto de Azeredo Coutinho, do cargo de fiscal do 4º batalhão de infantaria para o de intendente, e deste para aquelle cargo, o major Sebastião de Almeida Cardeal; o capitão Heitor Flores de Moraes, de commandante da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria, para o de intendente, encarregado da secção de locomoção, e deste para aquelle cargo, o capitão Alvaro Pinto Ferráz.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, em prorogação, ao agente do Corpo de Investigação e Segurança Publica da Policia do Distrito Federal, Augusto Soares Cambra de Azevedo;

De 40 dias, em prorogação, ao guarda civil Horacio Antonio da Rocha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1919

Recomendou-se ao procurador geral do Distrito Federal, á vista das relações que lhe são remittidas, que providencie no sentido de serem, com urgencia, tomadas as medidas que se tornarem necessarias, para sanarem as irregularidades observadas quanto á permanencia de presos na Casa de Detenção, sem a expressa declaração de motivo da prisão, as informações sobre o andamento dos processos e as cartas de guias, que os escriptivães retardam em enviar, conforme estabelecem os arts. 61

e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 10.873, de 29 de abril de 1914. Expediu-se identico aviso ao procurador criminal da Republica.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Distrito Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento documentado, em que Pedro Leão Torres pede perdão do resto da pena de seis annos de prisão cellular, gráo minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, a que foi condemnado por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio.

Requerimento despachado

Alfredo Olegario de Gusmão. — Nada ha que deferir.

Dia 15

Declarou-se:

Ao commandante da Brigada Policial que foi deferido o requerimento em que o 2º tenente Antonio Paiva pede restituição dos vencimentos, descontados por effeito de sua prisão, visto ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar, sendo que, com relação aos vencimentos do corrente exercicio, podem ser, desde logo, pagos e, sobre o do anno de 1918, deverá o requerente pedir pagamento por exercicios findos, acompanhado do respectivo pret, tirado pela referida corporação;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros que foram deferidos os requerimentos em que o tenente-coronel medico Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão e o capitão medico oculista Dr. Mario de Góes e Vasconcellos, pedem pagamento do soldo e gratificação visto que: a) o orçamento vigente consigna no art. 2º, n. 32, a verba necessaria para o pagamento reclamado pelos supplicantes, que tem exercido ininterruptamente os referidos cargos, de accordo com a lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, n. XI; b) e foi feita a distribuição da verba do orçamento e nella contemplados os supplicantes que assim adquiriram o direito a serem indemnizados dos vencimentos que deixaram de perceber de 1 de janeiro a 19 de julho do corrente anno.

— Foram remittidas ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Distrito Federal, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópias dos termos de obito das brasileiras Alice Soares, de 10 mezes, natural do Rio de Janeiro, e de Maria Augusta de Almeida, de sete annos, natural de S. Paulo, ambas fallecidas na Republica Portuguesa.

Requerimento despachado

Grumbach, Rocha & Comp. — Requeiram nos termos do art. 2º do decreto numero 9.651, de 19 de setembro de 1907.

Directoria do Interior

Serviço de prophylaxia rural no Estado do Maranhão.

Do chefe da commissão sanitaria federal nesse Estado foi recebido o seguinte boletim relativo aos serviços da alludida commissão durante o mez do agosto ultimo:

Uncinariose e outros vermes:

Uncinariose.....	771
Primeiro tratamento.....	512

Segundo tratamento.....	486
Terceiro tratamento.....	68
Quarto tratamento.....	48
Outros vermes.....	512
Primeiro tratamento.....	297
Segundo tratamento.....	92
Consultas diversas.....	1.595
Injeções diversas.....	45
Exames de fezes.....	1.502
Conferencias.....	1
Curados de uncinariose.....	14
Curados de outros vermes.....	9
Leishmaniose e lepra:	
Leishmaniose.....	0
Lepra.....	4
Úlceras e syphilis:	
Úlcerados.....	32
Curativos.....	3.313
Syphilis.....	38
Injeções de Hg.....	46
Injeções endo-venosas de mercurio.....	587
Intra-musculares de mercurio.....	1
Paludismo:	
Paludismo.....	115
Injeções de quinina.....	49
Pílulas de quinina.....	8.469
Exames de sangue.....	46

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 14 de outubro de 1919

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça:

Communicando que a informação solicitada no aviso n. 4.732, foi presente a Directoria de Contabilidade, em officio n. 2.452, de 8 do corrente;

Remetendo:

A informação relativa ao assumpto que foi objecto do aviso n. 4.402, prestada pelo Dr. Belisario Penna, inspector do Serviço de Prophylaxia Rural;

As folhas de gratificações concedidas aos serventes do Hospital S. Sebastião, destacados no Lazareto da Ilha Grande, para o serviço quarentenario;

O officio do director do Hospital Paula Gandido solicitando o reforço de 11:655\$550 à sub-assignação "Alimentação do pessoal", visto augmento dos preços dos generos alimentícios.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. profeito do Districto Federal no sentido de serem concluidos os aterros dos terrenos marginaes da avenida Rio Comprido;

Ao gerente da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft para a instalação de um apparelho telephonico na residencia do Sr. inspector de prophylaxia.

Recomendou-se:

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia seja procedida syndicança rigorosa na casa onde foram verificados seis casos de infecção paratyphica.

Remetteram-se:

Ao director do Contabilidade do Ministerio da Justiça:

As folhas de pagamento dos marinheiros occupados durante o mez de setembro no porto do Rio de Janeiro;

A conta da Casa Pratt, na importancia de 600\$, que foi devolvida, visto ter o Tribunal de Contas impugnado a respectiva classificação.

Remetteram-se os seguintes laudos:

Ao director do Instituto Benjamin Constant, o de D. Maria Emilia da Silva Miranda;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Marcilio Gonçalves Pereira;

Ao director da Contabilidade da Marinha, o de Homero Cunha Bezerra;

Ao director dos Telegraphos, os de Olavo Pereira Passos, Gregorio José Lemos e Julio Borges Monteiro;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, o de Abelardo Manhães Flores.

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1919

1º districto:
Alberto Botchimi (3.388).—Indeferido.
3º districto:
João José de Araujo (3.652).—Deferido.
4º districto:
Joaquim de Oliveira Soares (3.638).—Deferido.
Elvira Mendes dos Santos (3.612).—Indeferido.
Manoel Costa Carvalho (3.593).—Indeferido.
A Companhia de Propriedades Fluminense (3.513).—Será relevada da multa.
Costa Braga & Comp. (3.493).—Indeferido.
5º districto:
José Marques Cêdo (3.675).—Certifique-se.
Antonio Leite (3.603).—Indeferido.
6º districto:
Souza Mattos & Comp. (3.682).—Serão concedidos 15 dias.
Luiz Pereira Cardoso de Oliveira (3.671).—Será relevada a multa se dentro de 15 dias for totalmente cumprida a intimação.
7º districto:
Albertina do Carmo Araujo (3.620).—Deferido.
9º districto:
Antonio Augusto Barros (3.617).—Certifique-se.
Balthazar de Sá Carvalho (3.636).—Deferido.
Arnaldo B. Ribeiro (3.669).—Certifique-se.
Maria Mourira Gonçalves (3.683).—Serão concedidos 60 dias.
Arthur de Vasconcellos (3.673).—Deferido.
Antonio Pereira Fernandes (3.695).—Providenciado.
Alfredo José Pereira Guimarães (3.993).—Serão concedidos 60 dias.
Aurora da Costa Paranhos da Silva (3.683).—Serão concedidos 60 dias.
Navegação:
A Sociedade Anonyma Martinelli (34).—Deferido.

Dia 15

1º districto:
José Thomaz Carceller (2.527).—Certifique-se.
2º districto:
José Tavares Gomes (3.659).—Certifique-se.
5º districto:
Vicente Romero (3.700).—Certifique-se.
7º districto:
Francisco Lattari (3.515).—Deferido; por equidade.
9º districto:
João Julito Carneiro (3.709).—Serão concedidos 60 dias.
Manoel de Sá Codesso (3.703).—Serão concedidos 60 dias.
A Companhia Usinas Nacionais (3.637).—Serão concedidos 60 dias.
José Orestes (3.677).—Serão concedidos 60 dias.
Eduardo Rego Lopes (3.740).—Certifique-se.

Despacho do dia 15 de outubro de 1919

Secção pharmaceutica:

Alvaro Marco, (86).—Indeferido. Para o tratamento da boubá existem medicamentos de grande efficacia, ao passo que o preparado em questão não offerece garantia sufficiente.
Leclerc & Comp., (703).—Compareça nesta directoria.

Julio Mourão Guimarães, (602).—Deferido.
Oscar de Campos Pereira França, (554).—Deferido.

Christiano Dias, (702).—Indeferido, de accordo com o parecer junto.

Oscar Innocencio de Araujo Costa, (708).—Compareça a esta directoria para attender a objecção do parecer.
Itaúl de Menezes Pova, (715).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 157—Afim de que V. Ex. se digne reconhecer parte da divida, na importancia de 357\$382, incluso tenho a honra de enviar a esse ministerio o processo relativo á divida de exercicios, finda, na importancia total de 526\$080, de que se julgam credores Henrique Surerus & Irmão, por fornecimentos feitos ao Aprendizado Agricola do Barbacena em 1913, e que por equívoco foi transmittido á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 58, de 26 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 410—Restituindo o processo relativo á concessão de aposentadoria ao guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Aurelio Magno Baptista, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo comunicação do respectivo presidente em officio n. 1.213, de 29 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, julgar illegal a referida aposentadoria, porque como trabalhador não tinha o mencionado Aurelio Magno Baptista direito a tal vantagem e como guarda-fios não exerceu as funções de cargo durante o tempo necessario para fazer jus á mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 411—De posse do processo transmittido com o aviso n. 4.477, de 29 de dezembro de 1916, em que esse ministerio pede seja lavrada a escriptura da doação de um terreno situado em Campo Grande, no lugar denominado estrada das Capoeiras, que Alfredo Pereira do Moraes faz á Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo a V. Ex. se digne informar si ainda é opportuno o proseguimento do mesmo processo, e, si assim o entender, providenciar para que o doador satisfaça a exigencia da Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de serem apresentados os titulos de propriedade, certidões negativas da existencia de hypotheca legal ou commercial e quitações do pagamento do imposto predial e penna d'agua, caso se trate de immovel a elles sujeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto federal da 1ª Vara:

N. 171—Accusando recebido o officio n. 395, de 4 do corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação que me faz de haver reassumido o exercicio de seu cargo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. director geral da Saude Publica:

N. 193—Tendo o 2º official aduaneiro da Alfandega no Estado de Pernambuco, Luiz Jaguarly Dias, addido á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitado licença para tratamento de saude, peço-vos providencias no sentido de ser o referido empregado submettido a inspecção, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Projecto de revisão da Tarifa das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
CLASSE IIª						
Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas						
177	Acetona ou espirito pyro-acetico.....	Kilogr.	\$600	50 %	A mesma dos acetatos.....	
					Em vidros que p ssam conter até 12 grammas de agua.	75 %
					Idem de mais de 12 até 2 kilogrammas.....	45 %
	de aluminio.....	"	\$300	15 %	Idem de mais de 2 idem.....	15 %
	de ammonio.....	"	\$800	25 %	Em vasilhas de louça ou barro	30 %
	de calcio.....	"	\$100	"	Em barris, barricas ou caixas de madeira ou ferro.....	10 %
	de chumbo.....	"	\$150	"	Em saccos, latas ou caixinhas de papelão ou madeira ou quaesquer outros envoltórios.....	Bruto
	de cobre.....	"	\$400	"		
	de ferro.....	"	\$150	15 %		
	de p tasio ou sodio.....	"	\$100	40 %		
	de stroncio.....	"	\$500	25 %		
	de uranio.....	"	\$500	"		
	glacial ou crystallizavel.....	"	\$150	50 %		
	diluido ou liquido.....	"	\$100	"		
	acetico.....					
	impuro, pyro-acetico ou pyrolenhoso ou vinagre de madeira.....	"	\$050	"		
	arsenico.....	"	\$800	"		
	arsenioso.....					
	impuro ou arsenico branco.....	"	\$100	"		
	puro.....	"	\$150	25 %		
	benzoico.....	"	\$000	"		
	borico.....	"	\$150	"		
	bromico ou bromhydrico.....	"	\$800	"		
	cacodylico.....	"	\$800	"		
	camphorico.....	"	\$500	"		
	carbolic ou phenico.....					
	puro ou inolor.....	"	\$300	"		
	impuro, corado ou negro (crenos).....	"	\$080	"		
	carbonico.....					
	liquido.....	"	\$200	"	A mesma dos acetatos.....	
	em capsulas metallicas para uso de syphões.....	"	\$250	"		
	chrysophanito ou chrysarobina.....	"	\$8000	"		
	chlorhydrico, hydrochlorico ou muriatico.....					
	puro.....	"	\$120	"		
	impuro.....	"	\$050	"		
	chromico.....	"	\$600	"		
	cinamico.....	"	\$8000	"		
	citrico.....	"	\$000	"		
	cyanhydrico.....	"	\$3500	"		
	fluorhydrico.....	"	\$200	"		
	formico.....	"	\$100	"		
	galico.....	"	\$800	"		
	gynocardiico.....	"	\$8000	"		
	hippurico.....	"	\$0500	"		
	iodico e iodhydrico.....	"	\$8000	"		
	lactico.....	"	\$600	"		
	malico.....	"	\$35000	"		
178	Acetatos.....					
179	Acidos.....					

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	CLASSE II Productos químicos, drogas e especialidades pharmaceuticas					
470	Acetona ou espirito pyro-acético.....	Kilog.	1\$500	25%	A mesma dos acetatos.....	
471	Acetatos ou pyro-lechilos: de aluminio..... de ammonio..... de cal..... de chumbo crystallizado ou liquido..... de cobre crystallizado ou em pó..... de ferro..... de potassio..... de sodio..... de stroncio..... de uranio.....	" " " " " " " " " " "	\$900 1\$100 \$600 \$700 1\$000 \$500 1\$000 1\$000 3\$000 7\$500	15% 25% 15% 25% 25% 15% 50% 25% 25% "	Em vidros que possam conter até 15 grammas d'agua..... Idem de mais de 15 até 125 idem..... Idem de mais de 125 até 500 idem..... Idem de mais de 500 até 2 kilo-grammas..... Idem de mais de 2 até 4 idem..... Idem de mais de 4 idem..... Em botijas ou outras vasilhas de barro ou louça..... Em barricas ou caixas..... Em latas..... Em frascos ou barris de ferro..... Em bocetas de papelão ou de madeira.....	50 % 20 % 50 % 40 % 20 % 10 % 30 % 20 % 15 % 12 % Bruto
	acético.....	glacial ou crystalli- zavel..... diluido ou liquido.....	\$900 \$600	" "		
	arsenioso ou arsenico branco.....	"	\$250	"		
	benzoico ou flores de benjoim.....	"	4\$500	"		
	borico, crystallizado, em palhetas ou em pó.....	"	\$250	"		
	bromico.....	"	1\$000	"		
	carbólico ou phe- nico.....	puro, incolor, liquido ou crystallizado... impuro, corado ou negro.....	\$100 \$150	" "		
473	Ácidos.....	liquefeito..... liquefeito em frascui- nhos de aço para uso de syphões Spar- klets e semelhantes	\$200 \$250	" 35%	A mesma dos acetatos.....	
	carbonico.....	"	\$700	25%		
	citrico crystallizado ou em pó.....	"	\$700	25%		
	chlorhydrico, hy- dro-chlorico ou muriatico.....	puro..... impuro.....	\$120 \$600	" 50%		
	formico.....	"	\$500	25%		
	iodico.....	"	12\$900	"		
	lactico.....	"	1\$000	"		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ACATIMEN.	
178	Acidos (Continuação)	nitrico ou azo- { puro Kilog.	\$150	25 %	A mesma dos acetatos		
		tico. { impuro	\$100	"			
		oxalico.....	"	\$200			"
		per-chlorico.....	"	6\$000			"
		phosphorico..... { solido ou glacial.....	"	1\$250			"
		liquido	"	\$200			"
		picrico.....	"	1\$000			"
		pyrogallico.....	"	5\$000			"
		pyro-lenhoso, pyro-acetico ou vinagre de madeira.....	"	\$500			"
		salicylico, crystallizado ou em pó.....	"	1\$250			"
		sorbico ou malico.....	"	10\$000			"
		succinico, sal volatil de succino ou de alambre.....	"	2\$000			"
		sulfurico, oleo ou { puro.....	"	\$120			"
		espírito de vi- { impuro.....	"	\$020			50 %
trielo.....	"						
	sulfuros liquido ou comprimido.....	"	\$200	25 %			
	tartarico ou tartarico crystallizado ou em pó.....	"	\$700	"			
	valerianico ou valerico.....	"	2\$000	"			
173 bis	Acidos.....	{ e os congeneres do mesmo grupo.....	"	1\$500	50 %		
		Sulfanilico e sulfonicos congeneres.....	"	1\$500	"		
NOTA — O amino-nephtalina, o anthroceno em pasta ou em pó para fabricação de materias corantes, a benzidina e acidos congeneres para fabricação de anilina, o di-methyl-amino-benzol, o di-nitro-chloro-benzina, o di-nitro-phenol e o meta-phenilene-diamine pagam 4\$500 por kilogramma na razão de 50 %.							
179	Agua mineral, naturaes e artificiaes.....	"	\$350	60 %	Em garrafas, botijas e outras quaes quer vasilhas.....	Bruta	
180	Albumina animal e secca.....	"	1\$500	30 %	A mesma dos acetatos.....		
181	Aluminatos de qualquer metal.....	"	2\$500	50 %			

Projecto de Revisão de Tarifas das Alfândegas

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
482	Alcaloides, seus sais, glucosidos e semelhantes.....	Gram.	absynthina.....	\$100	30 %	
			aconitina.....	\$300	"	
			adonidina.....	\$300	"	
			adrenalina.....	\$8000	"	
			aloína.....	\$004	"	
			apiolina.....	\$050	"	
			arbutina.....	\$020	"	
			atropina e seus derivados.....	\$120	"	
			boldina.....	\$200	"	
			cafeína, theína, mateína, theobromina e seus derivados.....	\$010	"	
			cholesterina.....	\$010	"	
			cocaína, stovaina e seus derivados.....	\$060	"	
			codeína e seus derivados.....	\$100	"	
			co-chicina.....	\$8.0	"	
			convallarina e convallamarina.....	\$120	"	
			cotoína.....	\$02	"	
			cubebina.....	\$300	"	
			digitalina e seus derivados.....	\$300	"	
			duboisina.....	\$800	"	
			elaterina.....	\$100	"	
			emetina.....	\$200	"	
			evonymina.....	\$010	"	
			ergotina.....	\$5000	"	
			exerina.....	\$030	"	
			globularina e globularatina.....	\$5000	"	
			glycyrrhizina.....	\$002	"	
			hamamelina e hamamelidina.....	\$160	"	
			hydrastina e hydrastinina.....	\$800	"	
			hyosciamina.....	\$200	"	
			ibogaina.....	\$5000	"	
			leptandrina.....	\$006	"	
			licithina.....	\$040	"	
			marceína.....	\$200	"	
			morfina.....	\$080	"	
			pelletierina.....	\$800	"	
			perotovina.....	\$060	"	
			pilocarpina.....	\$150	"	
			podophyllina.....	\$008	"	
			quassina.....	\$800	"	
			quina.....	\$092	15 %	
			santonina.....	\$012	30 %	
			saponina.....	\$010	"	
			scopolamina.....	\$600	"	
			solanina.....	\$300	"	
			sparteína.....	\$030	"	
			strophantina.....	\$300	"	
			strychnina.....	\$020	"	
			veratrina.....	\$050	"	
			yohimbina.....	\$5000	"	
483	Alcaloides ou productos chimicos syntheticos ou artificiaes, e suas combinações ou derivados.....	Kilog.	antifebrina ou acetanilida e synonymos.....	\$600	"	
			antipyrina, analgesina, pyrazolona, dimetyloquinizina, seus synonymos, derivados ou compostos não especificados.....	\$8000	"	
			arsacetina ou synonymos.....	\$05000	"	
			aspirina (acido acetylsalicylico) e seus synonymos.....	\$8300	"	
			atoxil o i synonymos.....	\$05000	"	
			citarina e synonymos.....	\$08000	"	
			citrophenol e seus synonymos.....	\$08000	"	
			cryogenina e seus synonymos.....	\$05000	"	
			oxaligina e seus synonymos.....	\$15000	"	
			fluorescina e fluoresceína.....	\$08000	"	
			helmitol e synonymos.....	\$8000	"	
			hermophenyl e seus synonymos.....	\$05000	"	
			malakina e seus synonymos.....	\$50000	"	
			marotina e seus synonymos.....	\$03000	"	
			migrenina e seus synonymos.....	\$05000	"	
			orexina e seus sais ou synonymos.....	\$03000	"	
			phenacetina e seus synonymos.....	\$200	"	
			phenocolla e seus sais ou synonymos.....	\$05000	"	
			phtaleína ou phenolphthaleína e synonymos.....	\$8000	"	
			piprazina e seus sais ou synonymos.....	\$5000	"	

A mesma dos acetatos, ...

Tarifa actualmente em vigor

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	TAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
182	Alcaloides e seus egos.					
	aconitina.....	Gram.	\$180	30 %		
	atropina.....	"	\$120	"		
	cafeina, theina, theobronina.....	"	\$930	"		
	cecaína.....	"	\$150	"		
	codeína.....	"	\$180	"		
	digitalina.....	"	\$300	"		
	duboisina.....	"	\$300	"		
	ergotina.....	"	\$500	"		
	evonymina.....	"	\$120	"		
	morfina.....	"	\$360	"		
	narcosina.....	"	\$240	"		
	pilocarpina.....	"	\$3200	"		
	pelletierina.....	"	\$900	"		
	quassina.....	"	\$300	"		
	quina.....	"	\$900	20 %		
	strychnina.....	"	\$920	30 %		
					A mesma dos acclatados.....	

Projecto de revisão de Tarifas das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
183	Alcaloides, ou productos chimicos syntheticos ou artificiaes, e suas combinações ou derivados... (Continuação)	Kilogr.	45\$000	30 %	mesma dos acetatos....	
	pyramidon, amido-pyridina, dimethylamido-pyridina e seus synonymos.....	"	1\$800	"		
	pyridina e seus synonymos.....	"	2\$000	"		
	resorcina e derivados ou synonymos.....	"	10\$000	"		
	sabromina ou synonymos.....	"	5\$000	"		
	saccharina, dulcina, crystallos e semelhantes..	"	15\$000	"		
	salodina e synonymos.....	"	20\$000	"		
	salacetol e synonymos.....	"	12\$000	"		
	salopheno e synonymos.....	"	100\$000	"		
	styptol e stypticina ou synonymos.....	"	50\$000	"		
	sub-cutina ou synonymos.....	"	7\$000	"		
	thiosinamina e seus synonymos.....	"	3\$000	"		
	uricedina e synonymos.....	"	10\$000	"		
	urosina (pó ou solução) e seus synonymos.....	"	2\$000	"		
	urotropina e seus synonymos ou derivados não especificados.....	"	1\$000	50 %		
184	Alcool.....	"	1\$000	"		
	methylico (espi- { puro.....	"	5\$100	10 %		
	rito de madeira). { commercial ou impuro.....	"				
185	Alcoolatos ou espiritos medicinaes.....	"	4\$000	50 %		
186	Alcoolcos e alcoolaturas, tinturas { de almiscar e de ambar gris.	"	100\$000	"		
	allopathicas ou homeopathicas, ethic- { quacsquer outros.....	"	5\$000	"		
	reas ou alcoolicas.....	"				
187	Algodão polvora, fulmicotão ; pyroxilina ou nitroxilol.....	"	4\$000	25 %		
188	Alumina secca ou gelatinosa.....	"	\$200	50 %		
189	Ambar cinzento (gris).....	Gram.	\$600	20 %		
190	Ammonia vo- { simples.....	Kilog.	\$130	25 %		
	latil ou liquida... { composta, como a de Shrubbs e semelhantes....	"	\$100	50 %		
191	Ampoules (empolas) com soluções para injeções hypodermicas e outras applicações.....	"	11\$000	20 %		
192	Apiol.....	"	20\$000	30 %		
193	Arseniatos e { puros ou purificados.....	"	\$600	"		
	arsenitos de qual- { impuros.....	"	\$210	"		
	quer qualidade..	"				
194	Assucar de leite ou lactose.....	"	\$300	40 %		
195	Balsamos medicinaes de qualquer qualidade.....	"	2\$500	15 %		
196	Benzina.....	"	\$100	30 %		
	simples.....	"				
	composta, como a Neutralina, Agua Escarlata, de Collas e semelhantes.....	"	\$300	50 %		
197	Benzoatos de qualquer qualidade não especificados.....	"	3\$000	"		
198	Biscoitos medicinaes.....	"	1\$500	40 %		
199	Boratos .. { de sodio ou borax.....	"	\$130	50 %		
	de manganez.....	"	\$300	"		

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
200	Bórnel.....	Kilog.	2\$000	25 %		
201	Bromipina e iodipina (soluções oleosas).....	"	3\$500	50 %		
202	Bromural.....	"	15\$000	20 %		
203	Bromuretos e bromatos não especificados.....	"	2\$000	25 %		
204	Caçodylato	de litio.....	10\$000	"		
		não especificados.....	5\$000	"		
205	Cantharidas.....	"	4\$000	50 %		
	de ammonio.....	"	\$300	"		
	de bario.....	{ puro ou purificado.....	\$100	"		
		{ impuro.....	\$100	"		
	de bismutho.....	"	4\$000	"		
	de calcio, puro ou purificado.....	"	\$100	"		
	de chumbo ou alvalade de chumbo.....	"	\$100	"		
	de cobre.....	"	\$300	"		
	de ferro.....	"	\$300	"		
	de litio.....	"	3\$000	"		
	de magnésio.....	"	\$300	"		
	de manganez.....	"	\$500	"		
206	Carbonatos e carbonetos.....	de potassio (sub).....	{ impuro, potassa de Dantzik, perlassa ou potassa de commercio.....	\$030	10 %	
			{ puro ou purificado.....	\$060	25 %	
	de potassio (bi) ou bicarbonato de potassio de qualquer qualidade.....	"	\$120	"		
	de sodio (sub).....	{ impuro ou barrilha de commercio (alcali-mineral)...	\$030	50 %		
		{ puro ou purificado.....	\$060	25 %		
	de sodio (bi) ou bicarbonato de sodio.....	"	\$100	50 %		
	de stroncio.....	"	\$300	25 %		
	de zinco.....	{ puro ou purificado.....	\$000	50 %		
		{ impuro.....	\$100	25 %		
207	Carvão vegetal puro medicinal de qualquer qualidade.....	"	\$300	50 %		
208	Castoreo.....	"	20\$000	15 %		
209	Ceras medicinaes (odontalgicas de qualquer qualidade).....	"	6\$000	25 %		
210	Carolina.....	"	2\$000	"		
211	Cervejas medicinaes de qualquer qualidade.....	"	1\$200	50 %	Em latas ou frascos.....	Bruto
212	Chás e especies medicinaes de qualquer qualidade.....	"	2\$500	25 %	A mesma dos acetatos.....	

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
201	Bromureto de bromato, de ammonio ou ammoniaco..... Kilog.		2\$000	50 %	A mesma dos acetatos.....	
	de camphora.....		5\$000	"		
	de ethyl.....		6\$000	"		
	de ferro.....		4\$000	"		
	de lithio ou lithina.....		8\$000	"		
	de potassio.....		2\$000	"		
	de sodio.....		2\$000	"		
	de stroncio.....		3\$000	"		
202	Caixas de reagentes chimicos.....	—	Ad val.	"		
203	Cantharidas.....	Kilog.	4\$000	"		
204	Capsulas, drageas, perolas, globulos e confeitos medicinaes.....	—	20\$000	25 %		
	de ammonio ou ammoniaco.....		\$100	40 %		
	de bario ou puro.....		\$300	50 %		
	baryta, impuro.....		\$150	"		
	de Bismutho.....		5\$000	"		
	de cal ou cal- puro.....		\$500	"		
	cio, impuro.....		\$100	"		
	de chumbo ou alvaiade de chumbo.....		\$100	25 %		
	de cobre.....		1\$000	50 %		
	de cresoto ou cresotal.....		6\$000	15 %		
	de ferro.....		\$400	50 %		
	de guaiacol.....		15\$000	15 %		
	de lithio ou lithina.....		3\$000	50 %		
205	Carbonatos e carburetos, de magnesia ou magnesio.....		\$400	25 %		
	de potassio impuro, potassa de Dantzic, potassa ou potassa do commercio (sub) purificado, sal de tartaro ou alcali vegetal.....		\$030	20 %		
			\$200	25 %		
	de potassa (bi) ou bicarbonato de potassa ou potassio.....		\$200	"		
	de stroncio ou stroncianna.....		\$250	"		
	de sodio ou soda (sub) ou barrilha do commercio (alcali mineral).....		\$070	20 %		
	de sodio ou soda (sub) puro.....		\$200	25 %		
	de sodio (bi) ou bicarbonato de sodio ou soda.....		\$100	50 %		
	de zinco.....		1\$000	"		
	impuro.....		\$200	"		
206	Carvão vegetal puro medicinal de qualquer qualidade.....		1\$000	"		
207	Castoreo inteiro ou em pó.....		30\$000	15 %		
208	Cerveja medicinal de qualquer qualidade.....		2\$000	50 %	Em latas ou frascos.....	Bruto
209	Chás e especies medicinaes de qualquer qualidade.....		2\$000	"	A mesma dos acetatos.....	

Projecto de revisão de Tarifas das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
213	Chloral e semelhantes.....	Kilog.	2\$000	25 %		
	chloral, croton-chloral, paraldehyde e urethana ou synonymos.....	»	6\$000	»		
	bromal, hypona, somnal, sulfonal e trional ou synonymos.....	»	10\$000	»		
	hedonal, hypnal, trigemina e validol (valerianato de menthol) ou synonymos.....	»	15\$000	»		
	chloralose, medinal, proponal, valeridina, veronal e veronal sodico ou synonymos.....	»				
214	Chloratos de potassio ou de sodio.....	»	\$200	30 %		
215	Chloretona e octona.....	»	10\$000	25 %		
216	Chloroformio e bromoformip.....	»	1\$800	30 %		
	de ammonio.....	»	\$300	50 %		
	impuro.....	»	\$100	»		
	de ant'monio.....	»	\$300	»		
	liquido.....	»	2\$000	»		
	solido.....	»				
	de ar'enico.....	»	2\$500	»		
	de bario.....	»	\$200	»		
	de cal (hypochlorito).....	»	\$040	25 %		
	de calcio.....	»	\$100	»		
	impuro.....	»	\$050	»		
	de chumbo.....	»	\$800	50 %		
	de estanho.....	»	\$400	»		
	de ferro.....	»	1\$000	»		
	de magnésio.....	»	\$130	»		
	impuro.....	»	\$030	»		
217	Chloruretos hydrochloratos — chlorhydratos — ou muriaticos.....					
	de mercurio (proto, bi ou deuto), n'curio doce ou precipitado branco, calomelanos, solimão ou sublimado corrosivo.....	»	1\$100	30 %		
	de nickel.....	»	1\$300	»		
	de ouro ou de ouro e outro metal.....	Gram.	\$100	»		
	de potassa ou hypochlorito de potassio (agua de Javello).....	Kilog.	\$300	50 %		
	de prata.....	»	30\$000	»		
	de soda liquida (hypochlorito de sodio) ou agua de Labarraque.....	»	\$300	25 %		
	de sodio.....	»	\$200	»		
	sal commum ou de cozinha.....	»	\$030	50 %		
	grosso ou refinado.....	»	\$100	»		
	alxo (comprimido) para gado.....	»	\$015	»		
	de stoncio.....	»	\$100	»		
	de zinco.....	»	\$300	»		
	impuro.....	»	\$200	»		
218	Chocolate medicinal de qualquer qual'ad.....	»	2\$500	25 %		
					Em caixas.....	10 %
					Em quaesquer outros envoltorios.....	Bras

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
210	Chloral, bromal e para'debye.....	Kilog.	4\$000	50 %		
211	Chlorato de potassio e de sodio crystallizado ou em pó.....	»	\$300	30 %		
	Nota — O perchlorato de ammoniaco, nitronaphtalina, trinitrotodual paga, por kilogramma, \$010 na razão de 50 % — Bruto.					
212	Chloroformio e bromo'ormio.....	»	2\$400	»		
	de ammonio ou ammonia { puro.....	»	\$400	50 %		
	(sal ammoniaco sem cheiro) { impuro..	»	\$150	»		
	de antimonio ou manteiga { liquido..	»	\$700	»		
	de antimonio. { solido ou concreto	»	2\$500	»		
	de arsenico.....	»	3\$000	»		
	de bario ou baryta.....	»	\$300	»		
	de cal.....	»	\$050	»		
	de calcio... { puro.....	»	\$530	»		
	{ impuro.....	»	\$100	»		
	de chumbo.....	»	1\$000	»		
	de estanho.....	»	\$500	»		
	de ethyla e methyla.....	»	2\$300	20 %		
	de ferro, solido, liquido e sublimado.	»	1\$000	50 %		
213	Chloruretos, Hydrochlorates, chlorhydratos ou auriferos.					
	de mercurio (proto, bi ou deuto), mercurio doce ou precipitado, precipitado branco, calomelanos e sublimado corrosivo ou solimão.....	»	1\$800	30 %		
	de nickel.....	»	4\$300	50 %		
	de ouro simples e de ouro e outros metaes.....	Gram.	\$100	20 %		
	de potassio ou potassa liquido ou hypochlorureto de potassa (agua de Javelle).....	Kilog.	\$300	25 %		
	de prata.....	»	40\$000	50 %		
	de soda liquida ou hypochlorito de soda (agua de Labarraque).....	»	\$300	25 %		
	de sodio, sal commun { grosso ou im-	»	\$030	»		
	ou de cozinha. { puro.....	»	\$100	»		
	{ puro.....	»	\$100	»		
	de stroncio ou stronciana.....	»	\$500	5 %		
	de zinco... { puro.....	»	\$000	»		
	{ impuro.....	»	\$300	»		
	de sodio ou soda (sub) puro.....	»	\$200	25 %		
214	Chocolate medicinal de qualquer qualidade.....	»	\$3000	»		
215	Chromo fluor ou chromo fluorado.....	»	\$300	15 %		

Projecto de revisão de Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
219	Chromatos e bichromatos:..... (de chumbo.....) amarello de chromo..... (de potassio e de sodio.....) rubro ou vermelho.....	Kilog.	\$300 \$8.0 \$150	30 % " "		
220	Chromo-fluor ou chromo fluorado.....	"	\$000	15 %		
221	Cigarros medicinaes de qualquer qualidade.....	"	\$5000	50 %		
222	Cinamatos não especificados.....	"	\$5000	25 %		
223	Citratos de qualquer qualidade não especificados.....	"	\$5000	50 %		
224	Colloidio de qualquer qualidade.....	"	\$5000	"		oil
225	Conservas, electuarios, geleas, polpas e opiatos medicinaes de qualquer qualidade.....	"	\$5000	"		
226	Creosoto e seus compostos..... (mineral ou vegetal de qualquer qualidade.....) (benzoato.....) (creosotal (carbonato de creosoto) ou seus synonymos.....) (creosoto (valerianato de creosoto) ou seus synonymos.....) (phosphotal (phosphito de creosoto) ou seus synonymos.....) (phosote (phosphato de creosoto) ou seus synonymos.....) (tanosal (tanato de creosoto) ou seus synonymos.....)	" " " " " " "	\$500 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000	25 % " " " " " "	A mesma dos acetatos.....	
227	Cyanuretos, cyanatos, hydro-cyanatos, hydro-ferro-cyanatos e prussiatos..... (puros e purificados.....) (impuros.....)	" "	\$500 \$500	30 % "		
228	Desinfectantes e antisepticos..... (bisterina, glycothymolina e semelhantes.....) (creolina, lysol, lysolformio, aniodol liquido, zotal, formol liquido e congeneres.....)	" "	\$5000 \$ 00	50 % 25 %		
229	Dextrina.....	"	\$100	"		
230	Elaterio.....	"	\$50000	50 %		
231	Elixires, emulsões, licores, cremes, leites, soluções, xaropes, vinhos, robs, linimentos, fomentações e embrocagens medicinaes de qualquer qualidade.....	"	\$5000	"		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
216	Chromatos e bichromatos de chumbo { amarello, amarello de chromo ou jaune de chrome..... rubro ou vermelho..... de potassio ou potassa..... de sodio ou soda.....	Kilog. "	\$300 \$300 \$150 \$150	30 % "		
217	Cigarros medicinaes de qualquer qualidade.....	"	\$300	40 %	A mesma dos acetatos.....	
218	Citratos de ferro simples, ferro ammoniacal e de ferro e qualquer metal..... de ferro e quinina..... de lithio ou lithina..... de magnesio ou magnesio, granular, effervescente..... de potassio ou potassa.....	"	2\$000 2\$000 12\$000 2\$000 2\$000	"		
	Coalho liquido ou em pó para o fabrico de queijos.....	"	\$050	50 %		Liquido
219	Colloidio de qualquer qualidade.....	"	2\$000	"		
220	Conservas, electuarios, polpas e opiatos medicinaes de qualquer qualidade.....	"	1\$000	40 %		
221	Cresosote mineral, sem cor ou corado..... vegetal ou de madeira (oleo cresosotado)	"	1\$000 2\$000	"		
222	Cyanuretos , de ferro ou azul da Prussia..... hydrocyanos, cyanhydratos, hydro-ferro-cyanatos ou prussiatos. de potassio { puro..... ou sodio... } impuro para as artes..	"	1\$800 1\$300 \$500	30 % 50 % 25 %	A mesma dos acetatos.....	
223	Desinfectantes formol ou aldeido formico (solução a 40%) ou não especificado.....	"	\$900 Ad. val.	"		
NOTA — O chinosol, quando pela analyse official se verificar não ser unicamente desinfectante, pagará a taxa de \$600 por kilogramma, na razão de 25 %.						
224	Dextrina.....	Kilog.	\$100	"		
225	Dialthase ou maltina.....	"	30\$000	50 %		
226	Elacterio.....	Gram.	\$300	"		
227	Elizires, licores e soluções medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$200	40 %		
228	Emulsões de qualquer qualidade.....	"	2\$400	"		

Projecto de revisão de Tarifas das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
232	Emplastros..	em massa ou magdalcoes.....	1\$000	"		
		para callos.....	3\$000	"		
		estendidos ou es-	4\$100	"		
		paradrapos....	8\$000	"		
233	Energetenos de qualquer qualidade.....	vesicatorios de qualquer qua-	2\$000	"		
		lidade.....				
		encerrados, oleados e tafetas				
		pharmaceuticos.....				
234	Ethers.....	adhesivos e outros não espe-	2\$000	"		
		cificados.....				
		aceticos.....	8\$00	50 %		
		amylcos.....	11\$000	25 %		
235	Eucalyptcol.....	amyl nitroso (nitrico de amyla).....	8\$00	"		
		amyl valerianico (valerianato de amyla).....	2\$000	"		
		bromhydrico (bromureto de etyla).....	2\$000	50 %		
		chlorydrico (chlorureto de etyla).....	2\$500	25 %		
236	Eucalyptol.....	formico.....	1\$200	"		
		iodhydrico.....	6\$000	"		
		methylehl rhydrico (chlorureto de methyla).....	2\$500	"		
		methysalicylic (salicylato de methyla).....	8\$00	50 %		
237	Extractos....	nitrico ou nitroso.....	3\$000	25 %		
		de petroleo.....	3\$200	50 %		
		sulphurico.....	5\$00	25 %		
		trinitrico (trinitrina).....	2\$000	"		
238	Fermentos	valerianico.....	1\$500	"		
		organizados e não				
		organizados, em				
		pó, extractivos ou				
239	Ferro e aço...	fluidos e liquidos de qualquer qualidade.....	6\$000	"	A mesma dos	
		de açafraão.....	40\$000	25 %	acetatos....	
		de cannabis, hydrasti, ipeca-				
		cuanha, lactucario, opio e				
240	Fluoruretos de qualquer qualidade não classificados.....	strophantus e intrails ou ex-	20\$000	"		
		tractos physiologicos com-				
		pletos de plantas frescas....	7\$000	"		
		de centcio espigado ou ergo-	5\$00	"		
241	Fluosilicatos.....	tina.....	2\$000	"		
		de malte.....	2\$000	"		
		não especificados.....				
		diastase, maltina ou pyalina e taka-diastase...	10\$000	"		
242	Formiatos...	coalho liquido ou em pó para leite.....	5\$00	"		
		fermentos ou levados de frutas.....	5\$00	"		
		ferment, lactic, ou lab-fermento.....	4\$000	"		
		levadura de cerveja (granulada ou em pó).....	1\$000	"		
243	Fluoruretos de qualquer qualidade não classificados.....	knase e enteroknase.....	13\$000	"		
		pancreatina.....	5\$000	"		
		papaina e papayotina.....	10\$000	"		
		pegnina.....	2\$000	"		
244	Fluoruretos de qualquer qualidade não classificados.....	papsina.....	3\$100	"		
		em limalhas ou porphyrizado.....	5\$00	50 %		
		reduzido pelo hydrogeno ou pela electricidade..	1\$000	"		
245	Fluoruretos de qualquer qualidade não classificados.....		4\$000	"		
246	Fluosilicatos.....		5\$00	"		
247	Formiatos...	de calcio, magnesio, potassio e sodio.....	1\$300	25 %		
		de bario e litio.....	6\$000	"		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ADATAMENTO
229	Emplastros..					
	em massa ou magdaletes.....	Kilog.	3\$000	50 %		
	estendidos ou esparadra-pó.					
	vesicatorios de qual- quer autor ou qua- lidade.....	"	4\$000	25 %		
	encerrados, oleados e tafetá; pharmacen- ticos.....	"	8\$000	"		
	adhesivos e outros não especificados...	"	2\$000	50 %		
230	Espunjas calcinadas.....	"	2\$800	40 %		
231	Etheres.....					
	acetico.....	"	\$800	50 %		
	bromhydrico.....	"	3\$000	"		
	chlorhydrico.....	"	2\$000	20 %		
	iodhydrico.....	"	2\$000	25 %		
	nitrico.....	"	2\$000	40 %		
	sulphurico.....	"	\$500	25 %		
	A mesma dos acetates.....					
232	Extractos molles ou seccos.					
	de acafrão.....	"	70\$000	"		
	de alcaçuz secco ou molle.....	"	\$300	30 %		
	de belladonna.....	"	2\$500	50 %		
	de cançara sagrada.....	"	3\$500	"		
	de cicuta.....	"	1\$500	"		
	de centcio espigado ou ergotina.....	"	6\$000	"		
	de iprecuanha ou psala.....	"	30\$000	"		
	de n. cimondro.....	"	1\$500	"		
	de noz vomica.....	"	2\$000	"		
	de opio.....	"	25\$000	"		
	de quina.....	"	5\$000	"		
	de rhubarbo.....	"	3\$000	"		
233	Extractos fluidos de qualquer qualidade.....	"	10\$000	"		
234	Ferro e aço....					
	em limallas inteiros ou porphyricadas	"	\$500	"		
	reduzido pelo hydrogeno ou pela el- ectricidade.....	"	2\$500	"		
235	Fluoruretos de qualquer qualidade.....	—	Ad. val.	"		
236	Fluosilicatos de qualquer qualidade.....	—	"	"		
237	Formiatos de qualquer qualidade.....	—	"	"		

Projecto de revisão de Tarifas das Alfandegas

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
243	Glicerina	Kilogr.	45000	50 %		
244	Glycerophosphatos de qualquer qualidade não especificados	"	65000	25 %		
245	Glychocolatos de qualquer qualidade	"	135000	"		
246	Glycigeno	"	505000	"		
247	Gottas medicinas de qualquer qualidade	"	55000	50 %		
248	Guaiacol, suas combinações e derivados	líquido (absoluto) ou crystallizado	"	25000	25 %	
		duotal (carbonato de guaiacol) ou seus synonymos	"	35000	"	
		benzozol, monotal o thiozol ou seus synonymos	"	63000	"	
		cacodylato, phosphato, phosphito e valerianato ou synonymos	"	75000	"	A mesma dos acetatos
		creosol o homocresol, guaiacetina, guaiacyl, histosan, styracol, veratrol ou seus synonymos	"	105000	"	
249	Hippuratos de qualquer qualidade não especificados	"	105000	"		
250	Hydroquinona e antraquinona	"	25000	"		
251	Ichthyol, ichthyolatos e congêneres	ichthyol, ichthalbina, ichthyolidina, anthrasol, thygenol, thial, tumenol, gamenol, ou seus synonymos	"	45000	"	
		retinol ou rosinol, toluiol ou tolueno e trinitritoluiol e xylol ou xylene	"	5200	50 %	
252	Injecções hypodermicas. — Vide ampolas	—	—	—		
253	Iodival e Iodion	Kilogr.	155000	20 %		
254	Iodoformio, seus similares ou succedâneos	paraformio (formaldehyde ou formol solido) em pó, massa, bolas ou comprimidos	"	8800	25 %	
		idoformio, airol, chincol, dermatol, orphol, amyloformio, tanoformio, thioformio, xeroformio, diaphterina ou seus synonymos	"	55000	"	
		aristol, aniodol em pó, icdol, di-iodoformio, erth formio, sanoformio, eucopheno, nosopheno, loretina, losophano, ichthoformio ou seus synonymos	"	155000	"	A mesma dos acetatos
255	Ioduretos	de chumbo, mercúrio, potássio e sodio	"	55000	30 %	
		não especificados	"	75000	"	
256	Keratina	"	125000	25 %		
257	Lacto phosphatos de qualquer qualidade	"	35000	50 %		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
238	Gelêas medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	50 %		
239	Genébras medicinaes de qualquer qualidade.....	"	2\$000	"		
240	Globulos homoeopathicos.....	"	2\$100	30 %		
241	Gluten ou fibrina vegetal.....	"	1\$000	40 %		
242	Glycerina.....	"	1\$000	50 %		
243	Glycero-phosphatos ou phospho-glyceratos de qual- quer qualidade.....	"	4\$500	15 %		
244	Gottas medicinaes de qualquer especie.....	"	4\$000	40 %		
245	Helecina.....	"	0\$000	50 %		
246	Hydrolatos ou de flores de laranjeiras e rosas..... aguas distilladas de louro cerejo.....	"	\$400 \$300	"		
247	Hyppuratos de qualquer qualidade.....	"	14\$000	25 %		
248	Ichthyol e ichthyolatos de qualquer qualidade.....	"	7\$000	"		
249	Injecções medicinaes de qualquer qualidade.....	"	3\$300	40 %		
250	Iodoformio, iodo e aristol.....	"	10\$000	25 %		
251	Ioduratos, hy- driodatos, iody- dratos, iody- drargiratos e iolatos.....	"	9\$000 9\$000 5\$100 7\$000 9\$000 6\$000 12\$000 0\$000 0\$000 7\$000 0\$000	" " " " " " " " " " "		
252	Lacto-phosphato de calcio ou cal.....	"	4\$000	50 %		

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
258	Lactatos de qualquer qualidade não especificados.....	Kilog.	2\$000	25 %	A mesma dos acetat s.....	
259	Lanolina e diadermina.....	"	\$300	"		
260	Lupulina.....	"	4\$300	50 %		
261	Lycopodio.....	"	4\$300	"		
262	Mannita.....	"	2\$500	25 %		
263	Manteiga de cacau.....	"	4\$300	50 %		
264	Maravilha curativa de Humphrey.....	"	4\$300	"		
265	Medicina em { de Humphrey..... globulos ou gra- dosimetrica..... nulos..... homoeopathica.....	" " "	30\$000 20\$000 2\$150	30 % " "		
266	Mel..... { simples ou de abelhas..... composto.....	" "	\$500 2\$000	50 % "		
267	Metharsina- { de sodio..... tos..... de ferro.....	" "	4\$000 1\$500	25 % "		
268	Molybdatos de qualquer qualidade não especificados.....	"	6\$300	50 %		
269	Morrhual.....	"	2\$000	25 %		
270	Naphtalina e nitronaphtalina de qualquer modo preparadas...	"	\$100	50 %		
271	Naphtol, hy- dro-naphtol, salol, suas combinações ou derivados.....	naphtol alpha e beta.....	4\$300	"		
		alumol (sulfo-naphtolato de aluminio).....	\$500	"		
		assaprot (sulfo-naphtolato de calcio).....	10\$000	"		
		benzonaphtol (benzoato de naptol).....	2\$000	"		
		betol (salicylato de naptol).....	7\$000	"		
		microcidina (beta-naphtolato de sodio).....	4\$300	"		
		naphtolato de mercurio.....	7\$000	"		
		hydro-naphtol (oxy-naphtol).....	20\$000	25 %		
		salol ou synonymos.....	2\$000	50 %		
		de ammonio.....	\$100	"		
		de baryo.....	\$200	"		
		de bismutho (ou sub) em pó, em trociscos, pasta ou creme.....	4\$000	"		
		de cadmio.....	3\$000	"		
		de calcio.....	\$800	"		
272	Nitratos ou azotatos, nitritos ou azotitos.....	de chumbo..... { puro ou purificado..... impuro.....	\$500 \$200	" "		
		de cobalto..... { puro ou purificado..... impuro.....	2\$500 4\$000	" "		
		de cobre.....	4\$000	"		
		de lithio ou lithina.....	3\$000	"		
		de magnesio ou magnesia.....	\$600	"		
		de mercurio (proto ou deuto).....	2\$000	"		
		de nickel..... { simples..... ammoniacal.....	4\$000 4\$000	" "		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
253	Lactatos..... { de calcio ou cal..... de ferro simples e composto..... de stroncio ou stronçiana.....	Kilog.	2\$100 2\$000 5\$000	50 % " "		
251	Lanolina.....	"	1\$000	25 %		
255	Laudanos de Rousseau e Sydenham.....	"	8\$000	50 %		
256	Le Roy purgativo e vomitivo.....	"	4\$000	40 %		
257	Linimentos, fomentações e embrocções, não especificados.....	"	3\$200	"		
258	Lycopodio em pó.....	"	2\$000	50 %		
259	Lysol, creolina, cresol e congenerees.....	"	\$300	25 %		
260	Manilla.....	"	3\$000	50 %		
261	Manteiga de cacão.....	"	1\$200	40 %		
262	Medicina em granulos de Humphreys.....	"	45\$000	30 %		
263	Medicina dosimetrica em granulos.....	"	25\$000	50 %		
264	Mel..... { simples do abelha..... composto.....	"	\$500 2\$000	" "		
265	Molybdatos de qualquer especie.....	"	10\$000	"	A mesma dos acetatos.....	
266	Naphtalina... { em massa de qualquer qualidade... em crystaes, escanias ou palhetas...	"	\$100 \$200	" "		
267	Naphtol..... { alpha..... beta.....	Gram.	4\$500 \$002	" "		
	de ammonio ou ammoni crystallizado e em pó.....	Kilog.	\$000	"		
	de bario ou baryta crystallizado e em pó.....	"	\$200	"		
	de bis.mutho(sub) em pó, e trochiscos, em pasta e creme.....	"	5\$000	"		
	de cal ou calcio.....	"	1\$200	"		
	de cadmio.....	"	5\$000	"		
268	Nitratos ou azotatos, nitritos ou azotitos, { de cobalto.. { puro..... impuro, solido ou liquido	"	4\$000 1\$200	" "		
	de cobre.....	"	2\$000	"		
	de chumbo.. { puro..... impuro.....	"	\$600 \$300	" "		
	de lithina ou lithio.....	"	12\$000	"		
	de magnesio ou magnesia.....	"	1\$600	"		
	de mercurio (proto ou deuto) e de ammonio.....	"	2\$100	"		
	de nickel.....	"	2\$500	"		

Projecto de revisão de Tarifas das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
272	Nitratos ou azolatos, nitritos ou azotitos..... (Continuação)	{ puro ou purificado..... de potassio..... { impuro (nitro, sal de nitro ou salitre)	\$300	25 %		
			\$030	"		
		de prata.....	25\$000	50 %		
		{ puro, ou purificado..... de sodio..... { impuro ou salitre do Chile...	\$200	"		
			\$050	25 %		
	de stroncio		\$300	50 %		
273	Nitro-benzino ou essencia de Myrbano.....		\$500	"		
274	Nitro-prussiatos de qualquer qualidade.....		6\$000	"		
275	Nucleatos ou nucleinatos de qualquer qualidade não especificados		10\$000	25 %		
276	Ovalos , velas e lapis medicinaes de qualquer qualidade.....		3\$000	"		
277	Oxalatos	de bismutho.....	\$8000	50 %		
		de ferro (protoxalato).....	1\$000	"		
		de lithio.....	12\$000	"		
		de nickel.....	3\$000	"		
		de potassio (sal de azedas) ou de sodio.....	\$500	"		
278	Oxychloruretos de qualquer qualidade.....		3\$000	"		
279	Oxydos	de antimonio precipitado e oxydo branco de antimonio (antimonio diaphoretico lavado ou antimoniato acido de potassio).....	1\$000	"		
		de baryo ou baryta.....	\$300	25 %		
		de bismutho.....	4\$000	"		
		de chromo.....	\$500	"		
		{ amarello ou massicote e vermelho, minio ou zarcão e vitroso lithargyrio ou fezes de ouro..... de chumbo..... { composto ou seccante branco.	\$100	"		
			\$400	50 %		
		de cobalto.....	3\$000	25 %		
		de cobre.....	\$100	"		
		{ puro ou purificado..... de ferro..... { impuro.....	\$300	"		
			\$030	"		
		de magnesio ou magnesia calcinada.....	\$600	50 %		
		de mercurio (proto, bi ou dento) ou pós de Johannes.....	2\$000	30 %		
		de nickel.....	\$500	25 %		
		{ puro a alcool..... de potassio..... { impuro ou caustico.....	\$800	50 %		
			\$100	25 %		
		{ puro a alcool..... de sodio..... { impuro ou caustico.....	\$800	50 %		
			\$040	25 %		
		de uranio.....	6\$000	"		
		{ puro ou purificado..... de zinco..... { impuro ou alvaia de zinco.	\$800	50 %		
			\$100	25 %		
280	Pallhetas medicinaes, de qualquer forma preparadas, taes como a theolaxina e semelhantes.....		6\$000	30 %		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
	de potassio { puro..... ou potassa { impuro, sal de nitro ou salitre.....	Kilog.	\$400 \$350	50 % 25 %		
268	Nitratos ou azotatos, nitratos ou azotatos (Continuação)					
	de prata crystallizado e fundido (pedra infernal).....	"	35\$000	50 %		
	de sodio ou soda, { puro, refinado, crystallizado e em pó..... { impuro ou do Perú.....	"	\$200 \$350	" 25 %		
	de stroncio ou stronciana, crystallizado ou em pó.....	"	\$100	50 %		
269	Nitro-benzina ou essencia de Myrbane.....	"	1\$000	"		
270	Nitro-prussiatos de qualquer qualidade.....	"	6\$000	"		
271	Oleina pura ou do commercio.....	"	\$300	"		
272	Oxalatos.....					
	de bismutho.....	"	\$3000	"		
	de nickel.....	"	3\$500	"		
	de lithio ou lithina.....	"	20\$000	"		
	de potassio ou potassa ou sal de azela.....	"	\$500	"		
273	Oxychloruretos.....					
	de bismutho.....	"	5\$000	"		
	de cobre.....	"	2\$000	"		
	de bario ou baryte.....	"	\$700	"		
	de bismutho.....	"	2\$500	"		
	de chumbo.....					
	{ amarello ou massicote e vermelho, minio ou zarcão e vitroso, lythargyrio ou fezes de ouro.....	"	\$150	25 %		
	{ composto ou seccante branco.....	"	\$400	50 %		
	de cobalto.....	"	15\$000	"		
	de cobre.....	"	2\$000	"		
	de ferro de qualquer qualidade.....	"	\$500	25 %		
274	Oxydo.....					
	de magnésio ou magnesia calcinada.....	"	1\$000	50 %		
	de manganez (per e bi).....	"	\$100	25 %		
	de mercurio (proto, bi ou deuto) ou pó de Johannes.....	"	3\$000	50 %		
	de potassio ou potassa { puro e alcool..... { impuro ou caustico.....	"	\$300 \$150	" 15 %		
	de sodio ou soda..... { puro e alcool..... { impuro ou caustico.....	"	\$200 \$300	50 % 20 %		
	de zinco..... { impuro ou alufado de zinco..... { puro.....	"	\$100 \$300	25 % 50 %		
275	Peptina.....					
	{ extractiva em pasta..... { em pó, com amido ou com açúcar de leite.....	"	15\$000 5\$000	" "		

Projecto de revisão de Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
281	Papeis medicamentosos, sinapisados, emolientes, revulsivos e semelhantes.....	Kil'og.	2\$000	25 %		
282	Pastas e pastilhas ou tablettes, e fructos medicinaes de qualquer qualidade.....	"	3\$000	40 %		
283	Pastilhas comprimidas ou fundidas, tabloides comprimidos, varoletes e lenticulas.....	de saes de Vichy, Vittel e de quaesquer outras aguas mineracs.....	"	5\$000	50 %	
		de substancias antisepticas ou desinfectantes para uso externo, taes como os de sublimado corrosivo, de oxycyanureto de mercurio e semelhantes não especificados.....	"	10\$000	40 %	
		de fermento lacteo (lacteo-fermento) ou de levedos de fructas, taes como o lacteol Boucard, o biolactyl Fournier, a lacto-bacilina, a lactimose, a bulgarina Thepenier, a acnase, a cidrase, e de qualquer outra qualidade não especificada.....	"	25\$000	30 %	
284	Perboratos de qualquer qualidade.....	"	\$600	25 %		
285	Perchlorato de ammonio.....	"	4\$000	40 %		
286	Permanganatos.....	de potassio ou sodio.....	"	\$300	50 %	
		de zinco.....	"	5\$000	"	
287	Peroxydos...	de manganez e bi ou proto.....	"	\$100	25 %	A mesma dos acetat s....
		de chumbo, ou sodio (oxylito).....	"	\$500	"	
		de calcio, magnesio ou zinco.....	"	4\$000	"	
288	Phenatos de qualquer qualidade.....	"	4\$000	50 %		
289	Phosphatos (bi, pyro e meta)	de ammonio, calcio, ferro (simples ou composto), magnesio, potassio e sodio (simples ou composto).....	"	\$800	"	
		de cobalto.....	"	6\$000	30 %	
290	Phosphitos, hypophosphitos e phosphuretos de qualquer qualidade.....	"	4\$000	"		
291	Pilulas, bolos, capsulas, confeitos, drageas, globulos, granulos, grãos e perolas medicinaes de qualquer qualidade.....	"	25\$000	"		
292	Pomadas, unguentos e cerotos medicinaes.....	mercurial.....	"	3\$000	50 %	
		de qualquer qualidade não especificados.....	"	6\$000	25 %	

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
276	Pancreatina.....	Kilog.	10\$000	50 %		
277	Papaina.....	"	25\$000	"		
278	Papéis chimicos e sinapizados.....	"	3\$200	40 %		
279	Pastilhas e pastas medicinaes de qualquer qualidade.....	"	3\$200	"		
280	Pastilhas comprimidas ou fundidas, tabloides de qualquer qualidade.....	"	40\$000	"		
281	Pastilhas comprimidas de sais de Vichy.....	"	8\$000	"		
282	Peptona e peptonatos de qualquer qualidade.....	"	6\$000	50 %		
283	Permanganatos e ganatos. { de potassio ou potassa..... { de sodio ou soda..... { de zinco.....	" " "	8\$00 3\$00 5\$000	" " "	A mesma dos acetatos.....	
284	Phenato de sodio ou soda (phenol sodico) secco ou liquido e phenolphthaleina.....	"	1\$200	40 %		
285	Phosphatos (bi, pyro e meta). { de ammonio ou ammonia... { de calcio ou cal..... { de cobalto..... { de ferro. { simples..... { composto..... { de potassio..... { de sodio. composto..... { simples.....	" " " " " " " "	1\$500 3\$00 7\$500 1\$600 3\$000 2\$000 2\$000 5\$000	50 % " " " " " " "		
286	Phosphitos e hypo-phosphites. { de calcio ou cal..... { de ferro..... { de sodio ou soda.....	" " "	4\$000 7\$000 4\$000	" " "		
287	Phosphureto de zinco.....	"	6\$000	"		
288	Pilulas, bolos, granulos e grãos medicinaes assucarados, prateados ou envolvidos em qualquer outra substancia, de qualquer qualidade.....	"	45\$000	30 %		
289	Piperazina e seus sais.....	"	50\$000	25 %		
290	Podophyllina.....	"	12\$000	50 %		
291	Pomadas, unguentos e cerotos medicinaes.....	"	4\$000	40 %		

Projecto de revisão de Tarifas das Alfandegas

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	TAZA	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
293	Pós de Royer, de Dubois, triberana, alimento physiologico, sanotogeno, de Hincod, de Absinia, de Legras, de chenopodium, ferro Girard, ferro Quevenne, magnesia de Henry, de Esco, lactagol, matricaria de Ashton de Parson e semelhantes	Kilog.	65000	30 %	A mesma dos acetatos.....	
	granulados de qualquer qualidade não especificados.....	g	65000	"		
	organo-metallicos ou metaes colloidales.....	"	155000	25 %		
	(taes como: argentamina, argemol, albargina, argonina, actol, argyrol, colargol, hyrgol, ichtargano, itrol, protargol, e semelhantes ou synonymos.... sulfidal e sulfoides.....)	"	35000	"		
294	Preparados.....					
	organo-therapeuticos animaes (opotherapicos)—seccos, em pó ou extracto, taes como: hypophyse cerebral, medula ossea, thyroidina, prostata, corpo amarello, ovarina, etc....	"	105000	"		
	soro-therapicos (seruns ou séros normaes antitoxicos ou antimicrobianos, inclusive vacinas, bacterinas, tuberculinas e semelhantes) em tubos ou vidros.....	Um	\$100	"		
295	Quinio ou quinium.....	Kilog.	85000	50 %	A mesma dos acetatos.....	
296	Sabão e sabonetes medicinaes.....	"	15000	"		
	(simples ou amygdalino.....)	"	35000	"	A mesma das perfumarias.....	
	(compostos (aromatizados ou não).....)	"	65000	30 %		
297	Saccharatos e saccharuretos.....	"	65000	30 %		
298	Sues.....	"	35000	50 %		
	purgativos ou laxativos, granulados ou em pó, effervescentes ou não, taes como: Soidlitz Chanteaud, pyrethico, de Eno, magnesia de Pinard, magnesia de Roy, pós de Rogé, sacs laxativos de Vichy, de Hunt, Kutinow e semelhantes, e depurativos, em forma de crystaes, taes como: os crystaes iodados de Proot e semelhantes.....	"	15000	40 %	A mesma dos acetatos.....	
	de aguas naturaes, em pó ou crystallizados, taes como: os de Carlsbad, Montecatini, Vidago, Vittel, Vichy, Moura e semelhantes.....	"	15000	25 %		
	para banhos medicinaes (alcalinos, sulfurosos e salinos), taes como: os de Pennés, a sulfurina Langlebert, o banho salino de Carlsbad, o de Bourboule, o de Thallassa (do mar) e semelhantes.....	"	15000	25 %		
299	Salicylatos.....	"	15000	50 %		
	{ de sodio.....	"	15000	"		
	{ não especificados.....	"	15000	"		
300	Salvarsan, neo-salvarsan arsenobensol e novarsenobensol e semelhantes ou similares.....	Gram.	\$010	25 %	A mesma das ampoulas.....	

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
232	Pontas de veados inteiras e em raspos, calcinadas, em pó e em trochiscos.....	Kilog.	\$500	50 %		
233	Pós de cinzas compostos.....	"	\$3000	40 %		
234	Pyridina.....	"	\$500	50 %		
235	Quinina ou quinino.....	"	10\$000	"		
236	Resorcina.....	"	\$3000	40 %		
237	Sabão e sabonetes nicotínicos simples.....	"	1\$500	50 %	A mesma dos acetatos.....	
	compostos.....	"	\$3000	"		
238	Saccharatos e saccharuretos em pó ou granulados, de qualquer qualidade.....	"	7\$200	40 %		
239	Gelatinas.....	"	3\$200	40 %		
	granuladas e em pó, efervescentes ou não.....	"	\$240	"		
	de fabrico do gelo.....	"	4\$000	"		
	de aguas naturais, em pó ou cristallizadas.....	"				
300	Santonina.....	"	7\$500	50 %		
301	Salicylatos.....	"	6\$000	"		
	de bismutho.....	"	8\$000	"		
	de calcio ou cal.....	"	8\$000	"		
	de magnésio ou magnesia.....	"	6\$900	"		
	de lithio ou lithina.....	"	5\$300	"		
	de naphthol ou salol.....	"	3\$700	"		
	de sodio ou soda crystallizado e em pó.....	"	8\$000	"		
	de zinco.....	"				

Projecto de revisão de Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
301	Silicatos de qualquer qualidade.....	Kilog.	4\$000	50 %		
	puros ou purificados.....	"	\$010	25 %		
	impuros.....					
302	Soziodolatos de qualquer qualidade.....	"	13\$000	"		
303	Stearatos de qualquer qualidade.....	"	4\$300	50 %		
304	Succinatos de qualquer qualidade.....	"	6\$000	25 %		
	sem outra base e potassio (pedra hume) e ammonia, crystallizados ou em pó....	"	\$060	50 %		
	e potassio, pedra hume ou alumen calcinado.....	"	\$200	"		
	e outras bases.....	"	\$400	"		
	de aluminio.....	"	\$300	"		
	de ammonio.....	"	\$450	"		
	de antimonio.....	"	\$200	"		
	de baryo.....	"	\$200	"		
	puro ou purificado.....	"	\$020	"		
	impuro.....	"	\$020	"		
	de cadmio.....	"	3\$000	"		
	de calcio ou gesso puro ou precipitado.....	"	\$400	"		
	de chromo, sem outra base, e potassio e ammonia, crystallizados ou em pó.....	"	\$100	25 %		
	de chumbo.....	"	\$200	50 %		
	de cobalto.....	"	2\$000	"		
305	Sulfatos (bi, hypo, per e proto)					
	de cobre.....	"	\$100	25 %		
	simples ou pedra lipes.....	"	4\$000	50 %	A mesma das acetatos.....	
	composto ou ammoniacal.....	"				
	de ferro.....	"	\$150	25 %		
	puro ou purificado.....	"	\$010	50 %		
	impuro ou caparosa verde.....	"	\$800	"		
	composto ou ammoniacal.....	"				
	de lithio.....	"	3\$000	"		
	de magnésio (sal amargo ou de Epson).....	"	\$020	25 %		
	de mercurio (bi e proto).....	"	4\$200	"		
	de potassio.....	"	\$200	50 %		
	de sodio.....	"	\$040	25 %		
	neutro ou sal de Glauber.....	"	\$300	50 %		
	acido ou bi-sulfato.....	"	4\$000	"		
	persulfato.....	"				
	de stroncio.....	"	\$300	"		
	de zinco.....	"	\$150	"		
	puro ou purificado.....	"	\$050	25 %		
	impuro.....	"				
306	Sulfitos (bi, hypo) de qualquer qualidade.....					
	puros ou purificados.....	"	\$400	50 %		
	impuros.....	"	\$150	"		
307	Sulfo-carbonatos, sulfo-ricinatos e sulfo-rinatos de qualquer qualidade.....	"	4\$000	25 %		
308	Sulfo-cyanuros.....					
	de mercurio.....	"	3\$500	50 %		
	de ammonio, potassio ou sodio.....	"	\$800	"		
309	Sulfo-phenatos.....					
	de ammonio.....	"	4\$000	"		
	de calcio ou cobre.....	"	2\$500	"		
	de potassio.....	"	2\$000	"		
	de sodio ou zinco.....	"	4\$200	25 %		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
302	Silicatos..... { puros para uso medicinal..... { de potassa ou vidro solavel..... { de soda.....	Kilog.	1\$200 \$030 \$030	20 % " "	A mesma dos acetatos.....	%
303	Somatose, nutrose e similares.....	"	7\$500	25 %		
304	Soros ou séruns therapeuticos.....	—	Ad. val.	15 %		
305	Soziodolatos de qualquer qualidade.....	Kilog.	15\$000	25 %		
306	Stearatos de qualquer qualidade.....	"	2\$000	"		
307	Succinatos de qualquer qualidade.....	"	30\$000	"		
	de aluminio ou alumina..... { sem outra base, e potas- { sio (pedra hume) e am- { monia, chrySTALLIZADOS { ou em pó..... { o potassio, pedra hume { ou alumen calcinado..... { o outras bases.....	"	\$030 \$310 \$400	50 % " "	A mesma dos acetatos.....	%
	de ammonio - ou ammonia.....	"	\$100	"		
	de antimonio.....	"	\$200	"		
	de bario ou baryta.....	"	\$300	"		
	de cadmio.....	"	6\$000	"		
	de calcio ou cal ou gesso puro ou pre- cipitado.....	"	\$500	"		
	de chromo sem outra base e potassio o ammonia, chrySTALLIZADOS ou em pó.....	"	\$100	25 %		
	de chumbo.....	"	\$200	50 %		
	de cobalto.....	"	3\$000	"		
308	Sulfatos (bi, hypo, per e proto). de cobre..... { simples ou pedra lipes.. { composto.....	"	\$100 1\$001	" "		
	de ferro..... { impuro ou caparosa verde { puro..... { composto.....	"	\$110 \$200 1\$000	25 % 50 % "		
	de lithio ou lithina.....	"	10\$000	"		
	de magnesio ou magnesia ou sal amargo. de mercurio (bi e proto).....	"	\$033 1\$250	" 25 %		
	de potassio ou potassa.....	"	\$300	50 %		
	de sodio ou neutro ou sal de Glauber soda..... { acido ou bi-sulfato de soda	"	\$115 \$300	25 % 50 %		
	de stroncio ou stronciana.....	"	\$300	"		
	de zinco..... { puro..... { impuro.....	"	\$290 \$070	" "		
309	Sulfato (bi, hy- po) de sodio ou soda..... { puro..... { impuro.....	"	\$500 \$200	" "		
310	Sulfonal, somnal, chloralose e chloralamilo.....	"	10\$000	25 %		
311	Sulfocyanuretos de qualquer qualidade.....	"	4\$000	50 %		
312	Sulfo-phena- tos..... { de calcio..... { de potassio..... { de sodio..... { de zinco..... { de ammonio.....	"	1\$300 2\$500 1\$300 1\$300 \$200	" " " " "		

Projeto de revisão da Tarifa das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
	crú ou nativo.....	Kilog.	\$100	50 %		
	sulfurado ou enxofre dou- rado de anti- monio.....	"	\$300	"		
	hydratado ou kermes mineral vitrificado ou vidro de anti- monio.....	"	\$500	"		
	de arsenico amarello e rubro (ouro pigmento ou realgar).....	"	\$300	"		
310	Sulfuretos e sulf-hydrates... do barço.....	"	\$5000	"		
	puro ou purificado.....	"	\$100	"		
	de carbono ou formicida.....	"	\$150	"		
	de calcio.....	"	\$150	25 %		
	de chumbo ou cobre.....	"	\$300	"		
	de ferro.....	"	\$150	50 %		
	de mercurio (negro ou vermelho).....	"	\$200	"		
	de potassio.....	"	\$200	"		
	de sodio.....	"	\$100	"		
	de zinco.....	"	\$300	"		
311	Supposito- rios.....	"	\$5000	25 %		
	simples ou inertes, de mantiga de cacau ou pa- ra-fina, inteiros ou ócos.....	"	\$5000	"		
	medicinas de qualquer qualidade.....	"	\$5000	"		
312	Tannatos e combinações do acido tannico e seus sales.....	"	\$5500	"		
	captol (tannino e chloral).....	"	\$5000	"		
	tannal, tannalbina e synonymos.....	"	\$5000	"		
	tannatos de bismutho, chumbo, ferro, mercurio ou zinco.....	"	\$5000	"		
	tannigeno e synonymos.....	"	\$5000	"		
	tannil, tannacol e synonymos.....	"	\$5000	"		
	tannothymol e synonymos.....	"	\$5000	"		
	de bismutho.....	"	\$5000	"		
	de ferro simples ou composto.....	"	\$5000	"		
	neutro, tartaro solúvel de potassa, sal vegetal..... e de antimonio, tartaro esti- biado ou emetico ou tar- taro antimoniado de po- tassio.....	"	\$5000	50 %		
313	Tartaratos ou tartratos.....	"	\$300	"		
	puro ou cra- mor do tar- taro.....	"	\$100	25 %		
	acido ou bi- solúvel ou bo- rico potás- sico.....	"	\$300	"		
	impuro ou sar- ro de vinho.....	"	\$150	15 %		
	de sodio, neutro ou acido e de potassa ou sal de Seignette.....	"	\$5000	50 %		
314	Tannocholatos de qualquer qualidade.....	"	\$5000	25 %		
315	Terpina, terpinol e terpineol.....	"	\$5000	50 %		

A inc. sm. dos
acetatos.....

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
313	Sulfuretos sulf-hydratos.	cri. ou nativo.....	Kilog.	\$300	25 %	
		sulfurado ou enxofre dou- rado de an- timonio.	»	\$200	50 %	
		de antimonia. { puro... impuro	»	\$100	»	
		hydratado ou kermes mineral.....	»	\$3000	»	
		vitrificado ou vidro de antimonio.....	»	\$500	»	
		de arsenico amarello e rubro.....	»	\$500	»	
		de bario ou baryta.....	»	\$100	»	
		de carbono ou formicida.....	»	\$200	»	
		de calcio.....	»	\$300	»	
		de chumbo.....	»	\$500	»	
		de cobre.....	»	\$500	25 %	
		de ferro.....	»	\$200	50 %	
314	Suppositorios, orulos e velas medicinaes.....	»	»	2500	25 %	
		»	»	»	»	
		»	»	»	»	
315	Tannatos.....	de bismutho.....	»	\$5000	50 %	
		de ferro.....	»	\$3000	»	
		de mercurio.....	»	\$5000	»	
316	Tannino ou acido tannico.....	»	»	2500	»	A discreção dos accedentes.....
317	Tartaratos ou tartaratos.	de bismutho.....	»	\$5000	25 %	
		de ferro simples ou composto.....	»	\$1500	»	
		neutro, tartaro solavel de potassa, sal ve- getal.....	»	\$5000	50 %	
		de antimonio emetico, tartaro emetico stibiado ou tartaro antimonizado de po- tassa.....	»	\$1200	»	
		de potassio ou potassa.....	»	»	»	
		puro ou cre- mor de tar- taro crys- tallizado e em pó.....	»	\$500	25 %	
		solavel ou borico po- tassico.....	»	\$1200	»	
		impuro ou sarro de vi- nho.....	»	\$200	15 %	
		de soda ou sodio, neutro ou acido e de potassa ou sal de Seignette, crystallizado e em pó.....	»	\$1500	50 %	
		»	»	»	»	
318	Terebintina de qualquer qualidade.....	»	»	\$300	»	
319	Thymol ou acido thymico.....	Gram.	»	\$500	»	

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARA	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
316	Traumatina.....	Kilog.	2\$000	59 %	A mesma dos acetatos.....	
317	Trociscos ou pivetes de menthol e inhala lores.....	"	6\$000	20 %		
318	Uratos de qualquer qualidade.....	"	7\$000	25 %		
319	Valerianatos de qualquer qualidade não especificados.....	"	4\$000	50 %		
320	Vanadatos de qualquer qualidade não especificados.....	"	6\$000	15 %		
321	Vaselina branca ou amarella, concreta ou liquida.....	"	\$300	50 %	A mesma das perfu uarias...	
322	Vinagres medicinaes de qualquer qualidade, aromatisados ou não, como o de Pennés e semelhantes.....	"	3\$000	"		
323	Productos chimicos, naturaes ou artificiaes, drogas e medicamentos em geral não classificados.....	"	Ad val.	30 %		

NOTA 21ª— As mercadorias desta classe, quando apresentarem a forma de uma especialidade pharmaceutica, segundo a definição do Regulamento do imposto de consumo, pagarão as taxas das respectivas formas pharmaceuticas.

Os alcaloides, productos ou saes chimicos, principios extractivos vegetaes de actividade concentrada; as essencias e oleos volateis, os acidos e metaes ou metalloides, importados em solução, qualquer que seja o vehiculo, pagarão os direitos da respectiva substancia activa, na proporção em que o soluto estiver titulado. Quando, porém, a solução for uma formula composta de diversos productos acima citados, com applicação medicinal, pagará a taxa do artigo 231.

OBSERVAÇÃO — De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados que a publicação do projecto de Tarifas das Alfandegas tem por objecto provocar o concurso dos mesmos interessados na reforma projectada, habilitando-os á apresentação das alterações que julgarem convenientes.

As reclamações devem ser endereçadas, nesta Capital, em envolturo fechado, ao secretario da Comissão de Revisão de Tarifas, 2ª Secção da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, e nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, ou ás inspectorias das Alfandegas.

Sala da Comissão de Revisão de Tarifas, 7 de Outubro de 1919. — Angelo de Oliveira Bevilacqua, secretario.

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
320	Tinturas alcoholicas e ethereas de qualquer qualidade.	Kilog.	\$5000	50 %	A mesma dos acetatos.....	
321	Trochiscos ou piveles de menthol.....	"	\$5000	25 %	Emestojes ou bocetas de madeira.....	Bruto
322	Valerianatos	"	45000	50 %		
	(de ammonio ou ammonia.....	"	65000	"		
	(de ferro.....	"	60000	"		
323	Valerianatos	"	60000	"		
	(de zinco.....	"	60000	"		
323	Vasellina branca e amarela.....	"	\$500	"	A mesma dos acetatos.....	E
324	Vinagres medicinaes de qualquer qualidade.....	"	25000	"		
325	Vinhos medicinaes de qualquer qualidade.....	"	35000	"		
326	Xaropes e rols medicinaes de qualquer qualidade..	"	35000	40 %	A mesma dos gomas.....	
327	Xilol ou xilena.....	"	\$500	50 %	A mesma dos.....	
328	Productos chimicos, naturaes ou artificiaes, drogas, e medicamentos em geral, não classificados.....	-	Ad val.	1		

Nota 21* — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza e poderem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1919

The Amazon Telegraph Company, Limited, de 27 de fevereiro ultimo, pedindo que a questão de isenção de direitos, julgada illegal pelo Tribunal de Contas, seja novamente examinada pelo mesmo Tribunal. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 15 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 450 — Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 639, de 13 de agosto ultimo, da Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, sobre isenção de direitos para os materiais constantes da relação junta, vindos de Nova York, pelo vapor *Munsomo*, entrado em junho do corrente anno, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro proximo findo, foi de parecer que materiais importados estão sujeitos ao pagamento de 4 % *ad-valorem*.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Transmitto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria do Rio Claro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 26 — Transmitto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria do Paraty no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Peço providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 630, de 10 de setembro proximo findo, encaminhando o recurso da Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 237 — Affim de ser ouvida a Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 213, de 8 de agosto ultimo.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 451 — Restituindo a essa Alfandega o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 751, de 11 de setembro proximo findo, da Companhia de Mineração St. John d'El Rey Mining Company Limited, sobre isenção de direitos do material constante da inclusa relação, vindo de Nova York, pelo vapor *Munwood*, entrado em agosto ultimo, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de setembro do mez do setembro, foi de parecer que o referido material está sujeito ao pagamento de 4 % *ad-valorem*.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8.

N. 452 — Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 674, de 23 de agosto ultimo, da Companhia de Mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited sobre isenção de direitos de 80 amarrados contendo 40 duzias de pás especiais para os mineiros, vindos de Nova York, pelo vapor *Saga*, entrado em dezembro de 1918, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de setembro proximo findo, foi de parecer que o referido material está sujeito ao pagamento de 4 % *ad-valorem*.

Acompanham os documentos de fls. 3 a 6,

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 27 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 28 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 29 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 30 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 273 — Solicito vossas ordens no sentido de serem entregues ao porteiro do Thesouro Nacional os dois volumes contendo amostras, vindos pelo vapor nacional *Ceará*, e remettido a esta directoria pela Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 238 — Devolvendo o incluso recurso do Sant Cagy & Companhia, encaminhado com o vosso officio n. 371, de 22 de agosto ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 33 verso do mesmo recurso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1919

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 93 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 356, de 13 de junho ultimo, e relativo á habilitação de montepio de D. Joanna Leal do Carvalho, irmã viúva do carteiro do 2º classe da Directoria Geral dos Correios José Paustino Ferreira Leal, peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias a que se refere o despacho de 2 deste mez do Sr. director do Gabinete.

Dia 15

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu attender á solicitação constante do vosso officio n. 116, de 12 de setembro findo, no sentido de serem recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia, as quotas, em atraso, a partir de março do corrente anno, devidas ao fundo do montepio pelo apanuense da Faculdade de Medicina desta Capital bacharel Carlos Augusto Faller.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 53 — Affim de que seja dada solução ao processo anexo ao requerimento, de 22 de setembro ultimo, em que DD. Luzia e Aglae Ferreira Valle pedem expedição do seus titulos de pensão, a que tem direito, na qualidade de irmãs solteiras do finado vice-almirante reformado Raymundo José Ferreira Valle, peço-vos informéis sobre o pagamento das contribuições que era obrigado o referido official a descontar, mensalmente, para o montepio, nos postos anteriores ao de vice-almirante, o que não consta das certidões juntas ao mesmo processo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 117 — Transmittindo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, relativo ao requerimento em que João Raulpho Nascimento Menezes pede restituição das quotas para o montepio que a mais lhe foram descontadas dos seus vencimentos do reformado da Brigada Policial, solicito vossas providencias no sentido de que nas folhas de 1911 a 1915 seja feita a nota recommendada pela circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 271 — Peço-vos providencias no sentido de ser feito o cadastro para pagamento, no Thesouro, dos vencimentos que competem ao 3º escripturario dessa directoria, addido á Alfandega do Pará, Arnaldo Damaso de Oliveira.

N. 272 — Transmittindo-vos, devidamente autuado, o incluso requerimento, de 4 de junho ultimo, em que os serventes dessa repartição André Machado de Oliveira e outros pedem o augmento de 30% de que trata o art. 91, n. V, da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo de n. 123 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, peço-vos presteis informações a respeito.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 148 — Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 23 de julho ultimo, exarado no processo de Carlos Alberto Machado e Alvaro da Rocha Vianna, no qual lhes ficou assegurado, por ter sido julgado não prescripto, o direito á percepção da gratificação de 30 % sobre os respectivos salarios no anno de 1912, como auxiliares de escripta dessa repartição, peço-vos providencias no sentido de serem remettidas a esta directoria as folhas de gratificação a que em identicas condições tem direito os demais auxiliares de escripta sobre o total dos salarios percebidos no citado anno, cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, assim de serem processadas por exercicio findos, conforme as petições apresentadas nesta directoria pelos demais interessados.

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio n. 1.616, de 20 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que o correio dessa repartição Arthur Pedro Ferreira solicita o abono da gratificação adicional de que trata o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, visto contar mais de 25 annos de serviço, resolveu, por despacho de 13 do corrente, mandar conceder-lhe a gratificação adicional de 15 %.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 99 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de setembro proximo findo exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 157, de 19 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo Alfredo da Cunha Machado pede para contribuir para o montepio dos funcionarios do Ministerio da Viação, resolveu não approvar o vosso acto deferindo o alludido requerimento, visto como as duvidas suscitadas sobre a permissão para o fim citado devem ser resolvidas pelo ministerio a que pertence o contribuinte.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 454 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.» — a) Montepio, etc. — Novas concessões do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 293\$653, para attender não só á legalização da despesa feita com o abono provisório da pensão de montepio civil que compete a D. Maria Sophia Pessoa Rigaud e menores Luiz e Nelson Pessoa Rigaud, na qualidade de viúva e filhos do 4º escripturario dessa delegacia Luiz Rigaud, no período

decorrido de 21 de outubro a 31 de dezembro de 1918, e mais ainda ao pagamento do quantitativo de 200\$, destinados as despesas do funeral ou luto; e por conta da verba 312, «Exercícios findos», do orçamento vigente do mesmo ministerio, o de 318899, para attender ao pagamento da differença da pensão provisória para a definitiva, no citado periodo, o de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 324, de 14 de agosto ultimo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 284, de 6 de novembro do anno proximo passado, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 433 — Devolvendo-vos, devidamente attinado, o incluso processo, transmittido ao thesouro com o vosso officio n. 167, de 20 de junho do anno passado, relativo ao requerimento em que o professor da Faculdade do Direito dessa capital Dr. Adolpho Simões Barbosa pede pagamento de 1:200\$, de gratificação adicional a que fez jus nos annos de 1915 e 1916, recomendo-vos providencias no sentido de ser procedido de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria desta directoria de fls. 17 v. do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 138 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 4.519, de 29 de setembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.615, de 13 de junho ultimo, do orçamento vigente daquelle ministerio, o de 120:000\$, para ser entregue ao Dr. Thadéo de Aranjó Meireles, chefe da Comissão Sanitaria Federal nesse Estado, para occorrer ao pagamento de despesas com serviços de prophylaxia da febre amarella.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 1.566, de 13 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 142 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 30 de agosto ultimo, em que submetteis a approvação o vosso acto deferindo o requerimento em que o ex-thezourario dessa delegacia o actual fiel do thesoureiro Aurelio Cesar de Souza Campos pede para descontar, pela folha de pagamento, a sua contribuição para o montepio, resolveu approvar o vosso acto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 531 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 122, «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 370\$, para attender ao pagamento a Hildebrand & Bressane, por fornecimentos feitos ao Armazem de Encomendas Postaes annexo a essa delegacia, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 225, de 11 de agosto proximo findo, e que, para os devidos fins, ora vos devolve.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 81 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.414, de 26 de julho ultimo, o de accordo com o despacho, do 29 do mesmo mez, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficam autorizados a attender, dentro dos creditos distribuidos a essa delegacia, por conta da verba 5ª, titulo «Material», do orçamento vigente daquelle ministerio, aos pedidos de pagamentos e adiantamentos que foram feitos pelo chefe de culturas Eduardo Claudio da Silva, que se acha nesse Estado em trabalhos da Directoria de Serviço de Agricultura Pratica.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 1.530, de 6 do corrente mez.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1919

Pelo Dr. procurador geral:
Alberto Moreira dos Santos, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.
Manoel Pereira, fazendo identico pedido. — O mesmo despacho.
José Xavier de Mello, pedindo seja sustada a execução para a cobrança da taxa de saneamento do exercicio de 1917, referente ao predio n. 33 da rua Anna Guimarães. — Satisfaz a exigencia.

Dia 16 de outubro de 1919

Sr. inspector geral de Esgotos da Capital Federal:

N. 2.763 — Remetto-vos com este o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira o peço que a respeito presteis os precisos esclarecimentos.

— Sr. presidente da Comissão do Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2.761 — Para que vos digneis satisfazer as exigencias desta procuradoria, remetto-vos com este os processos autuados com os officios ns. 50, desta commissão, e 39, da Procuradoria da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.765 — Transmittindo o incluso auto de penhora, comunico que a divida a que se refere a contra-fé n. 171, da série E. P., é do predio n. 360 da rua Cachamby, em nome do Evaristo Laranjeiras e não ao predio numero 259 da mesma rua, nos nomes de Manoel Tavares Laranjeiras e Adão Tavares Laranjeiras, cujos impostos estão pagos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.775 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 66, de 2 de abril de 1919, relativo á fiança de Cornelio de Barros Muniz e Sá, agente do Correio em Salgueiro, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 67 v.

N. 2.767 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 417, de 12 de agosto de 1919, relativo á fiança de D. Maria das Dores Lima, agente do Correio de Gamelleira de Buique, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 9 v.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2.768 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 150, de 25 de agosto de 1919, relativo ao reforço de fiança de Gumercindo Alves Ferreira, collector federal em Rio Verde, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 7 v.

— Sr. delegado fiscal do Ceará:

N. 2.769 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 13 de agosto de 1919, relativo á fiança de Lupercio Maia da Costa, escriptão da Collectoria em Limoeiro, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 14 v.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.770 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 75, de 29 de abril de 1919, relativo á fiança de Augusto Guedes Poixoto, agente postal em Capitão Mór, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folha 13 v.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.771 — Rogo expedir as precisas providencias no sentido de serem canceladas as certidões do dividas ns. 5.078, 5.075 E.A., 465, 466 E.C., 3.366, 2.033, 2.034, 2.035, 2.036 e 2.039 da série E.I., conforme solici-

taram a Recebedoria em officio n. 971 e Repartição de Esgotos da Capital Federal, 87 P.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.772 — Transmittindo a V. S. as cópias authenticas inclusas, tenho a honra de reiterar a essa procuradoria o officio n. 2.530, que lhe dirigi em 19 de setembro deste anno, e no qual solicitei devolução do processo referente á Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro, remetido a V. S. em satisfação ao pedido de informações que me havia sido feito em officio n. 19, de 17 de janeiro de 1912.

— Exmo. Sr. procurador da Republica no Estado do Maranhão:

N. 2.773 — Tenho a honra de reiterar a V. S. o pedido de providencias que fiz a essa procuradoria em officio n. 120, de 25 de fevereiro de 1916, relativamente ás fraudes verificadas na Alfandega desse Estado, pedido formulado á vista do processo do que trata o officio n. 238, de 8 de outubro de 1914, da delegacia fiscal nesse Estado.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 2.774 — Para attender ao pedido de informações feito pela Procuradoria da Republica para defesa dos interesses da União na acção proposta por Seraphim Antonio Pereira, reitero a solicitação que vos fiz em officio n. 22, de 11 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.775 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa contra-fé enviada ao Sr. ministro da Fazenda, por officio n. 543, de 29 de setembro findo, do Dr. 1º procurador da Republica, relativa á acção proposta por Antonio Francisco Tavares e rogo a V. Ex. se digne ministrar elementos para a defesa da Fazenda na acção de que se trata.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.776 — Tenho a honra de restituir a V. S. o processo que lhe requisitei em officio n. 2.529, de 18 do mez findo, e que me foi remetido por essa procuradoria com o officio n. 519, de 20 de setembro proximo findo.

Reitero a V. S. os protestos da minha consideração.

— Sr. inspector de Esgotos:

N. 2.777 — Peço vos digneis proceder á rectificação do lançamento sob n. 11.307, referente á rua Itipirã ns. 327-329, antigo 127 (livro 8º fl. 135) e comunicar em seguida a esta Procuradoria, porquanto, em vez de um apparelho sanitario, como consta do alludido lançamento, ha-se apparelhos, segundo affirmou o proprio contribuinte e verifica-se da collecta apresentada em 31 de julho de 1917.

N. 2.778 — Peço-vos providencias para que seja lançado, para pagamento da taxa de saneamento, o predio n. 124-126 da Avenida Rio Branco (Club de Engenharia), visto delle não fazer menção o livro respectivo.

— Sr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.779 — Tenho a honra de reiterar a V. S. o officio n. 419, que lhe dirigi em 18 de julho de 1917 e no qual solicitei dessa Procuradoria os documentos necessarios á execução movida contra as firmas Galvão & Comp. e outras, devedoras de direitos no valor de 148:331\$638, á Alfandega do Rio Grande do Norte.

N. 2.780 — Em resposta ao officio de V. S. n. 526, de 23 de junho do anno proximo passado, cabe-me informar que, de accordo com a communicação feita no officio n. 732, de 18 de novembro de 1918, dirigido pela Directoria do Expediente do Tribunal do Contas á Directoria da Despesa Publica das folhas

«Anúncio» do Ministério da Justiça nos exorcícios de 1901 a 1910, consta que ao fiscal do Governo junto ao Colégio Alfredo Gomes foi paga mensalmente a gratificação de 300\$, de janeiro de 1901 a dezembro de 1911; de 200\$, de janeiro de 1903 a 7 de janeiro de 1907 e de 300\$, de 8 de janeiro de 1907 a 23 de outubro de 1910.

Reitero a V. S. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

—Sr. Dr. Conrado Muller de Campos:

N. 2.781 — Incluso vos remetto, para que vos dignéis dizer a respeito, o processo encaminhado com o officio n. 78, de 9 de agosto de 1917, da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo e referente á licença requerida por Mario Guimarães para extrahir areias monazíticas de terrenos de sua propriedade.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 2.782 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 130, de 13 de fevereiro do anno passado, souzue com este, acompanhado das peças complementares a que alludis naquello officio, o processo referente á Sociedade Auxílio das Famílias.

—Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.783 — Para attender ao que requer José Thomaz de Aquino e Castro, em petição de 9 do corrente, peço se digne V. S. remetter-me, caso dello não precise mais, o processo que lhe enviei com o officio n. 162, de 28 de abril de 1913.

—Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.784 — Para a cobrança executiva, tenho a honra de remetter a V. S. com este 47 certidões de dividas da multa o fóro de terrenos de marinha n. 6.638 a 6.681, da serie E. I., na importancia total de 320\$518.

—Sr. Dr. procurador fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 2.785 — Para que seja promovida a cobrança executiva, remetto com este a certidão de divida n. 6.685 da série E. F. na importancia de 5:000\$, proveniente de multa imposta pela Recebedoria do Districto Federal a Arnaldo Pereira, residente no município de Campo Grande, neste Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 15 de outubro de 1919

Offícios expedidos:

N. 369 — A' Directoria da Receita, restituindo processo referente ao requerimento do Duarte Monteiro & Comp.

N. 370 — Idem idem, recurso da firma Mestre & Blagé.

N. 2.003 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmitindo para devida cobrança 333 certidões de divida do imposto de industrias e profissões, referentes ao 3º districto relativo ao 2º semestre do exercicio corrente.

N. 2.006 — Comunicando annullou divida de industria e profissões, em nome do Dr. José Ricardo.

N. 2.007 — Idem idem, em nome de A. Lopes & Comp.

N. 2.008 — Idem da taxa de penna d'agua, em nome do proprietario do predio n. 7 da rua José Mauricio.

N. 2.609 — Idem idem, em nome de João E. Ferreira.

N. 2.010 — Idem idem, em nome de Albino Novaes.

N. 2.011 — Idem idem, em nome do proprietario do predio n. 47 A da rua da Estrella.

N. 2.012 — Idem idem, em nome de Joaquim Martins do Amaral Chaves.

N. 2.013 — Idem idem, em nome de Salamão Calil.

N. 2.014 — Idem idem, em nome de Pedro Teixeira Dantas.

N. 2.015 — Idem idem, em nome do proprietario do predio n. 1.297 á rua Conde de Bomfim.

N. 2.016 — Idem idem, em nome de Eduardo A. Santos Collino.

N. 2.017 — Idem idem, em nome de Albino Ferreira Leão.

N. 2.018 — Pedindo ser cancellada a divida de industrias e profissões, em nome de José Giordano.

N. 2.019 — Idem idem, em nome de Mendes & Comp.

N. 2.020 — Idem idem, em nome de Heitor da Silva Costa.

N. 2.021 — Idem de penna d'agua, em nome de João Manoel Pinto.

N. 2.022 — Idem serem extrahidas certidões da divida da taxa de penna d'agua em nome de Mariano da Fonseca.

N. 2.023 — Restituindo o processo referente ao requerimento de Luiz Ferreira Mendes.

N. 2.024 — Transmittindo para devila cobrança 44 certidões de divida de multas por infração do regulamento do imposto do consumo.

N. 2.025 — Restituindo o requerimento da Santa Casa da Misericórdia.

N. 2.026 — Pedindo seja ouvido o cobrador Oscar Pereira.

N. 2.027 — Pedindo serem cancelladas divida da pena d'agua, em nome de Boaventura Teixeira Macedo.

N. 2.028 — Comunicando que annullou a divida de pena d'agua, em nome de José Pacheco Drumond.

N. 2.029 — Idem idem, em nome de Sarah de Souza Monteiro.

N. 2.030 — Idem idem, em nome do Convento dos Religiosos de Santa Thereza.

N. 2.031 — Idem idem, em nome do Antonio dos Santos Gonçalves.

N. 2.032 — Idem idem, em nome de Alfredo C. da Rocha.

N. 2.033 — Idem idem, em nome de Joaquim M. do Amaral Chaves.

N. 2.034 — Idem idem, em nome de Manoel Gonçalves R. Junior.

N. 2.035 — Idem da industrias e profissões, em nome de Luiz Costa.

N. 2.036 — Idem idem, em nome do Dr. Francisco de Andrade e Silva.

N. 2.037 — Idem idem, em nome do José Delgado.

N. 2.038 — Idem de saneamento, em nome da Irmandade do Divino E. Santo de Maracanã.

N. 2.039 — Idem que o debito da pena d'agua pelo predio n. 134, á rua Boavista, de propriedade do Mosteiro de São Bento, pertence aos predios ns. 252 e 25 D á mesma rua.

N. 918 — Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo seja fornecida 360 cintas, á firma Rocha & Martins.

N. 919 — Idem 63 cintas de 60 réis, á firma Coelho Martins & Comp.

N. 95 — Collectoria Ouro Preto, restituindo processo de infração contra Marinbo A. Barcellar.

N. 501 — Associação Commercial, transmitindo um exemplar da portaria n. 15, de 30 de junho de 1919, expedida pela superintendencia da Fiscalisação do Imposto do Consumo.

N. 502 — Ministerio da Guerra, restituindo processo, referente ao requerimento de Vasco Fernandes Muniz da Silva.

Requerimentos despachados

Pardo Peres & Fernandes. — A' 2º Sub-directoria.

José Francisco Felipe dos Santos. — Declaro a qualidade em que requer.

Real Centro da Colonia Portuguesa. — Satisfaz a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria ás fls. 7 v.

João Macedo Ribeiro. — Satisfaz as exigencias constantes do despacho de 25 de setembro ultimo.

Joaquim Pereira Gomes. — De accordo. Impozho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Ribeiro & Rebello. — Entregue-se, mediante recibo.

J. M. Allan. — Complete o sello do documento de fls. 9.

Irnard & Comp. — Idem de fls. 8 a 13.

Antonio Domingos Vaz. — Idem de fls. 2 a 3.

Maria D. Maia Ferreira. — Idem de fls. 2 a 4.

João Ribeiro. — Idem de fls. 3 a 5.

José Ferreira Velludo. — Idem de fls. 2 a 3 e pague a taxa em cobrança.

Gertrudes Maria Salles de Sá. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5.

Paulo Calteraro. — Idem.

Manoel Mozou. — Sella o documento de fls. 3.

Arlindo Alves de Moraes. — Idem o de fls. 8 a 5 e o de fls. 7.

A. Viçeira & Maia. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Impozho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Ornelia Borges. — Idem a multa de 20\$ 00.

A. Rittencourt & Comp. — Transfira-se o averbo-se a mutação, de accordo com o parecer. Impozho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

João Manoel Lisboa. — Transfira-se. Impozho ao vendedor e ao requerente, a cada um, a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Maria José Lyra de Carvalho. — Transfira-se.

Francisco de Andrade Costa. — Idem.

Luiz Ferreira dos Santos. — Idem.

Candida Varela. — Idem.

Salvador Fernandes Rodrigues. — Idem.

Francisco Gonçalves da Silva. — Idem.

Monteiro & Diniz. — Idem.

Beatriz Seta Pastura. — Idem.

Antonio B. de Souza. — Idem.

Carlos Augusto Iglesias Rodrigues. — Idem.

Antonio Rernaldo Caldeira. — Idem.

Marcolina Marcella da Conceição e outra. Idem.

Manoel Ramos Santos. — Idem.

Maria Graca Godinho de Oliveira. — Idem.

Francisco Lopes. — Idem.

Francisco Joaquim da Fonseca. — Idem.

Antonio Augusto Pinto. — Idem.

Walter Spiller. — Idem.

Bernardo Ferreira Pimenta. — Idem.

Esmeralda Guimarães. — Idem.

E. H. Fellores & Comp. — Idem.

Eduardo Monteiro Reis e outro. — Idem.

Antonio Cid Loureiro. — Idem.

Guilhermina Adelia da Silva. — Idem.

Arlando Lima. — Idem.

Odila Caire de Roura. — Idem.

Lima & Quadros. — Idem.

Adriano do Almeida Sampaio. — Idem.

Delphino José Calazans. — Idem.

Deolinda Ferreira da Silva. — Idem.

João B. de Macedo e outro. — Idem.

M. D. Gonzalez & Comp. — Idem.

Dr. Paschoal Pinillo. — Idem.

Walquiria, Luiz, Maia e outros. — Idem.

Manoel de Almeida Henriques. — Idem.

Antonio Teixeira Sorra. — Idem.

Felippe Sor e Ribeiro. — Idem.

Antonio Martins de Medeiros. — Idem.

Moreira & Oliveira. — Idem do accordo com

parecer.

Umile Searlecio. — Satisfaz a exigencia de

superintendencia.

Alexandre Duarte. — Satisfaz a exigencia.

Roque de Moraes Costa. — Idem.

Joaquim Augusto de Oliveira. — Idem.

Vicente dos Santos Canoco. — Idem.

Alfredo Silva. — Idem do parecer.

Ferreira & Maximino. — Idem.

Lima da Costa Guimarães. — Idem do pa

Manoel Franco Ventara. — Satisfaz a exigência.

Amaro da Silveira. — Idem.

Antonio Coelho Duarte. — Idem.

Manoel Fernandes Braga. — Idem.

Pinho & Corrêa. — Idem.

Viriato de Barros Figueira. — Idem.

A. Andrade. — Archive-se.

Albino H. Buche. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

Guilherme Fernandes da Silva. — Satisfaz a exigência do parecer, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 6, mediante recibo.

David Oliveira. — Prove o allegado.

Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

Franc Sraibonsky. — Idem.

Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

Clotilde Gomes. — Idem.

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. — Idem.

José Rodrigues da Motta. — Satisfaz a exigência, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 2 a 4, mediante recibo.

Walter & Comp. — Faça-se o lançamento pela forma proposta.

Carolina Maria C. Fontes. — Prove o allegado.

Constantino Joaquim de Andrade Lemos. — Idem.

Custodio Pereira Pinto. — Idem.

Pedro Sobianco. — Em face do parecer, archive-se.

Manoel Chacou. — Em face do parecer, não pôde o peticionário ser atendido.

Carlota do Couto Gomes. — Faça a prova exigida no parecer.

Leoni das J. dos Santos. — Idem.

Fernando Silva. — Reconheça a firma do Fernando José & Comp. no documento de fls. 6, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Domingos Luiz de Campos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Jacintho Mello Silva. — Em face do parecer archive-se.

Waldemar Pereira da Silva. — Reconheça a firma do signatário do documento de fls. 2 a 5, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Barto de Wernock. — Em face do parecer, nada há que deferir.

João Teixeira da Cruz. — Faça a prova exigida no parecer.

José Santos de Brito. — Idem.

Carmen D. Ruiz. — Prove o allegado.

Banco Español del Rio de la Plata. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

Cardoso Irmão. — Prove o allegado.

Domingos José Pires. — Idem.

H. Leal da Silveira. — Idem.

Deolinda de Sá. — Idem.

Quina Estrela & Comp. — Idem.

Elisa Lacalle. — Idem.

Antonio Pinto Cardoso. — Em face do parecer, archive-se.

Edcaro Gomes Ribeiro. — Prove o allegado.

Corrado E. Pucciarelli. — Intima-se a apresentar provas de que se trata de início de negócio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo volte o processo, devidamente informado.

Costa Plate & Comp. — Idem.

Santos & Domingos. — Idem.

Camila Porto Mortinho. — Prove o allegado.

David Portela de Araújo. — Idem.

Francisco José Martins Pereira e outro. — Reconheçam a firma de A. Magalhães & Comp. no documento de fls. 3, para o que autorizo a entrega, mediante recibo.

Assal Antônio Atic. — A 2ª Sub-Diretoria. Antonio Gomes. — De acordo. Reconsidero o despacho de 2 de agosto último, para tornar de nul e tido a multa imposta. Proceda-se à desanexação da petição n. 6.653, de 6 de maio do corrente anno, à fl. 6, por não dizer

respeito ao presente processo e tratar da transferência de negócio à rua Santo Christo numero 297 para o nome de Antonio Gomes.

Vieira Rocha & Comp. — Em face do parecer, não pôde ser atendido.

João B. Nogueira. — Junte-se ao processo a que se refere o parecer.

Albina Q. Barroso Alves. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

José Teixeira de Carvalho Junior. — Em face do parecer, dirija-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.

Carolina Gonçalves Pereira. — Prove o allegado.

Jayme Scofield. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

Amaro da Silveira. — Em face do parecer não pôde ser atendido.

Anglo de Souza Leitão. — Em face do parecer, archive-se.

João Vasques Alvarez. — Restitua-se, de acordo com o parecer, a importância de \$48, classificando-se a despesa em « Receita a annullar ».

José Domingos Pereira. — Informe a 2ª Sub-Diretoria o numero das cartidões de 1919.

José Flavio de Meira Penna. — Restitua-se, de acordo com o parecer, a importância de 48\$, classificando-se a despesa pela verba « Reposições e restituições », solicitando-se para isso o necessario credito.

Patrocínio José da Costa. — Prove o allegado.

Abrantes & Ramalho. — Dê-se a baixa, de acordo com o parecer.

Cloto Pereira de Moraes. — Façam-se a inscripção e anotação propostas.

Henrique Dias. — Satisfaz a exigência do parecer, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 4 a 8, mediante recibo.

Constancio Marques de Carvalho. — Em face do parecer, nada há que deferir.

Antonio Pinto Duarte. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 8 de outubro corrente, proferido no requerimento incluso, para o fim de interlerir o pedido constante do mesmo, devendo o interessado dirigir-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Constantino Gonçalves. — Faça-se a prova exigida no parecer e legalize o documento de fls. 3, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Joaquim José Rodrigues Bastos. — Faça-se a prova do valor locativo do imovel.

Dr. Luiz de Moraes Rego. — Inscrva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

João Gonçalves Cordeiro. — Idem.

Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz. — Idem.

Riuelan Avazil. — Idem.

Abdallas José Chavantes. — Averb-se a mudança, de acordo com o parecer.

Hany L. Dale. — Averb-se a mudança.

João Martins & Comp. — Idem.

Carlos & Filhos. — Idem, de acordo com o parecer.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.736—Ao Srs. P. Magliano & C. Strini, dando informações sobre *Diário Officil*.

Ns. 1.737 a 1.739—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Waldemar Vieira da Silva, Luiz Gonzaga Osorio e Philomena da Silva.

N. 1.740—Ao Sr. director da Despesa Publica, dando as informações pedidas no officio n. 133.

N. 1.741—Ao Sr. director da Receita Publica, solicitando autorização para accitar uma encomenda de E. Lambert.

N. 1.742—Ao Sr. director da Despesa Publica, attendendo a requisição constante do officio n. 148, de 15 deste mez.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

115ª sessão ordinaria em 15 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Caetano Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aviso n. 3.287, de 11 de outubro corrente, pagamento da quantia de 78\$ ao 2º official Creso Braga, de diarias relativas ao periodo de 29 de julho a 26 de setembro ultimos. — Foi ordenado o registro do pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da isenção de direitos:

Requerimentos:

Do *Jornal de Aço*, para papel de impressão destinado ao seu consumo, durante o corrente anno. — Foi considerada legal a isenção solicitada, nos termos do art. 4º, do lei n. 3.644, de 1918.

De Manoel Marques Leal Pancada, proprietario da Lythographia em folha de Flandres na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para 730 caixas contendo folha de Flandres em laminas simples, recebidas pelo vapor *Major Walter*. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento de 8 % de retorem.

Da distribuição dos creditos de 17.631.700 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para despesa das varas: 3ª e 4ª, e de 103\$744 à no Amazonas, idem da verba 5ª, letra a. — Foi ordenado o registro, mediante as necessarias annullações.

Da concessão:

Da montepio civil:

A D. Sarah Hamilton de Fialho e monogã Sarah e Constança, viuva e filhas do enviaado extraordinario e ministro plenipotenciario, aposentado Alberto Fialho. — O Tribunal julgou illegal a concessão do montepio, por ter sido fixada a pensão em importância menor do que a devida, que é, em sua totalidade, de oito conto e de réis annuaes.

O Sr. auditor Thompson Flores votou tambem pela illegalidade da concessão, pelo mesmo motivo, mas a dando que a pensão deve ser fixada, na sua totalidade, em 12.000\$, annuaes, metade do ordenado annual do contribuinte.

A D. Anna Marques Uro's, Mafalda Fróis, Francisca, José Maria, Jurandyr, Getulio, Eolo e Aymur, e a D. Clarice Ribeiro de Berredo e menores Dinorah e Maria Celeste Ribeiro de Berredo. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa classificada no primeiro processo.

Do apresentadoria ao mestre de laica da Inspectoria de Saude dos Portos no Estado do Maranhão Benedito Sylvestre da Conceição. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Do pagamento:

De 2.642\$500 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos à Imprensa Nacional, no corrente anno. — Convertou-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe si houve para o fornecimento a

argencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.451, de 1918.

De 100\$ ao 2º official aduaneiro Mario Alves da Silva, por serviços extraordinarios prestados na Alfandega do Rio de Janeiro, no corrente anno;

De 2:000\$ a Adolpho Simonsen, gratificação relativa aos mozes de julho a setembro deste anno, como syndico dos corretores de fundos publicos;

De 13:900\$ a Henrique Figueira & Comp. e de 178\$570 a D. Anna Quintella, pela verba Exercícios findos.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.410, de 3 do corrente, distribuição do credito de 65\$700 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento do vencimentos ao soldado voluntario da Patria Bento Gonçalves da Silva, á conta da verba 10ª. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido calculada em importância menor de que a devida.

N. 1.332, de 24 do mez passado, pagamento de 11:111\$400 a Sorocabana Railway Company, de transportes effectuados, em 1918, á conta do Ministerio. — Foi ordenado o registro do pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.218, de 10 do corrente, pagamento de 17\$325 a Ernesto Somola, de gratificações em abril e junho ultimos, como enfermeiro do Hospital Paula Candido, destacado no Lazareto da Ilha Grando;

N. 4.248, de 13 do mez passado, idem de 594\$80 a diversos, de fornecimentos á Biblioteca Nacional, no corrente anno;

N. 4.376, de 23, idem de 10:840\$ a diversos, pelos alugueis, de junho a agosto ultimos, de predios occupados pela policia maritima, delegacias districtaes e postos policiaes da Policia do Districto Federal;

N. 4.518, de 20, idem de 42:932\$144 a diversos, á conta do decreto n. 13.761, de 17 do mesmo mez, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros desta Capital, em outubro e novembro de 1918;

Ns. 4.591 e 4.592, de 3 do corrente, idem de 100\$ e igual importancia a Francisco do Gusmão Castello Branco, porteiro do Archivo Publico, e a Benedicto de Oliveira Machado, sub-director da Casa de Detenção, como auxilio para aluguel de casa em setembro findo;

N. 4.609, de 4, distribuição do credito de 400:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para despesas á conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.645 de 13 do junho ultimo;

N. 4.615, da mesma data, pagamento de 3:00\$ ao 3º official interino da Saude Publica, José Barbosa, de gratificação por substituição.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e a distribuição do credito.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.233, de 16 do mez passado, distribuição do credito de 78\$500 e 250\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas á conta das verbas 8ª e 22ª;

N. 4.263, de 17, pagamento de 9:841\$ ao 1º tenente commandante Eduardo Serres de Oliveira, de fornecimentos pela Imprensa Naval ao ministerio, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar a distribuição de credito e o pagamento referidos.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 210, de 23 de julho ultimo, pagamento de 25\$ á Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos ao ministerio no corrente anno;

N. 222, de 26 do mesmo mez, idem de 67\$8013 á S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, pelo consumo de gaz e luz electrica no ministerio, em abril ultimo.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.907, de 11 de agosto ultimo pagamento de 9:810\$234 a diversos, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno;

N. 2.414, de 18 do mez passado, idem de 190\$, idem idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem;

N. 2.418, de 20, distribuição do credito de 270\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Estado de Minas Geraes, para despesas á conta da verba 2ª;

N. 2.418, de 22, pagamento de 72\$820 a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, subvencão relativa a viagens contractuadas, em maio ultimo;

N. 2.532, de 27, idem de 168:370\$412 á Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, pela medição provisoria dos trabalhos executados em maio junho ultimos, no trecho de Theophilo Ottoni a Gravata, entre os kilometros 49, 500 e 140, 620, 60;

N. 2.533, da mesma data, idem de 317:007\$014 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pela iluminação electrica da cidade, parque do Palacio Presidencial e Quinta da Boa Vista, em agosto ultimo;

N. 2.571, de 20, idem de 600\$ como ajuda de custo ao engenheiro Ricardo Capote Valente, fiscal do 2ª classe da Comissão de Estudos e Fiscalização da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe;

N. 2.614, de 2 do corrente, idem de 80:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da viagens contractuadas realizadas em julho ultimo.

O Tribunal mandou registrar os referidos pagamentos e a alludida distribuição de credito.

—Relatos pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.133, de 21 do mez passado, credito de 720\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 10ª;

Ns. 1.907 e 3.193, de 17 de junho e 1 do corrente, pagamento de 1:700\$ a Alberto de Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos em proveito do ministerio, neste anno.

Foi ordenado o registro do pagamento e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos de isenções de direitos:

Da Sociedade Anonyma Frigorifico Wilson do Brasil e da Sociedade Anonyma Companhia Swift do Brasil, para diversos materiaes importados. — Deu-se vista dos processos ao Sr. auditor Dr. Thompson Flores.

Officio n. 344, de 6 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o requerimento da mesma data, da Companhia Armour do Brasil, S. A., pedindo isenção de direitos para os materiaes excluidos da relação annexa ao processo que acompanhou o officio n. 300, de 16 do julho, da dita delegacia. — O Tribunal resolveu manter o seu parecer de 29 do citado mez de ago to.

Officio n. 749, de 9 do mez proximo findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida por Epaminondas Barcellos, para 400 caixas contendo folhas de Flandres vindas de Nova York pelo vapor americano West Indian. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento de 8 % ad valorem.

Officio n. 423, de 6 de setembro proximo passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem, idem, pela The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, para materiaes a serem importados e destinados a seus serviços. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Processos:

De pagamento:

De 2:161\$220 a José da Silva & Comp., por fornecimentos feitos para a Imprensa Nacional, neste anno. — Converted-se em diligencia o julgamento, afim de que o ministerio informe si, para o fornecimento, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.451, de 1918.

De 100\$, de auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, relativo a setembro proximo proximo passado;

. Pela verba «Exercícios findos»:

De 1:720\$ a Silva Nunes & Comp.: 3:780\$ a Moreira Barbosa e 18:216\$720 a Moalli & Grosso Ledesma.

Deu-se registro aos pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 193\$ e 186\$310 ás Delegacias Fiscaes no Maranhão e S. Paulo, respectivamente, para despesas da verba 3ª, letra a, mediante annullação de importancias iguaes no concedido ao Thesouro Nacional;

De 333\$333 ao Thesouro Nacional, idem da mesma verba, letra a, annullando-se a qual importancia do concedido á Delegacia Fiscal na Bahia;

De 178\$483 ao Thesouro Nacional, idem, idem, letra b, idem, idem;

De 1:849\$331 á Delegacia Fiscal em Alagoas, idem da verba 19ª, annullando-se a qual importancia no concedido á no Piahy.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos mencionados, feitas as annullações indicadas.

De concessão:

De montepio civil a D. Carmen Maria de Almeida e menores Nair, Orsina, Maria de Almeida e Jacob, viuva e filhos do machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Alexandre de Almeida;

De montepio e maio solto a D. Anna Candida Cesar, viuva do capitão de fragata, reformado, Augusto Cesar da Silva.

Foi julgada legal a concessão das pensões de que se trata e ordenado o registro da despesa classificada no ultimo processo.

De aposentadoria: Aviso n. 146, de 30 do junho ultimo, do Ministerio da Fazenda, pedindo reconsideração do despacho do Tribunal, de 11 de dezembro de 1918, pelo qual foi dado provimento ao recurso interposto pelo telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brasil, Luiz de Aranjio, para o effeito de ser apostillado o seu titulo de aposentadoria de accordo com o art. 81 do regulamento annexo ao decreto n. 8.617, de 15 de março de 1911. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua decisão de 11 de dezembro do anno passado, supra citada, para o fim de ser mantida a que foi proferida em sessão de 7 de março de 1917, julgando legal a concessão constante do titulo expedido.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 161, de 6 do corrente, pedindo reconsideração do despacho de 10 do mez proximo findo, pelo qual foi negado registro á distribuição do credito de 700:000\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra por conta do aberto pelo decreto n. 13.417, de 15 de janeiro ultimo, solicitado no aviso numero 1.127, de 26 de agosto deste anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, porquanto com a distribuição solicitada a sua função de fiscalizador da despesa seria inteiramente annullada.

N. 1.326, de 23 de setembro proximo findo, pagamento de 4:346\$900 a The Leopoldina Railway Company Ltd., por passagens e transportes concedidos em proveito do ministerio, neste anno;

N. 1.330, de 21, idem de 12:839\$700 á Sorocabana Railway Company, pela concessão de um trem especial de Baurú a São Paulo, neste anno.

Determinou-se o registro dos pagamentos. Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Avisos:

N. 4.160, de 8 de setembro próximo findo, pagamento de 31:151\$613 ao provedor da Santa Casa Misericórdia do Rio de Janeiro, bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, relativo à metade das despesas feitas durante o 2º bimestre deste anno, por aquela instituição, com a manutenção do Hospital de N. S. das Dores;

N. 4.350, de 22, idem de 28\$5384 à Brasileira Electricidade Gesellschaft, por assignaturas deapparellhos telephonicos, neste anno, em proveito do ministerio;

Ns. 3.820 e 4.220, de 12 de agosto e 10 de setembro ultimos, pagamento, de 121\$ e 63\$800 a Gomes Pereira, por fornecimentos feitos para o ministerio, neste anno;

N. 4.466, de 26 do mez passado, pagamento de 200\$ a N. Veron, idem;

Ns. 4.338 e 4.398, de 22 e 24, pagamentos de 17:001\$420 e 47:938\$820 a Arthur Fernandes & Comp. e outros e José Silva & Comp. e outros, idem para a Brigada Policial do Distrito Federal, idem;

N. 4.334, de 19, idem de 503\$600 a Mestre & Elatgé, idem em proveito da Directoria Geral de Saúde Publica, idem.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.185, de 12 do mez proximo passado, credito de 2:503\$ a Delegacia Fiscal no Alauhy, para despesas da verba 12ª;

N. 4.265, de 17, pagamento de 12:795\$200 a Ferreira Couto & Comp., por fornecimento feito para o Depósito Naval, neste anno;

N. 4.552, de 7 do corrente, idem de 9:720\$ aos mesmos, idem idem.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição do credito acima.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 24, de 25 de julho ultimo, pagamento de 20\$ a Alfredo Marques de Noronha, por serviços prestados do ministerio, neste anno. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.400, 2.415, 2.420 e 2.427, de 16 e 18 do mez passado, pagamentos de 18\$100, 93\$8, 2:314\$160 e 179\$250 a Hine & Comp., Janot, Rody & Comp. e outros, Luiz Marado e outros e The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., respectivamente, por fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 8.151, de 22, credito de 12:00\$ a thezouraria da Estação de Ferro Central do Brasil, por conta do abono pelo dec. n. 13.713, de 27 de agosto ultimo;

N. 2.731, de 7 do corrente, pagamento de 3:028\$250 a D. Maria José da Cruz e de Mello e outros, por trabalhos deactigraphicos prestados neste anno em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

O Tribunal mandou dar registro aos mencionados pagamentos e distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.476, de 26 de julho ultimo, distribuição do credito de 500\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 14ª;

Ns. 2.834 e 2.423, de 6 de junho e 26 de julho deste anno, pagamento de 727\$200 ao bacharel João de Mesquita Barros, 1º official da Directoria do Serviço de Fomento, por substituição em abril passado.

Receusou-se registro a despesa, não se por haver divergencia entre a verba indicada nas folhas e a na ordem do pagamento, comtambem por impropriedade do classificado na dotação «Material» da verba 3ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 16:481\$800 a Antonio Jannuzzi, 3:421\$200 ao Correio do Norte, 390\$ a Lauro Bransford, 2:081\$320, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Gerechter e Levinthal, 337\$930, pela Delegacia em S. Paulo, a Hyppolito Ramos de Freitas, de dividas de exercicios findos;

De 3:317\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, em agosto ultimo, à Imprensa Nacional;

De 100\$ ao porteiro da citada repartição, de auxilio para aluguel de casa, referente ao mez transacto;

De 7812\$ a D. Frederica Tranqueira da Cruz Secco, pela verba «Reposições e restituições»;

De 4:514\$108, pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de abono proprio de vencimentos de inactividade, a Raul Tolentino de Souza.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

De 182\$500, de dividas de exercicios findos, Francisco Dias Corrêa. — Mandou-se proceder ao estorno da citada quantia na escripturação do Tribunal.

De 861\$ a Francisco Leal & Comp., 476\$ a Alberto de Almeida & Comp. e 3:540\$ a Silva Santos & Comp., de fornecimentos, respectivamente, à Imprensa Nacional, Villa Proletaria Marechal Hermes e Patrimônio Nacional, no corrente anno. — Convertendo-se em diligencia o julgamento dos supracitados processos, afim de que o ministerio informe se, para os fornecimentos, houve a urgencia de que trata o art. 173 da lei 345, de 1918.

De concessão de montepio civil:

A D. Candida Bittencourt da Cruz: o Apostilla lançada no titulo de pensão de D. Anna Pereira do Lima e Silva, para o abono de mais 21\$ annuaes.

Juzou-se legal a concessão da pensão e a constante da apostilla, ordenando-se o registro da despesa classificada neste ultimo processo.

Ministerio da Guerra:

Aviso ns. 1.319, 931 e 162, de 25 do mez passado, 22 do jul. e 6 do corrente, pagamentos de 2:785\$700 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense e 3:563\$330 a Companhia L. F. S. Paulo Rio Grande, de passagens e transportes fornecidos a requisição do ministerio. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores. — Avisos:

Ns. 3.828, 4.197 e 4.319, de 13 de agosto e 9 e 20 do mez passado, pagamentos das contas de fornecimentos, trabalhos feitos e alugueis de predios occupados por dependencias do ministerio, respectivamente de 18\$ a Macello & Irmao, 13\$190 a Sociedade A. da G. do Rio de Janeiro e 2:493\$ a F. Martins e outros em julho e agosto ultimos;

Ns. 4.438, de 26 do mez passado e 1.627, de 6 do vigente, idem de 2:08\$ a Augusto G. Moreira Guimarães e outro e igual importancia a D. Luiza de Faria Moura, de serviços prestados em proveito da Repartição de Policia e Bibliotheca Nacional, respectivamente;

Ns. 4.563, 4.681, 1.682, 4.614, 4.676 e 4.703, de 30 do mez passado, 8, 4 e 10 do corrente, pagamentos das folhas nas importancias de 66\$783 a Jorge Lustosa Brandão e outro, 2:310\$ e 2:100\$900 a medicos e outros funcionarios da Directoria de Saúde Publica, de gratificações; 538:708\$ a Augusto Duarte de Moraes e outros, 2:230\$ aos agentes de policia, em vigilancia sanitaria, de vencimentos relativos a julho, agosto e setembro ultimos, e 700\$ a diversos funcionarios da Colonia de Alienados do Eugenio de Pontro, de auxilio para aluguel de casa, no mez transacto;

Ns. 3.630 e 4.634, de 26 de julho e 7 do mez corrente, pagamento de 4:883\$, ao Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, de diarias

relativa a oito mezes deste anno, em que esteve em commissão do Archivo Nacional, nos Estados da Republica.

Mandou-se registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 71, de 12 do mez proximo findo, distribuição do credito de 882\$700 a Delegacia fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 20ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 211, de 25 de julho ultimo, pagamento de 155\$ a Casa Pratt, de serviços prestados ao Ministerio. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.685, 2.419, 2.429, 2.430, 2.454 e 2.387, de 11 de julho, 18 22 e 23 de setembro do corrente anno, pagamentos de contas de fornecimentos, nas importancias de 5:287\$100 a Hopkins Causer & Hopkins e outros, 1:931\$500 a Borlado Maia & Comp. e outro, 410\$ e 180\$ a J. L. Costa & Comp. e 200\$ a Middletown Car Comp. e de 31:627\$512 a Antonio Pontuso, de medições provisórias realizadas, em abril, maio e junho, no pontil de Marianna a Ponte Nova. — Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.667, de 7 de agosto deste anno, pagamento de 4:316\$863 a Firmino Fontes e outros, de fornecimentos ao Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno;

N. 3.189, de 30 de setembro, distribuição do credito de 50:000\$, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta do credito aber o pelo decreto n. 13.701, de 24 de julho do corrente anno.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 787\$500 a Middletown Car Company, de concertos executados no cloydar da Imprensa Nacional em julho do corrente anno;

De 500\$ ao director da Imprensa Nacional, de auxilio para o aluguel de casa no mez de setembro do corrente anno;

De 600\$ a Luiz Gonzaga do Nascimento, de ajuda de custo, no corrente anno;

De 3:938\$091 ao Dr. José Moreira Gomes, em virtude de sentença judicial.

Pela verba exercicios findos:

De 23\$125 à Empreza Paulista de Melhoramentos no Paraná.

Ordenou-se o registro.

De distribuição do credito de 1:890\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª letra a. — Ordenou-se o registro mediante a annullação.

De concessão:

De montepio civil a D. Orminda Ramos Vieira, Edeltrudes Vieira, Cecy Vieira, Octaviano, Maria Antonia, Maria Orminda, Vicente, Dulce, Ary, Aurino, Diva e Sâlli, viúva e filhos do telegraphista de segunda classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Graciano Vieira e, como reversão, a D. Aracy Alves Teixeira;

De aposentadoria a João Castano Ferreira, remador de 1ª classe da Patrologia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria e ordenou o registro da despesa classificada;

Officio da Imprensa Nacional n. 1.591, de 15 de setembro do corrente anno, pagamento de 2:331\$100 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos a mesma repartição no corrente anno. — Convertendo-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si, para o fornecimento, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

Officio da Delegacia Fiscal na Parahyba, n. 1, de 2 de janeiro do corrente anno, pagamento de 3003 ao escripturario Amaro Bezerra Nunes Cavaicanti, de ajuda de custo concedida em 1918.— Recusou-se o registro á despesa, visto achar-se definitivamente encerrado o exercicio de 1918 a que ella pertence.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.198, de 11 de setembro ultimo, pagamento de 871\$ ao coronel Carlos Thomaz Pereira, como indemnização de despesas effectuadas pelo mesmo no corrente anno;

N. 1.276, de 18, pagamento de 1:292\$100 á Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes em 1918;

N. 1.350, de 25, idem de 2:652\$300 á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.408, de 3 do corrente, distribuição do credito de 131\$400 á Delegacia Fiscal do Theatro Nacional em Bello Horizonte, por conta da verba 16.—Negou-se registro a despesa, por não ter sido cumprido o disposto no art. 104, § 9º, n. IX, do decreto n. 15.247, de 23 de outubro de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.715, de 5 de agosto ultimo, pagamento de 265\$ á Escola Profissional e Asylo para cegos adultos e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 4.214, de setembro ultimo, pagamento de 163\$700 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica feito á Inspectoria de Saude do Porto, no corrente anno;

N. 4.378, de 23, idem de 1:285\$310 á Gomes Pereira e outros, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em agosto ultimo;

N. 4.394, de 21, idem de 2:132\$258, de gratificações a diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, nos mezes de maio e agosto do corrente anno;

N. 4.473, de 26, idem de 516\$584, idem ao pessoal da Directoria Geral do Sando Publica embarcado na lancha *Rocha Faria*, em julho ultimo;

N. 4.567, de 30, idem de 30\$ ao guarda Oscar Ubirajara Cavalcanti, do differença de vencimentos por substituição, em julho ultimo;

N. 4.579, da mesma data, idem de 1:530\$ a Francisco Antonio de Faria e outros de exames periciaes feitos para a Repartição Central da Policia do Districto Federal, no corrente anno;

N. 4.697, de 10 do corrente, idem de réis 92:332\$332, folha de setembro do pessoal empregado no serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.311, de 5 de maio ultimo, distribuição do credito de 1:123\$ á Directoria do Contabilidade Geral da Marinha, para despesas da verba 9ª.—O Tribunal ordenou o registro, modian e annullação.

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.035, de 20 de agosto, pagamento de 620\$ a M. Costa, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 2.447, da mesma data, distribuição do credito de 1:809\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 2ª;

N. 2.579, de 29 de setembro, pagamento de 300\$ a Luiz Alberto da Rocha, de ajuda de custo;

N. 2.580, da mesma data, idem de 300\$ a Alvaro Silva, de ajuda de custo.

Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu, por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal do Contas, em-sessão da Primeira Camara realizada em 15 do corrente, julgou 143 processos, assim distribuidos:

De ordens de pagamento.....	123
De concessão de pensões.....	9
De concessão de aposentadoria.....	3
De isenção de direitos.....	5
De despesa com recusa de registro.....	6

146

TERCEIRA DIRECTORIA

O Sr. director, por portaria de 15 do corrente, resolveu elogiar o continuo Manoel Francisco da Assis, encarregado do serviço do Protocollo, pelo esforço e dedicação com que tem desempenhado os seus deveres, contribuindo grandemente para o bom andamento dos trabalhos da directoria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 6 a 11 de outubro de 1919

Justificações

Justificantes, Corintha Cunha de Almeida Brito e Helena da Silva Vieira.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Eugenia Puga, Eulina de Souza Coelho e Corintha Cunha de Almeida Brito.— Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ás justificantes independente de traslado.

Fallencia

Supplicante, a União Federal; supplicados, Couto & Comp.— Officio-se na forma da minuta, cujos termos devem ser juntos á machina em seguida.

Vistoria

Supplicante, a União Federal.— Deiro o pedido, na forma da promoção retro.

Deposito em pagamento

Supplicante, Zeferino Rebello de Oliveira.— As diversas prestações depositadas fazem parte integrante do presente processo de consignação, que já está em razões finais, como se vê do termo de audiencia de fls. 29. Toda a materia que tenha o supplicado contra todas ou algumas dellas em particular, deve adduzir então para ser apreciada pela sentença a ser proferida em seguida no mesmo processo.

Execuções de sentença

Exequentes, Bromberg Hacker & Comp.: executado, Bruno Feder.— O aggravante, devida ou indevidamente, é o executado na presente execução, tendo sido julgados improcedentes os embargos que na mesma oppoz. Ora, segundo a expressa e terminante disposição do art. 341 do decreto n. 848, de 1890, só poderia ser recebida em ambos os effectos a appellação interposta da decisão sobre tras embargos si tivessem sido elles julgados providos. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Federal dentro do prazo legal.

Exequente, D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga; executada, a União Federal.— Reformo-se a conta na forma pedida pelas duas partes.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Eduardo Rebello; ré, a União Federal.— Sou suspeito por motivo superveniente, o que affirmo. Ao Sr. Dr. juiz substituto.

Ratificação de protesto

Supplicante, Joseph Davies, capitão do vapor inglez *Vestris*.— Julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. 5 e seguintes, feito a bordo do vapor inglez *Vestris*, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. De-se instrumento á parte para delle se utilizar quando e como lhe convier.

Requerimento avulso

Supplicante, José Coelho.— Prosiga o processo seus termos regulares, visto ter sido o agravo, a que se refere a petição retro, interposto no dia 18 de janeiro do anno corrente, sem haver ainda subido á instancia superior, para que devia e podia ter dado em tempo as necessarias providencias o aggravante, ficando assim prejudicado ou deserto.

Manutenção de posse

Supplicante, Salvador Sapia; supplicados, E. J. Larino & Comp.— Não cabe a este juizo a providencia requerida pelo réo, decido que nenhuma ordem deu ou lhe foi requerida pelo autor, além ou contra o cumprimento, constante do auto e certidões de fls. 43 e seguintes, do mandado de manutenção concedido. Si visa precisamente esse cumprimento, só pôde e deve constituir materia dos embargos ou contestação que lhes cabe apresentar nos termos regulares para ser apreciada afinal pela sentença que julgar o feito.

Habeas-corpus

Impetrante, Alexandre Thedim Sequreira; paciente, Ernesto Romano Crocci.— Prejudicado o pedido, á vista da informação retro do Sr. Dr. chefe de policia.

Carta precatória

Deprecante, o juiz seccional do Estado de S. Paulo; supplicante, D. Adelaide Martinez Garcia.— Devolva-se ao juiz deprecante.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Leonel Saurbronn de Azevedo Magalhães; executada, a Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*.— Recebo os embargos. Vista ao autor para contestar no prazo legal.

Ação de desquite

Autor, Miguel Raphael Carmo; ré, Assdy Nerby Carmo.— Pague-se a taxa judiciaria, de accordo com o laudo dos peritos.

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusado, Oscar da Silva.— Vista ao Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusado, Aquilino Lopes.— Vista ao Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusado, Carlos Reed.— Recebo o libello. O escrivão de uma cópia della aoré e o notifique ao mesmo tempo para offerecer a sua contrariedade no prazo legal.

Autora, a Justiça; accusado, Julio Rodrigues Mesquita.— Recebo o libello. O escrivão de uma cópia della ao réo e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junto recebo e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Ações ordinarias

Autor, J. L. Traqueia; ré, a Companhia Brasil de Seguros Maritimos e Terrestres.— Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Carlos Alberto Tinoco da Silva; ré, a União Federal.— Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Dr. Victor Manoel de Freitas; ré, D. Escolastica Franca e outras.— Em proya.

Autoras, Rita Margarida Borges e outras; ré, a União Federal.—Em prova.

Autora, a Companhia Fiat Luz; ré, a União Federal.—Vista á autora.

Autor, Dr. José Santiago Caldwell Quinn; réos, Guedes & Comp.—Vista aos réos.

Autor, Francisco José da Silva Bastos; ré, a União Federal.—Vista ao autor.

Autores, Bartholomeu Ferreira Pacheco Coutello e sua mulher; réos, D. Margarida Cavies Lopez Ferreira e seu marido.—Cumpra-se o venerando accórdão.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, o capitão do vapor francez *Sequana*, Ernesto Ferreira Teixeira e Fernando Rosa.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Corrêa de Barros.—Cumpra-se o venerando accórdão.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Gonçalves Ferreira.—Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus demais termos regulares, visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Mme. Strass.—Declaro insubsistente a intimação feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria S. Costa Braga.—Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal independente do traslado; na forma requerida e com que concorda a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Tavares Pimentel.—Recebo a appellação no effectivo devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal, independente do traslado, desde que a penhora é em dinheiro e com o levantamento desta nada haverá mais a executar.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Rodrigues da Cruz.—Archive-se, conforme pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, padre Clementino J. Mendes Constante.—Na forma da propoção de fls. 48.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Ignacio Carvalho & Comp.

Os embargantes estão sendo executados para o pagamento do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1912 do negocio de calçados e chapéus que existia ns. 152 a 156, da Avenida Rio Branco, Galeria Cruzeiro.

Os documentos que juntam referem-se apenas ao armazem que forma angulo para a rua do S. José e para o largo da Carioca, no edificio pertencente á Companhia Carril Jardim Botânico (fls. 21), «prelio n. 156 da Avenida Rio Branco, laço da rua S. José» (fls. 24 v.), cujo arrendamento transferiram a terceiros, que ali se estabeleceram desde começo do referido exercicio com negocio differente. Nenhuma prova deram de que se trata realmente da mesma dependencia do predio em que existia o seu negocio, que por isso teria cessado. Aliás, bastava o simples facto de não haverem dado baixa deste na Recebatoria para a sua responsabilidade pelo imposto da todo o mesmo exercicio, como expressamente determina o art. 48, § 2º do decreto n. 5.142, de 1901.

Nestas condições, julgo improcedente os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemnno os embargantes nas custas.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Deposito em pagamento

Supplicante, Domingos José de Araujo Pereira; supplicados, o Banco Nacional Ultramarino e outros.

Sentença — A simples circumstancia de estrangeira ou residente no estrangeiro uma das partes não justifica a intervenção da Justiça Federal no presente caso.

Não se tratando de questão fundada em contracto com o Governo da União, convenção ou tratado desta com outras nações ou de matéria regulada pelo direito constitucional, o estrangeiro não pôde accionar ou pretender ser accionado na Justiça Federal, de accordo com o art. 62, letras f e h da Constituição. A disposição do mesmo artigo lettra d se refere também apenas a cidadãos de Estados diversos da União, e não de Estados estrangeiros, é a jurisprudencia assentada do Supremo Tribunal Federal.

Pouco importa que antes de arguir a incompetencia deste Juizo, por entender dever correr a questão na Justiça local, tenha a ré embargante articulado matéria de defesa. A incompetencia só precisa ser articulada e processada regularmente quando for cabivel a prorrogação de jurisdicção; no caso contrario, independente mesmo de reclamação dos litigantes, o interesse publico exige que o juiz se julgue *ex-officio* incompetente desde que se convença de que não tem jurisdicção para conhecer do assumpto. Ora, não se pôde dar, em face da Constituição, a prorrogação da jurisdicção local em relação ás causas federaes e vice-versa.

Nestas condições, annullo todo o processo, por incompetencia deste juizo e condemnno o autor embargado nas custas.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Ação ordinária

Autor, Marcellino José da Costa; ré, a União Federal.

Sentença—Marcellino José da Costa pede, pela presente ação ordinaria, que, annullado por illegal o decreto de 7 de março de 1917 que o reformou no posto de tenente-coronel da Brigada Policial desta Capital, seja a União Federal condemnada a lhe pagar a differença de vencimentos que for apurada na execução desde 4 de janeiro de 1916, data da primeira inspecção, com todas as mais vantagens da actividade do mesmo posto. A ré contestou por negação, arrazoando afinal ambas as partes.

O autor já havia sido reformado, a seu próprio requerimento em que allegava se achar invalido, por decreto de 6 de julho de 1892 no posto de capitão, tendo o accórdão do Supremo Tribunal Federal constante da certidão de fls. 39 e seguintes annullado essa reforma apenas porque «dependia de duas inspecções de saúde comprobatorias da incapacidade para o serviço das armas com o intervalo de um anno entre a primeira e a segunda, durante o qual deveria o reformado ficar aggregado á arma, de accordo com a norma estabelecida para o Exercito e que vigorava para a Brigada Policial do Districto Federal e de o artigo 271 do regulamento 1.233 a de 10 de fevereiro 1893, e não foi precedida de duas inspecções de saúde com o intervalo de um anno e aggregação á arma». Em cumprimento á referida decisão, resolveu o governo em 29 de dezembro de 1913 reclarar insubsistente o decreto que o reformára, fazendo reverter o autor ao serviço activo, com todas as vantagens decorrentes de semelhante annullação (fls. 7v.), e o promoveu assim, dois dias depois, por antiguidade, ao posto de major, aggregado ao estado maior da Brigada (fls. 8), mandando-o, porém, submeter á nova inspecção de saúde, á vista da procedida em 1892 tal o considero invalido e incapaz para o serviço das armas. A alludida inspecção, que teve lugar em 4 de ja-

neiro de 1916, reconheceu soffrer de «asthenia cardio-vascular» e estar realmente invalido, incapaz para o serviço das armas (fls. 11). Passado um anno de aggregação, foi em 16 de fevereiro de 1917 submittido á outra inspecção de saúde, cujo laudo confirmou integralmente a anterior, sendo em consequencia expedido o decreto impugnado da sua nova reforma, em 7 do mez seguinte de março (fls. 11v.).

Pouco importa que o autor não tenha reiterado o seu pedido de reforma, como allega, desde que a invalidez ficou devidamente verificada e nenhuma prova deu elle e nem mesmo se animou a contestar a resultante dos referidos laudos. Não ha, nem pôde haver lei que torne dependente exclusivamente do requerimento do official ou do funcionario civil a reforma ou aposentaria por invalidez para o respectivo serviço. Visível ou manifesta esta, deve elle ser, *ex-officio* pela autoridade superior, mandado submeter a exame de sanidade na forma determinada nas leis ou regulamentos. Nem se concebe que soffra o serviço publico com a permanencia do quem não mais pôde desempenhar as funções de que foi incumbido. Impôr-se necessariamente o afastamento da actividade de todo aquelle militar ou civil que está pelo estado de saúde impedido de trabalhar, de exercer o seu posto ou cargo, quer peça ou se opponha, uma vez observadas as prescrições legais para a constatação de semelhante impossibilidade physica.

Nestas condições, julgo improcedente a ação proposta e condemnno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Ação executiva

Autora, Sociedade de Artes Graphicas; réos, A. Mello & Companhia.

Vistos e devidamente examinados estes autos de ação executiva, proposta pela Sociedade de Artes Graphicas, com sede em S. Paulo, contra A. Mello & Comp., negociantes neste Districto, para pagamento das duas datas promissorias, vencidas, constante de fls. 3 e 4:

Considerando que os réos, intimados antes e depois da penhora que lhes foi feita, em cumprimento do mandado executivo expedido, nada allegaram em sua defesa, dentro ou fora do prazo assignado para ella na forma da lei:

Julgo subsistente a mesma penhora, afim da que prosiga a execução os mais termos regulares, e condemnno o réo nas custas.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Adhemar Mesquita.

O Supremo Tribunal Federal já decidia no accórdão de 29 de novembro de 1916 no rec. ex. n. 324, de decisão deste Juizo, que o art. 2 da lei n. 2.110 do 1909, supprimindo a palavra *voluntaria*, que a lei n. 1.785, de 1907 additara á *restituição*, para que o delicto e sua pena fossem os do seu art. 2º, não alterou em substancia a disposição anterior que ficou a mesma, isto é, que o resarcimento integral do prejuizo antes do julgamento, mediante a restituição ou o pagamento, fosse acto do delinquente, independentemente do movel determinante arrependimento ou temor de pena pela descoberta do crime e sua autoria; que foi pensamento da lei, tanto de 1907 como de 1903, estimular o réo a fazer a restituição em seu proveito, pela minoração da pena, e no interesse da Fazenda Publica como acto proprio ou pessoal d'elle, e não imposto por uma decisão judicial ou quando é apprehendido e tomado pela policia o objecto.

Ora, no caso vertante, o denunciado já havia arrancado do carro de passageiros n. 100, da Estrada de Ferro Central do Brasil, diversas peças de metal, empregando força e instrumento próprio para vencer os obstáculos, e se encontrava no do n. 423, para onde levava consigo os referidos objectos e aonde já também tinha retirado dos seus logares outras peças semelhantes, procurando ainda arrancar uma, quando foi preso e se deu a apprehensão de todas ellas, contra assim manifestamente a sua vontade.

Nestas condições, reformo a decisão recorrida quanto apenas á classificação do delicto no art. 2 da lei n. 2.110, do 30 de setembro de 1903, para pronunciar, como pronuncio, o accusado nos arts. 1, letra a e 4 da mesma lei combinada com o art. 13 do Código Penal, publicada, intimo-se.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Habeas corpus

Impetrante, bacharel Miguel Monteiro; páciente, Dr. Decio Continho.

O advogado Miguel Monteiro pede uma ordem de *habeas corpus* em favor do Dr. Decio Continho, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, para que cesse, por entender illegal, a prisão de oito dias que lhe foi imposta pelo director do referido estabelecimento.

Está autorizada informa que, estando o paciente sujeito ao regimen militar, viu-se obrigada a lhe impor a pena de que se trata, de accordo com os arts. 39 e 41, do decreto numero 12.933 de 29 de março de 1916, por haver infringido os preceitos da disciplina militar, perturbando a ordem em reunião do Conselho de Instrução, com grande violencia de linguagem, e desrespeitando a, como seu presidente.

O Supremo Tribunal Federal, no recente e unanime accordo de 9 de abril do corrente anno de 1919, no *habeas corpus* n. 4.762, impetrado em favor do proprio paciente contra outro acto da mesma autoridade com fundamento no mesmo decreto, já decidiu, confirmando a sentença deste juizo de 27 do mez transaccionador do fevereiro que, segundo o art. 423, do decreto n. 12.933 de 10 de abril de 1918, o director do Collegio é a primeira autoridade do estabelecimento; suas ordens são terminantes e obrigatorias para todos os empregados, inclusive os do magisterio; que o professor do collegio, embora civil, está adstrito ao regimen militar e á respectiva disciplina, tanto que do estabelecimento são afastados os docentes de graduções superiores á do respectivo director; e que ao regimen militar, como regimen de excepção, não podem deixar de ficar sujeitos todos aquelles que exercem funções dentro de um estabelecimento essencialmente militar, em que devem predominar, como elemento basico, a disciplina e a ordem.

Nestas condições, denogo a ordem e condemnno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. JUIZ TERCEIRO SUPLENTE

Ação summary de nullidade de patente

Autores, Migallides & Comp.; réos, Demosthenes Constantino Jacovides e Jorge Nassu.—O despacho de fls. 233 v., que deu origem ao presente agravo, foi proferido de accordo com uma disposição expressa da lei. Negando seguimento ao agravo, interposto á fls. 223, por illegal, de accordo com o disposto no art. 730, do decreto n. 3.084, não podia deixar de condemnar as partes agravantes nas custas do retardamento, o de impor ao advogado signatario da respectiva minuta, ora agravante, a multa estabelecida, pois,

ao juiz não assiste a faculdade de escolher uma destas penas e omitir a outra (Oliveira Machado, *Prática dos Aggravos*, § 261). Assim sendo, parece-me que o despacho recorrido nenhum gravame fez ao agravante. Sobem os autos dentro do prazo legal.

Rio, 11 de outubro de 1919.—Antonio Lafayette B. Roiz Pereira.

Carta testemunhavel

Supplicantes, Demosthenes Constantino Jacovides e Jorge Nassu.—Cumpra-se o venerando accordo.

Rio, 11 de outubro de 1919.—Antonio Lafayette B. Roiz Pereira.

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 6 a 11 de outubro de 1919

Justificações

Justificante, Emilia Rosas de Castro.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Emilia Rosas de Castro, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Bráulina Maria do Nascimento.—Idem.

Justificante, Corina da Silva Karnoff.—Idem.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Expostos da Santa Casa.—Vistos, etc. Julgo improcedente os embargos oppositos e prosiga a execução os seus termos, pagas as custas pela embargante.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Expostos da Santa Casa.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia S. Luiz a Caxias.—Converto o julgamento em diligencias para que se requirite do Thesouro a remessa dos autos do processo administrativo a que se refere a certidão de fls. 3.

Accidente do trabalho

Autora, a Justiça Federal; réo, José Joaquim de Souza.—Nomeio curador *ad hoc* ao Dr. Candido Mendes de Almeida, a quem serão os autos feitos com vista.

Justificação

Justificante, Judith Pereira de Oliveira.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Judith Pereira de Oliveira, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificantes, Anna de Oliveira Santos e outros.—Idem.

Habeas-corpus

Impetrante, Umberto do Vasconcellos Blasi; paciente, Victor Sangentelli.—Vistos, etc. E attendendo a que o requerente demonstrou, effectivamente, ser o paciente filho do mulher viúva, a quem serve de arrimo, attendendo, porém, a que, existindo outros filhos, não se fez a prova de que tivesse sido o sorteado em questão o escolhido por sua mãe para prover-lhe a manutenção e prestar-lhe assistência.—(Decr. n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, art. 114—1º)—Esta preferencia deve ser expressa e definitiva, e não concluir-se apenas da declaração da progenitora de que é o paciente quem lhe fornece os meios de subsistencia, porquanto a eleição de um filho para tal encargo, colloca os demais irmãos, enquanto esse existir, fora da isenção prevista pelo legislador; por estes fundamentos, julgo improcedente o pedido e denego a ordem impetrada. P. R. o I.—D. Federal, 7 de outubro de 1919.—Octavio Kelly.

Ação ordinaria

Autora, a Societá per l'exportazione e per l'industria Italo-Americana; ré, a União Federal.—Em prova.

Carta rogatoria

Rogante, o juiz de direiço da comarca de Alijó, república do Portugal; rogado, o Juizo Federal da 2ª Vara do Distrito Federal; supplicante Laura Leite Sampaio.—Diga o 2º procurador dos feitos.

Execução de sentença

Exequentes, D. Joanna Fortuna de Oliveira e seus filhos; executada a União Federal.—Digam as partes sobre as contas.

Exequente, D. Jesuina da Cruz Rondelli e outros; executada, a União Federal.—Sobre o documento junto pelos embargados, diga o embargante.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.—Indefiro a reclamação de fls. 9 e provida-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Dr. Jeronymo Rebello e outros.—Diga o Dr. procurador.

Justificações

Justificantes, Elza Mayer Pereira Pinto e outros.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Elza Mayer Pereira Pinto e outras para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues ás justificantes, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Maria da Gloria Pereira de Carvalho Torres.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Maria Seraphina da Conceição. Vistos e etc.—Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Maria Seraphina da Conceição, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á parte sem traslado, pagas as custas.

Ação executiva

Autor, Jorge Alberto dos Santos; réos, Margarida Rosa da Silva e outro.—Em prova.

Habeas-corpus

Impetrante, Antonio de Oliveira; pacientes, Antonio Costa Coelho e outros. Vistos, etc. Attendendo a que segundo informa o Dr. chefe de Policia a fls. 7, os pacientes foram expulsos do territorio nacional por acto do Governo da Republica, e achando-se, como se infero da petição inicial e da resposta da autoridade, fora deste districto ou de suas aguas territoriaes, falta a este juizo jurisdicção para conhecer do pedido (lei n. 221, de 1891 art. art. 23): Julgo-me incompetente e pague o impetrante as custas.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Nicolau Kraichotz.—Archive-se como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça Federal; réo, Euclides Ernesto de Souza.—Vistos, etc. Confirmo o despacho de impronuncia de fls. 93 pelos seus fundamentos, que são conforme ao direito e a prova dos autos.

Execução de sentença

Exequente, o capitão-tenente Dr. Olavo Luiz Vianna; executada, a União Federal.—Defiro a petição de fls. 173 nos termos do officio de fls. 174.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Antonio A. Carvalho Monteiro.—Vistos, etc.—E attendendo a que o embargante oppõe como defesa a arguição de inconstitucionalidade,

dado da taxa de sancamento, reproduzindo argumentos já apreciados em questões identicas o repollidas como improcedentes por este juizo (*Diário Oficial* de 23-5-1919): Julgo não provados os embargos de. fls 18 e hei por subsistente a penhora para que se prosiga nos demais termos, condemnado o embargante no pedido, juros de móra e custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Antonio A. Carvalho Monteiro. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Santa Casa de Misericórdia. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Igreja Bom Jesus dos Perdões. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. M. Gonçalves Guimarães. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Coelho de Souza. — Nomeio ao Dr. Adherbal Morado, para, com o perito da autora, procederem a avaliação dos bens.

Côrte de Appellação

Sessão das Ca bras Reunidas, em 16 de outubro de 1919

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO; SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira, e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 4.983 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Odilon Ribeiro de Medeiros; aggravallo, Alfredo de Souza Machado. — Foi confirmado o despacho.

N. 5.221 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; aggravante, Manoel José da Motta; aggravada, Elisa Martins Salgado. — Confirmado o despacho.

N. 5.237 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; aggravante, José de Santa Anna Rosa; aggravado, José Manoel da Motta. Confirmado o despacho contra o voto do Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 5.291 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; aggravante, Manoel do Jesus Lopes, aggravado, Pedro Leandro Lambert. — Confirmado o despacho.

N. 5.318 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, Luiz Buch; aggravado, Dr. Alberto de Faria. — Confirmado o despacho.

N. 3.017 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, D. Dolores de Avelar de Souza da Silveira; aggravado, Dr. Henrique Inglez de Souza. — Não conheceram do aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Miranda.

Embargos de nullidade

N. 2.103 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Companhia Carris Urbanos; embargada, D. Maria de Jesus Rodrigues Ayrella. — Foram despresados.

N. 2.259 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, a Fazenda Municipal, por seu 2º procurador; embargado, Antonio da Fonseca Moreira. — Foram despresados.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 3.062 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, J. de Araujo & Comp.; embargado, Thiago Guimarães. — Foram despresados.

N. 3.333 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, D. Rosa

Augusta da Conceição; embargado, Dr. Hilario de Gouveia. — Foram despresados.

Não tomou parte o Sr. desembargador Nabuco.

EM MESA

Embargos em aggravos de petição

Ns. 5.075, 5.217, 5.409 e 4.915.

Sessão da Primeira Camara em 16 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA—SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.595 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Pedro Basque; appellado, Dr. Oscar de Almeida Gama. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.947 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Augusto dos Santos; appellada, Zulmira do Carmo. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 3.443, 3.052 e 3.225 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.355, 3.428, 2.736 e 2.835 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

Ns. 3.245, 3.233 e 3.413 — Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

Appellação civil

N. 3.298 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.203 e 3.341.

Embargo

N. 3.215.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.412, 3.415, 3.486, 3.494, 3.291, 3.358, 2.975, 3.391, 3.396, 3.423 e 3.393.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.375, 3.432, 3.284, 3.290, 3.359, 3.447, 936, 2.528, 2.821, 2.844, 3.80 e 3.428.

Embargos de nullidade

Ns. 431, 1.561, 3.451, 3.363, 1.583 e 1.712.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Inventarios

Fallecido, José Fernandes Pereira Junior; inventariante, José Fernandes Pereira. — Homologado por sentença o calculo do fl. adjucação de fl. 18.

Fallecida, Felismina Hilda Soares; inventariante, Rozendo Heitor de Miranda. — Conforme requer o Dr. curador de Orphios.

Fallecida, Marianna da Conceição Guimarães; inventariante, Angelina Guimarães. — Digam os interessados.

Executivo de sentença

Exequentes, D. Maria dos Santos Costeira e capitão Antonio Moreira da Costa; executado, o Banco Hypothecario do Brasil. — Cumpra-se.

Execução de sentença

Exequente, Maria dos Santos Cordeiro; executado, o Banco Hypothecario. — Recebo no seu effeito a appellação tomada por termo a fls. 947 v.

Executivos hypothecarios

Exequente, Dr. Aureliano Amaral; executados, Rubem de Noronha e sua mulher D. Eurydice do Rego Lopes Noronha. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fl. 21.

Exequente, Ambrozina de Azevedo Macodo Soares; executada, D. Maria Lourdes Lima, inventariante do espolio de seu finado marido José Luca Lima. — Julgado por sentença o calculo do fl. 102.

Embargos de terceiro

Embargante, Romana da Rocha Monteiro Rebello; embargados, João Leopoldo Modesto Leal. — Em cumprimento do accordo do fl. 131, reforma o despacho de fls. 414 e 415 e julga deserta e não seguida a appellação interposta a fl. 93, nos termos do art. 312 do decreto n. 9.263, de 1911, por não ter remetido a instancia superior no prazo legal.

Embargante, Joaquim Afonso Guimarães, embargados, Sequeira & Comp. — Convertido o julgamento em diligencia para ajuntar nos autos os impostos relativos aos predios.

Embargantes, José Gonçalves Ferreira e sua mulher; embargados, Sequeira & Comp. — Convertido o julgamento em diligencia para ajuntar nos autos os impostos relativos aos predios.

Embargante, Joaquim Carneiro; embargada, massa fallida de Delphin Rebello. — Convertido o julgamento em diligencia para ajuntar nos autos os bens em questão e os impostos dos referidos predios.

Embargante, Maria dos Anjos Ferreira; embargados, Sequeira & Comp. — Convertido o julgamento em diligencia para ajuntar nos autos os impostos relativos aos predios.

Liquidação

A Rua. — Indeferida a petição de fl. 129. Protesto para interrupção de prescrição

Supplicante, Dr. Bento Dinard de Araujo; supplicado, Gustavo Stampa. — Entregue-se a parte independente de traslado, pagas as custas pela mesma.

Subrogação

Supplicants, Dr. Francisco Agapito da Veiga e sua mulher D. Julieta Ramos da Costa. — Como parece ao Dr. curador de Orphios e satisfeita em tempo opportuno a exigencia do Dr. procurador.

Ordinarias

Autora, Zaira Banadei; réo, José Tullio do Carvalho. — Em prova.

Autor, Ulysses de Souza Bezerra; réo, espolio do D. Christina Lardy Ferreira Machado. — Julgo procedente a prozento e condemnno os réos proporcionar as suas contas.

Manutenção de posse

Autor, Francisco de Souza Costa; réo, Francisco Bastos Ribeiro. — Julgados em parte procedentes e em parte improcedentes os embargos de fl. 149.

Desquite

Autor, Dr. Adolfo Moraes de Los Rios Filho; ré, Ezilda Moniz Moraes de Los Rios. — Sim, nos termos da lei.

AES

Côrte de Appellação

Faço publico, quo, os julgamentos das apellações civis ns. 2.933; appellantes, José Fernandes e outro; appellado, João José de Araújo Filho: 2.973, (habilitação do herdeiros) appellante (habilitante) Walanga Crissima Paranhos, appellado (habilitado) curador do ausentes: 2.991, appellante o primeiro adjunto de promotor publico, appellados Francisco Marques de Souza e Albertina Francisca Marques; 3.358, appellante Eugenio Cellin, appellados, A. Teixeira & Irmão; 3.391, appellante, Norberto Lucio Bittencourt, appellado, Armando Ribeiro Machado; 3.393, appellante Mariano de Souza Martins, appellada, Caixa Beneficente da Guarda Civil; 3.394, appellante, Luiz da Cunha Guimarães, appellada, Caixa Beneficente da Guarda Civil; 3.396, appellante, o Juizo da 5ª Pretoria Civil, appellados, Carlos Damasco e sua mulher; 3.412, appellante, D. Joaquina Luiza do Valle Pimentel, inventariante do espólio de Christiano Francisco Pimentel, appellado, João Pedro de Miranda; 5.415, appellante, o Juizo, appellados, Alberto Pereira Caldas e sua mulher D. Helena Corrêa Caldas; 3.459, appellante o Juizo, appellados, Luiz Martins do Amaral Filho e sua mulher; e 3.489, appellante, o Juizo, appellados, José Francisco Bodé e sua mulher D. Maria de Castro Bodé; terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 20 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 16 de outubro de 1919. No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Costa Lobo numero dois

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz do direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de 20 dias virem que, no dia 17 do outubro do corrente anno, ás tres e meia horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça desta juizo, que funciona no edificio do Forum sito á rua Menezes Vieira cento e cinquenta e dois, após a audiência o predio acima referido. Petição de fls. 89. Excellentissimo senhor doutor juiz da Provedoria. A baroneza de Novaes, inventariante e testamenteira nos autos do inventario do barão de Novaes e Luiza Novaes a quem coube na partilha entre outros bens, o predio e respectivo terreno á rua Costa Lobo numero dois, (folhas trinta e seis), vem requerer a vossa excellencia que, para cumprimento da disposição testamentaria, por certidão a folhas doze, se digne autorizar a supplicante Luiza Novaes a vender pela quantia de (12.000\$) doze contos de réis, a referida propriedade, que recebeu no valor de dez contos, convertendo o producto da venda em apolices da divida publica que ficarão inalienaveis, de accordo com a disposição testamentaria. Nestes termos, pede a V. Exa. que, ouvido o Dr. curador, se passe o competente alvará. E. D. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1919. — Luiz Novaes, advogado. Tem collada e inutilizada

uma estampilha de 300 réis. Tendo sido proferido na dita petição o despacho seguinte: Despacho. A. em appenso digam os fiscaes. Rio, nove, sete, mil novecentos e dezoito. Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Ex. Sr. Dr. juiz. As supplicantes pedem venia para replicar ao respeitavel despacho retro. Não se trata de subrogação mas de cumprimento de disposição testamentaria, pois o testador determinou que metade dos bens que couberem na partilha á segunda supplicante, fossem convertidos em apolices federaes, com a clausula de inalienaveis (folhas doze.) Pareço assim aos supplicantes que a autorização deve ser processada nos proprios autos. Rio, dez de julho de mil novecentos e dezoito. — Luiz Novaes. Despacho: J. Diga o Dr. curador. Rio, dezoito mil novecentos e dezoito. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Officio de fls. 60. Não me opponho ao requerido as folhas cincoenta e nove, avaliado e feita a venda do predio em praça ou leilão, convertendo-se o producto em apolices com as clausulas, tudo de accordo com a vontade do testador. Rio, onze, oito, novecentos e dezoito. — Ademar Tavares (curador). Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria. Dizem a baroneza de Novaes, testamenteira, nos autos do inventario do barão de Novaes, e D. Luiza Novaes, que, tendo o Dr. curador concordado com a venda do predio á rua Costa Lobo numero dois, de propriedade da segunda supplicante, aliás para cumprimento das disposições testamentarias do inventariado, pedem as supplicantes a praça se effectue tomando por base a avaliação constante dos autos, e declarando-se que o comprador pagará todas as despesas. Declaram as supplicantes, para constar do edital, que o terreno em que está edificado o predio mede dezois metros na linha da frente e fundos até a linha da entrada, digo, da estrada de ferro. O predio está dividido em commodos para familia, tendo duas salas, dois quartos, cozinha e dependencias. E. deferimento. Rio de Janeiro, um de setembro de mil novecentos e dezoito. — Luiz Novaes. Tem collada e inutilizada uma estampilha de trescentos réis. Despacho: Nos autos. Rio, um, nove, novecentos e dezoito. — E. Tavares. Despacho: Ao doutor curador. Rio, dois, nove, mil novecentos e dezoito. — E. Tavares. Officio: As instruções offerecidas na posição de folhas sessenta e um devem constar do edital da praça. Rio, quatorze, nove, novecentos e dezoito. — Ademar Tavares, (curador). Despacho: Deiro a petição de folhas sessenta e um, de accordo com o officio do folha sessenta e dois verso, do doutor curador. Rio, vinte, nove, novecentos e dezoito. — E. Tavares. A praça foi requerida pela inventariante do espólio da baroneza de Novaes, para cumprimento do testamento do dito barão de Novaes, com annuência de todos os interessados, como consta dos autos do inventario que correm pelo cartorio do primeiro officio da Provedoria, sito á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o referido porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação que é doze contos. A praça será feita com dinheiro á vista e o comprador pagará todas as despesas. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado e pelo porteiro ás portas do Forum, extrahindo-se as cópias para publicação no Diario Official e Jornal da Commercio. Dado o passado, nesta Capital Federal aos 21 de setembro de 1919. E eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrivão interino, subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares. (Estava collada e inutilizada uma estampilha no valor de tres mil réis.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias, citanda e chamanda a este Juizo D. Eulina Assumpção Monte da Cunha e seu marido tenente Joaquim de Lemos Cunha, herdeiros da finada D. Eulalia de Assumpção Monte, na forma abaixo

O Dr. Alvaro de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou dello conhecimento tiverem, que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subcreve, correm seus devidos e regulares termos, uns autos do inventario dos bens deixados pela finada Eulalia de Assumpção Monte, de quem é inventariante seu marido Manoel Antonio do Monte. Por parte do inventariante foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos. Diz Manoel Antonio do Monte, inventariante dos bens do seu casal por fallecimento de sua mulher Eulalia de Assumpção Monte que achando-se sua filha Eulina Assumpção Monte da Cunha, casada com o tenente Joaquim de Lemos Cunha, residente na capital do Estado do Rio Grande do Norte, por ser o marido da mesma official do 40º batalhão de caçadores ali aquartellado, quer o supplicante fazer citar por editaes com o prazo de 30 dias a dita sua filha e o seu genro para fallarem aos termos do inventario até final. Nestes termos. E. deferimento. Rio Janeiro, quinze de outubro de 1919. — Por procuração, Francisco José Baptista da Silva Guimarães. Estava collada e doridamente inutilizada uma estampilha federal do trescentos réis. Despacho. Sim. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Alfredo Russell. Em vista da petição e despacho supra, cito e chamo a este Juizo dona Eulina Assumpção Monte da Cunha e seu marido tenente Joaquim de Lemos Cunha para, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, fallarem aos termos do inventario até final. E para que chegue ao conhecimento dos referidos interessados, se extrahem o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos 16 de outubro de 1919. Eu Renato Gomes do Campos, escrivão, subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. Confere. — José Luiz Fernandes, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte do Antonio do Siqueira Cavalcanti lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz do direito da 1ª Vara Civil. Diz Antonio do Siqueira Cavalcanti, que tendo obtido alvará de separação do corpo, quer propor contra sua mulher Julieta Ponce de Leon a competente acção de desquite, baseado no art. 317 § 1º e 2º do Codigo Civil Brasileiro e como a supplicada se acha em lugar incerto e não sabido, quer justificar a ausencia, pelo que pede a V. Ex. dignar-se determinar que seja marcado dia e hora para ter lugar a justificação, sendo depois publicados os competentos editaes de intimação á supplicada com o prazo legal, para ver se lhe propor a competente acção de desquite, cujo libello apre-

sentará na primeira audiência depois de findo o prazo legal, ficando a supplicada desde logo citada para todos os termos da acção até final sentença sob pena de revelia. P. deferimento. Rio, 1 de setembro de 1919. — João José de Moraes, advogado. (Devidamente sellada). — Despacho: A. C. Rio, 1 de setembro de 1919. — Fortes. Distribuição: — D. ao escrivão da 1ª Vara Civil, em 1 de setembro de 1919. — O distribuidor interino, F. A. Martins, E tendo a justificante justificado com testemunhas que depuseram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos a m'ha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: — Julgo por sentença a justificação de fls. 10 a 12 para que produza todos os efeitos de direito, pelo que, provado como ficou a ausencia da supplicada Julieta Ponce de Leon, determino seja a mesma citada editalmente com o prazo de 30 dias. Affique-se e publique-se a citação edital na forma da lei. Custas pelo justificante Antonio do Siqueira Cavalcanti. Rio, 10 de setembro de 1919. — Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citada Julieta Ponce de Leon, para findo o referido prazo vir á primeira audiência deste juizo, ver-se-lho propor a competente acção de desquite, cujo libello será apresentado na referida audiência; ficando desde logo citada para todos os termos da acção até final sentença, sob pena de revelia, sciente de que a audiência deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de setembro de mil novecentos e dezennove. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — Auto Fortes. Rio 12 de setembro de 1919. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellada). Conforme o original. Rio, 12 de setembro de 1919. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de J. P. de Azevedo, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber que por parte de Thomaz Beltrão, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo-lhe para justificar um credito na fallencia de J. P. de Azevedo, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de J. P. de Azevedo, para sciencia do pedido que faz Thomaz Beltrão, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de 4:60\$, e apresentarem dentro do referido prazo as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de outubro de mil novecentos e dezennove. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Auto Fortes. (Está conforma). O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Gomes da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Manoel Gomes da Silva que se acham em cartorio, durante o prazo de

cinco dias, os autos do reivindicacão a requerimento de Affonso Vieira da Rosa para, dentro daquello prazo, apresentarem impugnações ou contestações que tiverem sobre o pedido, sob pena de revelia. Rio, 10 de outubro de 1919. O escrivão — José Candilo de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arremataçao do predio á rua Dr. Dias da Cruz n. 391 (Meyer), pertencente ao espolio do finado Carlos Rossi, de quem é inventariante D. Rosa Wernneck Rossi, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de inventario do finado Carlos Rossi, de quem é inventariante D. Rosa Wernneck Rossi, dos quass consta inventariado o predio situado á rua Dr. Dias da Cruz n. 391, no Meyer; e, por parte da inventariante, com a concordancia de todos os herdeiros e interessados, foi requerida a venda em praça do alludido immovel para solver compromissos do espolio. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e a remataçao a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste Juizo no Fórum á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o referido immovel inventariado, constante da avaliação seguinte: Predio do sobrado de duas andares, sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 391 (Meyer) edificado em centro do terreno, dividido da rua por baldrames de pedra, muros, gradis e portões de ferro. Tendo na fachada tres mezaninos e tres janellas de sacadas em cada um dos pavimentos, beiradas salientes e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de marmore, varanda lateral e coberta sobre columnas de ferro, para onde deitam tres portas e duas janellas. Construido de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei e Riga, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assombrados e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 7^m,60 x 19^m,45, seguindo-se o puzido com 10^m,50 x 8^m,45. Existindo em separado mais para os fundos do terreno um dependencia em forma de chalet e coberta com telhas francezas, com uma porta e duas janellas na frente, medindo 4^m,50 de frente por 6^m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 47^m,80 x 31^m,70 na linha dos fundos e de extensão 109^m,60 mais ou menos, achando-se todo fashado por zinco e madeira a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 40:00\$ (quarenta contos de réis). E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, advertido de que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de outubro de 1919. Eu, Antonio de Souza Gomes, escrivente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arremataçao dos bens penhorados por Sabina Sender a Carlota Soares

O Dr. Pedro Delduque do Macodo, juiz 4º supplente em exercicio na 2ª Pretoria Civil desta Capital Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processa o corre seus devidos e legais termos uma acção executiva movida contra Carlota Soares, cujos direitos foram subrogados a Moreira Mesquita, e que por parte deste me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Civil. Moreira Mesquita, nos autos de acção executiva que Sabina Sender move a Carlota Soares, requer a Vossa Excellencia a citação da autora para em dia e hora designados receber o principal e custas do processo, sob pena de se proceder ao necessario deposito á sua custa; outrossim, para que se prosiga no processo, expedindo-se os necessarios editaes do praça. Nesses termos, pede deferimento. Rio, vinte e seis de setembro de mil novecentos e dezenove. — Martinho Garcez Filho. Estava legalmente sellada. Despacho: Sim, em termos. Rio, vinte e sete de setembro de mil novecentos e dezenove. Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias para a venda e arremataçao dos bens penhorados por Sabina Sender a Carlota Soares, cujos direitos foram subrogados a Moreira Mesquita, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas deste juizo, á rua Ba. bara de Alvaranga vinte e cinco, no dia 17 de outubro proximo, ás treze horas, depois de finda a audiência do estylo e cujos bens abaixo descritos: se acham em mãos da propria executada, á rua de Alvaranga duzentos e vinte e seis; sobrado, o sito os seguintes: um guarda-casaca, de canella com espelho biscauté, sessenta mil réis (60\$); um panteador de canella, com espelho biscauté, e oito gavetinhas, sessenta mil réis (60\$); um guarda-roupas grande, de canella, quarenta mil réis (40\$); uma cama de canella, para casal, quarenta mil réis (40\$); um guarda-roupas, de canella, quarenta mil réis (40\$); um toilette de canella com espelho biscauté e marmore escuro, sessenta mil réis (60\$); uma mesinha para cabeceira, de canella com marmore escuro, quinze mil réis (15\$); uma cadeira de balanço de proba com assento de palhinha, vinte mil réis (20\$); uma sofa de canella, com assento de palhinha, quinze mil réis (15\$); quatro cadeiras singelas, doze mil réis (12\$); um porta-bicelot de canella, quinze mil réis (15\$); cinco columnas de peroba, vinte e cinco mil réis (25\$); um porta-chapcos, de peroba com espelho, dez mil réis (10\$); um guarda-roupas grande com vidros de phantasia, cincoenta mil réis (50\$); um etagere de canella com pedra marmore escura, cincoenta mil réis (50\$); um porta-bicelot de canella, quinze mil réis (15\$); um relógio americano de parede de: mil réis (10\$); uma mesa elastica de canella com tres taboas, trinta mil réis (30\$); um guarda-casaca de canella com espelho biscauté, sessenta mil réis (60\$); um toilette de canella com pedra marmore escura e espelho biscauté, sessenta mil réis (60\$); uma cama de canella para casal, quarenta mil réis (40\$); tres cortinas de filo randa lo com as respectivas sanefas, quinze mil réis (15\$); um cabido de peroba para parodo, dous mil réis (2\$); seis tapetes avelinados de diversos tamanhos, de oito mil réis (18\$); um toilette de vinhatico com

marmore escuro e espelho biseauté, quarenta mil réis (40\$000); um porta-bibelots de canella, quinze mil réis (15\$000); duas cortinas de filô rendado com as respectivas sanefas, dez mil réis (10\$000); uma pequena mesa de canella, cinco mil réis (5\$); uma toilette de peroba, moderna, com espelho biseauté, noventa mil réis (90\$); uma cama de peroba estylo allemão, para casal, setenta mil réis (70\$); um guarda-casaca, estylo allemão, de peroba o espelho biseauté, com mil réis (100\$); um guarda-casaca de vinhatico, com espelho biseauté, sessenta mil réis (60\$); uma pequena mesa de centro, cinco mil réis (5\$); tres resposteiros, de volundo grenat com galão dourado, quinze mil réis (15\$); cinco quadros de diversos tamanhos, com moldura de madeira, dez mil réis (10\$); dous quadros de tamanho regular com moldura dourada, seis mil réis (6\$); dous quadros grandes, com moldura de madeira e frizos dourados, dez mil réis (10\$); duas mesas de cabeceira, de canella, trinta mil réis (30\$); doze cadeiras diversas, assento de palha, trinta e seis mil réis (36\$); dous reposteiros adamascados o sanefas, dez mil réis (10\$); duas cortinas de filô o sanefas dez mil réis (10\$); dous jarros e duas hacias de louça seis mil réis (6\$000). Total 1:290\$900 (um conto duzentos e noventa mil réis), preço por quanto vão á praça os referidos bens, o que para isso fim mandei passar o presente e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo official de justiça que servir de porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará uma certidão que será junta aos autos para constar. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer a este juizo no dia o hora designados para ter logar a referida praça. Dado e passado nesta cidade e cartorio, em 3 de outubro de 1919. E eu, João Diogo Mulder Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armonio Jouvín, escrivão o subscreevo. — *Pedro Delduque de Macelo*. Está conforme — *João Diogo Mulder da Cunha*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Cível, freguesia de Santo Antonio, foi afixado o edital de proclamas do casamento de Eduardo Barreiros com D. Maria Emilia Cysnoiros de Albuquerque.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio, 15 de outubro de 1919. — O escrivão, *Alberto Toledo Banleira de Mello*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos quo o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem, que no dia 17 de outubro proximo, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, o immovel abaixo descripto, quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Miguel de Frias n. 18, penhorada pelo Dr. Antonio Penheiro Lobo de Menezes Jurumenha a Antonio Marques Pereira, cujo immovel tem os seguintes caracteristicos: sobrado, fôitio de chalet no alinhamento da rua, tendo duas portas com portaes de cantaria no primeiro pavimento, e duas janellas com avarandado, em toda largura, no segundo pavimento; mede 3^m,18 centimetros, de largura, por 14^m,20 centimetros de comprimento o compõe-se o pavimento inferior de loja, sala, quarto e cozinha, banheiro e latrina, e o pavimento superior, de duas salas e um quarto. A parede lateral direita é de frontal e a lateral esquerda de meação. O respectivo terreno,

além da área occupada pela construcção, tem um quintal com 8^m,70 de comprimento. O predio descripto é de construcção antiga, avaliada a quarta parte em 375\$, base para a arrematação e vão á praça para pagamento do pedido juros e custas da acção executiva que o autor move ao réo. E para que chegou ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será afixado o publicado pela imprensa, na forma da lei. Quem, pois, quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora indicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 24 de setembro de 1919. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Abelardo Bueno do Carvalho*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo engenheiro Enéas Marini a D. America Martins Garcia, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz pretor da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem que, no dia dezoete de outubro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreevo, os bens penhorados pelo engenheiro Enéas Marini a D. America Martins Garcia, e que são os seguintes: Dous porta-bibelots de canella, duas mesas de centro, de canella; uma mobilia de peroba, para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, uma cadeira de balanço de peroba, uma cadeira de balanço austriaca, um espelho de parede, regular, seis quadros com retratos de familia, dous guarda-comidas de canella, um guarda-louças de peroba, um étágere de peroba com espelho e pedra marmore, seis cadeiras de peroba, duas mesas elasticas de peroba com tres taboas cada uma, um relógio de parede, uma cama de peroba para solteiro, um toilette de peroba com pedra marmore e espelho, um guarlavestidos de peroba, uma mesinha de peroba para cabeceira, uma cama de ferro paulista, uma mesa para centro, de canella; duas camas de canella, para solteiro; uma mesinha de peroba para cabeceira, uma cama de peroba para casal, uma mesinha de peroba para cabeceira, uma cama de peroba para criança, uma cama de ferro para criança, uma commoda de peroba, um cabide de peroba, um aparelho de louças para uso domestico, doze copos de diversas qualidades, seis calices de diversas cores, um lote de chiearas de diversos tamanhos e qualidades, um vaso de porcellana para flores, duas compoteiras para doces, uma fruteira de vidro. Avaliados os respectivos moveis no valor total de novecentos e sessenta e quatro mil réis, por quanto irão á primeira praça deste juizo e a requerimento do engenheiro Enéas Marini. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, logar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nes a Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em primeiro de outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, Apregio Caldas, escrivão interino, o subscreevo. — *Abelardo Bueno do Carvalho*. Está conforme. — O escrivão interino, *Apregio Caldas*.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, sexta-feira, 17, as seguintes aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, na Escola Deodoro, rua da Gloria n. 26.

Às dezesseis horas — Intro lucção aos estudos geographicos, pelo professor Dr. Antonio Olyntho; ás dezeseite horas, Direito Constitucional, pelo professor Dr. Pinto da Rocha; ás mesmas horas — Direito Internacional Privado, pelo professor Dr. João Cabral.

Amanhã, sabbado, no mesmo local, haverá, ás dezeseite horas, a aula de Philosophia e Historia do Direito, pelo professor Dr. Jonas Serrano, que tratará dos direitos decorrentes da personalidade humana e sua comprehensão e extensão através da historia.

Todas as aulas são franqueadas ao publico.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 25/32	14 41/64
Sobre Paris.....	\$419	\$455
Sobre Hamburgo.....	—	\$157
Sobre Italia.....	—	\$396
Sobre Portugal.....	—	13964
Sobre Nova York.....	—	33945
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$200
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	1,685
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$116
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$759
Sobre Suissa (francos).....	—	\$710
Sobre Belgica (francos).....	—	\$455
Sobre Japão (yen).....	—	62\$030
Sobre Bayrouth.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—

Moedas:

Francos (papel).....	\$330
Liras (papel).....	\$470
Pesetas (papel).....	\$801
Escudos (papel).....	2\$030
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	915\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	978\$030
Apolices do emprestimo de 1933, port.....	935\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	970\$000
Apolices Compromissos do The-souro de 1:000\$, 5 %, port.....	960\$000
Apolices do Emrestimo Municipal de 1901, port.....	314\$000
Apolices do Emrestimo Municipal de 1936, port.....	490\$000
Apolices do Emrestimo Municipal de 1914, port.....	188\$000
Apolices do Emrestimo Municipal de 1917, port.....	180\$530
Apolices Prefeitura de Campos de 203\$, 7 %, port.....	201\$000
Apolices do Estado de Minas Ge-ras de 1:000\$, 5 % nom.....	950\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja-neiro de 1905, 4 %, port.....	103\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi-nas de S. Jeronymo.....	80\$000
50 Companhia Progresso Indus-trial do Brasil.....	152\$000
Companhia Manufactura Flumi-nense.....	160\$000
Companhia Cervejaria Brahma....	199\$500
Companhia Petropolitana.....	235\$000

Debentures da Companhia Manu-
factora Fluminense..... 1855000

Vendas a prazo

1.000 Companhia Estrada de Ferro
do Minas de S. Jeronymo, v/c 30
dias..... 815500

200 Companhia E. de F. e Mi-
nas de S. Jeronymo, v/c, 30
dias..... 825500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Ja-
neiro, 16 de outubro de 1919. — A. Simonsen,
syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, em soluçao
ao caso da reforma do capitão-tenente Alvaro
Augusto de Carvalho, e indeferindo a petição
do mesmo official reclamando contra o acto
de sua reforma; deu os seguintes motivos:

O capitão-tenente Alvaro Augusto de Car-
valho esteve licenciado, para tratamento do
saudo o em virtude de inspecção medica,
durante 11 mezes e 18 dias, de 24 de maio
de 1907 a nove de maio de 1908. Nesta ul-
tima data apresentou-se e ficou addido á In-
spectoria de Saude Naval em serviço, con-
forme consta da sua fé de officio, perman-
cendo assim durante nove mezes e sete dias.
A 16 de fevereiro de 1909 foi submettido a
inspecção de saudo, e a 11 de março trans-
ferido para a reserva por incapaz do serviço.
Concluindo o anno de reserva e julgado ainda
incapaz em nova inspecção, foi reformado
pelo seguinte decreto:

«O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil resolve, de conformi-
dade com a lei n. 646, de 21 de julho
de 1852 e decreto n. 108 A de 30 de de-
zembro de 1889, reformar no Corpo de
Saude da Armada, o capitão-tenente Al-
varo Augusto de Carvalho, no posto de ca-
pitão-tenente, percebendo dezoito qua-
rtas correspondentes a este posto, visto
estar invalido e contar dezoito annos
de serviço».

Contra este acto reclamou o official refor-
mao, allegando que illegal é a sua reforma:

1º, porque as leis em que se funda — lei
n. 646, de 1852, e decreto n. 108 A, de
1889 — não a legitimam a primeira, repor-
tando-se ao alvará de 16 de dezembro de
1790, não admittendo a reforma de officiaes que
tenham, como o reclamante, menos de 20 an-
nos de serviço, e o segundo só cogita da re-
forma voluntaria ou compulsoria por motivo
de illate, que não é o seu caso;

2º, porque não esteve impossibilitado de
prestar serviço activo em razão de molestia
continuada por mais de um anno, facto que
o decreto n. 5.031, de 25 de novembro de
1903, art. 1º, letra d, exige como condição
da transferencia para a reserva: as suas
licenças attingiram apenas a 11 mezes e
18 dias;

3º, porque, sendo ao tempo da reforma,
capitão-tenente graduado, contando somente
19 annos de serviço, não podia ser refor-
mado no posto da graduação, favor que a lei
n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, art. 2º, só
concede aos officiaes que tenham mais de
35 annos, nos termos da resolução de 30 de
outubro de 1819.

E invocou em apoio de suas allegações:

a) dois pareceres do eminente juriscôn-
sulto;

b) a mensagem dirigida ao Congresso Na-
cional pelo Poder Executivo, em 28 de junho
de 1911, sobre a pratica irregular de se re-

formarem officiaes graduados no posto da
graduação antes de contarem 30 annos de
serviço;

c) os pareceres emitidos no mesmo sentido
pelas Comissões de Marinha e Guerra e de
Constituição, Legislação e Justiça, da Camara
dos Deputados, em 22 de julho e 13 de de-
zembro do mesmo anno;

d) finalmente a recusa do Supremo Tribu-
nal Militar de lhe expedir a patente, justa-
mente por julgar illegal o referido decreto.

Omitido sobre o assumpto o Consultor Geral
da Republica, opinou este tambem pela nulli-
dade da reforma, em vista dos motivos ex-
postos.

Com apoio nasas autorizadas opiniões, de-
feri o requerimento do capitão-tenente Car-
valho. Foi-o independente de sentença judi-
ciaria, porque tinha autoridade para fazel-o.
«E' competente para modificar, corrigir o
annullar actos seus, que importem irregula-
ridade, erro ou nullidade, o proprio poder
que os praticou».

Nem procedia a objecção de que o Con-
gresso, tendo, pelo decreto n. 2.509, de 11
de dezembro de 1911, considerado com o
por inteiro a reforma concedida ao capitão-
tenente Carvalho, imprimira a esta reforma
caracter legislativo. O poder competente para
reformular os officiaes da Armada é o Executivo.
Tanto basta para que o decreto legislativo
n. 2.509 não possa ser considerado como um
decreto de reforma. Foi acas, um acto de
homologação? Tambem não: em nenhum dos
trâmites da sua elaboração se cogitou jamais
da validade ou nullidade da reforma do ca-
pitão-tenente Carvalho.

Tão allucio estava o Congresso á illa de
examinar o acto do Governo, que se referiu á
reforma como tendo sido «concedida», quan-
to na realidade se tratava de uma reforma ex-
officio. O que se deu foi o seguinte: O Poder
Legislativo, tendo deante dos olhos o requeri-
mento do capitão-tenente Carvalho, que lhe
pedia melhores vantagens de inactividade,
tomou a reforma como um acto legal e com-
petentemente consummado e concedeu o be-
neficio requerido. Eis tudo.

Como quer que seja, contra o meu despacho
declarando sem effeito a reforma daquello ofi-
cial surgiram reparos e reclamações, qua-
me levaram a examinar de novo os papeis, com o
animo deliberado de quem, no exercicio da
autoridade lhe foi confiada, não se julga com
o direito de tor caprichos e, pelo contrario, se
considera obrigado a ser sempre verdadeiro e
justo.

A primeira arguição feita contra o decreto
da reforma e aceita pelos pareceres acima
mencionados — de que leis citadas no mes-
mo decreto não autorizavam a reforma do ca-
pitão-tenente Carvalho — é improcedente.

Estas leis, como se viu, são a lei n. 646, de
21 de julho de 1852 e o decreto n. 108 A, de
30 de dezembro de 1889.

Quanto a este decreto, não ha duvida al-
guma que, regendo a reforma voluntaria, ou
compulsoria por motivo de illate, não se pde
applicar ao caso de uma reforma decretada
ex-officio e por invalidade.

Mas, pelo que diz respeito á lei n. 646, não
acontece o mesmo.

A arguição formula-se assim:

A lei n. 646 de 1852 só permite a reforma
«segundo o alvará de 15 de dezembro de
1790; ora, o alvará de 1790 dispõe que ato los
aqueilhos que não contarem 20 annos de servi-
ço não possam requerer reforma nem se lhes
admitta»; logo não podia o Governo reformar
o capitão-tenente Carvalho, que, segundo se
vê do proprio decreto de reforma, não conta-
va ainda 20 annos de serviço.

O argumento labora em equívoco. A lei
n. 646 invoca o alvará de 1790, não para
manter a regra de que a reforma não pôde ser
concedida ou decretada antes de 20 annos de
serviço, pois, ao contrario, a lei neste ponto

alterou substancialmente o citado alvará,
mas apenas para determinar o soldo que cab-
eo official reformado.

E' o que resulta claramente do confronto
entre os dois actos.

O alvará de 1790 teve em vista fixar o soldo
dos officiaes activos e reformados. Depois de
se occupar dos primeiros, dizpoz:

«E porquanto nas reformas que para o
futuro se seguirem, depois do termo da
presente regulação, sou outrossim servida
de estabelecer em regra o seguinte:

Que todos os officiaes das minhas tro-
pas, que contarem de 35 até 40 annos de
serviço effectivo, possam obter reforma
com o seu soldo por inteiro e com au-
mento gradual de patente, quando a sua
idade ou molestias o exigirem;

Que todos aquellos que pelo mesmo
modo contarem de 30 até 35 annos de
serviço sejam reformados com accesso
gradual do posto e com o soldo da sua
ultima patente;

Que todos aquellos que contarem de 25
até 30 annos de serviço gozem da refor-
ma no mesmo posto com o soldo da sua
patente;

Que todos aquellos que não contarem
mais do que 20 até 25 annos de serviço
sejam reformados no mesmo posto com
meio soldo;

Que todos aquellos que não contarem
2) annos de serviço não possam requere-
rer reforma, nem se lhes admitta, salvo
si provarem incontestavelmente que, por
algun desastre ou grave molestia adqui-
rida no mesmo serviço, se impossibilita-
ram de continuar as suas funções, por-
que em tal caso se lhes deferirá a terça
parte do soldo.»

Como se vê, o alvará estabeleceu que os
officiaes de mais de 25 annos de serviço te-
riam na reforma o soldo integral de sua pa-
tente, ou este soldo e mais um accessso do
posto, conforme o numero de annos; os que
contassem menos de 25 até 20 seriam refor-
mados com metade do soldo; e os de menos
de 20 não se pudessem reformar.

Que fez a lei n. 646 de 1852?

Dil-o claramente o seu art. 4º n. 1º:

«Os officiaes... qua, por lesões ou mo-
lestias incuráveis, ficarem inhabilitados
para o serviço, serão reformados, segundo
o alvará de 16 de dezembro de 1790 si
contarem 25 ou mais annos de serviço,
e com a vigesima quinta parte do respec-
tivo soldo por cada anno de serviço,
sinão contarem 25 annos completos».

A lei, portanto, reduziu os tres grupos do
alvará a dois somente — officiaes de mais
de 25 annos de serviço e officiaes de
menos de 25 annos de serviço — e
proserveo que os primeiros seriam refor-
mados segundo o alvará de 16 de dezembro de
1790, o que quer dizer com o soldo por in-
teiro ou, conforme a hypothese, com este e
mais a graduação no posto immediato, e os
segundos com a vigesima quinta parte do soldo
por cada anno de serviço; isto é, a lei man-
teve o alvará na parte relativa ás vantagens
que competem aos officiaes de mais de 25 an-
nos de serviço, e derogou-o no tocante aos
outros, dando aos de menos de 25 até 20 an-
nos mais do que o meio soldo do alvará, e aos
de menos de 20 annos o direito de reforma;
que o alvará lhes recusava, direito hoje con-
sagrado tambem na lei n. 2.290 de 1910,
art. 13.

O pensamento da lei, por consequente, com
a remissão ao alvará de 1790, não foi manter
a prohibição da reforma para os officiaes de
menos de 20 annos, prohibição que, pelo con-
trario, ella aboliu creando o direito de inacti-
vidade, com soldo proporcional, qualquer que
seja o tempo de serviço chiaro de 25 annos;
não, o pensamento da lei em aquella remi-

foi unicamente prescrever que na reforma dos officiaes de mais de 25 annos se continuariam a observar as modalidades do alvará quanto aos vencimentos e á graduação.

A segunda allegação formulada contra o decreto de reforma — ter sido o capitão-tenente Carvalho transferido para a reserva antes de completar um anno de molestia continuada — também não é procedente.

O decreto n. 5.031, de 25 de novembro de 1903, art. 1.º, lettra d, manda, é verdade, transferir para a reserva «os officiaes que, em razão de molestia continuada por mais de um anno, se acharem impossibilitados de prestar serviço activo», e o capitão-tenente Carvalho esteve doente menos de um anno. Mas o mesmo decreto, no mesmo art. 1.º, lettra b, também afasta para a reserva «os officiaes que, por haverem sido inspecionados *ex-officio* e julgados incapazes, tiveram de ficar em observação de saúde, durante um anno». Ora, o capitão-tenente Carvalho, submettido a inspecção de saúde a 16 de fevereiro de 1909, foi julgado incapaz. Nada mais era preciso para ser incluído na reserva. Transferido para a reserva, ali se conservou por 12 mezes. Inspeccionado outra vez, a nova inspecção attestou ainda a sua incapacidade. Era quanto bastava para autorizar a reforma.

Finalmente, a reforma do capitão-tenente Carvalho é acimada de illegal por ter sido decretada no posto da graduação, quando aquelle official contava apenas 19 annos de serviço.

Esta terceira e ultima arguição é perfeitamente fundada. Nos termos da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, art. 2.º, os officiaes só podem ser reformados no posto da graduação quando tenham mais de 33 annos de serviço.

Mas, infringindo esta regra no caso do capitão-tenente Carvalho, o Governo nenhuma lesão lhe fez: pelo contrario, concedeu-lhe vantagens a que elle não tinha direito.

Pelos motivos expostos, reconsidero o meu primeiro despacho e indefiro a reclamação apresentada pelo capitão-tenente Alvaro Augusto de Carvalho contra o acto de sua reforma.

—No Palacio do Catete conferenciaram hontem com o Chefe do Estado os Srs. Drs. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores; Dr. Pandiá Calogerás, ministro da Guerra; Dr. Raul Soares, ministro da Marinha, e desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital.

—Em audiencias foram hontem recebidos no Palacio do Catete pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Godofredo Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal, e Dr. Pedro Teixeira Soares, presidente interino do Tribunal de Contas.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu do commandante Taylor, do encouraçado *Renown*, da marinha de guerra britannica, o seguinte telegramma:

«Bordo do *Renown*, 14 — Partindo do Brasil desejo exprimir a V. Ex. meus agradecimentos por tudo quanto foi feito no sentido de tornar agradável a nossa estadia no Rio de Janeiro. Levamos commoço as mais gratas recordações da maravilhosa bahia do Rio. Desejamos a V. Ex. e á Republica do Brasil exito e prosperidade. — Commandante do *Renown*.»

—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

«Natal, 10 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que na eleição procedida a 5 de corrente para governador e vice-governador do Estado, quadriennio de 1920-1923, os candidatos do partido situacionista obtiveram 3.438 votos, contra 4.006 dados aos candidatos do partido adverso, estando assim eleitos

governador o Dr. Antonio José de Mello e Souza e vice-governador o Dr. Henrique Castriano de Souza. O pleito correu na mais completa ordem, tendo assim assegurado todas as garantias necessarias á livre expressão das urnas. Attenciosas saudações. — Ferreira Chaves.»

Ao Sr. Presidente da Republica endereçou o Sr. governador do Piahy o seguinte telegramma:

«Therezina—Respondendo o telegramma de V. Ex. em que me transmite a queixa de D. Beatriz Victoria Rodrigues, cumpro-me informar a V. Ex. ser inteiramente falso terem autoridades policiaes de Marruás autorizado ou consentido a invasão da propriedade de D. Beatriz. Trata-se de antiga questão de terras entre a queixosa e outros condminos, tendo estes proposto acção competente que está correndo perante justiça de Barras. Tendo ha alguns dias recebido queixa de D. Beatriz de que a sua propriedade no referido povoado estava sendo invadida, fiz seguir para alli o capitão de policia João Victorino da Assumpção, que exerce o cargo de delegado de policia em Barras, com instruções para abrir inquerito e garantir direito de D. Beatriz. Delegado informa que Marruás está em perfeita paz e que litigantes aguardam a decisão da justiça, não perturbando por meios violentos a posse da queixosa.

— Sendo assim, só posso attribuir o telegramma que D. Beatriz dirigiu a V. Ex. como um maneo mesquinho dos meus adversarios que não se pejam de levar ao conhecimento do Chefe da Nação questões locais sem importancia affectas ao poder competente. Tudo isso obedece plano recommendado do interior do Estado aos chefes da opposição na capital. Approxima-se a successão presidencial e pretendem elles levar ao alto espirito de V. Ex. a convicção de que o meu governo é violento, autoritario e está fora da lei. Creia-me V. Ex. incapaz, por prestigio da minha autoridade servir a interesses subalternos de quem quer que seja ou applaudir actos illogicos que tem sempre a minha reprovação, dando logar a providencias do governo. Saudações respeitadas. — Euripeles Aguiar, governador.»

A Repartição aos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Oyapock, para Dous Rios, Angra, portos de S. Paulo e Guaratuba, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo Itassucé, para Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Pelo Itaperuna, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Companhia do Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria do plano 360, 156ª extracção do anno de 1919, realizada em 16 do outubro de 1919, em beneficio das instituções

menconadas no art. 31, § 12, lettra a, art. 36 da lei n. 2.321, de 39 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

111.163.....	200\$000
65.617.....	500\$000
57.468.....	100\$000
61.419.....	100\$000
69.334.....	200\$000
36.010.....	100\$000
67.934.....	100\$000
92.118.....	100\$000
6.572.....	100\$000
71.019.....	100\$000
109.436.....	500\$000
115.858.....	100\$000
45.001.....	200\$000
109.338.....	200\$000
95.794.....	100\$000
22.420.....	100\$000
63.409.....	500\$000
37.759.....	100\$000
94.504.....	100\$000
111.196.....	100\$000
33.016.....	2:000\$000
85.616.....	200\$000
26.730.....	100\$000
2.572.....	100\$000
48.486.....	100\$000
98.092.....	1:500\$000
104.230.....	100\$000
43.297.....	200\$000
82.330.....	100\$000
40.809.....	100\$000
22.390.....	100\$000
12.654.....	100\$000
80.111.....	100\$000
77.335.....	100\$000
88.544.....	100\$000
115.862.....	20:000\$000
104.339.....	100\$000
20.979.....	100\$000
38.503.....	100\$000
75.514.....	100\$000
81.345.....	100\$000
59.664.....	100\$000
46.443.....	100\$000
97.294.....	100\$000
113.330.....	200\$000
43.135.....	200\$000
44.185.....	200\$000
408.479.....	100\$000
52.048.....	100\$000
68.661.....	200\$000
44.342.....	100\$000
100.170.....	100\$000
5.596.....	500\$000
80.164.....	1:000\$000
51.091.....	200\$000
7.793.....	200\$000
9.112.....	100\$000
103.603.....	200\$000
1.382.....	100\$000
72.482.....	100\$000
80.995.....	200\$000
11.024.....	1:000\$000

Approximações

115.861 e 115.863.....	300\$000
33.015 e 33.017.....	200\$000
98.091 e 98.093.....	100\$000

Dezenas

115.861 a 115.870.....	40\$000
33.014 a 33.020.....	30\$000
98.091 a 98.100.....	20\$000

Centenas

115.801 a 115.900.....	10\$000
33.001 a 33.100.....	6\$000
98.001 a 98.100.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 2 tem 15000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmiro de Cantuaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em 16 de outubro de 1919 ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1919.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta de telegrammas. Zona centro — Tempo, em geral, incerto. Chuvas gorças esta manhã e hontem em toda esta zona. A temperatura desceu sensivelmente. Zona sul — Tempo bom no Rio Grande e incerto nos demais Estados. Choveu esta manhã em Tatuhy, Iguaçu e Paranaguá. Choveu hontem em diversas localidades do S. Paulo. A temperatura subiu no Rio Grande e desceu sensivelmente nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Montes Claros; a menor, 3.9, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nictheroy. Tempo em geral instavel, apresentando, porém, melhores chances de decorrer das 24 horas (1). Temperatura — estavel ou ligeiro declínio à noite; em ascensão de dia (1). Ventos — normaes, preponderando a componente leste (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidade. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, bom, excepto o do Rio Grande do Sul e Bahia; Argentino e Uruguayo, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera.				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Cactité (X).....												
Januaria.....	762.4	23.0	-2.0	Calma	0	9	Nublado	I.	33.0	17.0		
Bello Horizonte.....	63.6	19.0	-6.0	Calma	0	8		I.	31.0	16.0	12.8	C. t. r. v. par.
Theophilo Ottoni.....	62.0	24.0	1.0	NE	1	10		I. (nt. i. ma.).	34.0	13.0	—	N. am. n. m. pm.
Uberaba.....	62.2	22.0	0.0	NE	1	10		I. (ch. t. ma.).	30.0	17.0	32.0	C. t. r. pm.
Caxambú.....	63.5	20.0	-3.0	NW	2	10		I.	28.0	16.0	5.0	C. t. pm.
Goyaz.....	58.4	24.0	0.0	Calma	0	3		B.	35.0	14.0	—	Chs. pm.
Santa Luzia.....	59.2	13.0	-6.0	Calma	0	10		I.	32.0	8.0	32.0	C. pm.
Cuyabá.....	58.1	23.0	0.0	W	1	9		I.	30.8	24.7	24.8	C. t. pm.
Corumbá.....	57.9	25.0	4.0	SE	1	0		B.	27.0	20.0		
Victoria.....	61.3	21.0	-4.0	SW	1	10		I.	32.5	24.0		
Capital Federal.....	66.0	20.0	-3.5	SSW	3	10	Chão.	I. (c. esta m.).	24.0	22.0	18.0	C. pm.
Campos.....	65.4	21.0	-4.0	SW	3	10		I.	28.0	20.0	7.0	C. t. pm.
Friburgo.....	63.5	19.0	-5.0	S	3	10		M.chs.(chs.m.).	25.0	12.0	17.0	C. pm.
Petropolis.....	65.3	16.0	-1.5	WSW	2	10		I. (c. manhã.).	20.0	16.0	19.5	
Rezende.....	61.9	19.0	-4.0	Calma	0	10		I. (c. manhã.).	27.0	19.0	18.0	C. par.
Cabo Frio.....	65.1	22.0	-2.0	E	1	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã.).	26.0	19.0	11.3	C. am. pm.
Theresopolis.....	65.2	13.0	-6.0	S	2	10		I. (c. i. manhã.).	17.0	14.0	97.2	
S. Paulo.....	65.0	15.5	-2.0	SE	1	10		I.(chs.manhã.).	20.5	15.5	2.0	C. am.
Santos (X).....												
Paranaguá.....	—	13.0	1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I.(chs.manhã.).	20.0	14.0	—	Chs. pm.
Curytiba.....	—	—	—	NE	2	10		I.	—	—	69.0	Chs. pm.
Florianopolis.....	67.2	19.0	2.0	Calma	0	3		B. (b.o. man.).	18.0	16.0		
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	64.5	18.0	3.0	E	1	0		B. (b. o. man.).	22.0	12.0		
Uruguayana.....	63.5	16.0	1.0	SE	2	0		B. (c.b. man.).	18.0	10.0		
Montevideo.....	61.3	14.0	2.0	NE	5	2						
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	19.8	23.8	20.2	S. Januario.....	13.5	24.0	20.4
Engenho de Dentro.....	11.9	23.5	18.3	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	12.0	24.0	18.0
Penha.....	11.2	23.6	19.8	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	26.3	23.6	20.2
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	41.0	24.2	18.4	Nictheroy.....	18.4	23.4	19.6

Nota (X) — Não veio telegramma

TERMS DE CONTRACTOS

Ministério da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Fonseca Almeida & Companhia, Hime & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Bortido Maia & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia e Humberto Saboia & Companhia, para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos servicos de construção, durante o anno de 1919.

Aos quatorze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezanove, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de São João d'El-Rey, ás treze horas, os senhores doutor Ademar de Mello Franco, director da Estrada, Fonseca Almeida & Companhia, Hime & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Bortido Maia & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia e Humberto Saboia & Companhia, negociantes estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro e neste acto representados, respectivamente, pelos senhores José Carvalho Alves, Clodomiro Lopes, Custodio de Almeida Magalhães & Comp., Herculanio Gonçalves, Clodomiro Lopes e Manoel Nicolau Junior, procuradores bastantes, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentro as apresentadas á concorrência publica realizada em vinte e seis de agosto de mil novecentos e dezanove, para o fornecimento dos materiais discriminados na clausula I deste contracto, conforme o edital da secretaria de nove do mesmo mez, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero cento e oitenta e tres, de doze de agosto de mil novecentos e dezanove, á paginas onze mil quatrocentos e trinta e sete, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diario Official*, numero cento e noventa e sete, de vinte e oito de agosto do corrente anno, a paginas doze mil duzentos e cinquenta e tres e doze mil duzentos e cinquenta e quatro, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso n. 437, de 23 de setembro de 1919, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos Srs. e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo:

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada, para os servicos de construção da linha de Capivary a Angra dos Reis, os materiais constantes das relações abaixo, relativas á parte que respectivamente lhes coubo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas no acto da concorrência, sendo:

Fonseca Almeida & Comp.

500 envadas Jacaré de 3 1/2 libras.....	45900	2:450\$000
400 picaretas de ponta e soquete.....	43790	1:910\$000
200 trados Greaves de 3/8".....	25990	400\$000
20.000 kilos de fio de ferro galvanizado de 4 m/m para telographos.....	5514	12:230\$000
500 kilos de oleo do linhaça Blundell Spence.....	25390	1:400\$000
50 kilos de gesso cre.....	3380	193\$000
40 kilos de azul ultra-mar legitimo.....	23809	28\$000
3.000 kilos de aço para brocas de 1 1/8".....	3890	2:670\$000
50 caixas de espelita para dynamite n. 6	93700	483\$000
50 ditas n. 8.....	133000	620\$000
50 ditas n. 4.....	63700	333\$000
50 rodeiros para trolly, conforme desenho.....	1223000	6:100\$000
100 mancaes para trolly, conforma desenho	83300	800\$000
500 folhas de zinco ondulado de 8" n. 21..	83550	4:323\$000
Somma		33:918\$000

Hime & Comp.

1.900 barricas de cimento «Atlas» de 450 kilos cada uma.....	213900	21:000\$000
500 pás de aço para terra, n. 4.....	43900	2:430\$000
500 kilos de ponta de paris 15x15.....	43115	707\$300
500 kilos de ponta de paris 16x18.....	43320	663\$000
500 kilos de pontas de paris 17x21.....	43270	635\$000
500 kilos de pontas de paris 18x21.....	43235	612\$500
500 kilos de pontas de paris 18x27.....	43219	633\$000
500 kilos de pontas de paris 20x33.....	43170	583\$000

500 kilos de seccante «Castello», igual a 1.436 pacotes, pacote.....	\$160	532\$784
2.000 metros de estopim para dynamite.....	\$133	270\$000
4 folle para ferreiro de 40".....		278\$000
4 folle para ferreiro de 36".....		443\$000
400 serrotes Greaves de 0,40.....	25830	280\$000
Somma.....		32:660\$784

Dias Garcia & Comp.

200 baldes de zinco de 14" de Lincea, reforçados.....	35400	680\$000
500 vidros lisos de 1/8" x 24" x 24".....	63390	3:193\$000
500 vidros lisos de 1/8" x 24" x 21".....	78490	3:713\$000
40 kilos de verde londres legitimo.....	13790	173\$000
40 kilos de pó de sapato.....	\$193	430\$00
40 kilos de roxo rei.....	\$390	330\$00
500 kilos de tinta protector vermelha.....	23190	4:245\$000
Somma.....		8:891\$750

Bortido Maia & Comp.

400 foices de roçar n. 8, portuguezas.....	25300	260\$000
400 serrotes Greaves de 0,63.....	55780	578\$000
400 serrotes Greaves de 0,50.....	43820	481\$000
Somma.....		1:322\$000

Mayrink Veiga & Comp.

5 bigornas com 150 kilos cada uma.....	170\$000	850\$000
3 forjas de campanha formato pequeno.....	60\$000	180\$000
2 tornos de bancada de 0,80.....	120\$000	240\$000
50 caixas de dynamite Nobel, de 22 1/2 kilos cada uma.....	140\$000	7:000\$000
Somma.....		8:270\$000

Humberto Saboia & Comp.

300 caixas de gasolina.....	23000	2:300\$000
Somma.....		2:300\$000

II

Os contractantes entregarão os artigos do seu contracto, devidamente acondicionados, na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos mesmos as despesas de embalagem e carreto, bem como os riscos de transporte.

III

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais entregues pelos fornecedores será feita no almoxarifado da estrada em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada.

IV

Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado da estrada, á disposição dos mesmos, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou danno que se possa verificar no mesmo.

V

Os fornecimentos serão feitos dentro de trinta dias após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

VI

Si os contractantes deixarem de cumprir literalmente qualquer das clausulas ou obrigações deste contracto, será o mesmo rescindido, de pleno direito, o independente do acção ou interpellação judicial, revertendo para os esforços publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si os fornecimentos não forem ultimados dentro do prazo marcado na clausula anterior.

VII

Para garantia da fiel execução deste contracto depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, as seguintes quantias, correspondentes á caução de que trata a clausula IV do edital de concorrência:

Fonseca Almeida & Comp., 1:700\$ (um conto e setecentos mil réis);
Hime & Comp., 1:650\$ (um conto seiscentos e cinquenta mil réis);
Dias Garcia & Comp., 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis);
Borlido Maia & Comp., 109\$ (cem mil réis);
Mayrink Veiga & Comp., 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis);
Humberto Saboia & Comp., 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis).
Essas cações, que não vencerão juros, só poderão ser levanta-las depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

VIII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, no Thesouro Nacional, após a conferencia e a verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e os respectivos processos das facturas pelo Almoxarifado e pela Contabilidade da Estrada.

IX

As despezas do presente contracto correrão por conta do saldo de quatro mil e trescentos contos, quinhentos e um mil quinhentos e quatorze réis (4.300:501\$314), transferido do exercício de 1918 para o de 1919, do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 12.923, de 20 de março de 1918, para a conclusão da linha da Estrada do Ferro Oeste de Minas até Angra dos Reis.

X

O presente contracto só se tornará effectivo depois do definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de oitenta e sete contos, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e quatro réis (87:592\$534), valor total dos fornecimentos contractados pela clausula I, será cobrado no acto da sua assignatura.

XII

Fica ao Governo, representado pelo Sr. Dr. Director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interposição judicial, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem sido exhibidas pelos contractantes as guias ns. 99 a 101 de recolhimento aos cofres da Thesouraria da Estrada das quantias relativas ás cações de que trata a clausula VII, mandou o Senhor Doutor Director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo Senhor Doutor Director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo assignadas. Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 14 de outubro de 1919.—Adelmar de Mello Franco.—P. p. Hime & Comp., Clodomiro Lopes.—P. p. Mayrink Veiga & C., Clodomiro Lopes.—P. p. Humberto Saboia & Comp., Manoel Nicolau Junior.—P. p. Borlido Maia & Comp., Herculanio Gonçalves.—P. p. Fonseca Almeida & Comp., José Carvalho Alves.—P. p. Dias Garcia & Comp., Custodio de Almeida Magalhães & Companhia; testemunhas: José Pinto da Silva.—Augusto Ozorio. Em seguida estava exarado o seguinte termo: «Verb. ba n. 172, 466\$. Pagou a importancia de conto e setenta e seis mil réis do sello deste contracto, do valor de 87:592\$534, conforme o talão n. 172, desta data, por falta de estampilha da especie necessaria. Collectoria Federal de São João d'El-Rey, 14 de outubro de 1919.—O Collector, A. Monteiro da Silva—O Escrivão Otávio Mourão. Está conforme o original, em 14 de outubro de 1919.—Romualdo Macedo, Auxiliar. Confere, em 14 de outubro de 1919.—E. de Oliveira Lima, Secretario da Estrada.

Acta da concorrência para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços de construcção da linha de Angra dos Reis

Aos vinte e seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezanove, ás treze horas, na Secretaria desta Estrada, nesta cidade de S. João d'El-Rey, presentes a Comissão nomeada pelo Sr. Dr. director para presidir aos trabalhos da concorrência acima mencionada, que se realiza de accordo com o edital da Secretaria, de novo do agosto corrente, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero cento e oitenta e tres, de doze do corrente mez e anno, ás paginas onze mil quatrocentos e trinta e sete, e os Srs. Fonseca Almeida & Comp., Hime & Comp., Manoel Nicolau Junior, Borlido Maia & Comp., Humberto Saboia & Comp., Dias Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., representados, respectivamente, pelos Srs. Manoel de Araujo, Clodomiro Lopes, Manoel Nicolau Junior, Clemente Silva, Dr. Paulo da Costa Azevedo, Manoel Ferreira de Oliveira e Alvaro Ribeiro, procuradores bastantes, foram recebidos em primeiro logar os envelopros contendo os documentos de idoneidade dos proponentes, encontrando-se: no de Fonseca Almeida & Comp., a guia de caução numero oitenta e os recibos de quitação dos impostos a que estão sujeitos; no de Hime & Comp., a guia de caução numero oitenta e tres; no de Manoel Nicolau Junior, a guia de caução numero oitenta e dois; no de Borlido Maia & Comp., a guia de caução numero oitenta e seis; no de Humberto Saboia & Comp., a guia de caução numero setenta e nove; no de Dias Garcia & Comp., a guia de caução numero oitenta e quatro e no de Mayrink Veiga & Comp., a guia de caução numero oitenta e cinco. A Comissão, depois de examinar os documentos, julgou idoneos todos os proponentes, restituindo-lhes os documentos. Em seguida foram abertos os envelopros contendo as propostas que, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pela Comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela Comissão e pelos concurrentes. Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 26 de agosto de 1919.—Pedro de Alcântara Almeida Magalhães.—João Janot Pacheco.—Francisco Lobato de Campos.—Getulio Silva.—Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., Manoel Araujo.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel Ferreira de Oliveira.—Por procuração de Borlido Maia & Comp., Clemente Silva.—Mionel Nicolau Junior.—Por procuração de Hime & Comp., Clodomiro Lopes.—Por procuração, Paulo da Costa Azevedo. Está conforme o original. Em 26 de agosto de 1919.—Romualdo Macedo, auxiliar. Confere. Em 26 de agosto de 1919.—E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Contracto celebrado entre a Estrada do Ferro Oeste de Minas e os Srs. Mayrink Veiga & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Borlido Maia & Companhia e Fonseca Almeida & Companhia, para o fornecimento de oleos lubrificantes, durante o corrente anno.

Aos quatorze dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezanove presentes na secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de São João d'El-Rey, ás treze horas, os senhores Dr. Adelmar de Mello Franco, director da estrada, Mayrink Veiga & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Borlido Maia & Companhia e Fonseca Almeida & Companhia, negociantes estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro e neste acto representados, respectivamente, pelos Srs. Clodomiro Lopes, Custodio de Almeida Magalhães & Companhia, Herculanio Gonçalves e Jos. Carvalho Alves, procuradores bastantes, e as testemunhas abaixo assignadas, declararam o Sr. Dr. director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia vinte e sete de agosto do mil novecentos e dezanove, para o fornecimento dos materiais discriminados na clausula I deste contracto, durante o corrente anno, conforme o edital da secretaria de sete de agosto de mil novecentos e dezanove, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero cento e oitenta e dois, de dez de agosto de mil novecentos e dezanove, á pagina onze mil trescentos e oitenta, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero cento e noventa e oito, de vinte e nove dos mesmos mez e anno, á pagina doze mil trescentos e seis, resolvia, em virtude da autorização constante do aviso numero quatrocentos e oitenta e tres, de vinte e dois de setembro de mil novecentos e dezanove, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo:

Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante o anno de mil novecentos e dezanove, os materiais constantes das parcelas abaixo, relativas á parte que respectivamente lhes coube, pela

preços indicados nas mesmas, de accordo com as propostas apresentadas no acto da concorrência, sendo:

Mayrink Veiga & Comp.			
15.000 litros de óleo para cylindro «Standard Oil Company».....	\$ 0.13,9	\$ 2.385,00	9:623\$360
Dias Garcia & Comp.			
15.000 litros de óleo para cylindro «New York Jersey Lubricant Co.».....	\$ 0.16	\$ 2.400,00	9:686\$100
Borlido Maia & Comp.			
25.000 litros de óleo para machina «Machine Oil».....	\$ 0.13,9	\$ 3.475,00	14:023\$100
Fonseca Almeida & Comp.			
20.000 litros de óleo para carros «Fiske Brothers».....	\$ 0.11,9	\$ 2.380,00	9:603\$680
Somma.....		\$ 10.640,00	42:943\$040

II

Os contractantes entregarão os artigos de seu contracto no Cães do Porto, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando estabelecido que por conta da estrada correrão sómente os direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores as demais despesas.

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais entregues pelos contractantes será feita no Almoxtarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada.

III

O fornecimento será feito de uma só vez, sessenta dias depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

Os óleos deverão ser de primeira qualidade, das marcas indicadas nas propostas e na relação da clausula I, devendo ainda satisfazer todas as condições exigidas pelo caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

IV

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, as seguintes quantias, correspondentes á caução de que trata o edital de concorrência:

- Mayrink Veiga & Comp., 500\$010;
- Dias Garcia & Comp., 500\$010;
- Borlido Maia & Comp., 750\$030;
- Fonseca Almeida & Comp., 500\$001.

Essas cações, que não vencerão juros, só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades dello resultantes.

V

Si qualquer dos contractantes deixar de cumprir qualquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior. O mesmo succederá se dentro do prazo marcado não tiverem os contractantes feito todo o fornecimento a que se obrigaram.

VI

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, no Thesouro Nacional, após a conferencia e a verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxtarifado e pela contabilidade da estrada.

A importancia total do fornecimento é de dez mil seiscentos e quarenta dollars (\$ 10.640,00), vigorando para a conversão a taxa cambial do dia vinte e sete de agosto do mil novecentos e dezanove, data em que foram as propostas apresentadas.

VII

As despesas do presente contracto correrão por conta do saldo de quatro mil e trezentos contos, quinhentos e um mil quinhentos e quatorze réis (4.300:501\$514), transferido do exercício de 1918 para o de 1919, do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918, para a conclusão da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas até Angra dos Reis.

VIII

O presente contracto só se tornara effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove.

IX

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de quarenta e dois contos novecentos e quarenta e tres mil e quarenta réis (42:943\$040), valor total do fornecimento contractado pelo clausula I, será cobrado no acto da sua assignatura.

X

Fica ao Governo, representado pelo senhor doutor director, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpeção judicial, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem sido exhibidas pelos contractantes as guias numero 95 a 98, de recolhimento aos cofres da thesouraria da estrada das cações a que se refere a clausula IV, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo a signadas. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 14 de outubro de 1919. — *Ale'mar de Mello Franco*. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., *José Carvalho Alves*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Herbert Gonçalves*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Cláudio Lopes*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Custódio de Almeida Magalhães & C.ª*. Testemunhas: *José Pinto da Silva*. — *Augusto Osorio*. Em seguida estava o arado o seguinte termo: «Verba n. 173 — Rs. 86300. Pagou a importancia de oitenta e seis mil réis de sello deste conto ao valor de 42:943\$040, conforme o talão n. 173, desta data, por falta de exemplar da especie necessaria. Collectoria Federal de São João d'El-Rey, 14 de outubro de 1919. — O collecter, *A. Monteiro da Silva*. — O escripto, *Odilio Mourão*».

Está conforme o original, em 14 de outubro de 1919. — *R. Mucad*, auxiliar. Confere, em 14 de outubro de 1919. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Acta da concorrência para o fornecimento de óleos lubrificantes, durante o anno de mil novecentos e dezanove

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do mil novecentos e dezanove, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em São João d'El-Rey, presentes a comissão designada pelo senhor doutor director para presidir os trabalhos da concorrência acima mencionada, que se regula pelo edital de sete de corrente mez, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero cento e oitenta e dois, de dez do mez de agosto do anno corrente, á paginav onze mil trezentos e oitenta e seis, e os senhores Borlido Maia & Comp., representados pelo senhor Clemente Silva; Mayrink Veiga & Companhia, representados pelo senhor Alvaro Ribeiro; Fonseca Almeida & Companhia, representados pelo senhor Manoel Araújo; e Dias Garcia & Companhia, representados pelo senhor Manoel Ferreira de Oliveira, foram recebidos em primeiro lugar os envoltorios contendo os documentos de idoneidade dos proponentes, os quaes, depois de examinados pela comissão, foram restituídos aos interessados. A comissão julgou idoneos todos os concorrentes. Em seguida foram abertos os envoltorios contendo as propostas que foram lidas em voz alta e rubricadas pela comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelos proponentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 27 de agosto de 1919. — *João Baptista de Almeida*. — *Antonio José Ribeiro*. — *Getulio Silva*. — *Francisco Lobato de Campos*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., *Manoel Araújo*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel Ferreira de Oliveira*. Está conforme o original. Em 27/8/19, *Romualdo Mucado*, auxiliar. — Confere, *E. de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 9 de outubro de 1919

PRESIDENTE INTERINO, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Diniz, Sayão, o suplente Sá e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres e o deputado Magalhães. Foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Fernando Alexandro, para ser nomeado traductor publico dos idiomas francez e hespanhol.—Sim, passe-se titulo.

De Gustavo Magnus, para ser nomeado traductor publico do idioma allemão.—Sim, passe-se titulo.

De Saltra es, Limited, Inglaterra, para registro de quatro marcas, duas consistentes na palavra «Saltrates» e duas na denominação «Alia», que distinguem substancias quimicas para medicina e phar-macia e aguas mineraes e gaseificadas, do seu fabrico.—Deferido.

De Naamloose Vennotschap Algemeene Norit Maatschappij, Hollanda, para registro da marca Norit, que distingue tintas do seu fabrico.—Deferido.

De H. Vettewinkel & Zonen, Hollanda, para registro da marca Chinol, que distingue tintas e lacras, do seu fabrico.—Deferido.

De Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co., Inglaterra, para registro da marca Galak, que distingue leite fra co. esterilizado, conservado, condensado, alimento lacteo, etc., do seu fabrico.—Deferido.

De J. H. Sankoy & Son, Limited, Inglaterra, para o registro da duas marcas consistentes na representação de um piao tendo no centro as palavras «Top Brand», que distinguem porcellana, louça, productos mine- rales, etc., do seu fabrico.—Deferido.

De John Marcs, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Poltinva», que distingue artigos do vestuario do seu fabrico.—Deferido.

Dos mesmos, para o registro da marca «Peltinva», que distingue paunoz e fazendas de la, estambre ou cabelo, do seu fabrico.—Deferido.

De D. Anderson & Son, Limited, Irlanda, para o registro das marcas «Forro-Rok» e «Rok» que distinguem folhas betuminosas com costa de metal e feltres para tetos, do seu fabrico.—Deferido.

De Chartier, Marteau & Boudin, Franca, para o registro de tres marcas consistentes, uma, em diversos quadros, tendo o do centro um monogramma das letras B. P. G., guardado por um desenho circular; outra, essencialmente em a figura de duas boncas vestidas com cartas do jogar, e outra em um quadro central com a vista de Paris, que distinguem cartas para jogo, do seu fabrico.—Deferido.

De Carmello Dionysio de Freitas, para o registro da marca «Aqua Dormica», que distingue um preparado pharmaceutico liquido para cutis, do seu fabrico.—Deferido.

De Quatroz, Moreira & Comp., para registro de tres marcas consistentes, uma na palavra «Petronic» com a figura do patricio romano sentado em uma cadeira tendo na mão direita um cigarro; outra na palavra «Chiquita» com o desenho do busto de duas moças, tendo a cabeça chales rodadas; e outra na palavra «Prime Fleurs» sobre uma catra e as palavras Industria Nacional, com a figura de uma moça tendo um ramo de flores no braço, que distinguem charutos, cigarros e cigarrinhos, etc.—Deferido.

De Charles G. Mc Cullough, para o registro da marca «Flaxoap» entre aspas e encimando os dizeres, Rio de Janeiro, que distingue sabão para limpeza de automoveis, do seu commercio.—Deferido.

De L. A. da Silva & Comp., para registro da marca «Louvain», entre aspas, e sobre as palavras Industria Nacional, que distingue um preparado quimico e pharmaceutico para extincção da caspa, do seu commercio.—Deferido.

De J. P. Alberto, para o registro da marca «Soda Limonada», em uma eclipse com o desenho de um cesto cheio de limões, que distingue bebidas gasozas, do seu fabrico.—Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, para registro da marca consistente em um desenho de uma grande coroa de fantasia sob as palavras «Fca. do Tecidos Alliança do Rio de Janeiro», que distingue tecidos de algodão, do sua manufactura.—Deferido.

De Menlonca, Gutmann & Comp., para o registro da marca «Myosotis», entre aspas, que distingue fructas e conservas em geral, doces e geleas de fructas, etc., do seu fabrico e commercio.—Eliminem o «etc.» da des-cripção e voltem.

De Colgate & Comp., Estados Unidos, para o registro da marca «Elate», que distingue preparados do toucador e sabões, do seu fabrico.—Indefido, por falta do certificado do paiz do origem.

De Abilio Alves, para o registro da marca «Edson», que distingue discos gramophonicos do seu commercio.—Indefido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.235, de 24 de setembro de 1901.

De Duarte, Monteiro & Comp., para registro da marca «Fabrica Lealdade» com o desenho de um borzeguim sob a figura do deus Mercurio, que distingue o calçado do seu fabrico.—Indefido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.235, de 24 de setembro de 1901.

De Francisco Augusto da Motta, para registro da marca «Creme Simon» que distingue um producto para a cutis, do seu fabrico e commercio.—Indefido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.235, de 24 de setembro de 1901.

De Westremundo Alves Simões, para registro da marca «Radium Meliorating Medicamentally & Comp.», entre aspas, e sobre os dizeres Rio de Janeiro—Preparado pelo pharmaceutico Westremundo Alves Simões, que distingue um producto pharmaceutico homeopathico, do seu fabrico.—Indefido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.235, de 24 de setembro de 1901.

De Garibaldi & Comp., para registro da marca representando o animal fabuloso «Gripho» com corpo, cauda, garras e juba de leão, que distingue aniz, ferment, vermouths, cognacs, etc., do seu fabrico.—Indefido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.235, de 24 de setembro de 1901.

Do Pedro Americo Werneck, para serem retiradas 18 marcas que foram apresentadas para registro.—Deferido.

De Moreira Roris & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 11.850 e 11.953.—Deferido.

De Cervojaria Polonia Limitada, para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 5.703, 7.198, 10.780, 11.462, 11.482, 11.481, 13.176, 13.358 e 13.616 por Viveiros & Comp., de quem é successora.—Deferido.

De Bauer & Comp., Allemanha, para juntada de um certificado do registro da marca no paiz do origem.—Deferido.

De Isnard & Comp., para cancellamento da marca registrada nesta junta sob n. 11.419, pelo peticionario.—Deferido.

De Ricardo & Comp., para deposito da marca «Linha Colomba», com um o-culo, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.326, para distinguir louças nacionaes do seu commercio.—Deferido.

De Mariano Paim Pamplona, para deposito da marca «Cyclope», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 4.060, para distinguir productos refractarios e artigos ceramicos, do seu fabrico.—Deferido.

De João Raymundo dos Santos, para deposito das marcas: uma, consistente em uma carteira aberta tendo no centro uma especie de escudo com as iniciaes F. A. C., e outra, tambem em uma carteira aberta tendo no centro uma especie do escudo sobre os dizeres «Luzo-Brasileiros», registrada na Junta Commercial do Maranhão para distinguir os cigarros do seu fabrico.—Deferido.

De Marlier & Comp., para deposito das marcas «Rajá» n. 1, Fabrica Lafayette-Sevilha e «Magnétos», registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 1.207 a 1.209, para distinguir umas qualidades de cigarros do seu fabrico e commercio.—Deferido.

De José Gonçalves do Nascimento, para deposito da marca «Floresta», registrada na Junta Commercial do Minas Geraes, sob n. 417, para distinguir os productos do lacte- cios, do seu fabrico.—Deferido.

De Ismael Libanio, para deposito da marca «Pharmacia Americana», registrada na Junta Commercial do Minas Geraes sob numero 425, para distinguir os artigos de drogas e productos pharmaceuticos vendidos e manipulados em seu estabelecimento.—Deferido.

De João de Paula, para deposito da marca «Drogaria Mineira», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 409, para distinguir os artigos pharmaceuticos do seu commercio.—Deferido.

De Samuel Osborn & Co., Limited, (3), Francisco Coelho & Filho, Ault & Wiborg Brasil Company, Charles G. Mc Cullough, Frederico B. Numan, United States Gutta Percha Paint Company, Fyr-Fyter Company, Levi Strauss & Company, Suedetex Glove Company Inc, Bay State Optical Co, Conklin Pen Ink Co, Curtiss Aeroplane and Motor Corporation, (2), Estey Organ Company, (3), J. A. Migel, Inc, Wolverine Motor Works, Quon City Specialty Company, Coleman Lamp Company, Odell Wilson, International Rubber Co, Abram Darst Wilt, Jr. American Chicle Company, Fulton Iron Works Company, Estoy Piano Company, Solomon S. Miller, Anglo Mexican Petroleum Co, Limited, (11), Adelino Seixas, Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, Cravo, Irmão & Comp., Gonzaga, Fonsaca & Comp., e Tinoco Machado & Comp., (2), para deposito das marcas registradas nesta junta sob ns. 6.031, 6.035 e 6.036, 11.503, 11.189, 11.155, 11.181, 6.032, 5.997, 6.038, 6.026, 6.028, 6.027, 6.022 e 6.023, 6.019, 6.020 e 6.021, 5.993, 6.036, 6.023, 6.027, 6.024, 6.030, 6.033, 6.031, 6.035, 6.032, 6.025, 11.118 a 11.128, 11.332, 11.351, 11.408, 11.439, 11.317 e 11.332, respectivamente.—Deferidos.

De Paulo Hasselbach e outro, para deposito da marca registrada nesta junta sob numero 11.332.—Indefido, por estar fora do prazo legal para o deposito.

De Aristoteles Torres Vieira & Comp., para registro da marca «Pílulas Hemotonicas», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico do seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Frederico Bayer & Comp., para registro da marca «Uspulan», que distingue um producto quimico industrial para immunizar co-reacs, do seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Clayton, Olburgh & Comp., para archi- vamento de um exemplar do Diário Official que publicou o certificado do deposito da

marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.811. — Deferido.

De S. L. Allen & Company, Inc., Estados Unidos, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a marca numero 1.681 com a devida annotação de transferencia para seu nome. — Deferido.

De Euclides F. da Silva, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou os certificados do deposito das marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 3.903 a 3.912, 3.913 a 3.917, 3.920 a 3.923, 3.926 a 3.929, 3.930 a 3.932 a 3.940, 3.948 a 3.970, 3.972 a 3.979, 3.981 a 3.984, 3.989, 3.990, 4.013 e 4.034; das registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.793, 3.800 a 3.802, 3.803, 3.845, 3.846, 3.856, 3.780 a 3.785 e 3.797, e a transferencia da marca registrada nesta junta sob n. 7.763. — Deferido.

Do Giesse & Sá, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a marca n. 5.756 com a devida annotação de transferencia feita para elles peticionarios. — Deferido.

Do Sociedade Anonyma American Warehouse & Warrants Company, para achivamento de balancetes de seus armazens geraes referentes aos mezes de julho, agosto e setembro ultimos. — Archive-se.

De Fernandes & Domingues, Th. Fonseca & Comp., Ferreira Irmão & Comp., Limitada, Manoel Pinho & Comp., Oliveira & Moraes, J. Corrêa da Silva & Comp., Grumbach, Rocha & Comp., Vieira Castro & Comp., F. Moura & Comp., Ferraz & Comp., para archivamento de seus seus contractos. — Deferidos.

De Pereira Maia & Comp., para archivamento de seu contracto. — Declarom o estado civil da socia.

De Balboa, Fernandes & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., F. Corrêa & Comp., o Gustavo Silva & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De J. C. Miranda & Comp., Limitada, para archivamento de seu contracto. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

De Abrantes & Ramalho, M. F. da Costa e Souza & Comp., Alexandre & Ferreira, Glech & Comp., Ferreira Irmão & Comp., o Antonio Silva & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferido.

Do Luiz Antonio F. Tinoco, Borlido Maia & Comp., Ferreira, Soixas & Comp., Costa Plate & Comp., Fernandes Lima & Comp., Limitada, Oscar de Menezes Pamplona, E. Dutilhe, A. Silva Pereira, Arnaldo José do Barcellos Vieira, Gauley & Comp., Falluh & Irmão, J. L. Dias & Comp., o Avelino & Duarte, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Falcóner & Soares, para o registro de sua firma. — Declarom o inicio das operações.

De Delphin & Rodrigues, para registro complementar de sua firma. — Deferido.

De Oscar de Menezes Pamplona, para cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

Nos autos de agravo em que são aggravações Gonzaga Fonseca & Comp. e aggravações Orlando da Fonseca Rangel, A. Dorot e a Junta Commercial, esta manteve o despacho aggravação e mandou que fossem os autos re-ditidos à Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de outubro de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 9 de outubro de 1919.

Contractos:

De Ferreira Irmão & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Manoel Ferreira da Costa e Souza Irmão, Arlindo Ferreira Cardoso de Souza, Oswaldo Crespo Pereira de Souza e Antonio José Ferreira, para o commercio de fabrico de gelo, com o capital de 350:000\$000.

De Ferraz & Comp., firma composta do socio solidario, José Augusto Ferraz e dos commanditarios, Francisco Eugenio Ferraz, Orlando Costa e Bento Ribeiro Ferraz, para o commercio de commissões e consignações, á rua da Quitanda n. 201, com o capital de 70:000\$, entrando cada socio commanditario com 20:000\$000.

De Fernandes & Domingos, firma composta dos socios solidarios, Francisco Fernandes Martins e Manoel Domingos, para o commercio de quitanda, á rua Farani n. 14, com o capital de 2:000\$000.

De J. Corrêa da Silva & Comp., firma composta do socio solidario, Jeronymo Corrêa da Silva e da socia commanditaria, D. Rachel da Silva Cunha, para o commercio de armarinho etc., á rua Primeiro de Março n. 2, com o capital de 100:000\$, entrando a socia commanditaria com o capital de 50:000\$000.

De Grumbach, Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Ferreira Villas Boas, Henrique Grumbach e Arnaldo Marques da Rocha, para o commercio de casa de penhores, á rua Sete de Setembro n. 235, com o capital de 20:000\$000.

De Th. Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Thiago da Fonseca, Deodoro de Campos e M. Galvão Junior, para o commercio de exploração de uma revista, á Avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 5:000\$000.

De Manoel de Pinho & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel de Pinho e Adelino Sampaio Coelho, para o commercio de café, botsequim etc., á rua de S. Pedro n. 145, com o capital de 50:000\$000.

De Oliveira & Moraes, firma composta dos socios solidarios, Alfredo Pereira de Oliveira Cabral e Elmano Oliveira de Moraes, para o commercio de aguas mineraes, com o capital de 20:000\$000.

De Vieira Castro & Comp., firma composta do socio solidario Simão Fernandes Vieira do Castro e da commanditaria D. Maria de Araújo Castro, para o commercio de aguardente, á rua da Saude n. 59, com o capital de 150:000\$000, entrando a socia commanditaria com o capital de 50:000\$000.

De F. Moura & Comp., firma composta do socio solidario Francisco de Paula Moura e do socio de industria Antonio Borges de Castro, para o commercio de pharmacia, á rua Voluntarios da Patria n. 244, com o capital de 7:000\$000.

Alterações:

De Gustavo Silva & Comp., alterando as clausulas primeira e terceira do seu contracto social;

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., retira-se o socio Antonio José de Almeida recebendo a quantia de 400:000\$; o capital é augmentado em mais 150:000\$000.

De E. Corrêa & Comp., alterando a clausula quinta do seu contracto social.

Distractos:

De M. F. da Costa e Souza & Comp., retirando-se os socios Antonio José Ferreira e D. Anna Ferreira da Costa e Souza, recebendo a importancia de 250:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Ferreira da Costa e Souza na importancia de 300:000\$000.

De Ferreira Irmão & Comp., retira-se o socio Victor de Paria Gonçalves nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio

Manoel Ferreira da Costa e Souza Irmão, na importancia de 300:000\$000.

De Alexandre & Ferreira, retira-se o socio Alexandre Gonçalves de Almeida nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Mathews Ferreira da Costa.

De Abrantes & Ramalho, retira-se o socio José Abrantes, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Hygino da Silva Ramalho, no importancia de 10:000\$000.

De Antonio Silva & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio Gonçalves de Souza e Silva, recebendo seus herdeiros a importancia de 37:458\$730.

De Glech & Comp., retira-se o socio René Hennion recebendo a importancia de 1:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Jacomo Arthur Glech, na importancia de 25:000\$000.

Rectificação

De Machado Loureiro & Comp. o capital é de 400:000\$ e não como sahiu publicado.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.545 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em calçado», para que pretende privilegio Julio Hulrich, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Referre-se a invenção a aperfeiçoamentos em calçado e tem por objecto reduzir ao minimo o numero de costuras necessarias para fabricar botas de cano alto, botinas de elasticos e concertar botas de cano alto quando estragadas na região do pé.

Aplicada a botas de cano alto ou a botinas a invenção consiste em fazer de uma unica peça de pelle ou couro a parte superior destas botas ou botinas, isto é, a parte que protege a perna, a canella, o calcantear e cobre o pé, e cuja beira inferior está ligada á solaria e cuja beira superior é a beira superior do cano da bota, ou fôrme uma parte da beira superior do cano de uma botina de elasticos, sendo a outra parte da beira do cano constituida pela beira superior dos elasticos.

A peça é cortada da pelle ou couro, com contorno symetrico em relação a uma linha recta central, e depois de cortada da pelle ou do couro é submettida ao trabalho manual ou mecanico necessario para tomar na dita linha central forma arqueada correspondente á curvatura desde a canella até ao extremo da frente do pé. Esta forma arqueada vê-se claramente em perspectiva no desenho junto em que a fig. 1 representa uma peça de couro ou pelle para uma bota de cano alto, e a fig. 2 a peça para uma botina de elasticos.

A peça assim arqueada applicam-se os forros interiores necessarios, e se a peça fôr para botinas de elasticos applicam-se-lhe tambem os elasticos.

Depois disto cosem-se uma na outra as duas beiras lateraes symetricas (1,2) da peça, e obtem-se assim o que na arto se chama um corte de calçado prompto para ser applicado á forma de calçado para ser ligada á solaria, e se fizerem as outras operações necessarias para completar uma bota ou botina, em que o couro ou pelle da parte superior desde a sola até á beira do cano tem uma unica costura, que é a costura acima, mencionada que liga as duas beiras lateraes da peça de couro ou pelle, cortada, arqueada, forrada.

Esta costura fica situada na trazeira da bota ou botina, e estende-se desde a beira do cano até á sola.

Como se disse acima a invenção tambem é applicavel á peça de couro ou pelle para

remonte inteiro de uma bota de cano alto, feita segundo a invenção, quando for necessário concertar a bota na região do pé, e cujo cano se acha em bom estado.

Para se fazer este remonte segundo a invenção, remove-se a solaria, e corta-se a outra parte da bota por uma linha mais ou menos paralela à beira do cano e situada acima da parte talonar e do peito do pé, pelo que a dita parte da bota fica dividida em duas partes, a que comprehende a parte estragada que se regeita, e a que comprehende uma parte do cano.

Nesta parte do cano cose-se uma peça inteiriça, de pelle ou couro de qualidade igual à do cano e cortada e arqueada pelo modo acima descrito em relação à peças inteiriças para botas de cano alto, e como estas com uma costura trazeira em continuação da costura do cano e que termina na sola.

A fig. 3 representa uma peça de couro ou pelle, cortada e arqueada, para ser applicada para remonte inteiro de uma bota de cano, como se descreveu.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma bota de cano alto, em que a parte exterior do couro ou da pelle desde a sola até à beira do cano é feita de uma unica peça inteiriça cujas beiras lateraes são ligadas uma a outra por uma costura, situada na trazeira da bota, e que se estende desde a beira do cano até à sola substancialmente como se descreveu;

2ª, uma botina de elasticos em que a parte exterior do couro ou da pelle desde a sola até à beira do cano é feita de uma unica peça inteiriça cujas beiras lateraes são ligadas uma a outra por uma costura, situada na trazeira da bota, e que se estende desde a beira do cano até à sola substancialmente como se descreveu;

3ª, uma bota de cano alto, concertada por meio de remonte inteiro formado por uma unica peça inteiriça de couro ou pelle com unica costura trazeira em continuação da costura do cano e que termina na sola e ligada à parte aproveitada do cano substancialmente como se descreveu;

4ª, uma peça de couro ou pelle cortada e arqueada substancialmente como se descreveu para formar a parte superior, desde a sola até à beira do cano de uma bota de cano alto ou de uma botina de elasticos, em que esta parte tem uma unica costura situada na trazeira da bota ou da botina;

5ª, uma peça de couro ou pelle cortada e arqueada substancialmente como se descreveu para ser applicada a remonte de uma bota de cano alto segundo a reivindicção 3.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1919. — Por procuração de Julio Maltrich, *Minda Willner*.

N. 10.334 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em transformadores electricos adequados especialmente para uso em conexão com fornos electricos», para que pretende privilegio James Bibby, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Com fornos electricos aquecidos por meio do arco voltaico é necessario, nos dos tamanhos maiores, para distribuir a fonte do calor pelo banho de metal ou de outra carga no forno (carga que será abaixo mencionada com o metal), e ao mesmo tempo manter os electrodos dentro de dimensões razoaveis, empregar quatro electrodos superiores moveis, que em geral estão dispostos verticalmente acima do banho de metal, e por elles passam quantidades iguaes do fluxo da corrente para formar arcos entre os seus extremos e a superficie do banho de metal, quando as distancias entre os extremos dos electrodos e a superficie do metal são iguaes, para que as resisten-

cias sejam iguaes. Por conseguinte, quando a corrente da fonte triphasica é necessario transformar as tres phases em quatro phases iguaes, por modo tal que quando correntes iguaes são tomadas pelos quatro arcos sejam tomadas correntes iguaes dos tres conductores primarios. Por motivos metallurgicos é tambem importante que as quatro correntes secundarias não estejam em equilibrio, isto é, que a somma dos vectores das quatro correntes não seja zero mas que haja um saldo de corrente disponivel para um quinto conductor commum de retorno e para se obter bom resultado tambem é necessario que esta corrente de retorno seja pelo menos igual a uma das quatro phases, podendo aliás ser menor, porém, com effeito reduzido. Esta corrente de retorno passa por um electrodo neutro fixo no solo do forno por modo tal que a corrente excedente sahirá em uma direcção mais ou menos vertical através do banho de metal. A corrente entre as phases passa em direcção horizontal. Quando a corrente vertical é igual ou superior a uma das quatro phases, são satisfeitas as exigencias metallurgicas. Portanto, para se obterem os melhores resultados, é necessario uma corrente de quatro phases, cujas phases sejam iguaes entre si em relação à corrente neutra e tambem uma corrente neutra de retorno que seja igual ou maior que uma das phases, para se obter um systema de quatro phases com cinco fios em que os conductores possam ter áreas de secção similares.

Uma corrente de quatro phases pôde ser obtida de uma corrente triphasica por um systema duplo de conexões Scott, porém, isto demanda o equivalente de quatro transformadores com seis jogos de conexões no lado de alta tensão, ou, si se empregarem sómente dois transformadores, as quatro phases são simplesmente dois jogos de duas phases em paralelo, systema que tem inconvenientes.

A presente invenção tem por objecto tornar possivel obterem-se quatro phases iguaes por meio de tres transformadores monophasicos ou de um unico transformador triphasico, por modo tal que o systema fique equilibrado até um ponto permittivel, no lado primario triphasico, quando estiverem sendo tomadas correntes iguaes em cada uma das quatro phases secundarias e houver a corrente commum de retorno acima mencionada e tambem que, quando as quatro phases se tornem desiguaes por deficiência de regulação dos electrodos, as correntes nas tres phases primarias fiquem tanto quanto possivel equilibradas. Para este fim no systema transformador triphasico, segundo a presente invenção as relações de transformação e dos dos tres transformadores monophasicos, ou de dois dos jogos associados dos enrolamentos primarios e secundarios do unico transformador monophasico podem ser tornados iguaes entre si, e as relações de transformação do terceiro transformador, ou do terceiro jogo de enrolamentos primarios e secundarios do unico transformador são tornadas do valor maior em cerca de 20 % do que as dos outros dois. Portanto, si se suppuzer que os tres enrolamentos primarios dos tres transformadores ou do unico transformador monophasico são por exemplo iguaes uns aos outros em valor, dois dos tres enrolamentos secundarios dos tres transformadores ou do unico transformador serão feitos eguaes uns aos outros em valor, e cada um dellos será ligado nos seus extremos separadamente por con-

ductores de dois dos quatro electrodos, e o terceiro enrolamento secundario (com a dita condição do enrolamentos primarios iguaes) será feito com valor menor em cerca de um sexto do que os outros dois e será ligado em cada um dos seus extremos por um conductor a um ponto intermedio de um dos outros dois enrolamentos secundarios, e será munido no seu ponto central de uma derivação para ligação por um quinto conductor ou conductor neutro de retorno, ao quinto electrodo montado no solo do forno. Porém, si se suppuzer que o numero de espiras em todos os enrolamentos secundarios é egual em valor em cada enrolamento, então dois dos enrolamentos primarios serão feitos iguaes um ao outro, e o terceiro enrolamento primario será feito com valor maior em cerca de 20 % do que qualquer dos outros dois, para satisfazer as proporções acima mencionadas das relações de transformação.

O numero de espiras nos enrolamentos respectivos, e os pontos nos dois enrolamentos secundarios iguaes a que estão ligados os extremos do terceiro enrolamento que pôde ser desigual são taes que permittem obterem-se as exigencias acima descritas.

Os enrolamentos primarios em cada caso pôem ser ligados conjuntamente segundo o methodo de conexão em estrella, ou segundo o methodo de conexão em delta.

No desenho junto: As figs. 1 e 2 representam schematicamente dispositivos transformadores adequados para se obterem de um transformador triphasico quatro phases para uso com quatro electrodos e uma corrente commutada para um conductor de retorno e quinto electrodo como se descreveu acima. Estas figuras mostram os enrolamentos de um unico transformador triphasico ou de tres transformadores monophasicos. A fig. 3 é um diagramma que será descripto abaixo.

Nas figs. 1 e 2, os tres enrolamentos primarios AO, BO e CO estão ligados conjuntamente no ponto O segundo o methodo de ligação em estrella, e são neste exemplo similares em valor uns aos outros, tendo o mesmo numero de espiras. VT, ZY e WX são tres enrolamentos secundarios, dois dos quaes, WX e ZY são iguaes em valor um ao outro, tendo o mesmo numero de espiras, porém o outro, VT tem valor differente ou menor do que os outros dois tendo menos espiras do que estes.

Os enrolamentos WX e ZY devem ter cerca de 20 % mais espiras do que o enrolamento VT, isto é, quando os enrolamentos primarios são iguaes entre si, podendo a proporção das espiras nos enrolamentos WX e ZY para as espiras no enrolamento VT ser approximadamente de 6 para 5, para que a relação de transformação dos enrolamentos AO, VT seja cerca de 20 % maior do que os outros dois jogos de enrolamentos BO, ZY, CO, WX.

Os extremos oppostos do enrolamento WX são adaptados a serem ligados por conductores a e b aos dois electrodos 1 e 2 respectivamente, e os extremos oppostos do enrolamento ZY são ligados por conductores b e c aos electrodos 3 e 4 respectivamente. Os extremos do terceiro enrolamento secundario V são ligados a derivações em pontos intermedios L e K respectivamente nos outros dois enrolamentos secundarios WX e ZY. Os pontos L, K são taes que dividem o conjunto de espiras nestes enrolamentos secundarios em duas partes proporcionaes entre si como os numeros 7 e 17, como está representado.

No ponto medio M do terceiro enrolamento secundario VT ha uma derivação para ligação de um conductor e para o electrodo neutro fixo N no solo do forno, formando este conductor o fio neutro de retorno do systema secundario. Quanto os enrolamentos são proporcionados, dispostos e ligados por este modo e as forças electromotrices e correntes indicadas pelas referencias EC e LI respectivamente.

te na fig. 2, nos enrolamentos primários estão equilibradas as forças electromotrices entre os electrodos 1, 2, 3 e 4 e o electrodo neutro N são também iguaes, como está indicado pelas referencias E2, pelo que, quando forem iguaes as resistencias entre os quatro electrodos 1, 2, 3 e 4 e o quinto electrodo ou o electrodo neutro N, serão iguaes as correntes entre cada um dos quatro electrodos e o electrodo neutro, como está indicado pelas referencias I2, e a quantidade de corrente que passa pelo conductor de retorno e entre o electrodo neutro N e o ponto medio M do enrolamento VT será adequada a satisfazer as exigencias metallurgicas acima mencionadas.

Quando os enrolamentos secundarios são feitos de valor igual e os enrolamentos primarios são feitos de valor desigual, a relação de transformação desejada de um jogo de enrolamentos para os outros dois jogos deve ser como 6 para 5. Assim, com um arranjo como e representado nas figs. 1 e 2, porém com as condições modificadas que acabo de mencionar, o numero de espiras no enrolamento primario AO deve ser 20 % maior do que nos enrolamentos BO e CO.

Póde-se mostrar facilmente que o arranjo acima descripto de enrolamentos transformadores e electrodos satisfaz todas as condições exigidas acima mencionadas. Para isto fim póde-se fazer referencia ás figs. 1 e 2 e á fig. 3 que é um diagramma disposto circularmente que representa o systema de conexões quando se adopta o methodo de estrella para os enrolamentos principais. O arranjo é tal que a relação de transformação do jogo de enrolamentos AO, VT é 20 % maior do que as relações de transformação dos jogos de enrolamentos CO, WX e BO, ZY que são iguaes.

Na pratica estas relações de transformação podem ser obtidas por qualquer modo conveniente. Por exemplo, si os enrolamentos secundarios forem todos iguaes, o numero de espiras no enrolamento primario AO será como se disse acima 20 % maior do que o das nos enrolamentos primarios BO e CO, porém, como exemplo, supõe-se-ha que as relações de transformação são representados pelo numero de espiras nos enrolamentos no lado secundario, suppondo-se que os enrolamentos primarios são todos iguaes. Nesta hypothese, as espiras de cada um dos enrolamentos secundarios ZY e WX serão divididas tão aproximadamente quanto for possível, no ponto L e K em duas partes na razão de 7 para 17 como nas figs. 1 e 2, porém, na pratica, por conveniencia do fabrico, estes pontos intermedios podem ser distribuidos por outro modo, fazendo-se rectificações nos outros enrolamentos para produzir os mesmos resultados. Então, tomando-se os numeros dados nas figs. 1 e 2, a diferença de pressão entre o electrodo 1 e o electrodo neutro N é igual a WK mais MT invertido.

No diagramma de vectores, fig. 3, isto póde ser representado pelas linhas Oc e Od que dão a resultante O1. Semelhantemente, a diferença de pressão entre o electrodo 2 e o electrodo neutro N póde ser representada por KX invertido, mais MT invertido. Isto é representado pelas linhas Oe e Od na fig. 3, que dão a resultante O2. Por modo semelhante a diferença de pressão entre os electrodos 3 e 4 e o electrodo neutro N como sendo as resultantes O3 e O4 respectivamente.

Vê-se que este systema induz pressões iguaes entre cada um dos electrodos e o electrodo neutro.

As linhas O1, O2, O3 e O4 podem ser consideradas como representando as direcções das correntes que passam pelos quatro electrodos 1, 2, 3 e 4, e, portanto, si em cada uma destas linhas se marcarem distancias iguaes ao numero de espiras sob a sua influencia póde-se obter o numero de amperes-espiras em cada secção do enrolamento. Suppondo-se que a

corrente unidade por cada um dos electrodos 1, 2, 3 e 4, poder-se-ha marcar na linha O1 uma distancia Oq igual a 7, e na linha O2 uma distancia Or igual a 17. A diferença f_{ij} de vectores destas duas linhas dá os amperes-espiras no enrolamento primario CO. Por modo semelhante achar-se-ha que os amperes-espiras no enrolamento primario BO é igual a h_k .

A corrente no enrolamento secundario VT do terceiro transportador AO-VT é a diferença entre as sommas de vectores das correntes nos enrolamentos secundarios dos outros dois transformadores. A corrente que se dirige do ponto T para o ponto K é igual á somma de vectores das correntes que se dirigem para os electrodos 1 e 2, e a corrente que se dirige do ponto V para o ponto L é igual á somma de vectores da corrente que se dirige para os electrodos 3 e 4. A diferença entre estas sommas de vectores é igual á corrente que passa em VT, e depois de se tomar em consideração o numero de enrolamentos, obtém-se a linha np como representando o numero de amperes-espiras no enrolamento primario AO. Vê-se que as linhas f_{ij} , h_k e np são todas iguaes, e que se supoz para clareza que os enrolamentos primarios tem todos o mesmo numero de espiras, e portanto as correntes nos enrolamentos primarios são todas iguaes. Além disto, tomando-se a somma de vectores de todas as correntes que passam pelos electrodos 1, 2, 3 e 4, obtém-se a linha ON como representando a corrente que passaria pelo electrodo neutro N, suppondo-se que o comprimento da linha ON representa a corrente normal em cada electrodo 1, 2, 3 e 4, e o solo do forno é um bom conductor.

Como as linhas O1, O2, O3 e O4 (fig. 3) representam as direcções respectivas das correntes que passam pelos electrodos e tomando-se em consideração o numero de enrolamentos sob a influencia de cada corrente e as respectivas direcções e valores das correntes, achar-se-ha que, quando correntes iguaes são tomadas através dos arcos entre os electrodos 1, 2, 3 e 4 e o metal no forno, serão tiradas correntes iguaes dos tres conductores principais e também que estas correntes estão substancialmente em phase com as suas respectivas voltagens, pelo que o factor de potencia em uma carga não inductiva é alto.

Além disto, quando passam pelos electrodos correntes iguaes, ha uma corrente compensadora ou de retorno que é igual ou superior em valor á corrente em uma das phases.

Também a fig. 3 mostra que, si o fundo do forno não conduzir por qualquer motivo a corrente ao electrodo da retorno N, as correntes nos conductores primarios ficarão bem equilibradas, o torção sobre uma carga não inductiva um factor de potencia de unidade praticamente. Deduz-se, portanto, da fig. 3 que o arranjo de enrolamentos transformadores e electrodos acima descriptos quando combinados com um forno electrico permite obterem-se as seguintes caracteristicas:

1ª, uma corrente de quatro phases com uma corrente de retorno neutra em uma direcção perpendicular ás direcções das correntes entre as phases no banho de metal, para satisfazer exigencias metallurgicas;

2ª, quando forças electromotrices iguaes são impressas pelos enrolamentos primarios, forças electromotrices iguaes são induzidas entre cada um dos quatro enrolamentos secundarios e o electrodo neutro;

3ª, quando são tomadas correntes iguaes através dos quatro enrolamentos secundarios para o electrodo e também uma corrente adequada para retorno neutro, são tomadas correntes iguaes dos tres enrolamentos primarios;

4ª, quando passam pelos quatro enrolamentos secundarios correntes designaes, devido a regulações imperfeitas dos electrodos, ou a resistencia do solo do forno, as tres correntes

ficam equilibradas em um grão permittivel;

5ª, o factor de potencia do systema é alto, pois que o deslocamento angular das forças electromotrices e correntes correspondentes nos enrolamentos primarios e conductores principais é pequeno sob condições operativas;

Deve-se entender que as proporções acima mencionadas das tres relações de transformação e as posições dos pontos de derivação intermedios podem ser modificadas ligeiramente sem affectar o oseepto da invenção que comprehende taes modificações. Cada um dos electrodos 1, 2, 3 e 4, e o electrodo neutro N, em vez de consistir em um unico electrodo, póde ser substituido por um grupo de dois electrodos ou mais espaçados uns dos outros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º, um arranjo transformador triphasico que comprehende tres transformadores monophasicos ou um unico transformador triphasico, em que os enrolamentos nos lados primario e secundario são proporcionados e arranjados em relação um com o outro por modo tal que, quando o arranjo está em uso, póde obter-se no lado secundario do arranjo transformador quatro phases iguaes que estão fora de equilibrio, pelo que haverá um saldo de corrente disponivel para um quinto conductor de retorno common, e quando se realiza esta condição o systema ficará equilibrado no lado primario quando estiveram sendo tomadas correntes iguaes pelas quatro phases secundarias e existir a corrente de retorno common, e também quando as quatro phases se tornarem desiguaes por má regulação dos electrodos a corrente nas tres phases primarias ficará equilibrada por modo permittivel, substancialmente como se descreveu;

2º, um arranjo transportador triphasico segundo a reivindicacão 1, em que as relações de transformação de dois jogos de enrolamentos transformadores são iguaes, e a relação de transformação do terceiro jogo de enrolamentos transformadores é do valor cerca de 20 % maior que a dos outros dois jogos, substancialmente como se descreveu;

3º, um arranjo transformador triphasico segundo as reivindicacões precedentes, em que dois enrolamentos secundarios do valor igual são adaptados a serem ligados nos seus respectivos extremos a quatro electrodos separados de um forno e o terceiro enrolamento secundario está ligado nos seus extremos a pontos intermedios dos outros dois enrolamentos secundarios e tem no seu ponto central uma derivação para ligação por meio de um quinto conductor ou conductor de retorno a um quinto electrico no solo do forno, sendo o numero de espiras nos enrolamentos respectivos, e os pontos nos dois enrolamentos secundarios iguaes a que estão ligados os extremos do terceiro enrolamento secundario determinados por modo tal que se possam obter as condições acima descriptas, substancialmente como se descreveu;

4º, um arranjo transformador triphasico segundo a reivindicacão 3, em que a relação de transformação do terceiro transformador é cerca de 20 % maior do que as relações de transformação dos outros dois que são de valor igual, substancialmente como se descreveu;

5º, um arranjo transformador triphasico segundo as reivindicacões precedentes, combinado com quatro electrodos ou grupos de electrodos, superiores, e um electrodo, ou um grupo de electrodos, inferior common ou neutro, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10,555 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho de Engrenagens, aperfeiçoado, para mudar velocidades e inverter andamento, para que pretenda privilegio The Menco-Elm Syndicate, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de George Pollard, domiciliado na mesma cidade.

Este invento diz respeito a aperfeiçoamentos em um aparelho de engrenagens, electro-magnético, epicyclico, para a mudança da velocidade e a inversão de andamento, que já foi descripta nos pedidos de patente numero 14.117/1916 e 11.712/1917 na Grã-Bretanha, o qual aparelho, sob certas formas que reveste, poderá servir tambem como travão electro-magnético.

O aparelho de engrenagens que acaba de ser referido como já conhecido (e que, de ora avante, será neste memorial, chamado «o aparelho de arvores inclinadas») constava de uma ou mais arvores de satellites, inclinadas (que são as taes «arvores inclinadas») presas ao veio movido, constituindo este a via unica pela qual a potencia metida no machinismo pelo veio motor podia ser tirada della, e constava, tambem, de rodas de engrenagens satellites, volantes na arvore inclinada de satellites mas presa uma á outra. Os eixos das ditas rodas de engrenagem satellites coincidem.

Dos pedidos acima referidos, consta que o projectista, no planera daquellas rodas de engrenagem, nas quaes o eixo dos carretos satellites, de eixos coincidentes, era inclinado, gozava do que ali se chamava um terceiro grão, de liberdade, comparado com o dos grãos de liberdade que era a totalidade dos que lhe eram, anteriormente, facultados em aparelhos de engrenagem ainda mais antigos, nos quaes o eixo dos carretos satellites, de eixos coincidentes, faziam angulo recto com o veio motor e o veio movido, em vez de estar inclinado.

O fim a que o actual invento visa, é dar ao projectista ainda mais ampla liberdade de escolha do que mesmo os tres grãos mencionados lhe davam na distribuição de proporções desejaveis de velocidade, ás diversas engrenagens nas séries ou jogos de engrenagens epicyclicas empregadas em aparelhos de engrenagens epicyclicas, para a mudança da velocidade, da especie descripta, isto é, a especie daquelles em que a arvore dos satellites está presa ao veio movido, como já se disse, e leva em si carretos satellites que cooperam reciprocamente, na produção da inversão, o de algumas das velocidades de avançar, e, em certos casos, do travamento. Os meios, pelo intermedio dos quaes esta maior liberdade de escolha poderá ser exercida ao passo que a vantagem é conservada do emprego da arvore ou arvores de satellites, presas ao unico veio movido, via unica esta, como já se disse, pela qual a potencia é tirada do machinismo, são carretos satellites, do tal modo ligados entre si que, embora revolvam, simultaneamente, na arvore de satellites, revolvem em eixos que não são coincidentes.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma vista schematica das rodas e arvores de um aparelho de engrenagens do tipo de «arvore inclinada» de que tratam os pedidos anteriores supramencionados. A fig. 2, corte central, longitudinal de um aparelho de engrenagens, para tres velocidades, construido segundo este invento; fig. 3 uma vista schematica, mostrando as rodas e as arvores da fig. 2 sem os dispositivos electro-magneticos, e as figs. 4 a 8 são vistas schematicas semelhantes de dispositivos modificados das rodas e das arvores em aparelhos semelhantes de engrenagens, tambem segundo este invento.

Com referencia em primeira logar á fig. 1 (que é o aparelho de engrenagens de arvores inclinadas já conhecido) ver-se-ha que, quan-

do uma ou outra das rodas solares E' ou D' é tornada fixa na arvore motriz A' e obrigada a revolver com ella e a roda solar correspondente H' ou I' é tornada estacionaria, o veio inclinado B será obrigado a revolver pela acção directa do carreto satellite J (si E' for a motriz) ou K (si D' for a motriz) com o veio movido A do qual B faz parte. Mas, visto que os carretos satellites de eixos coincidentes J e K tem o seu eixo commum inclinado, o veio movido nunca poderá ter uma velocidade de rotação, avançando, de 0.5, tomando-se a velocidade da rotação do veio motor como unidade, porque as engrenagens solares nos extremos oppostos de um diametro de um ou outro carreto satellite, não poderão ser de tamanho identico, o que teriam de ser, nos aparelhos de engrenagens deste tipo, para que J ou K (encarados individualmente e não como agindo reciprocamente um com o outro) podessem dar a A esta velocidade especial, avançando, de 0.3. E, mais, suppondo, para começar, que a proporção do carreto J, á roda solar E', e a proporção do carreto K, á roda solar D' foram escolhidas para se adaptarem a uma velocidade desejada de inversão, então, visto que os carretos J e K tem de ser os seus eixos coincidentes e engrenagens com as rodas solares E', D', o grão de inclinação do eixo do veio inclinado B, é determinado por ella, assim como é a distancia que separa os carretos J e K, montados nelle, e, além disso, as proporções reciprocas das rodas solares I' e H'.

As figs. 2 a 8 redresentam disposições de aparelhos de engrenagem para cinco velocidades e inversão, conforme este invento, os quaes, quando providos de dispositivos electro-magneticos para pôr o freio simultaneo á rotação de ambas as rodas solares I' e H' poderão ser empregados, tambem, como travões magneticos, para retardar ou fazer parar o veio B (o com o do veio A.) Omitindo-se de qualquer delles a roda solar delineada nelle a traços imperfeitos, o aparelho de engrenagens torna-se em aparelho de tres velocidades, com uma inversão.

Em todos ellas as proporções de engrenagens J e K são escolhidas para com el-

E' D' les se vencer, do modo que deem a proporção desejada de inversão de velocidade com que se avança e, em todos elles, os carretos J e K não tem seus eixos coincidentes, mas, depois de determinada a proporção da inversão desejada, pelo facto de se fazer a proporção J menor, no grão desejado,

que K, tem sido inclinados, um para cima D' e outro para baixo, ou ambos para cima ou ambos para baixo, até grãos diferentes, ou um inclinado e o outro tornado horizontal. (isto é, posto paralelo com o veio movido) como nas figs. 3, 6, 4 e 7, para se adaptarem ás proporções desejadas das rodas I' e H', ou de uma dellas, si a outra estiver ausente.

Nas figs. 5 e 8, ambas as secções B' e B2 do veio B formam angulo que não é de 90°, com o veio A, estando as secções B' e B2 inclinadas, na fig. 5, em direcções oppostas áquellas em que se acham inclinadas na fig. 8.

Agora, quanto á ampla area de escolha aproveitavel na determinação das proporções de I' e (ou) H', se tivesse continuado a ser necessario, nos aparelhos aperfeiçoados de engrenagens das figs. 2 a 8, conservam-se os carretos satellites J e K, com seus eixos coincidentes, os planos delles, embora podessem ter sido inclinados, teriam de ser conservados parallelos, e este ultimo facto teria fixado, como ha pouco se explicou, os diametros das rodas solares I' e H', ao passo

que o actual invento faz com que as rodas I' e H' possam ser empregadas do tamanho ou diametros ou relativos que podem ser livremente escolhidos para roda I', sem dependencia do que é escolhido para roda H', ou vice-versa e ambas essas escolhas poderão ser feitas sem referencia á velocidade de inversão desejada, e sem interferencia com ella, as proporções J e K para a qual

E' D' velocidade poderão ter sido previamente escolhidas.

Nas figs. 3 e 6, o veio movido A poderá ter uma velocidade de rotação, avançando de 0.5, tomando-se a velocidade do veio motor A' como unidade, porque as engrenagens solares D' e I' nos extremos oppostos de um diametro de K são iguaes em tamanho. Nas figs. 4 e 7, o veio movido poderá ter uma velocidade de rotação, avançando, de 0.5 que derivará do carreto J porque as rodas solares E' e H', em extremos oppostos de um diametro de J, são iguaes em tamanho.

Nas figs. 3 a 8 poder-se-ha presumir que as rodas J e K estão ligadas entre si e obrigadas, a girar nos seus eixos, em companhia, por engrenagens taes como as engrenagens conicas, de entre-ligação j e k, que lhes são applicadas na fig. 2 e que adiante terão mais particular referencia; mas entra nos limites deste invento ligarem-se as rodas J e K, cujos eixos não coincidem por quaesquer meios apropriados que as obrigariam a girar no mesmo sentido embora não seja necessariamente com a mesma velocidade angular, na arvore de satellites B, a qual para se distinguir da arvore de satellites, direita mas inclinada, do invento anterior, poderia ser chamada «a arvore duplamente voltada», visto que uma secção della B, (fig. 2) faz angulo com a outra secção B2, a qual por sua vez é voltada para fazer angulo recto, ou outro angulo, com o veio movido A, ao qual estão presas e com o qual ambas giram de companhia. Embora uma simples «arvore duplamente voltada» seja preferida, as duas engrenagens satellites J e K, relacionadas e entre ligadas, cujos eixos não coincidem, podiam ser apoiadas em qualquer outro supporte competente, fixo no veio A.

Na figura 2, que inclui dispositivos electro-magneticos que, para clareza são omitidos nas outras figuras em que teriam cabimento, está representado um aparelho de engrenagens para tres velocidades, feito segundo o actual invento e que consta de uma arvore A e braços B, cruzando estes a arvore, á qual estão presos. Os braços B, no exemplo illustrado, fazem angulo recto com a arvore A, quando as partes B2, dos braços, que ficam mais perto da arvore, e são inclinados, quanto ás partes B', na direcção do volante F. Os braços B recebem movimento de um motor (que faz girar a arvore A', que leva o volante F) como mais adiante será explicado, o transmittem esse movimento directamente á arvore movida A, que domina a roda tractoria do vehiculo, ou domina qualquer outro dispositivo que se deseja mover, quer pelo facto de ser ligada directamente a ella, quer por ser ligada a elle por intermedio de uma união Cardan C.

Para se poder obter as tres velocidades, avançando (as quaes incluem o impulso directo) e se obter a inversão ou marcha retrograda, emprega-se um systema de uniões magneticas e travões magneticos que constam das uniões magneticas D e E, em conexão com o volante F, e portanto, girando com a velocidade do motor. Consta tambem dos travões magneticos G e I, presos ao envolvero X, que encerra o machinismo, do modo que as rodas solares E', I' podem, sempre que seja preciso, ser seguras de modo que não girem. As uniões magneticas recebem corrente por intermedio de quaesquer contactos friccionadores compe-

fontes, taes como as pallietas de contacto *d* e *e*, ao passo que os travões magnéticos recebem corrente por meio dos bornes *g* e *i*. As ditas uniões e travões activam, por attracção magnetica, os seus discos correspondentes que estão ligados ás engrenagens conicas solares *D*, *E* e *F*, concentricas com a arvore *A*, e sempre engrenadas com as rodas satellites *J* e *K*, as quaes não são parte integrante uma da outra, mas estão montadas, de modo que podem girar respectivamente nas secções *B* e *B* 2 dos braços *B*, e estão ligadas uma á outra, de modo que giram juntamente e no braço *B*, obedecendo ás engrenagens conicas de ligação *j*, *k*, fixas nos carretos *J* e *K*, respectivamente.

O disco armadura *D*º fica preso, de modo que não possa girar, por qualquer meio competente, á roda dentada *D*º, por intermedio do disco *D*3, preso com chaveia á manga que leva a roda *D*º. Pelo disco-armadura *D*º passam cavilhas, taes como *12*, que entram e correm no sentido do topo, em orificios redondos, correspondentes, que ha na anilha *13*, a qual está fixa no eixo comprido da roda *F*º. Deste modo o disco *D*º, que sofre a acção do electro-ímã *I*, poderá prender este modo que não haja movimento relativo entre elles e a roda dentada *F*º. Molas que não se veem no desenho, poderão ser applicadas, de qualquer modo que seja conveniente, ao disco *D*º, para o conservar afastado do electro-ímã, excepto quando este se encontra activado.

O modo de funcionar deste aparelho de engrenagens para mudar velocidades, construído como no exemplo illustrado, para dar taes velocidades avançando e uma marcha, resta quando recuando, é como segue:

Para se obter a primeira velocidade avançando, depois de se por a trabalhar a arvore motora *A*º, corrente *C* é enviada através da união *D* e travão *I*. A roda solar *F*º gira então com a mesma velocidade que o motor; e a roda solar *F*º é conservada estacionaria a roda satellite *K*, sendo constrangida a girar, reage sobre a roda estacionaria *F*º e obriga os braços *B* e por conseguinte a arvore *A* a girarem na direcção em que gira o veio motor *A*º.

A velocidade, avançando, da arvore *A* será neste caso metade da velocidade de rotação do motor e do veio motor *A*º. A segunda velocidade avançando é obtida fazendo-se a corrente percorrer a união *E* e o travão *I*: neste caso as rodas *J* e *K* são movidas pela roda *E* e reagem sobre a roda solar estacionaria *F*º. A terceira ou *I*º velocidade, avançando, é obtida pela passagem de corrente por *D* e *E*, obrigando as rodas solares *D*º, *E*º a girarem com a mesma velocidade angular; as rodas satellites *J* e *K*, ficando assim impedidas de girar (pois a proporção dos números de dentes é diferente), e fazendo os braços *B* girarem com a mesma velocidade que a das uniões *D* e *E*, correspondendo esta velocidade á do motor. A inversão ou movimento lento de recuo é obtida, obrigando-se a corrente a passar pela união *D* e travão *G*. A roda *D*º gira então com a velocidade da arvore *A*º ao passo que a roda *E*º é tornada estacionaria. As rodas satellites *J* e *K* são movidas pelas rodas *D*º, *E*º, são assim obrigadas a girar nos braços *B*, e, fazendo-o, (regam) digo, reagem sobre o carreto *F*º, que está estacionario e levam então os braços *B* e por conseguinte a arvore *A*, de roda, em uma direcção opposta á do veio *A*º. Deste modo, gradações de velocidade, de todas as espécies, poderão ser obtidas pela combinação das proporções do numero de dentes engrenados com os pares de rodas de engrenagem *D*º, *K*º, *F*º e *E*º, *J*º.

Embora se tenha descrito detalhadamente, a título de exemplo, um aparelho de engrenagens de tres velocidades, é claro que se usa uma roda tal como *H*º, delineada a braços imperfeitos na fig. 3, fosse empregada, poderia ser regulada, como a roda *E*º, por um pr. ou gamento para a direita, na fig. 2, do travão

electro-magnético *G*º (deslizando) digo, delineado naquella figura, e o mecanismo que se vê na fig. 2 poderia então fornecer mais duas velocidades avançando.

Sabemos que já foi proposto por Ravigneaux (Patente da Grã-Bretanha n.º 12.707/1912, já caduca) empregar-se uma arvore de satellites, inclinada, em conexão com uma série epicyclica de engrenagens. Conforme o actual invento, ha um unico modo de tirar potencia da série de engrenagens, a saber, pela arvore movida *A*, que é uma só, e a arvore de rodas satellites é trazida para a combinação de uma tal maneira que resolve o problema acima descripto com referencia a uma só arvore movida. No projecto Ravigneaux, na realidade, ha tres arv. movidas, o problema de se fazer uma só arvore girar com velocidades varias apropriadas não se apresenta, e a arvore das rodas satellites é trazida para a combinação de modo inteiramente differente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho de engrenagens electro-magnético, de mudar velocidades e inverter andamento, da especie descripta, a combinação de duas rodas solares, taes como *E*º, *D*º, e de uma ou mais rodas solares, taes como *I*º ou *H*º cujos eixos coincidem com os eixos daquelles, com dois carretos satellites, taes como *J* e *K*, cujos eixos não coincidem, mas formam angulo um com o outro, e que engrenam um com o outro ou são de outro modo ligados um ao outro, de modo que podem girar no mesmo sentido e com velocidades angulares iguaes ou differentes, no supporte que lhes é commum, e um orgão satellite tal, por exemplo, como *B*, que constitue o dito supporte commum, e está preso á unica arvore movida *A*;

2º, uma forma de assumpto da reivindicação 1, na qual um *K* (ou *J*) dos dois carretos satellites que não tem seus eixos coincidentes gira em um eixo perpendicular ao eixo da arvore movida, e engrena directamente com as engrenagens solares *D*º e *E*º (ou *E*º e *H*º) cujos diâmetros são iguaes, para o fim descripto;

3º, um aparelho aperfeiçoado de engrenagens, electro-magnético, de mudar velocidades e inverter andamento, substancialmente igual ao illustrado na fig. 2, ou ao descripto com referencia á fig. 3, ou á fig. 4, ou fig. 5, ou á fig. 6, ou á fig. 7, ou á fig. 8 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918.—
Por procuração, Leclerc & C.º.

N.º 10.551— Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em correias de elos ou correntes», para que pretende privilegio Samuel J. Bens, domiciliado em Herkimer, condado de Herkimer, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refera-se esta invenção a aperfeiçoamentos nas juntas ou conexões de correias de elos ou correntes.

A invenção é representada em uma forma como incorporada aos *cl*s de uma serra de corrente sem fim ou applicada á mesma, mas é applicavel como meio de ligar elos de muitos tipos differentes. Um objecto da invenção é produzir uma conexão de junta lisa, simples, forte e duravel, em que se podem substituir facilmente as partes que se gastarem.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 representa uma elevação lateral de uma parte de serra de corrente sem fim; a fig. 2 uma secção pela linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3 uma perspectiva de uma das buchas; a fig. 4 mostra uma adaptação da invenção a um conductor e as figs. 5 a 10 mostram detalhes desta applicação da invenção.

Nas figs. 1 e 2 *A* são os elos sobrepostos de uma serra de corrente sem fim munida dos dentes e espaçadores *A*º e *A* 2. As partes sobrepostas desses elos tem aberturas de alinhamento *a*, sendo as beirás da abertura de um elo biseladas, inclinadas ou obliquadas para fora da abertura do outro elo, a qual abertura no dito outro elo tem a sua parede obliquada inversamente. Em outras palavras, as aberturas de alinhamento são obliquadas para fora em direcções oppostas. Pelas palavras «biseladas, inclinadas ou obliquadas» desejo incluir não só uma obliquidade recta, mas tambem uma em que a superficie obliqua seja mais ou menos curva. Dentro das aberturas de alinhamento dos elos sobrepostos colloca-se um par de buchas *B* em feição do arco, constituindo cada uma de preferencia cerca de um terço de um anel completo; mas os comprimentos das buchas podem variar conforme a quantidade de movimento angular que se dê aos elos. As peripherias externas dessas buchas tem ranhuras ou canceluras *b*º, com secção transversal em forma de *V* ou concavas, para corresponderem ás paredes das aberturas de alinhamento nos elos sobrepostos. Na abertura entre as partes curvas internas *b*º das buchas passa um pino ou rebite *C* dirigido para cima justamente o bastante para mantel-a no lugar.

Devido ás peripherias em forma de *V* ou concavas das buchas adaptarem-se ás paredes convexas ou em forma de *V* invertido, das aberturas de alinhamento dos elos, esses elos ficarão seguros um no outro pelas buchas, emquanto o rebite, pino ou chaveia estiver no lugar.

As buchas servem, assim para ligar um ao outro os elos adjacentes ou sobrepostos; mas, como não é preciso mudar o metal dessas buchas, podem ser feitas de material muito duro, semelhante ao de que são feitos os elos, de sorte que não se gastam, duram indefinidamente e proporcionam uma conexão muito forte, devido á area de supporte relativamente grande.

Como os esforços lateraes nos elos são recebidos pelas buchas, não é preciso aportar muito a chaveia, pino ou rebite para mantel-o no lugar, e sendo feito de um carbonho inferior e material bastante ductil, póde, quando gasto, ser tirado facilmente e substituido por um novo pino. Para manter as buchas na devida posição ha pontos recortados ou pequenos recessos numa das partes, por exemplo, o elo da corrente, como em *a*º, nos quaes uma pequena porção do metal da outra parte (a bucha) póde ser deslocada para impedir que a bucha gire em relação a um dos elos.

Póde-se assim deter uma ou ambas as buchas, mas prefiro deter ambas, prendendo uma num dos elos e a outra no outro elo.

Para evitar que as aberturas em feição do arco entre as buchas fiquem obstruídas com material, como, por exemplo, serragem, quando se usa a junta numa serra de corrente sem fim, faço os extremos da bucha em forma de cunha, como em *c*.

Referindo-me ás figs. 1 a 10, achou-se que ha muitos outros cas s em correias conductoras ou em todas as formas de correias de elos ou correntes em que se póde applicar a invenção um ponto além do que se vê nas figs. 1 a 3, utilizando-se assim a invenção em casos em que não seja importante uma junta lisa e em trabalho mais pesado. Esta extensão da invenção consiste em pôr cabeça no rebite ou uma porca no extremo opposto, do modo a fechar as aberturas entre as buchas em forma de arco e o espaço em que se acham e utilizar esses espaços ou aberturas para um lubrificante. *A*3, *A*4 mostram as partes sobrepostas de um conductor com aberturas de alinhamento *a*2 obliquadas inversamente como acima referido, em direcções oppostas, e dentro dessas aberturas ha um par de buchas *B*º em forma de arco, como

nas figs. 4, 5, 9 e 10. Para manter essas buchas no lugar emprega-se um pino ou rebite C' com cabeça b' e um extremo roscado e' que tem uma porca d ou este extremo pôde ser rebiteado ou virado, como se quizer.

Nos espaços entre o pino ou rebite, as buchas e as paredes da abertura, como se vê em e na fig. 5, colloca-se um lubrificante o quando as partes são impollidas uma para a outra, por exemplo apertando-se a porca d, o lubrificante é impedido de sahir e obtem-se todas as vantagens importantes das buchas das figs. 1 a 3 e ainda a de uma junta lubrificada. Para tornar essa junta inacessivel ao pó e impedir ainda mais qualquer probabilidade do sahida do lubrificante, basta excavar ou tornar concavas as faces inferiores da cabeça do pino ou do rebite e da porca e introduzir arruelas de mola f, que se mantem no lugar sobre a cabeça e sobre a porca e vão além das paredes das mesmas, em uma inclinação, de sorte que, quando as partes são impollidas uma para a outra, por exemplo apertando-se a porca, as arruelas são comprimidas em contacto intimo com a superficie dos elos, evitando a entrada de pó e a sahida do oleo.

A invenção não se limita a qualquer adaptação especial da mesma, pois pôde ser útil em qualquer forma de correia de elo ou corrente, em que sejam importantes a simplicidade da construção e o gasto minimo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma junta de correia de elo ou corrente, um par de elos sobrepostos, tendo aberturas de alinhamento, tendo fôrto convexo as beiradas das aberturas formadas pelos elos reunidos, um par de buchas em fôrma de arco tendo peripherias externas, com caneluras, que se adaptam nas ditas aberturas convexas e um pino ou rebite entre as ditas buchas em fôrma de arco;

2º, no dispositivo da reivindicção 1, prendendo uma ou ambas as buchas no seu respectivo elo ou parte;

3º, no dispositivo da reivindicção 1, fazer as buchas com extremos em fôrma de canha, substancialmente como se descreveu;

4º, em conexão com o dispositivo da reivindicção 1, por uma cabeça nos extremos do pino ou eixo para fechar o espaço entre as buchas, espaços que são adaptados a se encherem de lubrificante, como se vê nas figs. 4 e 6;

5º, em conexão com o dispositivo da reivindicção 4, fazer o pino ou eixo com cabeça ou arruelas, formando uma conexão á prova de pó, como nas figs. 6, 7 e 8.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918.—Por procuração, *Leclerc & C.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.830

Moreira, Roriz & Comp., negociantes industriais, estabelecidos á praça Tiradentes n. 66, usam e continuarão a usar em artigos da sua industria a marca e denominação acima estampada, a qual consiste em um desenho composto de vinhetas e traços varios, em fantasia, formando o todo uma especie de hexagono. Dentro, ao centro, a figura do São Jorge, emoldurada por um escudo o qual acha-se registrado na Junta Commercial sob n. 5.258, de 19 de agosto de 1907. Correm do em lado ao outro, em fôrma de arco, os dizeres «Black S. Jorge». Por cima do escudo a palavra «Internacional». Os dizeres abaixo indicam a especie do commercio, a firma e a sede social. Na parte direita «Cerveja fortificante», na esquerda «Telephone, Central n. 1.524», abaixo da palavra «Black» «Moreira, Roriz & Comp.», abaixo da palavra «S. Jorge» «Praça Tiradentes n. 66». Esta marca conti-

nuará a ser empregada nas etiquetas, tampas, garrafas, rotulos, involucros, etc., do seu commercio e industria, gravada a fogo e impressa a tintas em cores e tamanhos varios. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916. — *Moreira Roriz & Comp.* (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 27 de dezembro de 1916.

Registrada sob o n. 11.830 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Acha-se inutilizada esta estampilha federal no valor de 13\$300.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.850 a transferencia da marca «Black S. Jorge», de Moreira, Roriz & Comp. para seus successores Moreira, Roriz & Comp. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 11.963

Moreira, Roriz & Comp., negociantes industriais, estabelecidos á praça Tiradentes n. 66, usam e continuarão a usar em artigos da sua industria a marca e denominação acima estampada, a qual consiste em uma fantasia representando uma mulher selvagem sentada no solo entre plantações, tendo na mão esquerda foixes do cavado que por sua disposição cobrem os joelhos; a mão direita descansa sobre uma lança atirada no solo; uma faixa alaiço annuncia o titulo «Aracy-Bier», abaixo desta «P. Tiradentes 66». No alto, em fôrma circular, as palavras «Cerveja estomacal», o abaixo destas a firma «Moreira, Roriz & Comp.», e ainda abaixo «Telephone, Central 1524». Esse conjunto acima descrito acha-se dentro de filotes, um traçado por cima, em fôrma de meia ellipse, o outros, por baixo, em fôrma de meio círculo. Assim, ellipse e círculo, na união de traços, confundem-se, formando um só e original de desenho. Essa marca continuará a ser empregada nas etiquetas, tampas, garrafas, rotulos, involucros, etc., etc., do seu commercio e industria, gravada a fogo e impressa a tintas em cores e tamanhos varios. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — *Moreira, Roriz & Comp.* (sobre estampilhas federais no valor de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 6 de fevereiro de 1917.

Registrada sob o n. 11.963 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Acha-se inutilizada uma estampilha federal no valor de 20\$300.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.963 a transferencia da marca «Aracy-Bier», de Moreira, Roriz & Comp. para seus successores Moreira, Roriz & Comp. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.496

Clayton, Olsburgh & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua da Alameda ns. 108 e 110, apresentam a registro a marca do commercio acima que crearam e adoptaram para distinguir os artigos de seu commercio e importação, taes como: pás, enxada, alfanges, foices, machados, machadinhas e facas para canna. Essa marca consiste na figura de um braço de athleta com uma musculatura desenvolvida tendo-se por baixo da mesma figura a palavra característica «Invicta». Essa marca poderá variar de dimensões, typos e cores e será applicada não

só nos artigos acima referidos como tambem nas caixas, barrias ou quacquer outro; sistemas do acondicionamento dos mesmos artigos. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919. — *Clayton, Olsburgh & Comp.* (sobre duas estampilhas federais no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 9 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.496 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.556

J. P. Alboito, estabelecido com fabrica de aguas gazosas nesta praça, á rua do Rozendo n. 20, adopta a marca colla-la, contendo em um rotulo do bema elliptica a figura de um cesto cheio de limões e vendo-se sobre elles, como que sahindo das nuvens, o desenho de um anjo tendo em uma das mãos uma garrafa e na outra um escudo com o monogramma formado pelas iniciaes «J.P.A.», estando o anjo entre os dizeres «Marca Registr.» o tendo superiormente em fôrma de semi-circulo as palavras «Soda Limonada da Fabrica da Providencia». Na parte inferior vem-se os dizeres indicativos da sede do estabelecimento, do numero do telephone e a firma requerente. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e disposição de cores, posto que seja geralmente usada como acima se vê, servirá para distinguir bebidas gazosas de fabricação do depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis está escripto: Rio de Janeiro, 11 de julho de 1919. — *J. P. Alboito*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 11 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.556 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.593

L. A. da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Alameda n. 33, adoptam para distinguir um preparado chimico e pharmaceutico (para extinguir caspa e para limpeza da cabeça), do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome caracteristico «Louvain», entre aspas, sobre as palavras «Industria Nacional». Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — *L. A. da Silva & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 7 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.593 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de outubro de 1919.....	2.770:256\$9061
Renda arrecadada em 16 de outubro de 1919....	187:265\$758
Total.....	2.957:522\$722
Em igual periodo de 1918...	2.022:210\$278
Diferença para mais em 1919.....	935:312\$444

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 16:
Em ouro 193:375\$883
Em papel 163:433\$682

Total 356:809\$565

Renda arrecadada de 1 a 16 3.065:501\$516

Em igual periodo de 1918... 2.642:553\$351

Diferença a maior em 1919. 422:948\$965

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da 2ª Vara de Ausentes

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Emerico Torres Cruz, juiz de direito em exercício da 2ª Vara de Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc. e presidente da 1ª seção eleitoral do distrito de S. Christorom (Internato do Collegio Pedro 2º):

Faz saber que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios designados para constituir a mesa eleitoral da referida seção, Srs. Julio Alberto Machado e Americo de Freitas, para comparecerem no dia 26 do corrente mez e anno, ás 9 horas da manhã, no edificio da Internato do Collegio Pedro 2º sito á praça Marechal Deodoro n. 123, afim de se proceder á eleição para deputados e intendentes municipais. Dado e passado aos 15 de outubro de 1919. Eu, Antonio Nunes de Aguiar, escrivão, servindo de secretario, o escrevi.—Emerico Torres Cruz.

Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Buarque de Lima, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da 1ª seção eleitoral do distrito do Meyer, etc.:

Faz saber aos cidadãos Agnour Gonzaga do Amaral e Polibio Cesar Ribeiro que pelo presente os convoca para no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Publica da rua Dias da Cruz n. 203, constituirem a mesa eleitoral da 1ª seção do distrito do Meyer. Rio, 13 de outubro de 1919. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o subscrevi.—João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da Quarta Vara Cível e presidente da 1ª Seção Eleitoral do Distrito Municipal do Espírito Santo etc.:

Faz saber que, pelo presente edital, são convocados o Dr. Anor Margarido da Silva e Jorge Vasconcellos, mesarios desta seção, para comparecerem á rua Machado Coelho n. 121, no proximo dia 26 do corrente mez ás 9 horas, afim de ser installada a mesa

e se proceder á eleição da renovação do Conselho Municipal e de um Deputado pelo 2º distrito. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 14 de outubro de 1919.—Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi, Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 4ª Vara Cível e presidente da 1ª seção eleitoral do Espírito Santo, etc.:

Faz saber que pelo presente edital são convocados os eleitores da 1ª seção eleitoral do distrito municipal do Espírito Santo para comparecerem no proximo dia 26 do corrente, ás 9 horas, na rua Machado Coelho n. 121, para se proceder a eleição de uma vaga de deputado e renovação do Conselho Municipal. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1919. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercício na Segunda Pretoria Cível presidente da 2ª seção eleitoral da Lagoa, etc.:

Faz publico que servirá do secretario da seção sob sua presidencia o escrevente juramentado João Diogo Malheiros da Costa por impedimento do escrivão.

O juiz presidente, Pedro Delduque de Macedo.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercício na Segunda Pretoria Cível, presidente da segunda seção eleitoral da Lagoa:

Convida, de accordo com o art. 13 da lei n. 3.203, de 27 de dezembro de 1916, os mesarios Joaquim Mariano Alves e Francisco Rosas da Freitas a comparecerem no dia 26 do corrente, ás 9 horas, ao edificio da rua Sorocabá n. 143 afim de se proceder-se ás eleições marcadas para esse dia. Rio, 15 de outubro de 1919.—O secretario, João Diogo Malcher da Cunha.—Pedro Delduque de Macedo.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, 4º supplente em exercício da 5ª Pretoria Cível e juiz presidente da 2ª seção do distrito de Inhaúma nesta Capital Federal.

Pelo presente convito aos mesarios Srs. Carlos Eduardo Walker e Crimildeo Avila de Moraes, para comparecerem no dia 26 do corrente mez e anno, ás nove horas, á rua Tavares n. 46, escola publica, afim de ser installada a mesa eleitoral da 2ª seção do distrito de Inhaúma para a eleição de Deputados e Intendentes Municipaes; bem como, aos eleitores da allada seção.

Capital Federal, 16 de outubro de 1919.—Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, servindo de secretario, o subscrevi. Sylvio Martins Teixeira.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

Edital de convocação de mesarios

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal, presidente da mesa eleitoral da 1ª Seção da freguezia da Trajá do Distrito Federal, etc.

Convoca nos termos do art. 13 da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, os me-

sarios Victor André Villon e Ernesto Leao para constituirem a mesa eleitoral da referida seção e comparecerem no dia 26 do corrente, ás 9 horas no edificio da Escola Publica Masculina, sito no Largo de Madureira, afim de se proceder a eleição de Intendentes Municipaes, e para preenchimento de uma vaga de deputado federal, marcada para o referido dia. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, servindo de secretario o escrevi.—Chrysolito de Gusmão.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz de direito da Quinta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 2ª seção do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que pelo presente são convocados os mesarios major Eclesbão José de Souza e doutor Walmore dos Santos Magalhães, para comparecerem no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, na Escola Municipal, sita á rua da America n. 166, afim de ser installada a mesa eleitoral, que deve funcionar nesse local e em o referido dia, para a eleição de um deputado pelo 4º distrito, e intendentes municipaes tambem do 1º distrito eleitoral. E para constar lavrou-se o presente edital o outro de igual teor. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão do juizo, servindo do secretario, o escrevi.—Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.

Augusto Cesar Malta de Campos, presidente da mesa eleitoral da 3ª seção do Sacramento do 1º Distrito.

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca o mesario designado para constituir a mesa eleitoral da referida sessão o Sr. Adolpho Mathias Ribeiro para comparecer no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua dos Andaraes 93, sobrado, agencia da Prefeitura, afim de proceder-se á eleição para um deputado e 12 intendentes, marcada para esse dia.

Deixo de convocar o outro mesario por ter fallecido em 9 de outubro do anno passado. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—Augusto Malta, presidente da mesa.

SERVIÇO ELEITORAL

TERCEIRA SEÇÃO DE SANTO ANTONIO

Alfredo Antonio do Couto, presidente da mesa eleitoral da 3ª seção do Distrito Municipal de Santo Antonio:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoco os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida seção, Srs. Augusto Vicente de Magalhães e José Antonio Torres Silva, para comparecerem no dia 26 de outubro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, no edificio da Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de se proceder á eleição de um deputado pelo 1º distrito e renovação do Conselho Municipal, marcada para esse dia.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919—O presidente, Alfredo Antonio do Couto.

SERVIÇO ELEITORAL

SEGUNDA SEÇÃO ELEITORAL DE SANTA RITA—RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

(Edificio do Externato Pedro II)

O Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, presidente da mesa da 2ª seção eleitoral de Santa Rita, do Distrito Federal, etc.:

Pelo presente nos termos do art. 13, da lei n. 3.203 de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios Americo Metello e José Maria dos Santos, designados para constituir a mesa eleitoral desta seção (2ª de Santa Rita).

para comparecerem no edificio do Externato Pedro II, sito á rua Marechal Floriano Peixoto no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de se proceder ás eleições para deputado pelo Districto Federal e intendentes municipais, marcadas para esse dia; do que para constar mandou o Dr. presidente passar o presente. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos quinze de outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, Antonio Placido Beja secretario designado, o escrevi. — *Alvaro Goulart de Oliveira.*

SERVIÇO ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DA FREGUEZIA DO SACRAMENTO

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º adjunto do promotor publico, no exercicio do cargo de 3º promotor publico interino e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento:

Pelo presente edital são convocados os mesarios dessa secção. Frederico Rocha e Acacio de Freitas, para comparecerem nessa secção eleitoral, para installação da respectiva mesa, no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Ministerio da Justica, á praça Tiradentes, para eleição do intendente municipal e um deputado federal pelo 1º districto, ficando egualmente convocados os eleitores dessa secção, do que para constar mandei passar o presente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de outubro de 1919. Eu, Alvaro da Silva Porto, secretario designado, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa.*

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Antonio Ribeiro do Souza Bandeira, 6º adjunto dos promotores, presidente da secção unica de Jacarandaguá:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca o mesario Nelson de Almeida Cardoso a comparecer, no dia 26 do mez corrente, ás 9 horas, no edificio da agencia da Prefeitura de Jacarandaguá, local designado para se proceder ás eleições de um deputado federal e doze intendentes municipais, afim de se constituir a mesa eleitoral da referida secção. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. Eu, Pedro Vara da Costa Senra, secretario, o escrevi. — *Antonio Ribeiro do Souza Bandeira.*

SERVIÇO ELEITORAL

LAGOA

Quarta secção

O Dr. Edmundo do Oliveira Figueiredo, presidente da mesa eleitoral do districto municipal da Lagoa, etc.:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Gaspar Fragoso do Albuquerque e Oldemar do Amaral Mortinho, para comparecerem no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Joaquim Nabuco, á rua General Severiano n. 132, afim de se proceder á eleição marcada para esse dia. Dado e passado em 16 de outubro de 1919. Eu, Raul Pinto de Mendonça, secretario, o escrevi. — *Edmundo do Oliveira Figueiredo.*

Quarto Adjunto dos Promotores Publicos

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, adjunto dos promotores publicos, com exercicio na 4ª Pretoria Cível, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção do districto do Meyer, etc.:

Faz saber que nos termos da lei ficam convocados os mesarios Sylvio Sá, João Gui-

marães e Emygdio Innocencio dos Reis a comparecerem no dia 26 do corrente mez, ás 9 horas da manhã no edificio da agencia da Prefeitura á rua Dias da Cruz n. 183 para a installação da mesa eleitoral para as eleições de um deputado federal e intendentes municipais do 2º districto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de outubro de 1919. Eu Francisco Carauta do Souza, secretario da mesa eleitoral, o escrevi. — *José Saboia Viriato de Medeiros.*

Curadoria das Massas Fallidas

SERVIÇO ELEITORAL

TERCEIRA SECÇÃO DE CAMPO GRANDE

O Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior curador das massas fallidas e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção de Campo Grande deste Districto Federal, etc.:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção Srs. capitão Dr. Alvaro Octavio Alencastro e Antenor Ferreira Rodrigues para comparecerem no dia 26 de outubro do corrente anno, ás 9 horas da manhã no edificio da Escola Mista Campo Grande Estrada de Santa Cruz sem numero, afim de se proceder a eleição para preenchimento de uma vaga de deputado e renovação do Conselho Municipal, todos pelo 2º districto o marcadas para aquelle dia. Dado e passado aos 15 dias do mez do outubro de 1919. Eu Carlos Alberto Bastos, escrevente juramentado, secretario da mesa, o escrevi e assigno. *Carlos Alberto Bastos. Luiz Teixeira de Barros Junior, presidente da mesa.*

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que de accordo com a lei, estando designados os locais e nomeados os presidentes de mesa que terão de funcionar nas eleições para deputados federaes e intendentes municipais pelos 1º e 2º districtos desta Capital, a se realizarem a 26 do corrente mez, abaixo publica a relação dos eleitores de cada secção, de accordo com as reclamações attendidas e accrescidas dos novos alistados, segundo as relações recebidas dos juizes de alistamento posteriormente á ultima publicação. E para constar mandou o juiz passar o presente edital que vae publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1919. Eu, Hometerio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Octavio Kelly.*

(Continuado do n. 239)

SEGUNDA SECÇÃO DE INHAUMA

EDIFICIO: ESCOLA PUBLICA — RUA TAVARES (ENCANTADO)

Presidente: Juiz da 3ª Pretoria Cível

Eleitores:

Antonio José do Araujo,
Alfredo Joaquim Vieira,
Alfredo Joaquim Vieira Filho,
Augusto José Teixeira,
Alexandre Joaquim Vieira,
Americo Trindade,
Armando José da Rocha,
Arlindo Tito da Rocha,
Alipio d'Avilla Dittencourt Mellis

Alvaro da Fonseca,
Aristides Olegario de Souza,
Arthur Pommé,
Americo da Fonseca,
Apulchro de Moraes Sarmiento,
Alfredo Antonio de Souza,
Angelo Masigo,
Alfredo Salvador,
Arlindo Gomes da Silva,
Aristides Vieira Pires,
Arnaldo Manoel Nabor do Rego,
Arthur de Souza Tavares,
Armando Soares,
Asterio Leandro dos Santos,
Aristoteles Alves Macedo,
Annibal Cavalcanti,
Alfredo Ilhas Fontes,
Alfredo Antonio de Moura,
Amaro Gonçalves,
Arthur Nicolau Ferreira,
Aniceto Raul Corrêa da Silva,
Argemiro Alves de Assis,
André Sabagá,
Alexandre Eugenio da Silva,
Aristides Rodrigues da Silva,
Amilecar Duarte Brandão,
Albano José Cardoso,
Aristides Celestino Corrêa,
Andreilino Avelino de Souza,
Annibal de Paiva Brito,
Arthur Vieira da Fonseca,
Alfredo Alves de Castilhos,
Alvaro José Dias,
Antenor Cardoso,
Alvaro José do Amaral,
Annibal Guilherme Coelho,
Alfredo Ribeiro de Abreu,
Alfredo Pereira Barreto,
Arthur de Moraes,
Arthur Mossina,
Avelino de Assis Andrade (Dr.),
Arlindo Lima,
Arlindo Carrão Junior,
Alfredo de Mello Chumbinho,
Alvaro Clemente da Cunha,
Arino Ramos,
Amaro Ferreira Lima dos Santos,
Antonio de Carvalho,
Antonio Martins Pereira,
Antonio Manoel dos Santos,
Antonio Jorge dos Santos,
Antonio Gomes Thomé,
Antonio da Silva Moreira,
Antonio da Cunha,
Antonio Ribeiro Salgado,
Antonio Vieira do Araujo Vianna,
Antonio Cypriano Barbosa,
Antonio de Castro Guimarães,
Antonio da Rocha de Medeiros,
Antonio Joaquim da Fonseca,
Antonio André Netto,
Antonio Lopes da Silva Serra,
Antonio Pinto Lima,
Antonio Pinto dos Santos,
Antonio da Silva Pedreira Filho,
Antonio José dos Santos Terrozo,
Antonio Faria de Siqueira,
Antonio Vicente Lessa,
Antonio José Tibureio,
Antonio Fernandes de Sá,
Antonio de Sá,
Antonio de Siqueira Pimenta Junior,
Antonio José de Carvalho,
Antonio Rodrigues Fernandes Filho,
Antonio José Vieira,
Antonio Hermelindo de Paiva,
Antonio Moreira Bessa,
Antonio Luiz de Souza Nello,
Antonio Mathias Magalhães,
Aristides Figueira de Souza,
Arthur Egypto Rosa de Carvalho,
Arthur Pereira de Jesus,
Anaeto da Silva Caldas,
Arthur José Corrêa,
Alvaro de Souza Castro,
Arnaldo Dias Ferreira Pacheco,
Antelmo Baptista Jorge,
Arthur da Silva Martins,

Americo Alonso de Faria,
Arthur Soares Lima,
Agapito Marcellino Chasse,
Arthur de Pina,
Amilcar de Oliveira Barbosa,
Americo Freitas da Silva,
Alberto José Affonso,
Alvaro de Albuquerque,
Alvaro Wedekynd,
Alfredo Senna da Cruz Barreto,
Arlindo José Pereira,
Alfredo Agnellos Pretextato Belém,
Alfredo Maximo Barbosa,
Arthur José Marques,
Arlindo Pereira da Silva,
Arthur Rodrigues,
Alfredo Monteiro,
Alvaro Moreira da Rocha,
Antenor José Maia,
Antonio José Gomes,
Antonio Reis Machado,
Antonio Ferreira,
Antonio da Fonseca Jordão,
Boaventura Martins Noronha,
Bruno Affonso de Faria,
Benjamin de Abreu Pereira,
Belmiro da Silva Lima,
Benedicto Vianna da Silva,
Benjamin Manoel Amarante,
Braz Corrêa de Figueiredo,
Benjamin Coelho Mattos,
Bernardino Martins Corrêa,
Candido Dias Monteiro,
Cícero Augusto da Silva Maia,
Christovão Colombo de Souza,
Candido Amaral e Silva (Dr.),
Carlos Pereira da Silva,
Carlos Eduardo Walker,
Carlos Maria Ferreira Leite,
Christiano Goulart Villela (Dr.),
Carlos Martins da Silva,
Carlos de Aquino Gaspar,
Celínio José Soares,
Carlos Furquim,
Claudionor Pimenta do Carlião,
Cícero de Carvalho,
Camillo da Costa Rabello,
Candido Emilio de Vasconcellos,
Cesar Vieira de Souza,
Crezo de Souza Cruz,
Conrado de Siqueira e Souza,
Cremildo Avilla de Moraes,
Carlos Coutinho da Ponte,
Caetano Marques Caneças,
Cornelio Manoel Pereira,
Carlos Mario de Moraes,
Carlos Reed,
Carlos Cidade Junior,
Carlos Moura Rapouzo,
Custodio Pinto Chaves,
Christolino Soares da Paiva,
Constantino Gullas,
Carlos de Sá Rocha,
Cesino Miguel Messina,
Domingos Coelho Vaz da Costa,
Deocleciano Ramos de Lima,
Diogo Maria dos Reis,
Djalma Gomes Leal,
Dionisio de Freitas,
Domingos Gonçalves Paes,
Dionisio Ferreira de Souza,
Delmiro Freitas Noronha,
Delphin José Ribeiro,
Domingos de Oliveira Freitas,
Djalma Baptista Rosa,
Damasio Jansen da Silva,
Domingos Pereira da Costa,
Ezequiel Izidro Santiago,
Ernaneio Pedro Vidal,
Eduardo Marques,
Edgard Lima,
Eneas Sodré da Fonseca,
Euclides de Azevedo Coutinho,
Euclides Stozembach Moreira,
Ernesto Caronato,
Ernesto Ferreira da Silva,
Ernesto Mosquita,
Euclides Joaquim Ribeiro,
Evarico Tavares,
Felício José da Camara,

Edgard Carlos Teixeira,
Eduardo Paulo Morruw,
Eduardo Guilhermino,
Euripedes Paulino,
Euvaldo Teixeira de Carvalho,
Ernesto Rodrigues de Campos,
Ernesto Solano de Mendonça,
Eleuterio Antonio dos Santos,
Flausino de Paula Sampaio,
Felismino Paulo de Freitas,
Francelino José de Oliveira Filho,
Francisco Madeira de Freitas,
Francisco do Egypto de Andrade
Rosa,
Frederico Candido de Oliveira,
Francisco Augusto de Aguiar Amazo-
nas,
Francisco Micas Bustas,
Francisco Cactano da Silva,
Francisco Antonio Gonçalves,
Francisco Lobo Vianna,
Francisco de Oliveira Neves,
Francisco Alves de Souza,
Francisco Rodrigues de Miranda Fi-
lho,
Firmino José de Andrade,
Feliciano Ferreira de Abreu Junior,
Francisco de Almeida Neves,
Francisco Xavier de Souza,
Francisco de Paula Freire,
Gregorio Thomaz Vieira,
Gastão Machado Botelho,
Godofredo de Souza Meirelles,
Godofredo Pereira da Silva,
Germano Goulart,
Gilberto Martins da Cunha,
Gastão Moreira Braga,
Gastão d'Orleans Jackson,
Gregorio Rufino de Souza,
Gilberto Lourenço da Costa,
Guilherme Alexandre Ribeiro,
Guilherme Barbosa Botelho,
Genaro de Souza Lemos,
Heitor Barnabé de Mattos,
Horacio de Freitas Albuquerque,
Hermenegildo Xavier da Rocha,
Heitor José de Sá,
Henrique Francisco da Silva,
Humberto Chaves,
Humberto da Silva Braga,
Honorato Jorge dos Santos,
Hygino Antonio Ribeiro,
Henrique João da Silva,
Hildebrando Ferreira Coelho Jabilo,
Herminio Lobo Vianna,
Heitor da Costa Meirelles,
Herminio do Rosario Cardia,
Herminio Frederico Braune,
Humberto Gonzaga de Bastos Gomez,
Ignacio Teixeira Bastos,
Isaias Ciro do Valle,
Ivo da Silva Tavares,
Ignacio José de Souza,
João Verçosa Jacellina Callaço,
João Gomes Junior,
João Paulino,
José João de Araujo,
Juvenal José de Araujo,
José Candido de Araújo,
Jonas Ribeiro de Mello,
José da Rosa Lopes,
José de Carvalho,
José Miguel de Oliveira,
José Carlos dos Santos,
José Isaias,
José Maria de Pinho,
José Nicolão Pereira,
José Cotta Pereira,
José Fundaçem Nogueira,
José Carvalho de Medeiros Junia,
José Celestino da Silva,
José Nardi,
José Pereira da Rocha (Dr.),
José Luiz Mendes Diniz,
José Calixto de Rezende,
José Walter de Souza,
José Ignacio da Silva,
José Joaquim Pereira,

José Gonçalves Fialho Junior,
José Ferreira de Almeida,
José Constant Browisk,
João Teixeira Mendes,
João Climaco de Moraes,
João da Cruz Oliveira,
João Baptista de Oliveira Miranda,
João Cavalcante do Mello,
João Asêra Leal,
João Felipe dos Santos,
João Gonçalves Moreira,
João Ponciano Ferreira Tibureio,
João Simões de Oliveira,
João Miguel da Motta,
João Pires,
João Chrisostomo da Silva Junior,
João Cardoso da Silva,
João Garcia Pereira Lobo,
João Antonio do Rego,
João Martins Moreira,
João Rodrigues de Lima,
João Antonio Monteiro,
João Ferreira Tavares,
João da Costa,
João Antonio da Cunha,
João Cancio de Moraes Faria,
João Lauredo,
João Theodoro Gomes,
João Baptista Pereira,
João Placido de Souza,
João Manoel Caldas,
João José Cordeiro,
João Cordeiro de Medeiros,
João José da Costa,
João Cardoso Bessa,
João de Medeiros Tavares,
João Pinto de Almeida Franco,
João Victorino Teixeira,
João Aydan Imbuzero,
João Severo da Fonseca,
João Alves dos Santos,
João de Souza Machado,
João Baptista dos Santos,
João Luiz d'Avila,
João Felipe Luercio,
João Martins Gomes,
João Moreira da Silva,
João Maximo da Costa,
João Rodrigues de Souza,
João de Medeiros Silva,
João Diogo Fragoso,
Luiz Guedes Tavares,
Luiz Magno de Faria,
Luiz Ferreira Ramos,
Luiz José da Faria,
Luiz Alencar,
Luiz Joaquim Gomes de Souza,
Luiz José Sampaio,
Luiz de Moraes Macedo,
Luiz da Fonseca Sodré,
Luiz Pinto Chaves Junior,
Luiz Christovão Santiago (capitão),
Luiz José de Oliveira,
Luiz Coutinho de Carvalhães,
Levi de Magalhães Bastos,
Luiz Scabra Monteiro,
Luiz Antonio de Mattos,
Luiz Carlos da Silva,
Lindolpho Ernizio de Oliveira,
Luiz Drummond,
Manoel José Pereira,
Manoel Romero dos Santos,
Manoel Luiz de Moura,
Manoel Romão Gonçalves,
Manoel da Silva Costa,
Manoel Pereira da Silva,
Manoel Bellarmio de Moutz,
Manoel Gomes do Nascimento,
Manoel Rego,
Manoel Marques de Faria,
Manoel de Aguiar Ferreira,
Manoel Carlos do Nascimento,
Manoel Aristides de Oliveira,
Manoel Luiz Barbosa,
Manoel Martins Ribeiro Junior,
Manoel Rodrigues Loureiro,
Manoel Honório Meira Ferrão,

Manoel da Rocha Costa,
Manoel Maria Gonçalves,
Manoel da Costa Dória,
Manoel Pereira,
Manoel Teixeira,
Manoel Clemente da Cruz,
Manoel Leonadio de Souza,
Manoel de Oliveira Campos,
Manoel de Castro Bonson,
Manoel Moreira de Carvalho,
Manoel Gonçalves de Abreu Junior,
Manoel Brandão,
Manoel Pereira Leite,
Manoel Theodoro Ribeiro,
Manoel Soares de Araujo,
Manoel dos Santos Pimentão,
Manoel Fernandes Ribeiro,
Manoel Antonio dos Santos,
Manoel Aucelino Sampaio,
Manoel Fernandes de Paula Bastos,
Manoel Gomes da Silva,
Manoel Luiz Góes,
Manoel Alves Gomes,
Manoel da Silva Ferreira Torrezão,
Manoel Pereira dos Santos,
Manoel Alves Gherubim da Silva
Penna,
Manoel de Moraes Silva,
Manoel da Luz,
Manoel José da Silva Sandão,
Manoel de Carvalho Valle,
Manoel Barros Pereira,
Manoel Andrade da Silva,
Nephitaly Duque Estrada,
Nicolau Mario Calderario (capitão),
Nestor Pinto da Silva Valle,
Norberto Dutra Goulart,
Narciso Fernandes Faria Machado,
Nilton Gomes Ferreira,
Nilo João,
Norberto Ferreira de Azevedo,
Norival Gonçalves Lima,
Nicanor de Souza e Silva,
Oscar da Rosa Lopes,
Olegario Francisco de Araujo Gomes,
Oscar Rabelo da Silva,
Oscar Luiz Gomes,
Oscar Delphino da Costa,
Oscar Joaquim Madruga,
Oscar Paulo de Souza Brandão,
Oscar Francisco do Nascimento,
Oscar de Araujo Flores,
Oscar Ferreira Machado,
Oscar Henrique dos Santos,
Oscar de Castro Leite,
Oscar Francisci Jordão,
Oscar Góes Vianna,
Osorio José do Rego Nunes,
Oscar Gomes de Cantuaria e Silva,
Octaviano de Paula Freire,
Oscar Lisboa da Cunha,
Oscar Augusto Advien,
Oswaldo Masseram Pereira,
Octavio Jayme,
Oscar da Cunha Marcellini,
Oriel Rivas,
Oscar Baptista,
Octavio Ferreira da Silva,
Ormino Nunes Machado,
Oscar da Silva Vasques,
Palmerino de Oliveira,
Placido de Souza Pinto,
Pedro de Sá Rodrigues Campello,
Pedro Luiz Perrayon,
Procopio Pinto da Cunha Moura,
Placido Portella,
Pedro da Cunha Filho,
Pompêu Sampaio Coelho,
Pedro Celestino Bandeira de Mello,
Pedro Martins de Barros,
Paulo Augusto de Carvalho,
Paulo Pio Vaz,
Paulo Cruz Fernandes,
Pedro Medeiros da Rosa,
Pedro de Oliveira,
Pedro Abrantes de Oliveira,
Pedro Martins Roda,
Pedro Alcantara Pereira Passos,

Pedro Rodrigues Soares,
Pedro Joras,
Pedro Saldanha da Gama,
Quintino Alves Teixeira,
Quintiliano Mattos,
Quirino Pereira de Souza Caldas,
Raul José Joaquim de Assumpção,
Raul Tavora,
Raul da Costa Faria,
Raul Gomes Pereira,
Raul Malagutte,
Raul Tavares Nunes,
Raul Roque da Costa,
Raul Machado de Oliveira,
Ramiro Ribeiro da Silva,
Raul da Silva,
Rufino José da Silva,
Rosenberg Abreu,
Raul Boaventura Martins,
Raul Nazareth,
Raul Albino de Azevedo,
Raul de Azevedo,
Raul Emerentino de Oliveira,
Raul Alves do Barros,
Salvador Baptista de Souza,
Salvador Salcede,
Sebastião Ferreira de Souza,
Sebastião Pires da Costa,
Sebastião do Souza Araujo,
Sebastião A. Gomes de Almeida,
Sebastião de Oliveira Castro,
Sebastião Nogueira,
Sylvio Capanema de Souza (Dr.),
Samuel Guerreiro Lima,
Severiano de Sá Venichi,
Sergio Gomes da Silva,
Seraphim Carlos Vianna,
Sylvio de Souza Ribeiro,
Theodoro Leonardo dos Santos Bar-
bosa,
Torquato José do Amaral,
Telemaco Duarte Silva,
Theodoro Ricardo Pereira,
Theodoro Demetrio dos Santos,
Victor Augusto Sampaio,
Vicente José Medeiros,
Walter Maia,
Wilfredo Roussolier,
Zady Veiga Ururahy,
Zeferino Gomes da Fonseca,

Lista suplementar da 2ª secção de Inhauma

Augusto Lopes,
Antonio Nazario de Gouvêa,
Antonio Francisco de Carvalho,
Antonio Teixeira Martins,
Antonio Sepulveda,
Aldimir de S. Paulo,
Antonio de Mattos,
Antonio Ludgero de Souza,
Agenor de Mello Rego Agra,
Antonio Carlos Cesar Sobrinho,
Antonio Brandão de Negreiros Lobato,
Antonio Nepomuceno,
Antonio de Campos Ribeiro,
Antenor Dias do Amaral,
Antonio Cardoso Castello Branco,
Agrippino Pereira da Costa,
Adolpho Rino,
Arides Tavares,
Alberto da Silva,
Adhemar da Silva,
Arthur Frederico da Rocha Junior,
Arlindo Lopes,
Affonso Rodrigues Maia,
Arthur Alves de Oliveira,
Alvaro de Lemos Araujo,
Alfredo de Souza Azevedo,
Antonio Gonçalves Carneiro Junior,
Ataliba de Jesus Marques,
Antonio Moreira Barreto,
Alfredo Gomes do Amaral,
Arthur da Silva Fernandes,
Augusto Barros dos Santos,
Arnaldo Ribeiro Guimarães,
Ary Koerner Duarte dos Santos,

Armando Dias,
Alberto Vicente Ferreira,
Adauto de Souza Nogueira,
Arthur Rodrigues Rangel (capitão),
Alfredo Laurentino Coelho Martins,
Albino Manoel Pereira,
Antonio Bruno dos Santos Nôra,
Alvaro de Lima Carvalho,
Alvaro Christiano,
Arthur Tasso Maciel,
Arthur José da Silva,
Alfredo Bastos,
Albucaxis de Azevedo Parahyba,
Alvaro da Rocha Baptista,
Avelino Joaquim da Silva,
Augusto Cesar Nogueira,
Antonio Dutra Araujo,
Antonio Joaquim de Araujo Braga,
Alfredo de Castro Pereira,
Armando da Silva Carvalho,
Augusto Teixeira da Costa,
Angelo do Espirito Santo de Almeida,
Albertino Gomes Pereira,
André da Silva,
Antonio Alves de Souza,
Alberto Chiarelli,
Agostinho Pedro de Azevedo,
Adão Fernandes de Oliveira,
Armando Burlamaqui Dantas,
Aprigio Meirelles,
Antonio Guilherme da Silva,
Augusto Soares de Pino,
Armando Ribeiro Pinto,
Antonio de Albuquerque Figueiredo,
Antonio Avila Bittencourt,
Alfredo Ribas Penha,
Ataliba Henrique dos Santos,
Arlindo Pereira Dias,
Antonio Gomes Villela,
Alvaro Gigante,
Antonio Tibirica,
Alcides Alves Martins,
Alberico Ferreira Damascena,
Antenor Fernandes Cachoeira,
Benedicto da Paixão Pinheiro,
Benedicto Alves,
Belmiro Lino,
Braz Corrêa Sampaio,
Braz de Souza Neves,
Bernardo Vasques Diniz,
Bonifacio Sampaio,
Bernardino José dos Santos,
Balmaceda Lima e Silva Carvalho,
Belmiro Americo,
Benigo Soares de Farias,
Benedicto Camillo,
Bento Pereira da Cruz,
Bertoldo Manoel da Costa,
Bellarmino Ribeiro Pinto,
Benedicto Ferreira da Silva,
Bento Ferreira,
Benedicto Ferreira de Araujo,
Bernardino José Alves,
Bruno Francisco de Souza,
Claudio Ramos Teixeira,
Carlos Pinto da Costa,
Carlos José Vieira,
Cesar Xavier da Silva,
Canuto José Biathes,
Carlindo Couto,
Constantino Loureiro,
Carlos Caetano Martins,
Candido Brandão de Souza Barros Ju-
nior,
Climerio de Souza Cruz,
Carlos Leal,
Carlos Santos Macedo,
Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho,
Carlos José Maria,
Carlos dos Santos Nôra,
Claudionor Baptista de Menezes,
Cyro Mesquita,
Cesar Rodrigues de Albuquerque,
Custodio José de Mello,
Carlos Augusto Guimarães Domi-
gues,
Carlos Freire,
Candido Felicio dos Santos,

Carmelino Manoel da Silva.
 Cypriano Azevedo Thompson Junior.
 Candido Eugenio Lossio Seilbetz.
 Demetrio Angelo.
 Didimo Bastos de Souza.
 Daniel de Almeida.
 Deocleciano Cabral de Mello.
 Domingos José Domingos.
 Desiderio de Farias.
 Durval Senna Francini.
 Domingos Gomes Vieira.
 Dionysio de Oliveira.
 Eugenio Franco da Cunha.
 Elpidio Marcial da Costa.
 Eustachio de Azevedo.
 Emygdio Rodrigues Pereira.
 Euclides Cunha.
 Eduardo Luiz Gomes.
 Ernesto Francisco da Silva.
 Eduardo Belmonte Dantas.
 Euclides Genhart Bueno (Dr.).
 Ernesto Baptista Fernandes.
 Eduardo Joaquim de Castro.
 Euclides de Souza Breves.
 Eugenio da Conceição Moura.
 Ernesto Manoel da Silva.
 Euclides Deocleciano de Almeida Pessoa.

Eugenio Gonçalves.
 Edmundo Pedro dos Santos.
 Edgar Bento Salles.
 Ezequiel Vieira Albernaz.
 Fernando Rodrigues Silva.
 Fernando Constantino Lobo.
 Francisco Gonçalves.
 Francisco José dos Santos.
 Francisco Gomes Ferreira.
 Francisco Neves Gonzaga.
 Frederico Proença.
 Francisco Baptista da Graça.
 Francisco Nunes Junior.
 Frederico Bruno Chavantes.
 Florentino Ribeiro da Moita.
 Francisco Rodrigues de Moraes.
 Gumerindo Francisco da Cruz.
 Guilherme José Maria de Aquino.
 Genesio Paulino Xavier.
 Germano Joaquim Gomes.
 Gratulino Ferreira Machado.
 Herminio Laffie.
 Henrique da Silva Pinto.
 Henrique de Souza.
 Ivo Praxedes do Amaral.
 Isaias José Martins.
 Ibrahim Martins Moreira.
 Izidro Francisco Rodrigues.
 Irineu Carneiro da Silveira.
 Jorge dos Santos Almeida.
 José Joaquim Ferreira.
 José Lopes de Oliveira.

José Cunha Rolim.
 João Felipe Fualhaber.
 José Rodrigues de Souza.
 João Tavares Laranjeira.
 Julião Baptista Jorge.
 João Rodrigues de Mattos Junior.
 João Machado Pinheiro Costa.
 João Corrêa dos Santos.
 João de Lemos.
 João Moreira da Silva.
 José Maria da Veiga Figueiredo.
 João Baptista de Moraes.
 João Florencio Filho.
 Jeronymo Gonçalves Machado.
 João de Avellar Rezende.
 Joaquim Lopes dos Santos.
 Joaquim Gomes de Castro.
 Joaquim Fernandes da Costa Braga.
 José da Cruz Matorano.
 João Teixeira de Mesquita.
 Joaquim Francisco de Oliveira.
 João Baptista de Souza.
 José Herninda Perez.
 José Miguel da Fonseca.
 Julio Theodoro Cabral.
 João Libanio dos Santos.
 José Manoel de Araujo Lima.
 João Domingos Leite Bastos.
 João Baptista de Macedo.
 José de Siqueira.
 João Francisco dos Santos.
 Jons José da Costa.
 Joaquim da Silva Leite.
 José Cypriano Barbosa.
 José Ferreira Netto.
 José Maria de Oliveira.
 Job de Campos.
 José Teixeira de Carvalho Sobrinho.
 João Gomes Vianna.
 José Sebastião Pedro.
 José Rodrigues Grijó.
 João da Rocha Chaves.
 José Augusto Alves.
 Julio Anglada.
 José da Cunha Lopes.
 João Calisto dos Santos.
 Jorge Moreira Landeiro Camisão.
 João Pinto da Silva.
 João de Oliveira Teixeira.
 João José Bittencourt.
 João Ferreira de Mello.
 Joaquina Cactano de Almeida Castro.
 José da Siqueira.
 José dos Santos Ceillio.
 João Domingos.
 João Esteves.
 Joaquim Mendes Barreto Sobrinho.
 José Antonio Saraiva.
 José da Rocha Gomes.
 Joaquim dos Santos.
 José Lopes de Araujo.
 João de Oliveira.
 José Cupertino da Silva.
 José Soares de Alvarenga.
 Jayme Mello da Silveira.
 Joaquim da Silva Barros.
 João José de Moraes.
 Joaquim Fernandes de Moura.
 Jorge Prescott.
 João de Mattos Cardoso.
 José Martins de Oliveira.
 João Antonio da Silva Junior.
 José Gama.
 José dos Santos.
 João Manoel Antunes Filho.
 João Vicente Maria.
 José Guerreiro Rodrigues Torres.
 José Elias Pereira.
 Jayme Manoel Pereira.
 José Honorato da Cruz.
 José Zeferino dos Santos Filho.
 Jesuino Gomes da Rocha.
 Joaquim Antunes.
 Julio Antonio da Silva.
 José Gomes da Silva.
 José Bernardo da Silva.
 José da Costa Valença.
 João de Oliveira Quevedes.

Julio Gomes.
 José Gonçalves Barbosa.
 Joaquim de Oliveira Pinto.
 João Ferreira de Souza.
 Luiz de Mesquita Barres.
 Luiz Martins Barroso.
 Luiz Francisco de Amorim.
 Luiz Medeiros Rosa.
 Luiz Baptista Gonzaga.
 Luiz Camelo.
 Luiz Cesario Paes Leme.
 Lino Ferreira de Almeida.
 Luiz Antonio Diniz.
 Luiz Pelinca.
 Leopoldino João Bento Gualberto.
 Luiz Martins.
 Lucio Raymundo da Costa.
 Luiz Alves de Moura.
 Luiz Antonio Ferreira.
 Luiz Sobral Pinto.
 Luiz Gonzaga Alves.
 Laurindo Antonio dos Santos.
 Manoel de Almeida Santos.
 Maximiano Velloso Fontes.
 Manoel Domingues da Silva.
 Manoel Gomes de Oliveira.
 Manoel Hermenegildo de Moraes.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Manoel Lourenço.
 Manoel Pero Gonçalves.
 Manoel Ribeiro da Costa Maia.
 Mauricio Rodrigues.
 Manoel Marques dos Santos.
 Manoel Galante.
 Manoel Celatino.
 Miguel Luiz.
 Manoel da Silva Lopes.
 Manoel Moutinho.
 Manoel Farraz de Araujo.
 Mario Raymundo da Silva.
 Manoel Alves da Cruz.
 Mathcus Gonçalves Toste.
 Manoel Gomes de Amorim.
 Manoel Rodrigues.
 Manoel Isidro de Miranda.
 Manoel Viriato de Souza.
 Oscar de Araujo Silva.
 Paulo Julio de Albuquerque Maranhão (Dr.).
 Pedro Salles de Campos Junior.
 Possidonio Estevão Ramos.
 Paulo Barbosa de Luna.
 Pedro Affonso de Araujo Franco.
 Pedro Luiz dos Santos Lima.
 Porfirio Joaquim de Mattos.
 Rogerio Ayres da Oliveira.
 Rodolpho Campos da Silva.
 Rosalino Benedicto de Oliveira.
 Ricardo José da Rocha.
 Silverio dos Santos.
 Silvestre Cardoso.
 Titolino Manoel Mendes.
 Tiburcio dos Santos Ribeiro.
 Vicente Gonçalves Ferreira.
 Vicente de Vicq.
 Victorino José da Fonseca Junior.
 Victor Hugo de Franca.
 Virgilio Alves Simões.
 Waldemar da Silva.
 Walter da Silva Verissimo.
 Waldemar Siqueira.

TERCEIRA SECÇÃO DE INHAUMA

EDIFÍCIO: ESCOLA PÚBLICA — RUA DR. MA
 NOEL VICTORINO N. 519 — PIEDADE

Presidente: 3º Procurador dos Feitos

Eleitores

Augusto Tavares Machado.
 Augusto Guilherme da Silva Pinto.
 Augusto Francisco de Mello.
 Augusto de Paula Bahia.
 Augusto Carlos de Souza Pedrosa.
 Adalberto José Affonso.
 Alfredo da Silva Braga.
 Adalberto Caixe Rura.
 Americo dos Santos Lima.

Arthur Henrique de Castro.
 Alfredo Badaró dos Santos.
 Augusto Washington Machado.
 Armando Baptista de Souza.
 Alfredo Luiz Pereira.
 Arthur Joaquim Borba.
 Arnaldo Antonio Rodrigues.
 Alberto José Raymundo.
 Alvaro José dos Santos.
 Arthur Evaristo de Souza Franca.
 Antenor Teixeira de Carvalho.
 Arthur Menezes dos Santos.
 Antenor Ayres de Carvalho.
 Antenor José Machado.
 Alfredo Nascimento Pinheiro.
 Antenor Guimarães.
 Accacio Nicéa de Oliveira.
 Alfredo Godofredo Braga de Araujo.
 Affonso José Ferreira.
 Ascendino S. Camaz.
 Alanolpa da Rocha Pereira.
 Augusto Virgílio Pereira.
 Ataulpho Geminéz.
 Alfredo da Costa Vasconcellos.
 Abel José Gonçalves.
 Alfredo Joaquim Severo.
 Armando Dias Carneiro.
 Alvaro Avila.
 Armando Pereira.
 Armando de Souza Lobo.
 Adeodato Alves.
 Alexandrino Coutinho.
 Arthur de Souza Maia.
 Antenor Ferreira dos Santos.
 Augusto dos Santos.
 Alino de Azevedo.
 Antenor Teixeira Guimarães.
 Antenor Ribeiro Gomes.
 Anibal Ferreira Real.
 Alvaro da Silva Fernandes.
 Affonso Coelho Seabra.
 Alberto Soares.
 Arlindo Lopes de Oliveira.
 Augusto Ernesto de Abreu (Dr.).
 Agostinho da Cunha Mello.
 Anibal Ferreira de Mattos.
 Ayres José de Araujo.
 Augusto Conte Pagundes da Silva.
 Armando José de Sant'Anna.
 Augusto Gomes de Queiroz.
 Alfredo da Silva Nazareth.
 Augusto Fernandes de Mattos.
 Alfredo Alves da Costa.
 Alberto Peixoto da Fonseca.
 Achilles Gomes Calosa.
 Abilio Joaquim Rodrigues Castello Grande.
 Albino Antonio Leite.
 Anselmo Matheus Paniza.
 Alfredo Balen Filho.
 Armando de Oliveira.
 Accacio Rodrigues Lopes.
 Armando Borges.
 Accacio da Cruz Teixeira.
 Arthur Pereira da Cruz.
 Anselmo Gonçalves Loureiro Paul.
 Anibal Braga Richard.
 Antenor Costa.
 Alfredo José Moreira.
 Augusto Bravo.
 Arthur Malheiros da Cunha.
 Aristides Gallipoli.
 Adhemar Cavalcanti de Albuquerque.
 Aristides Alves Gavião.
 Aristides de Oliveira.
 Alipio José de Mello.
 Arthur Pedro dos Santos.
 Alfredo José Rodrigues.
 Appulio Lopes Rodrigues.
 Alfredo Ignacio da Silva.
 Anibal José da Silva.
 Alberto Madeira.
 Agnello Pinto de Vasconcellos.
 Affonso José Ferreira.
 Arthur Gonçalves de Andrade.
 Alfredo Antonio da Silva.
 Alfredo Messias dos Santos.
 Architeclino Antunes do Brasil

Adelino Alvarenga.
 Alcino Cesar Marques.
 Bazilio de Azevedo Coutinho.
 Bemvindo Gotellipe de Andrade.
 Benedicto Octavio Bulhões.
 Braulio da Silveira Salles.
 Bernardino Machado.
 Belmiro da Silva Figueiró.
 Belmiro Augusto Gonçalves.
 Belmiro da Silva Figueiró Filho.
 Britaldo Gomes do Valle.
 Bernardo de Andrade.
 Bento Martins Corrêa Junior.
 Carivaldo Spangenberg Pires.
 Canuto Ignacio de Souza.
 Casemiro Cotta Filho.
 Casemiro Manoel Gonçalves Guimarães.
 Carlos da Silva Verissimo.
 Candido José Viégas.
 Carlos Antonio Chiaromonte.
 Christovam Ferreira David.
 Carlos Brandão.
 Clotaro Alves Borges.
 Curiacio de Azevedo.
 Chirispim Adalberto de Souza.
 Cactano José de Faria.
 Carlos Sampaio.
 Carlos Ventura da Silva.
 Carlos Maximiano da Cunha.
 Carlos Marius Neves.
 Camilo Martins Dias.
 Coberniano Felix Pereira.
 Domingos José de Oliveira.
 Diogo Francisco do Souto.
 Deoclecio de Souza.
 Diogenes Antonio de Souza.
 Dermeval Bacellar.
 Domingos José de Pinho.
 Durval Pereira da Silva.
 Deodoro Alves Pechanha.
 Dumouriez de Almeida Lima.
 Deodoro de Moraes Sarmiento.
 Daniel José Rodrigues.
 Euthychio de Andrade Campos.
 Eduardo Leão Alves de Souza.
 Eurico Januario de Sá Barbosa.
 Ernesto Ferreira Machado.
 Emilio Ribeiro Pinto.
 Euclides Felipe dos Santos.
 Ernane Antonio Louredo.
 Evaristo Rodrigues da Costa.
 Eugenio da Silva Macedo.
 Euripedes José Ferreira.
 Epaminondas Gomes de Avella (ca-pião).
 Ernesto Gonçalves Magalhães.
 Emilio Cactano Magalhães.
 Emygdio Martins Pereira.
 Estevão José da Camara.
 Elisario Malha da Costa.
 Eduardo Albino dos Santos.
 Euclides Teixeira Martins.
 Estevão de Souza Cruz.
 Eurico de Andrade Baptista.
 Eduardo da Silva Leituga.
 Ermundo Felipe Pereira da Silva.
 Eugenio Paulo da Cunha.
 Ernesto Fernandes da Silva.
 Euclides Carvalho Coelho.
 Euclides Costa.
 Eugenio Lima.
 Emilio Cesar.
 Fernando Marinho Reis.
 Fausto José de Lima.
 Francisco Diniz Drummond Junior.
 Firmino Pereira de Carvalho.
 Francisco Ignacio da Rosa.
 Fernando Arthur Caldeira.
 Francisco Guimarães Ferreira.
 Francisco da Costa Faria.
 Francisco Affonso Valente.
 Francisco Fernandes Palha Junior.
 Firmino Augusto de Azevedo.
 Francisco Alberto Victalino da Silva.
 Francisco Siqueira Pimenta.
 Fausto Gomes Pimentel.

Francisco Ferreira Tejado.
 Francisco Augusto Camello.
 Francisco Vieira da Rosa Junior.
 Francisco Gonçalves Reguff.
 Francisco Barbosa de Sá Freire.
 Francisco Heitor Joelé.
 Francisco Pereira de Oliveira.
 Gil Domingues.
 Guilherme Ramos.
 Galdino Silveira de Medeiros.
 Guaymedes Francisco de Souza Lemos.
 Gontran Machado Braga.
 Horacio Matheus da Rosa.
 Henrique Moreira Ventura.
 Henrique Pio dos Santos.
 Honorio de Oliveira.
 Henrique Epiphany de Castro.
 Horacio Pestana de Aguiar.
 Horacio de Assis Teixeira.
 Henrique Ferreira da Silva.
 Henrique Teixeira dos Santos.
 Hermegenio Floriano de Vasconcellos.
 Humberto da Rosa.
 Hygino Alves da Silva.
 Henrique Gonzaga.
 Hermogenes Pinto.
 Heitor Reis.
 Idalmo Coaracy Beraba.
 Ignacio Christovão de Miranda.
 Ismael Zeferino dos Santos.
 Innocencio dos Santos.
 Isaac Ramos.
 Jorge Alexandre Rodrigues Penedo.
 Joaquim Teixeira Mendes.
 Joaquim Francisco da Fonseca Telles.
 Joaquim Batalha.
 Joaquim Ribeiro de Souza.
 Joaquim José de Oliveira.
 Julio Barbosa da Cunha (Dr.).
 Jayme Rodrigues Martins.
 Josino de Nascimento Silva.
 Julio Alves de Souza.
 Julio Baptista Gonçalves.
 Jayme Quaresma.
 Joviniano Nogueira.
 João Paes Ferreira.
 João Marcellino de Souza.
 João Alves Borges Junior.
 João Jacintho da Costa.
 João Tavares da Silva.
 João Baptista Lara.
 João de Souza Tavares.
 João Gonçalves de Barros.
 João Nunes de Figueiredo Junior.
 Joaquim Tiburcio de Oliveira.
 Josino Augusto de Almeida.
 Jorge Werneck.
 Joaquim Cunha Vianna.
 João Martins de Araujo.
 João Baptista Braga Filho.
 João Evangelista Moreira.
 João Francisco do Nascimento.
 João dos Santos Silveira.
 João Baptista da Rosa.
 João de Azevedo.
 João Alves Ferreira.
 João da Silva Moraes.
 João Baptista Braga.
 João Medeiros Pereira.
 João da Silva Maia.
 João Saneier.
 João Antonio da Silva Filho.
 João Pereira de Oliveira.
 João Ferreira das Neves.
 João Coelho Filho.
 João Alfredo Yung.
 João Faria.
 João Evangelista de Souza.
 João Baptista da Rocha.
 João Pedro Camacho.
 Joaquim Tavares da Silva Junior.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim José Ramos Maia.
 Joaquim de Oliveira Marques.
 Jorge Theodoro Cabral.
 Joaquim Ferreira Dias Junior.
 Joaquim da Silva Leite.

Joaquim Alves da Silva.
 Joaquim do Espirito Santo.
 Joaquim Teixeira de Carvalho.
 Julio dos Santos Dias.
 Julio Corrêa Bittencourt.
 Jeronymo Gonçalves Paim.
 Jacintho Thomaz Pedrozo.
 Justiniano da Silva Santiago.
 Jovelino Agostinho Alves.
 Jacintho de Oliveira Alves.
 Jayme Rodrigues.
 Joaquim Fontainha.
 Joaquim de Souza Pinheiro.
 Joaquim Nunes Vieira.
 Joaquim de Sá Rogo.
 Joaquim Moreira dos Santos.
 Joaquim Antonio da Fonseca.
 Joaquim Prudencio.
 Joaquim Pereira Gomes.
 Joaquim Furtado Sardinha Junior.
 Joaquim Ferreira da Costa Laranja.
 Joaquim Luiz Monteiro de Barros.
 Joaquim Furtado Sardinha.
 Joaquim de Oliveira Freitas.
 Joaquim João Barroso.
 Joaquim João Borges.
 Lourenço da Rocha Vieira.
 Ludgero José Carlos.
 Lucio Costa Florim.
 Lourenço Justiniano da Silva.
 Leopoldo Ferreira Baptista.
 Lazaro Joaquim Olympio.
 Lourival Bonifacio de Aragão.
 Leopoldo dos Santos Freire.
 Laurindo Barbosa.
 Lydio Santiago.
 Leoncio Fernandes de Souza.
 Lino de Souza.
 Leonel da Silva Ribeiro.
 Leonidas Gomes de Moraes.
 Lucas Evangelista Pereira.
 Leopoldino José de Freitas.
 Leonel Francisco da Cruz.
 Libanio Vieira Candencio.
 Mario de Oliveira Bueno.
 Mario do Nascimento Oliveira.
 Mario Pereira de Araujo.
 Mariano Rodrigues Sandim.
 Mario Alves Ventura.
 Marcos Evangelista dos Anjos.
 Mario Christalino.
 Mario Martins Gonçalves.
 Mario Marques de Almeida.
 Miguel Martins Leal Bastos.
 Mont-Clair José de Alearar.
 Miguel Archânjo Teixeira.
 Miguel Rufo.
 Martinho José de Moraes.
 Macario Rijo de Moraes.
 Mathias José de Moraes.
 Mario Procopio de Souza.
 Micco Diogenes de Souza.
 Melchhiades José da Silva.
 Martinho Cactano Caseres.
 Moyses Candido Dias.
 Margal Fundagen Nogueira.
 Mario Cavalcanti.
 Marcolino Elias Gomes.
 Miguel de Azevedo.
 Miguel Flores Ferreira.
 Mario Moutinho dos Reis (Dr.).
 Mario Ramos.
 Mario Affonso Ferreira.
 Mario Innocencio Corrêa Assumpção.
 Miguel Filgueira de Figueira.
 Miguel Fernandes dos Santos.
 Mario da Rocha Mora.
 Miguel Pereira dos Santos.
 Marcelano de Freitas.
 Miguel Jacintho da Costa.
 Miguel Vicente Vallim.
 Manoel Mendes Lopes.
 Manoel José da Paiva.
 Manoel Flavio de Sampaio.
 Manoel Mendes Mourão Maia.
 Manoel dos Santos Mendes.
 Manoel da Silva Carvalho.

Manoel Antonio do Monto.
 Manoel de Oliveira Pinheiro.
 Manoel João Madureira.
 Manoel Sodré.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Marianno Antonio Lucas.
 Maméde José de Sá.
 Marçal Ferreira Pinto.
 Militão Ferreira de Mattos.
 Marinho Miranda.
 Mario José Pires Melgaço.
 Malaquias Ribeiro da Cruz.
 Nelson Pereira da Cunha.
 Nicanor Vaz Teixeira.
 Nahum Eloy de Paula.
 Nicoláo Stavelo.
 Narce Carlos Meinick.
 Norberto de Moura Maia.
 Nicoláo Amendola.
 Nicolau Lanteri Conti.
 Nicoláo Alves Esperança.
 Nominato Cursino dos Santos.
 Octaviano da Costa Moraes.
 Octacilio Bastos Nogueira.
 Octacilio dos Santos Carvalho.
 Octavio Manoel da Cruz.
 Octavio Fernandes da Costa Braga.
 Octavio do Amaral.
 Octavio Faro.
 Octavio Marques da Silva.
 Octavio de Oliveira.
 Octavio Monteiro.
 Octacilio Ferreira Callainho.
 Oswaldo Pinto da Silva.
 Ottilio José de Oliveira.
 Olympio José dos Santos.
 Olympio Cardoso.
 Olympio Rodrigues de Oliveira.
 Otto Barreiros Marques.
 Oldemar Campello Nogueira.
 Ovidio Rodrigues.
 Osmar de Siqueira Coutinho.
 Orlando de Deus Ferreira.
 Oswaldo de Souza Cruz.
 Olavo Fernandes dos Santos.
 Oswaldo Baptista de Oliveira.
 Oswaldo Soares.
 Oswaldo Pedro da Silva.
 Odilio de Freitas Albuquerque.
 Osias Rodrigues de Mattos.
 Orlando da Silva Ferreira.
 Polymnester de Souza Cruz.
 Pedro da Rocha.
 Pedro Barreto.
 Patricio das Neves Abreu.
 Paulo Pires de Almeida.
 Paulino Augusto Vieira.
 Plinio Maciel Monteiro.
 Pelagio Machado dos Reis.
 Plinio Cesar de Oliveira.
 Primo Joaquim Antonio.
 Primo Simão da Matta.
 Paschoal Mario Papaléo.
 Pericles dos Santos Castro.
 Petronilho José de Lima.
 Pericleio Gonçalves de Salles.
 Philadelpho Nogueira.
 Porfirio Francisco Cactano.
 Pio Antonio Marçal.
 Philemont Athebano Pessoa de La-
 cerda.
 Pedro Martins Paes.
 Primo Muniz Barreto.
 Paulo Sevogio.
 Pedro da Cunha Barbosa.
 Porcinio Nascimento Vieira.
 Pedro Pinto de Rezende.
 Pedro Mathias do Nascimento.
 Pedro De Lamare Veiga.
 Pedro Grey Tavares.
 Pedro Francisco Rodrigues.
 Pastor Cactano de Almeida Castro.
 Paulo Affonso da Silva Alves.
 Pedro Ribeiro Vianna Junior.
 Pedro Rattes da Fonseca.
 Pedro Dionysio Teixeira.
 Pedro Machado dos Santos.

Pedro Paulo Lopes.
 Pedro Vieira da Costa.
 Pedro Cordilino Ferreira de Azevedo
 (tenente).
 Plinio Cordeiro de Macedo.
 Pedro Gentil Ribeiro.
 Porfirio Joaquim Damas.
 Pedro Nolasco Xavier da Silva.
 Quintilliano Ferreira Leite.
 Raul Figueira.
 Raul de Souza Santos.
 Ramiro Rodrigues Ramos.
 Rodolpho Corintha da Silva.
 Rodolpho José de Souza.
 Rodrigo da Cunha Mello.
 Roberto Barbosa dos Santos.
 Romeu Appolinario da Silva.
 Rubem Simões Avilla.
 Roberto Gomes Varela.
 Raphael Adrien.
 Ricardo Valido dos Santos.
 Roberto Moutinho dos Reis.
 Romeu Stozemberek Moreira.
 Ramiro da Rocha Magalhães (Dr.).
 Sylvio Gomes da Silva.
 Salvador Pilidore Rizzo.
 Soller Spangenberg Pires.
 Simplicio Ferreira.
 Sergio da Silva Medella.
 Salustino dos Santos Guerra (Dr.).
 Symphonio Ribeiro da Silva.
 Sebastião Garcia.
 Sebastião João Pereira.
 Sizenando Fernandes da Silva.
 Salustiano Silveira Leal.
 Segismundo Gotelip.
 Tancredo Brito Dayma.
 Theclino Dias da Costa.
 Telasco Tibureio de Aragão.
 Walter Maia.
 Waldemar Damasceno dos Santos.
 Waldemar Madeira.
 Waldemar Pereira de Souza Caldas.
 Zeverino Novas de Barros.

Lista suplementar da 3ª seção
 Inhabilitada

Alvaro Monteiro de Castro.
 Aristobulo de Araujo Pereira.
 Antonio Campos Bello.
 Augusto Gigante.
 Alberto Dias Braga.
 Americo de Barros Thompson.
 Augusto Cruz Machado.
 Antonio Firmino dos Santos.
 Amelino Antonio Belf.
 Arthur Dutra de Andrade.
 Antonio Lucas do Nascimento.
 Adhemar Pereira Fortes.
 Alcides Lourenço de Souza.
 Amaury de Souza Chagas.
 Arlindo da Costa Campos.
 Alberto Ventura.
 Antonio Vieira Machado.
 Antonio Silveira de Souza.
 Alipio Dias Carneiro.
 Antonio Jeronymo de Carvalho Rodri-
 gues.
 Antonio Joaquim Coelho.
 Alberto Gomes da Silva.
 Alecu Soares de Rezende.
 Alfredo Rodrigues Thomé.
 Accacio Alvares Velludo.
 Arnaldo Quirino de Azevedo.
 Alberto Luarque de Lima.
 Antenor Ferreira.
 Alberto Santorum.
 Antonio Nunes de Araujo.
 Arthur Gomes de Castro.
 Antonio A. Tassara de Padua.
 Astolpho Lopes Soares.
 Antonio Ferreira.
 Arthur de Almeida.
 André José Barbosa.
 André José Barbosa Filho.
 Antonio Lourenço Prisco.
 Alfredo Dias Quarcesma.

Adalberto da Costa Pestana.
 Antonio José Ferreira Felix.
 Alípio da Silva Proença.
 Antonio José Soares.
 Armando José da Cunha Machad
 Ascendino Christo.
 Antonio Paulo Corrêa.
 Arnaldo Quintanilha.
 Augusto de Oliveira.
 Ataliba Maia da Silva.
 Alvaro Oscar Lopes.
 Boaventura Barbosa Teixeira.
 Bento de Souza Pereira.
 Casemiro Barreto Leite.
 Carlos Mariano de Albuquerque.
 Candido José Ribeiro.
 Carlos Garcia da Rosa.
 Clovis Assumpção.
 Carlos Corrêa Pinto.
 Casemiro Carlos Leite.
 Carlos Corrêa.
 Daniel Monteiro Gomes Martins.
 Deomar José Barboza.
 Diogenes Gomes dos Reis.
 Dario João Barroso Junior.
 Euclydes da Silva Doria.
 Eduardo Frederico Bohme.
 Ernani da Fonseca Santos.
 Edmundo de Araujo Libero.
 Euclydes Peganha Ribeiro.
 Elias Gomes do Amaral.
 Estelliano José dos Santos.
 Emilio Castellar Moreira.
 Euclydes Chagas.
 Ernani Ramos.
 Evaristo dos Santos.
 Euclydes José Mendes.
 Euclydes Dias de Araujo.
 Ernani José da Rocha.
 Francisco Alves Martins.
 Francisco Ignacio d'Oliveira Gomes.
 Francisco da Silva Braga.
 Floriano Peixoto Bello.
 Francisco Scassioti.
 Francisco Rizzo.
 Frederico Vicente Fortes.
 Francisco Epaminondas Braga Filho.
 Francelino José de Oliveira.
 Felipe Benício da Paixão Pinheiro.
 Francisco Marques de Assis.
 Firmo Faria Albernaz.
 Felinto Alves de Oliveira.
 Francisco Augusto Vilar.
 Francisco José Machado.
 Francisco Gonçalves.
 Francisco Peixoto de Mattos.
 Francisco da Costa Paiva Junior.
 Francisco da Costa Dourado.
 Firmino da Silva.
 Francisco de Paula Braga.
 Francisco Vicente Soares.
 Flozino Teixeira da Costa.
 Feliciano de Souza Lima.
 Francisco Monteiro Guimarães.
 Franceliño Manoel Pereira.
 Francisco Antonio Pinto.
 Florindo da Camara Coelho.
 Felinto Elisio G. lho.
 Felinto da Silva Menezes.
 Franklin de Alcantara Pacheco.
 Felipe da Silva Ramos.
 Frederico V. rdué.
 Francisco Oliva Mendes de Moura.
 Francisco José Soares Junior.
 Felinto Berra de Carvalho.
 Florentino José da Cunha.
 Francisco Ferreira Chaves.
 Falcão Ferreira das Neves.
 Francisco Dias da Silva.
 Francisco Dias de Mattos.
 Francisco Gomes Ferreira Braga.
 Francisco Celestino de Castro.
 Francisco de Souza Ribeiro.
 Francisco Monteiro.
 Francisco Gomes de Figueiredo.
 Francisco da Silva.
 Fernando Antonio de Oliveira Moraes.

Francisco Pereira dos Santos.
 Felipe Rosa Brusaca.
 Francisco Jorge de Oliveira.
 Feliciano Cesar de Castro Castello Branco.
 Fabio Manoel de Azevedo.
 Felipe Antonio dos Santos.
 Franklin Pacifico Candido Dias.
 Gorgolinio Arthur da Nobrega.
 Genuino Priore.
 Generoso Francisco Filho.
 Godofredo Bandeira de Mello.
 Godofredo Genesio de Barros.
 Geraldo José de Azevedo.
 Geronimo Fernandes.
 Galiano Bigio.
 Gervasio Luiz da Cunha.
 Gervasio Barroso.
 Geraldo Pereira Lima.
 Gastão Sain Martin.
 Gregorio Bastos Guimarães.
 Germano Carlos de Simas.
 Guilherme Baptista da Motta.
 Guilherme de Darcia e Brito.
 Gumercindo Lopes.
 Gonçalo de Vasconcellos.
 Guilherme Pereira de Souza.
 Pil Pires de Sá.
 Gil Raymundo Barreto.
 Guilherme Ferreira de Oliveira.
 Henrique Augusto da Costa.
 Horacio Rabello de Vasconcellos Filho.
 Herculano Miguel da Costa.
 Henri de Dias da Cruz.
 Hemirentino Pereira Gonçalves.
 Horacio Vianna.
 Henrique Virgilio de Miranda.
 Helvecio Ferreira da Cunha.
 Horacio de Souza Santos.
 Hilderico Cassilhas.
 Heitor Rodrigues da Silva.
 Henrique Baptista.
 Heitor Silva.
 Henrique de Souza Magalhães.
 Hercolino Enéas Galvão.
 Henrique Gama.
 Leitor Manoel da Costa.
 Henrique Garloggini.
 Hermenegildo Rodrigues.
 Horacio Jorge dos Santos.
 Hermenegildo Luiz de Albuquerque.
 Henrique Fernandes da Silva.
 Idefonso Elpidio de Araujo Monte negro.
 Ismael da Motta.
 Irineu Francisco da Souza.
 Irineu Rodrigues de Almeida.
 Isaltino de Freitas.
 Irineu Antonio Costa.
 Isaias Tavares Dias.
 Irineu Dias Leite.
 João Manoel da Silva.
 Joaquim Ribeiro Simões.
 José Fabricio de Souza.
 José Martins Leite Junior.
 Joaquim Aurelio Cardoso Filho.
 Jayme Moura.
 Julio Gabriel.
 João Moreira de Azambuja.
 João Ponciano do Rosario.
 João Dias da Silveira.
 Joaquim da Cruz Vieira.
 João José Sperle.
 José Xavier de Castro.
 José Joaquim da Trindade Filho.
 José Severino de Oliveira.
 Joaquim Pinto.
 João da Cruz.
 João da Silva Santos.
 João Roberto Monteiro.
 João Antonio da Silva.
 João Gomes da Cruz.
 Joaquim Gomes Teixeira.
 José da Silva Santos Campanhã.
 José de Aquino Souza.
 José Rocha Souza.
 José Barbosa da Silva Oliveira.
 José de Lemos.
 Juvenal dos Santos.

José de Mello.
 José Victorino dos Reis.
 João Gonçalves Motta.
 Jacyrrio Ribeiro.
 Joaquim Leite Pereira.
 Jovenil de Souza Razeiro.
 José Moreira da Silva.
 João Soares Dias.
 José Leite.
 José Joaquim Pires.
 José Martins da Silva.
 João dos Santos Rosas.
 João da Costa Monteiro.
 José Vargas de Carva.
 José Rodrigues Manhã Filho.
 Joaquim José de Oliveira.
 José Machado de Menezes.
 João Coelho da Costa.
 João Pires Viveiros.
 Joaquim da Silva Barros.
 Joaquim da Silva Barreto.
 José de Oliveira Pinto.
 João Teixeira de Carvalho.
 Julio Teixeira.
 José Lourenço de Souza Bastos.
 João de Oliveira Aradas.
 José Moreira de Carvalho.
 Joaquim Rodrigues Fontes.
 João Baptista Gomes de Menezes.
 Jorge Luiz da Silveira.
 João Quintino.
 José Fernandes Machado.
 José de Oliveira Azevedo.
 João Spenchitt.
 João Jacintho de Almeida.
 José Ochotorena.
 José João da Silva.
 Jayme Pinto Ferro.
 João Henrique Tallemborg.
 José Candido.
 José Ferreira da Silva.
 Julio do Rego Lima.
 Joaquim Nunes Ferreira.
 Joaquim Diogo Junior.
 José Marques da Silva Junior.
 Juvenal da Costa Braga.
 José Faria Machado.
 Juvenal Nunes de Abreu.
 Joaquim da Silva Viterma.
 João da Silva.
 José d'Assumpção.
 Jacintho José de Medeiros Junior.
 José Raphael Casaes.
 João Rodrigues Leite.
 José Pinheiro da Gama.
 José Turano.
 José Thoz de Almeida.
 José de Oliveira.
 Julio Soares Carrilho.
 José da Silva Dantas.
 João Gonçalves Estanislau.
 Jacintho Ferreira de Souza.
 João da Silva.
 José Carlos Monteiro de Barros (te. nente-coronel).
 Jeronymo Ribeiro de Magalhães.
 José Balthazar da Silveira.
 João Francisco Nunes.
 Joaquim Jacobino Freire Junior.
 Jorge José de Almeida.
 João Ferreira da Silva.
 João Lourenço da Silva.
 João Silveira da Rosa.
 José de Almeida Ferreira.
 José Ribeiro Junior.
 Julio Marques de Oliveira.
 Joaquim Corrêa de Oliveira.
 Joaquim Nabuco de Araujo.
 Lindolpho José de Medeiros.
 Lafayette de Magalhães Couto.
 Lindolpho Fagundes dos Santos.
 Lafayette Cajuby Martins.
 Leopoldo Julio dos Santos.
 Luiz Cardoso.
 Luiz Affonso Rabello.
 Lyeurgo Gomes da Silva.
 Luiz Cactano.
 Miguel Antonio Corrêa.
 Manoel Joaquim Ribeiro.

Manoel Alves de Amorim.
 Martinho Pereira Barbosa.
 Manuelito Alves de Macedo.
 Manoel Cardoso Rosa do Brasil.
 Manoel Antonio da Silva Freitas.
 Manoel Machado Faria.
 Moysés do Nascimento.
 Manoel de Medeiros.
 Manoel Cerqueira de Magalhães.
 Manoel de Medeiros Prata.
 Manoel Gomes dos Anjos.
 Nestor de Souza Machado.
 Mario de Macedo Machado.
 Mauricio Rangel.
 Manoel José Teixeira.
 Manoel Alves da Fonseca.
 Nestor Albino dos Reis.
 Nemesio de Castro Teixeira.
 Nelson José Gonçalves.
 Nestor da Rocha Lima.
 Narciso Tavares Neves.
 Nuno Freire de Sant'Anna.
 Nestor de Souza Machado.
 Nicanor do Amaral Noronha.
 Oswaldo Lindgren.
 Oscar Pinto Vieira.
 Oscar Duarte Cotrim.
 Octaviano de Almeida Pires.
 Oswaldo Soares de Azevedo.
 Orlindo Nogueira.
 Octavio Moreira Leal.
 Oscar Chrispim Pinto Brasil.
 Oscar José Pires Filho.
 Oscar Freitas da Silva.
 Oscar Monteiro de Barros.
 Octacilio Torres da Cunha.
 Octavio Berrini.
 Oswaldo Herculano de Almeida.
 Octavio Lopes Mendes.
 Placido João de Oliveira.
 Pedro José Fernandes.
 Peregrino Maia.
 Pedro Pereira de Carvalho.
 Pio José Ramossa.
 Pedro Gonçalves Ferreira.
 Paulino José do Nascimento.
 Pedro de Assis Fernandes do Prado.
 Quintino Campos da Luz.
 Quintino da Costa Oliveira.
 Reynaldo Amaral.
 Raphael Paciello.
 Rodrigo Francisco Wandock Silva.
 Raul Guanabara.
 Roberto Costa.
 Raul Ennes da Cruz.
 Sebastião Moreira da Silva.
 Sadoe de Berredo.
 Sylvio Machado.
 Titolivia Manoel Mendes.
 Tiburecio dos Santos Ribeiro.
 Tancredo Imperio da Cruz.
 Viriato de Barros Figueira.
 Waldemar dos Santos Brandão.
 Waldemar Bernardes Miguel.

QUARTA SECÇÃO DE INHAUMA

EDIFÍCIO — ESCOLA QUINTINO DOCAUYA —
 RUA VITAL N. 26, ESTAÇÃO DR. FRONTIN

Presidente — 3º adjunto do promotor.

Eleitores:

Antonio José Lopes Soares.
 Antonio Dias Ferreira.
 Antonio Bernardino dos Santos Netto
 (Dr.).
 Antonio José da Silva.
 Antonio Pinto Valença.
 Antonio Cyrillo da Cruz.
 Antonio Joaquim Viegas de Carvalho.
 Antonio Elias Sampaio.
 Antonio de Andrade.
 Antonio Maria Queiroz.
 Antonio Pires da Conceição.
 Antonio Garcia Pereira Lobo.
 Antonio da Cruz Pereira.
 Antonio Manoel Martins.

Antonio Carvalho Cocioho.
 Antonio Alves Sanches.
 Antonio Ramos Souto.
 Antonio Carmo Pinheiro.
 Antonio Martins Pires.
 Antonio dos Santos Rodrigues.
 Antonio Alves Temeroso.
 Antonio Manoel Antunes Junior.
 Antonio Gonçalves Machado.
 Antonio Carneiro da Silva.
 Antonio Alves Simões.
 Antonio Iluet Bacellar Pinto Guedes.
 Antonio Queiroz da Silva.
 Antonio Pereira Teixeira.
 Antonio Vianna.
 Antonio de Souza Fagundes.
 Antonio Pinto da Silva.
 Antonio Dias de Medeiros.
 Antonio Lidger de Carvalho.
 Antonio Fernandes Gonçalves Maia.
 Antonio Pereira de Andrade Basto
 Junior.
 Antonio Francisco de Faria.
 Antonio Teixeira da Costa.
 Antonio de Faria Tavora.
 Antonio Geramumby Barbosa.
 Antonio Mayrink.
 Antonio Carlos de Figueiredo.
 Antonio da Silva Santos.
 Antonio Luiz Teixeira de Azevedo.
 Antonio Francisco Felipe dos Santos.
 Antonio Rocha.
 Antonio Lopes Ferreira.
 Alexandre Guimarães Martins.
 Americo da Cunha Brandão (Dr.).
 Augusto Floriano Olsin.
 Augusto Olympio Vaz Geraldo.
 Augusto Gomes de Oliveira.
 Augusto Moreira da Fonseca.
 Augusto Ferreira de Andrade.
 Augusto Mario Adriano Camara.
 Augusto Vicente de Moraes.
 Augusto Martins.
 Augusto Francisco de Souza.
 Bento da Silva Rego.
 Bento Francisco da Silva.
 Brasil Alves.
 Brasilino Baptista Sarobei.
 Belarmino Lima de Oliveira.
 Benedicto Porto.
 Benedicto José Ferreira.
 Benicio Ribeiro Dantas.
 Bazilio Pinto da Silva Novaes.
 Benito Lopes de Castro.
 Casemiro Francisco do Amaral.
 Carlos Theodorico da Silveira.
 Cafixto Coeles.
 Chrispim Gonçalves dos Santos.
 Christodolino da Silva Campos.
 Carlos Denicio da Costa Brito.
 Casemiro Francisco Ledo.
 Carlos Alberto de Souza Cardoso.
 Chrispiniano Gonçalves dos Santos.
 Cecilio de Carvalho Brito.
 Carlos Homero da Camara.
 Casemiro Simões Ventura.
 Carlos Paleão de Miranda Reis.
 Carlos Garcia Menezes.
 Cosme Burich Coutinho.
 Carlos Gustavo de Souza.
 Claudionor Barbosa da Costa.
 Christino da Silva Fonseca.
 Custodio Malaquias de Andrade.
 Carlos Fabio de Araujo Lima.
 Camillo Reis de Almeida.
 Daniel Gomes Guimarães.
 Daniel Figueiredo do Couto.
 Dario Felinto Vianna.
 Dario José da Rosa.
 Daniel Pimenta.
 Durval José Vieira.
 Decio Teixeira de Sant'Anna.
 Diniz Antonio de Siqueira.
 Daniel Baptista Saverda.
 Ernani Glaucete Cunha.
 Euclydes Pedro Leal.
 Elyseu da Costa Guimarães.

Ernesto de Sá Pacheco.
 Eugenio de Souza Barbosa.
 Edgard de Almeida Lima.
 Euclydes Mendes.
 Eugenio de Souza Caparelli.
 Eduardo Lucio de Figueiredo.
 Euripedes Marcial da Costa.
 Eugenio Smith.
 Edmundo Alves Ribeiro.
 Eugenio Nunes Nogueira.
 Eliseu da Costa Rodrigues.
 Eugenio Barreiros.
 Eduardo de Carvalho.
 Eduardo Teixeira de Carvalho.
 Erasmo Alves Borges.
 Ernesto Ferreira Guimarães.
 Ernesto Ramos Cavalcanti.
 Estevão dos Santos Paranhos.
 Ernani Glaucete Cunha.
 Ernesto Ferreira de Figueiredo.
 Elcutorio Camuri.
 Francisco Rodrigues Barroca.
 Francisco Cabral de Medeiros.
 Francisco Marinho Teixeira.
 Francisco de Souza Camillo Junior.
 Francisco Pinhão.
 Francisco Nogueira Fernandes.
 Francisco da Rosa Fialho Junior.
 Francisco Freire Barreto.
 Francisco Gurgel do Amaral.
 Francisco Simeão das Neves.
 Francisco Pinto da Cunha.
 Francisco Lettieri.
 Francisco Gabriel.
 Francisco Gomes da Silva.
 Francisco Soares de Arruda.
 Francisco Luiz da Costa Braga.
 Francisco de Mattos.
 Francisco de Paula e Silva.
 Francisco de Souza Vieira.
 Francisco de Araujo Faria.
 Francisco Martins Lopes.
 Francisco Campos Nogueira.
 Francisco Mendes de Lima.
 Francisco Pinto Pereira.
 Francisco de Oliveira Macedo.
 Francisco de Mendonça Smigalt.
 Francisco Joaquim Ribeiro.
 Guilherme da Silva Ferreira.
 Gustavo Leonarões Mosecuw.
 Gabriel da Trindade Lima.
 Gratulino da Rocha Azevedo.
 Gustavo José Ramos Maia.
 Glaciano Antonio.
 Galdino Geraldo Mathias.
 Gustavo Ferreira.
 Godofredo Corrêa dos Santos.
 Gilberto Baylão de Almeida.
 Gilberto Guimarães Cravo.
 Hilario de Mello Rezende.
 Helvechio Jesus de Souza.
 Hyppolito Pinto Machado Ramos.
 Hermogeo Mendonça.
 Henrique de Souza.
 Hercilio Peres Cabral.
 Henrique Claudionor de Oliveira.
 Honor Alfredo Cancio Torres.
 Henrique Gomes Teixeira.
 Honorio Hermelo Bezerra Cavalcanti.
 Henrique Candido da Silva.
 Homero Augusto da Silva Maia.
 Heitor José do Nascimento.
 Hermes Quirino da Silva.
 Herculano Ribeiro Manhães.
 Hyppolito Hastenveiter.
 Irineu José dos Santos.
 Ismael Cardoso da Silva.
 Israel Pedro da Silva.
 Adalino Coaracy Beraba.
 Joaquim Faustino de Carvalheira.
 Jaybas Teixeira de Souza.
 Jesuino Teixeira de Souza.
 Jesuino de Souza Nogueira.
 Juvenio Dantas.
 Joaquim da Cunha Neves.
 Juvenio José dos Santos.
 Jorge Leitão Bandeira.
 Juvenal Mellis.
 João Frederico Bracernes.

João da Costa Pereira.
 João Rodrigues Veiga.
 João Soares Barbosa.
 João Assumpção Ribeiro.
 João Ribeiro.
 João Rodrigues Vaz.
 João José Lopes.
 João Rodrigues.
 João Manoel de Aguiar.
 João Antonio de Miranda Junior.
 João de Moura Brito.
 João Luiz dos Reis.
 João Reynaldo Alves.
 João Rodrigues Augusto.
 João Pereira Teixeira.
 João da Cruz Tavares.
 João de Araujo Costa.
 João Francisco Dutra.
 João Antonio Vianna de Andrade.
 João da Costa Pereira Villas Bôas.
 João Manoel de Moraes.
 João Teixeira Barbosa.
 João Rodrigues de Mattos Junior.
 João Baptista Rangel.
 João Henrique Bethau.
 João José de Alcantara.
 João de Souza Pinto.
 João Ribeiro de Barros.
 João Rodrigues de Araujo França.
 João Ziderich.
 João da Silva Corrêa.
 João de Almeida Cardoso.
 Joaquim das Chagas Pereira.
 Jufar Augusto dos Santos.
 Juvenal Silva.
 Juvenal Cunha.
 Julio Augusto de Miranda Valle.
 Julio Pimentel Fagundes.
 Joaquim Coelho da Silva.
 Joaquim Galhardo Freitas.
 Jorge Rapp Nogueira.
 Jayme Nunes.
 Joaquim Soares.
 Julio Macedo Braga.
 Julio Augusto Meyer.
 Jorge José de Almeida.
 Juvenato José Velloso.
 Josem: Affonso de Carvalho.
 Julio Carlos Guinter.
 Jeronymo Villola Tavares.
 Jeronymo Francisco da Costa.
 Jorge Arthur Pinheiro.
 Jorge Gusmão Gonçalves.
 Jayme Alves de Sá.
 Julio Augusto Figueira.
 Julio Fernandes da Silva.
 Julio Schmidt.
 Julio Epiphanyo Machado.
 Justino Antunes de Siqueira.
 Joaquim Tavares da Silva.
 Joaquim de Almeida Castro.
 Joaquim Pedro Xavier Pessoa.
 Joaquim de Abreu Teixeira.
 Joaquim Rodrigues Pinto.
 Joaquim da Silva Gomes (Dr.).
 Joaquim Martins de Moura Mendes.
 Joaquim Martins Roda.
 Joaquim Candido Pereira Gomes.
 Jovelino Prudencio.
 Julião Duarte de Souza.
 Jayme José de Brito.
 Jayme Pereira de Azevedo.
 Jorge Albernaz.
 Jardi da Rocha Fialho.
 Jovito Antonio Pereira.
 Julião Gomes da Silva.
 Julio Telentino de Almeida.
 Julião Adão Dias.
 Jayme Ribeiro de Almeida.
 Jacintho Martins Paulino.
 Jeronymo Victorino de Souza.
 Jacintho José dos Santos.
 Julio Thomaz Pedrosa.
 Julio de Souza Cardoso.
 Julio Cesar de Souza Pinto.
 Jayme Baptista Góes.
 Jayme Pereira de Souza.
 Julio Pastor.
 João Cardoso Machado.
 João Nareisi da Motta.
 João Silvio Braga.
 João de Souza Cardoso Junior.
 João Antonio Bernardo.
 João Antonio dos Santos Pimenta.
 João da Cruz.
 João Paulo Vinello de Moraes.
 João Nareiso Machado.
 João Francisco da Fonseca Costa.
 João Verissimo de Mendonça.
 João Advincula de Carvalho.
 João Medeiros da Costa.
 Joaquim Pedro de Faria.
 João Myra de Moraes.
 João Vieira Cardoso.
 João Gomes da Silva.
 João Corrêa Fernandes.
 Joaquim Francisco de Freitas Barros.
 Joaquim José Meirelles.
 Joaquim Nello de Lima.
 Joaquim Gonçalves Alho.
 Joaquim Antonio da Silva.
 Joaquim Luiz Gonzaga.
 Joaquim Teixeira Bastos.
 Jayme Moreira Cardoso.
 Joaquim Pinto Mendes.
 Joaquim Borges.
 Joaquim Juliano de Jesus.
 Joaquim Murtinho de Oliveira.
 Joaquim Leite Chaves Mello.
 Joaquim Carlos Monteiro Vasques.
 Joaquim Francisco Leite.
 Joaquim José Rodrigues.
 Joaquim Fernandes de Faria Machado.
 Joaquim Pinheiro de Campos.
 Lourenço da Costa Barbosa.
 Leoncio Pires de Sant'Anna.
 Lourenço Nareiso Caldas.
 Lourenço José Ferreira.
 Lino José de Paiva.
 Liborio Firmino Alves.
 Luiz Francisco da Silva.
 Luiz Felipe Nery.
 Luiz Antonio Corrêa.
 Ly Santos.
 Luiz Ribeiro.
 Luiz Bernardino da Costa.
 Luiz da Costa Machado.
 Luiz Caldas de Menezes e Souza.
 Leondro Ribeiro Corrêa.
 Luiz Borges de Barros.
 Lourenço Gonçalves.
 Luiz Caldas.
 Luiz Lopes.
 Liborio Fernandes.
 Luiz Ignacio Valentim.
 Leopoldino da Silveira Carunchô.
 Lauriano João Ribeiro.
 Luiz Leite Pinto.
 Lindolpho Messeder Freire Pinto.
 Ludgero Alves Monteiro.
 Leopoldo Alves Feitosa.
 Leonel de Souza Ternel.
 Mário de Vasconcellos.
 Miguel Antonio Lima.
 Mario Cardoso Fraga.
 Magno Ferreira da Silva.
 Marcilio da Silva Gaspar.
 Manoelino Henrique Ferreira.
 Martinho Francisco de Souza.
 Mario Martins Lago.
 Mario da França Lima.
 Mario Esteves de Souza Azevedo.
 Manoel Henrique da Cruz.
 Manoel Nunes Barbosa.
 Manoel Gomes Barradas.
 Manoel da Costa Soares.
 Manoel Coelho de Amorim.
 Manoel Teixeira da Silva.
 Manoel Joaquim de Souza.
 Manoel Luiz da Silva Junior.
 Manoel Armando Severiano Macêdo.
 Manoel Braz.
 Manoel Vieira Borges.
 Manoel da Costa Pereira.
 Manoel Gonçalves Cancellia.
 Manoel Alves Pereira.
 Manoel Fernandes de Souza.
 Manoel da Costa Carvalho.
 Manoel Bento da Fonseca.
 Manoel Theotônio da Costa.
 Manoel Werneck de Oliveira.
 Manoel Ramos da Silva.
 Manoel Rodrigues Martins Sobrinho.
 Manoel Lourenço de Souza Bastos.
 Mathias José de Abreu.
 Moacyr Cypriano Alves.
 Maximiano Rodrigues de Carvalho.
 Melchhiades Pedro Drummond.
 Marçal Antonio da Silva.
 Marcellino Pereira de Souza.
 Mario Orozimbo Moreira Cardoso.
 Martinho Alves Portella.
 Miguel da Silva London.
 Mariano de Souza Martins.
 Norberto Dias da Silva.
 Nelson Barbosa.
 Nilo Marques da Silva.
 Norberto Martins Vianna.
 Nicolau Brunnetti.
 Norval Patrocínio dos Santos.
 Norberto Pinto da Silva.
 Nestor Pinto Monteiro.
 Nicolau Midosi.
 Octaviano José da Silva.
 Oscar Pinto Monteiro.
 Oscar Alves Cabral.
 Oscar da Silva Tugueirô.
 Oscar Valladares.
 Oswaldo Machado.
 Oscar Augusto de Carvalho Bastos.
 Oscar Mathias Cailloud.
 Octavio da Silva Lage.
 Octavio Alves dos Santos.
 Osmundo Pereira Pinto.
 Octavio Pereira Pinto.
 Octavio Ferreira de Souza.
 Octavio Fiuza da Cunha.
 Oswaldo José Guedes.
 Oscar da Silva Flora.
 Oscar Martins Adrien.
 Osmindo Alves Cordeiro.
 Pedro Alves Guimarães.
 Pedro Cavalcanti.
 Pedro de Carvalho.
 Pedro Garcia Torres.
 Pedro Antonio Ribeiro.
 Pedro Alves de Oliveira.
 Pedro Alexandrino Rodrigues Pi-
 heiro.
 Rodolpho Pacca Veloso.
 Raul de Barros.
 Ricardo Ansuatigni.
 Rubens de Lemos Bittencourt.
 Raul Quintanilha da Costa.
 Raul Valerio dos Santos.
 Raphael Archânjo de Mattos.
 Renato Lobato Braga.
 Roberto Beaumont de Abreu.
 Rubens José Ferreira.
 Roque Messina.
 Ricardo Joaquim Antonio.
 Romulo Rusticani.
 Rangel dos Santos Paulo.
 Romeu Pereira Barbosa.
 Romeu Moreira Machado.
 Romeu da Cruz Pereira.
 Ricardo Antonio José Loureiro.
 Reynaldo Ribeiro Rezende.
 Renato Pereira dos Santos.
 Rodolpho Joaquim Malheiro.
 Rozindo Baptista Rodrigues.
 Reynaldo Augusto Madeiros.
 Sebastião Francisco de Souza.
 Sebastião Salles de Carvalho.
 Seraphim do Couto Valle.
 Saint-Clair Guimarães Alves.
 Silvino da Silva Costa.
 Sezindo Raroming Vianna.
 Seylla José Fernandes.
 Seraphim Campos.
 Symphronio Carvalho da Silva Junior.
 Sylvio José Gonçalves.
 Simão Alves de Araujo.
 Saturnino Pinto Ferreira Magalhães.

Saturnino Gomes de Oliveira.
 Salyro Pereira dos Santos.
 Sizenando de Aquino Capella.
 Sotero José Cardoso.
 Sylvio de Carvalho Vieira.
 Thomaz Bispo Vieira.
 Thiago José Esteves.
 Thomaz Cesario.
 Waldemiro Nogueira Pinto.
 Waldemar Doyle Costa.
 Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
 Waldemar Costa Santiago.
 Washington Barata Monteiro.

Lista suplementar da 4ª secção de Inhaúma

Adalberto Innocencio da Costa.
 Alberto Ferreira Alves.
 Alvaro Symphronio do Nascimento.
 Antonio Durães.
 Antonio Soares da Silva.
 Amador Brandão.
 Alberto Corrêa da Silva.
 Alfredo de Souza Lima.
 Antonio de Souza Borges.
 Antonio da Silva Monteiro.
 Antonio Manoel dos Santos.
 Antonio Anastacio Leite Brito.
 Antonio Lauro.
 Antonio José de Carvalho.
 Antonio Guimarães.
 Antonio Carlos dos Santos.
 Arthur José Baptista.
 Alfredo Paes Sardinha.
 Alvaro Rodrigues Corrêa.
 Antonio Leopoldo da Conceição.
 Antonio Guanabara Junior.
 Antonio Marcello.
 Antonio Feliciano Ramos.
 Antonio Dutra Salgado.
 Arthur Joaquim Sobral.
 Antonio Fernandes.
 Arlindo de Oliveira e Silva.
 Arnaldo Torres.
 Amancio de Carvalho.
 Agenor Antonio da Silveira.
 Arthur Rodrigues de Figueiredo Junior.
 Basileu Pinto da Gama.
 Bernardine de Menezes.
 Bento Furtado Sardinha.
 Basilio Antonio Gomes.
 Bartholomeu do Rego.
 Bernardino José da Costa.
 Boaventura Ribeiro.
 Braylio de Azevedo Torres.
 Belarmino Moura de Souza.
 Bento Alves de Oliveira.
 Bernardo Ayres de Araujo Castro Junior.
 Balthazar Ignacio de Araujo.
 Benedicto Francisco de Oliveira.
 Belmiro Octaviano Gomes.
 Benjamin Avelar.
 Bernardino Pinto do Nascimento.
 Bento de Oliveira.
 Bento de Mello Alves.
 Benedicto Ayres Braga de Castro.
 Cleveland Xavier Dias Braga.
 Cassiano José da Silva.
 Carlos Guimarães.
 Casemiro Moreira Neves.
 Carlos Augusto dos Santos.
 Carlos Wainosy.
 Cassiano de Souza.
 Candido Bernardino dos Santos.
 Colatino Joaquim Machado.
 Carlos Augusto.
 Carlos Fernandes Monteiro.
 Carlos Franklin Niois.
 Custodio Joaquim de Souza.
 Cándido José da Fonseca.
 Carlos Coelho Muniz.
 Carlos Arthur Arístin.
 Clemente Mazzei.
 Carlos da Costa Fontenelle.

Christiano Soares Pavão.
 Christiano Martins Ribeiro.
 Casemiro Raymundo dos Santos.
 Carlos Augusto de Oliveira.
 Carlos Jeronymo Schmidt.
 Claudio de Mello Chumbinho.
 Dionysio de Menezes.
 Diogo Fortes Bustamante Sá.
 Didimo Borges.
 Delmiro Furtado Arrepia.
 Dionysio Antonio de Jesus.
 Durval Theodoro do Prado.
 Domingos José Vieira.
 Dionysio José Soares.
 Delphino Agripino Eloy.
 Deoceleio Nunes Machado.
 Domingos Soares Abrantes Junior.
 Diogenes de Lima e Silva.
 Domingos Medeiros.
 Djalma Sampaio de Andrade.
 Domingos Barbosa da Silva.
 David Eugenio de Araujo.
 Dario de Menezes Vasconcellos de Drumond.
 Emygdio Clemente de Magalhães.
 Elso de Campos Mello.
 Elpidio Rezende de Carvalho.
 Eduardo Augusto Teixeira.
 Ernesto Goeth.
 Esmeraldino Manoel da Silva.
 Ernani Jansen Tavares.
 Edmundo Ferreira.
 Eduardo Gonçalves da Silva.
 Emilio Montenegro.
 Eunapio Hardeman Castello Branco.
 Eloy Augusto Ribeiro.
 Eduardo da Silva.
 Emygdio José Ribeiro.
 Ernani Antenor da Silva Caldas.
 Ernesto João Peixoto.
 Eugenio Bernardo.
 Edgard Alves Teixeira.
 Ezequiel Thomaz da Silva.
 Elias de Oliveira.
 Edgard Tavares de Freitas.
 Eudorico Mendes.
 Evaristo Valleriano.
 Ernani Moreira Prisco.
 Euclides de Castilho Martins.
 Elisario da Luz Trindade.
 Eloy de Mattos Coelho.
 Euclides Gonçalves de Lima.
 Eduardo Domingues Rodrigues.
 Eurico Cantalige de Freitas.
 Edmundo Magalhães.
 Francisco Januario da Silva.
 Francisco Monteiro da Costa.
 Felix da Silva.
 Francisco José Ribeiro.
 Francisco Garcia Rosa.
 Francisco Borges Coelho Junior.
 Francisco de Oliveira Guimarães.
 Francisco Brinizio.
 Francisco José de Oliveira.
 Franklin Gonçalves da Silva.
 Francisco Teixeira da Cunha.
 Firmino Vargas de Oliveira.
 Genis Mas.
 Galdino Nogueira de Almeida.
 Guilherme Pereira da Motta.
 Guilherme Cardoso Souza Junior.
 Henrique Marianno de Souza.
 Henrique de Macedo.
 Hermano Ribeiro de Silva.
 Henrique Alves Cordeiro.
 Irineu Soutinho.
 Irineu Rodrigues de Souza.
 Jorge Pereira de Paula.
 Joaquim Baptista Braga.
 José Antonio de Oliveira.
 José Christovão Dias.
 Joaquim Fernandes Moreira.
 Jayme Magdalena do Amaral.
 João Carlos Moreira Guimarães.
 Joaquim José Fernandes.
 Joaquim José Ignacio.
 José Garcia Bueno.
 José Gualberto de Menezes.

Joaquim da Cunha Motta.
 João José Pires Junior.
 João Pereira da Costa.
 José de Oliveira Valladas.
 Joaquim de Oliveira Lima.
 Jorge de Oliveira.
 José Gonçalves Queiroz dos Santos.
 José de Freitas Guimarães.
 João da Silveira Machado.
 José Mangia Junior.
 José Rosas da Silva.
 João Pedro da Silva.
 Jorge Caminha Muniz.
 José Francisco Silva.
 Julio de Almeida Souza.
 José Manoel.
 José dos Santos Ribeiro.
 Joaquim Manoel da Cunha.
 Joaquim Mariano Alves de Castro.
 José da Rocha Lima.
 João Pereira de Souza.
 José Paulino de Brito.
 José Lopes.
 João Frederico Creder.
 José de Souza Cardoso.
 José Teixeira de Miranda.
 José Gonçalves.
 José Rocha Hollanda da Rocha.
 João Augusto Leopoldo Sello.
 João Garcia Ferreira.
 João Cardoso de Moraes.
 João Bento de Magalhães.
 João Soley Riveira.
 João Moreira dos Santos.
 José Teixeira da Silva.
 José Maximo de Almeida.
 José Casemiro da Silva Franco.
 João Climaco de Aldouza.
 José Luiz de Almeida.
 Joaquim Moreira de Carvalho.
 Julio José Braz.
 José Carvalho Bastos.
 João Marques de Carvalho.
 José de Almeida Bento.
 Januario do Canto Mascarenhas.
 José Fernando da Silva.
 João José da Silveira.
 Jorge de Souza Coelho.
 José Antonio Lopes Soares.
 José de Souza Lima.
 João Gaspar Lopes.
 João Pereira Martins Ribeiro.
 João Luiz de Oliveira.
 João Vicente Pereira.
 José Alves.
 José Cardoso da Motta.
 José Carlos dos Santos.
 José Bernardes Loureiro.
 José Emilio Paschoal Adell.
 João Antonio dos Santos.
 José Gomes Alarcon.
 José de Barros.
 Joviniano Joaquim de Oliveira.
 José Moreira dos Santos.
 Juvenal Francisco da Chagas.
 João Antonio Teixeira.
 Jovelino Cardoso de Paiva.
 José Florencio de Lima.
 Joaquim de Mello Simões.
 José da Silva.
 João da Costa Oliveira.
 Jorge Maximiano de Carvalho.
 José Joaquim de Assumpção Filho.
 Luiz Furtado.
 Lyssandro dos Santos Pacobahya.
 Leopoldo Balbino da Conceição.
 Luiz Santo Assumpção.
 Luiz Fernandes Casseres.
 Luiz Johany Nogueira da Gama.
 Lucas Ferraz de Araujo Padilha.
 Luiz Pedro Leite Pacheco.
 Luiz Corrêa de Mello.
 Luiz Getulio de São Thiago.
 Luiz Monteiro de Barros.
 Luiz Gonzaga de Brito.
 Lindolpho de Niemeyer.
 Lindolpho de Sá Cheren.

Leonardo do Amaral Tesões.
 Ludgero Euzébio Marques.
 Luciano Jonau.
 Leandro Teixeira.
 Lydio Jannuario dos Santos.
 Lafayette Carlos Bello.
 Luiz Cabral.
 Lucio José da Silveira.
 Manoel de Paiva Araujo.
 Manoel Neves.
 Manoel Lopes.
 Militão Bastos de Souza.
 Miguel Chami.
 Manoel Gomes Alarcon.
 Mariano Luiz de Faria.
 Manoel Sant'Anna.
 Manoel da Costa.
 Manoel José de Castilho.
 Manoel Fernandes Souto.
 Manoel Antonio de Miranda.
 Manoel Cardoso Julião.
 Manoel Francisco da Silva.
 Manoel de Barros de Vasconcellos.
 Manoel de Araujo Lopes.
 Manoel Appolinario da Silva.
 Manoel José da Fonseca.
 Manoel Ferreira Borges.
 Mylthridates Augusto da Conceição.
 Manoel Ignacio Sobrinho.
 Moyses Martins.
 Manoel Dadid Candido da Motta.
 Manoel José Aguiar.
 Manoel Lima.
 Manoel Fernandes.
 Mario Fausto Monteiro.
 Manoel Ferreira da Rocha.
 Manoel Francisco Gomes.
 Marcellino Fernandes dos Santos.
 Manoel Pereira Benevides.
 Manoel de Souza Bittencourt.
 Maximiano Moreira dos Santos.
 Manoel Henrique da Motta.
 Manoel Augusto Martins.
 Manoel Cardoso Corrêa.
 Manoel Francisco Gomes.
 Nestor Wernerck.
 Nestor de Oliveira.
 Nestor da Costa Velho.
 Octaviano Dias da Silva.
 Octavio Augusto do Nascimento.
 Oclon Cesar.
 Oscar Ascendino Dias dos Santos.
 Olympio Braz de Loureiro.
 Orlando Teixeira da Silva.
 Oldemar Thompson.
 Paulino David Baptista.
 Pedro Domingos Nunes.
 Pedro Joaquim Bellinha.
 Rodolpho Fructuoso Bomfim.
 Rogerio da Silva.
 Reynaldo Augusto da Costa.
 Romualdo Ferreira de Almeida.
 Ramulpho Nery de Carvalho.
 Raphael Henrique Bastos.
 Reginaldo Fernandes de Moraes.
 Rodolpho Jorge de Freitas.
 Raphael de Souza Carvalho.
 Raul Ferreira de Menezes.
 Raphael Lopes de Andrade.
 Raul Pinto Braga.
 Raynerio Rosa Araujo.
 Salvador Piacentini.
 Salvador José de Oliveira.
 Seraphim Fernandes Marinha.
 Silvio Marcolino de Andrade.
 Silvio Ferreira Franco.
 Sady de Azevedo Costa Pereira.

QUINTA SECÇÃO DE INHACMA

EDIFÍCIO: SETIMA PRETORIA CIVEL — RUA
 JOSÉ DOS REIS N. 166

Presidente: Alberico Freire de
 Sant'Anna

Eleitores:

Antonio Pereira de Carvalho.
 Antonio Augusto Marinho da Cunha.

Antonio Freitas de Oliveira.
 Antonio José de Souza.
 Antonio Jorge da Silva.
 Antonio Bento de Queiroz.
 Antonio Augusto de Magalhães.
 Antonio Teixeira Affonso.
 Antonio da Silva Lobo.
 Antonio Ferreira Braga.
 Antonio da Rocha Machado.
 Antonio Theodoro Cabral.
 Antonio da Costa Baptista.
 Antonio Sizenando Machado.
 Antonio Rosa Dias.
 Antonio Tertuliano de Souza Carvalho.
 Antonio José Meirelles.
 Antonio Gaspar Gonçalves.
 Antonio Baptista de Souza.
 Antonio Gonçalves Ennes Junior.
 Antonio de Araujo Silva.
 Antonio Padua de Souza Brandão.
 Antonio Joaquim de Barros.
 Antonio Lopes de Almeida.
 Antonio Lopes de Moraes.
 Antonio Roque da Costa Filho.
 Antonio José de Almeida.
 Antonio Joaquim Albão.
 Antonio de Lima Rua.
 Antonio Pereira Guimarães.
 Antonio José Ursulino.
 Antonio Fiuza da Cunha.
 Antonio Seabra de Alvarenga.
 Antonio José Gomes Fernandes.
 Antonio Vieira de Mello.
 Antonio Moreira Reis.
 Antonio Pereira Bastos.
 Antonio Alves.
 Antonio Moreira de Souza.
 Antonio Vaz Tosta.
 Antonio Francisco Teixeira Cocino.

Antonio Mariano Garcia.
 Antonio Pereira Magine.
 Antonio José da Costa Concilio.
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio Luiz Ximenes Braga.
 Antonio José Cruz.
 Antonio Esteves de Azevedo.
 Antonio Teixeira de Magalhães.
 Antonio Joaquim Gomes Junior.
 Antonio Lopes Frederico.
 Antonio José Ramos Maia.
 Antonio Teixeira da Costa Junior.
 Antonio Domingos Quintas.
 Antonio Pires Domingos Junior.
 Antonio Joaquim Botelho.
 Antonio Corrêa da Costa.
 Antonio Baptista Filho.
 Antonio Dias Ramos.
 Antonio Gomes Baptista.
 Antonio de Oliveira Souza.
 Antonio Bento de Lima.
 Antonio Cyriaco de Oliveira.
 Antonio Pinto da Silva Valle.
 Antonio Isidro Fernandes.
 Antonio de Siqueira.
 Antonio Barbosa Cordeiro.
 Antonio Joaquim Ribeiro.
 Antonio Francisco da Costa Junior.
 Antonio Barnabé de Siqueira.
 Antonio Maria Sobrinho.
 Antonio Gonçalves Vianna.
 Antonio Lopes.
 Antonio Frederico Rioja.
 Antonio da Motta Junior.
 Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
 Antonio de Oliveira Pinto.
 Antonio Alves de Oliveira Netto.
 Antonio Delgado Junior.
 Antonio do Nascimento.
 Arthur Fernandes de Castro.
 Angelo de Araujo Pimentel.
 Alvaro José Nunes.
 Alfredo Antonio Arêas.
 Armindo Pereira de Souza.
 Ascensão Ignacio de Almeida.
 Alvaro Barbosa da Costa.
 Alfredo Alves de Lima.

Anisio Ribeiro Pinto.
 Anolino Campos Tavaras.
 Almino Cordeiro.
 Amadeu Contruci.
 Agenor dos Santos Villar.
 Americo Mamede.
 Augusto do Egypto Rosas.
 Arlindo Pereira de Azevedo.
 Armando de Souza Tenorio.
 Agenor Gonçalves Portugal.
 Adelfino Cesar Samão.
 Ariston Americo da Cunha.
 Arlindo Bastos Monteiro.
 Angelo Vargas.
 Americo Barbosa da Silva.
 Alfredo Luiz Barbosa.
 Aureliano de Souza Camillo.
 Avelino da Silva Pairão.
 Alonso Silva.
 Alfredo Ferreira Martins.
 Americo Pereira de Carvalho.
 Alberico Freire de Sant'Anna (Dr.).
 Alfredo Luiz de Azevedo Costa.
 Annibal Antonio Barbosa.
 Alvaro José do Valle.
 Appolinario Pimentel da Almeida-Jardim.
 Asterio de Araujo Castro.
 Alvaro Garcia Rosa.
 Alvaro Affonso Vianna.
 Agenor Ignacio da Silva.
 Albertino Pinto de Mello.
 Archimedes Thomaz da Silva.
 Armando Serpes.
 Americo Fernandes Corrêa.
 Alberto Ribeiro.
 Arthur Alves da Costa.
 Avelino Coelho da Costa.
 Alfredo Esteves Guimarães.
 Alvaro Meira de Figueiredo.
 Avelino Joaquim Soares.
 Arthur Ribeiro Barbosa.
 Asdrubal Garcia.
 Arthur Leite de Castro.
 Alberto da Silveira Lopes.
 Augusto Pinto da Costa.
 Alberto Domingos Ramos.
 Alfredo José Alves.
 Augusto Candido Caldeira de Souza Filho.
 Aldemar de Pinho Barbosa.
 Alvaro Braço dos Santos Moreira.
 Alfredo Pessoa da Silva.
 Alvaro Alberto Pimentel da Costa.
 Alanazio Rodolpho Marques Aleixo.
 Angelo Damigo.
 Arnaldo Baptista Jorge.
 Adelino Tavares de Oliveira.
 Arthur Mariano da Silva.
 Alfredo Felix Pereira.
 Annibal Xavier de Lima.
 Almino Carneiro Lisboa.
 Abel Baptista Pereira.
 Argemiro Ferreira de Queiroz.
 Annibal Dionysio Machado.
 Alberto Silva.
 Alexandre Martins de Barros.
 Antenor Luiz da Silva.
 Alfredo José Galdino.
 Athanagildo dos Santos.
 Alberto de Azevedo.
 Alfredo Bernard Colonia.
 Adolpho Manoel da Silva Pituba.
 Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
 Alvaro Teixeira.
 Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
 Accacio Pereira Ferreira.
 Amphiloquio de Campos Tupinamba.
 Alvaro Alves da Cunha.
 Arino Procopio de Souza.
 Alberto Alves da Torre.
 Alvaro da Silva Brito.
 Ayres Lourenço.
 Alvaro da Rocha Martins.
 Abelardo de Almeida Albuquerque.
 Arthur de Oliveira.
 Angelo Thadeu.
 Augusto Pinto de Souza.
 Abelardo de Almeida Albuquerque.

Armando Morello Chaves.
 Americo Ferreira da Silva.
 Avelino Ferreira Nunes.
 Arthur Cardoso Corrêa.
 Alberto Couto de Oliveira Costa.
 Arthur Alves Pereira.
 Albertino Joaquim Rangel.
 Alvaro Antonio Fontes.
 Alcebiades Coelho Guimarães.
 Abelardo Wenceslau Luz (Dr.).
 Abilio da Costa Lage.
 Abilio Angelino de Castro.
 Abilio Borges.
 Abilio de Carvalho.
 Abilio Vicira da Cunha.
 Abilio Gomes de Almeida Pinho.
 Achilles Belluati.
 Accacio de Oliveira Pereira.
 Accacio Conceição Coimbra.
 Accacio Antonio Chiromente.
 Accacio Stellfid.
 Aderval Mariano Barbosa.
 Acelino Barbosa Cardoso.
 Adolpho Pereira Pinto.
 Adhemar Cryntra do Prado Pereira.
 Adriano Gonçalves Ribeiro.
 Adriano de Souza Castro.
 Adão Firmino Maciel.
 Adelino dos Santos Xavier.
 Adelino de Andrade.
 Adjalma de Sá Oliveira.
 Afrodizio Goulart.
 Affonso Martins das Neves.
 Affonso Blanco.
 Affonso Campos Nogueira.
 Agenor dos Santos.
 Agenor Guilherme Maior.
 Agenor Antonio da Silva.
 Agenor de Mattos.
 Affonso Henrique Gomes de Andrade.
 Agostinho Santos da Costa.
 Americo de Abreu Short.
 Appollinario Ribeiro Follas.
 Arthur Francisco Assumpção.
 Alvaro Olegario de Azevedo.
 Armando Gonçalves dos Santos.
 Antenor Severino dos Santos.
 Armando de Aguiar Cardia.
 Affonso de Almeida Albuquerque.
 Alfredo Pereira Couto.
 Bernardo Gomes de Almeida.
 Bartholomeu Coelho de Freitas.
 Benedicto Martins da Silva.
 Bernardino Brito Sanches.
 Belmiro Rocha.
 Boaventura da Palma.
 Bento Satyro Lopes.
 Brazilino José Nogueira.
 Benedicto Nogueira.
 Carlos Victor Boisson.
 Carlos Rodrigues dos Santos.
 Candido da Costa Nunes.
 Carlos Gonçalves Jalho.
 Carlos Rodrigues dos Santos.
 Carlos Thomaz Sardinha.
 Claudionor Teixeira da Cunha.
 Candido Lopes Moutinho.
 Carlos de Castro Cabral.
 Carlos Pereira Alvim.
 Camerino Antonio Nery Leite.
 Custodio Marçal de Souza.
 Christovão Tavares Gomes.
 Celino Gonçalves Maia.
 Carlos de Souza Pinto.
 Diamantino Goulart de Oliveira.
 Domingos José Fernandes.
 Delphin Corrêa de Araújo.
 Decelciano dos Santos Pinheiro.
 Domingos da Silva Costa.
 Euclydes Corrêa Barbosa.
 Euclydes Carlos Pereira.
 Euclydes Costa.
 Espidio Francisco Jordão.
 Eugenio Cardoso de Lemos.
 Eduardo Gonçalves Maia.
 Eurico José Fernandes Guimarães.
 Eurico Dias Leite.
 Eurico Custodio de Oliveira.
 Eduardo de Souza Carvalho.

Francisco Maria da Silva Júnior.
 Francisco da Costa Braga.
 Franklin José de Oliveira.
 Francisco Isidoro do Souto Junior.
 Francisco Xavier Bittencourt.
 Francisco Moreira Jacutinga.
 Francisco Alves da Cunha.
 Francisco Xavier Leal.
 Flavio Queiroz da Silva.
 Fidelis José Marques.
 Guilhermo de Mello Homard.
 Goutrant Ferreira.
 Galdino Ignacio da Silva.
 Godofredo Fernandes de Castro.
 Gustavo Adolpho Vogel.
 Henrique da Silva Brito.
 Heitor Soares.
 Heitor Augusto de Carvalho.
 Hugolino de Souza Lima.
 Heitor Cardoso.
 Hermenegildo Pereira de Mello.
 Helvidio Verissimo de Mattos.
 Hortencio Ribeiro da Cunha.
 Henrique Carmo do Espirito Santo.
 Isaac José Ribeiro.
 Ismael de Moura.
 Ivo de Freitas Oliveira.
 José Machado Barcellos.
 José Maria da Silva.
 José Tavares Gomes.
 José Pereira Alves.
 José Ignacio Coelho.
 José Thomaz de Oliveira.
 José de Paiva Figueira.
 José Rodrigues Maia.
 José Christino Rocha.
 José Amaro Alves da Silva.
 José Vallido dos Santos.
 José Alves Monteiro.
 José de Paula Freire.
 José da Silva Braga.
 José Joaquim dos Santos.
 José Simas Souto.
 José Chubert.
 José Antonio da Silva Amorim.
 José Baptista.
 José Gomes da Costa.
 José Figueira de Menezes.
 João Baptista de Vasconcellos.
 João Baptista Fortes.
 José Fernandes Gil.
 José de Almeida Martins.
 José da Silva Figueiredo.
 José Peixoto de Lima.
 José Martins Ferreira.
 José Osorio Ferreira.
 José Felipe Alves.
 José Peixoto de Lima.
 José Augusto da Silva Maia Filho.
 José da Silva Lage.
 José Leal da Silveira.
 José Antonio de Abreu.
 José Ferreira Braga Sobrinho.
 José da Silva Meira.
 José Antonio Guimarães.
 José Machado Pavão Junior.
 José Felipe Sardinha.
 José de Araújo Nogueira.
 José Augusto Gonçalves.
 José Cupertino da Silva.
 José Ferreira da Silva.
 José Luiz Rassine.
 José Pinto Martins.
 José de Oliveira Brizida.
 José Joaquim de Azevedo.
 José Sylvestre Faria.
 José Corrêa Sampaio.
 José Rey Villar.
 José dos Prazeres Filho.
 José de Castro Guimarães.
 José Gonçalves Fundagem.
 José Martins Piguera.
 José Machado de Oliveira.
 João Lopes Pereira Lago.
 João José de Carvalho.
 João Clemente Soares.
 João Martins Porba Junior.
 João Gualberto Vazconcellos.

João Amaral (tenente).
 João José Pereira.
 João Quirino da Silva.
 João Gomes de Gouvêa Junior.
 João de Oliveira Guimarães.
 João Cavalcanti da Silva.
 João Figueiredo Pedroso.
 João Alves Guerra.
 João de Souza Cardoso.
 João de Araújo Faria.
 Lindolpho Villar.
 Luciano da Costa Moraes.
 Levy Menezes.
 Luiz Salustiano de Barros.
 Livio Pederneiras de Lima.
 Luiz Valentim Marques.
 Luiz Moura de Souza.
 Luiz Flodoaldo de Mattos.
 Leandro Domingues de Mattos.
 Luiz Cardoso de Menezes e Souza.
 Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
 Mario Joaquim Gonçalves.
 Mario Adolpho Parada.
 Miguel de Almeida.
 Mario Pereira Dias.
 Manoel Gomes Moreira.
 Manoel Felix do Nascimento.
 Manoel Teixeira Bastos.
 Manoel Nunes da Silva.
 Manoel Fernandes Dias.
 Manoel de Mello Rodrigues Lima.
 Manoel Joaquim Gomes.
 Manoel Pires de Almeida.
 Manoel Pereira de Souza.
 Manoel Joaquim Nogueira.
 Manoel Narciso Caldas.
 Manoel Rodrigues Penedo Junior.
 Manoel Gomes da Era.
 Manoel Ramos Souto.
 Manoel Borges de Siqueira.
 Manoel da Silva Velloso.
 Manoel José Martins.
 Manoel Pacheco dos Santos.
 Manoel Francisco Telles de Oliveira.
 Manoel da Costa Fraga.
 Nicomedes Pinheiro Paes Leme.
 Nicodemos Bruno.
 Nonato Joaquim de Souza.
 Nicodemos Viveiros.
 Norberto Novaes.
 Oscar de Souza Carvalho.
 Octavio de Assis Mello.
 Octavio Theodoro Cabral.
 Oscar de Souza Guimarães.
 Osorio Freire.
 Orlando Pereira Cardoso.
 Oscar dos Santos Rosa.
 Octavio Luiz Vargas da Silveira.
 Olympio dos Santos.
 Olympio Coelho da Costa Filho.
 Paulo Corrêa Damasceno.
 Pedro Fortes Bustamente Sá.
 Pedro Gentil Ribeiro.
 Paulo dos Santos Silva.
 Pedro dos Santos Xavier da Rocha.
 Paulo Brasil de Freitas.
 Paulo Germano Degvest.
 Primo Teixeira de Carvalho (Dr.).
 Pedro Moutinho dos Reis Filho.
 Pedro Gonçalves Maia.
 Presciliano Neiva Bandeira.
 Pedro Domingos da Costa.
 Pedro Maria de Azevedo Junior.
 Quintino Bacelete.
 Rodrigo Alves da Cunha.
 Raul do Prado Borges.
 Rodolpho Soares Botelho.
 Raul da Silva Ramos.
 Ricardo da Fonseca Martins.
 Rodrigo de Abreu Freitas.
 Roque de Carvalho.
 Romulo da Silva Pinto.
 Sebastião Pereira Ramos.
 Scovolla de Senna.
 Sebastião Gouvêa do Prado.
 Sebastião Ricciard.
 Sebastião Gomes Leal.
 Sergio de Oliveira.

Tancredo Andrade dos Santos.
 Tito Duque Estrada.
 Telmo José Fiuza da Cunha.
 Telesforo Joaquim da Silva.
 Theophilo Paulino de Azevedo.
 Thomaz da Silva Paranhos.
 Thiago Emygdio Dantas.
 Tartini Kausuulh Muniz.
 Theophilo Rodrigues Vargas.
 Theodoro Adão Opeti.
 Thomaz de Aquino Azevedo.
 Thomaz Pedro de Alcantara.
 Thaumaturgo Vicente Ferreira.
 Tibúrcio da Silva Ramos.
 Terencio de Souza Faria.
 Thomaz José Marques.
 Thomaz Mendes Diniz.
 Theotônio Rosa da Costa.
 Themistocles Duque Estrada Meyer.
 Ulysses Lopes de Oliveira.
 Ulysses da Costa Baptista.
 Venancio Estevam Rosa.
 Valeriano de Souza Costa.
 Valentim José Marcellino.
 Valentim Machado Fagundes.
 Valentim Rodrigues de Souza.
 Valentino Marques dos Santos Lima.
 Victorino de Souza Freire.
 Victor Dias de Souza.
 Victor Alexandre Cosme.
 Victorio Hermenegildo Pereira.
 Viriato Pereira da Fonseca.
 Victorino Ferreira Martins.
 Vicente Vieira Machado.
 Viriato Pinto da Silva.
 Virgílio Pinto de Almeida.
 Virgílio Rodrigues Meirelles.
 Vicente Amorim.
 Viriato José dos Santos.
 Victor Meira Pacheco.
 Virgílio Borges de Siqueira.
 Victor Costa.
 Viterbo Manoel Antonio.
 Vicente Avellar Filho.
 Vicente Ferreira Mendes.
 Vicente Rodrigues da Cunha.
 Valentim Carvana.
 Vicente de Marco Filho.
 Xenophonto Americano dos Reis.
 Zeferino Gomes da Fonseca.
 Zeferino Novaes de Barros.

Lista suplementar da 5ª secção
Inhaúma

Antonio de Castro Guimarães.
 Antonio Rodrigues de Magalhães.
 Angelo Sodré.
 Alexandrino da Silva Campos.
 Alfredo Cesar da Silva Samão.
 Alfredo Antonio Pereira.
 Amaro Prala dos Santos.
 Alberto Reynaldo Alves.
 Alexandre José Pacheco.
 Alexandre Pereira Vieira.
 Antenor Ribeiro Gomes.
 Arlindo Barreto Leitão.
 Augusto Mario de Abreu.
 Alexandre Garcia da Silva.
 Augusto Cesar de Miranda.
 Aulino dos Santos Costa.
 Arthur Antonio de Carvalho.
 Aurinio Gomes de Souza.
 Alfredo Ferreira da Silva.
 Antonio Lino Ribeiro Braga.
 Alvaro José da Rocha.
 Alberto Gondolpho.
 Augusto Pinto da Fonseca.
 Alechiades Ribeiro.
 André Gomes de Carvalho.
 Antonio Ribeiro.
 Armando de Souza Guimarães.
 Alvaro Garrido Martins.
 Antonio da Silva Moura.
 Antonio Vieira Furtado.
 Alfredo Tavares.
 Arthur José de Oliveira.
 Arthur Soares Pinto.
 Adolpho Ferreira da Silva

Armando Mariano Lucio.
 Aristides da Costa Braga.
 Anesio Ferreira da Silva Santos.
 Argentino de Mello Chumbinho.
 Antonio Gonçalves Braga.
 Antonio Loureiro.
 Alvaro Pedreira do Couto Ferraz.
 Antonio Lemme.
 Antonio Alves da Cunha Junior.
 Aldovrando Portes.
 Antonio José de Oliveira Valença.
 Antonio da Cruz.
 Augusto Francisco da Rocha.
 Alvaro Pereira.
 Avelino Francisco de Barros.
 Antonio Iragan.
 Arthur Militão Henrique Soares.
 Antonio Daniel Mendes.
 Antenor Bonifacio da Silva.
 Adalberto Lutra.
 Alipio Nunes de Andrade.
 Alberto Figueira da Silva.
 Alvaro Burlamaqui Kopke.
 Antonio de Mendonça.
 Antonio Marinho Machado.
 Antonio Mendes da Silva.
 Albino da Costa Martins.
 Antonio Calheiros da Silva.
 Antonio Pereira da Rocha.
 Arthur dos Santos Coutinho.
 Altamirando Jorge Rangel.
 Antonio Luiz Gonzaga.
 Alvaro Rodrigues Damasceno.
 Alexandre José Corrêa.
 Antonio Alves do Mattos.
 Antenor Rezende de Carvalho.
 Argemiro de Aguiar.
 Alvaro dos Santos Bravo.
 Agostinho Dias Nunes d'Almeida.
 Argemiro Brandão.
 Americo Pereira Martins.
 Arlindo Aleixo Junior.
 Angelo Acquarone.
 Americo Brasiliense da Costa.
 Augusto Teixeira Rocha.
 Arlindo Pereira.
 Arthur Martins.
 Annibal de Medina Coeli Ribeiro.
 Argemiro Cardoso.
 Augusto da Costa Oliveira.
 Alfredo Rebello Gambôa.
 Antenor Alves da Silva.
 Alfredo Octavio da Rosa.
 Alberto Bastos da Costa.
 Antonio Francisco da Silva.
 Agricola Sebastião Rainha.
 Adolpho Augusto Fernandes.
 Antonio Moreira Pacheco.
 Augusto Macedo.
 Amaro de Souza Mendes.
 Antonio Gonçalves.
 Antenor Esteves Hyppolito do Nascimento.
 Antonio Thomaz Cavalcanti (Dr.).
 Alfredo da Silva Campos.
 Antonio de Andrade.
 Antonio Lourenço Pacheco.
 Antonio Bomfim dos Santos.
 Antonio Fernandes de Mello.
 Arthur Abel de Amorim.
 Argeu Gonçalves Martins.
 Arthur Leal Nabuco de Araújo (Dr.).
 Augusto de Andrade Cavalcanti.
 Antonio de Vilhena Athayde.
 Adelino de Brito.
 Augusto Joaquim Gomes.
 Antonio Prazim Sobrinho.
 Annibal Bertolage dos Santos.
 Arlindo Paulino.
 Alvaro da Silva Gonçalves.
 Adamastor Rodrigues de Figueiredo.
 Antonio Jorge de Mello.
 Arthur Leal Nabuco de Araújo.
 Benedicto de Carvalho Valle.
 Bartholomeu José Lobão Junior.
 Cesario Augusto de Mello.
 Carlos de Oliveira.
 Custodio Fernandes Goes.

Cesalpino Rodrigues Fraga.
 Crescencio Pereira de Souza.
 Chrispo do Amaral.
 Diniz Antonio de Siqueira Filho.
 Delfim de Oliveira Filho.
 Domingos Gomes.
 Euclydes Jardim dos Reis.
 Ernesto Ramos Cavalcanti.
 Ernesto Senna Caldas.
 Eugenio Ferreira Lima.
 Emilio Carino.
 Euclydes Barbosa de Oliveira.
 Francisco Ferreira da Rocha.
 Francisco de Padua Corrêa.
 Felizardo Baptista de Novaes.
 Felisbino Ribeiro.
 Franklin da Silva Cordeiro.
 Firmino Baptista Teixeira.
 Francisco Barbosa Villanova.
 Francisco Luiz Pereira.
 Franklin de Oliveira.
 Geminiano Monteiro Doria.
 Guilherme Joaquim Ribeiro.
 Gustavo Ramos.
 Germano Moreira dos Santos.
 Gregorio de Oliveira Pacheco.
 Guilherme Frederico Brauns.
 Henrique Moreira da Cunha.
 Herculanio José do Espirito Santo.
 Horacio Machado.
 Horacio do Carmo.
 Hildebrando da Silva Freitas.
 Hugo Mott.
 José de Oliveira Pires.
 Julio Vallim.
 Jorge Pereira Leite.
 Joaquim Camargo.
 Joaquim da Silva Bastos.
 Jayme da Costa Vaz.
 Joaquim dos Santos Malhado.
 Joaquim Navarro de Mattos.
 José Pereira Teixeira.
 José Carlos dos Santos.
 José Mendes do Rego.
 José Paulo de Faria.
 José Fernandes Maldonado Junior.
 José Francisco de Paula Senna.
 José Pedro de Alcantara.
 José Severino Ferreira.
 João Moura da Silva Filho.
 João Alves Guerra.
 João de Oliveira Encas.
 Joaquim da Matta Ribeiro.
 Joaquim Marques da Silva.
 Joaquim Soares Procs.
 Jeronymo de Oliveira Pereira.
 Jacinto dos Santos Coimbra.
 Jayme Furtado Arrcpia.
 João Marques dos Santos.
 João Frederico de Almeida.
 Lauro de Lima Botelho.
 Luiz Nunes Pires.
 Luiz Rodrigues Fontes.
 Leandro Bispo do Espirito Santo.
 Luiz de Araújo Padilha.
 Lauriano Barbosa.
 Luiz Ferreira Braga Junior.
 Lucidio da Costa Lobo.
 Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
 Lindolpho Ferreira dos Santos.
 Marcilio Dias.
 Manoel Ferreira.
 Manoel Felippo de Rezende.
 Maximo Nestor Pereira.
 Manoel Rocha Cernões.
 Manoel Nicomesdes Franco Gomes.
 Manoel Bezerra de Andrade.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Manoel Corrêa dos Santos.
 Manoel da Silva Amaral.
 Manoel Francisco Gomes.
 Mario Pereira Duarte da Costa.
 Martinho Gomes da Silva.
 Marcos José Francisco.
 Manoel Joaquim Nunes.
 Mario Esteves da Silva Carvalho.

Martinho Antonio Pereira Filho.
 Manoel Lins.
 Manoel Fernandes de Souza.
 Miguel Antonio Barbosa.
 Manoel Rodrigues de Almeida.
 Manoel do Bom Despachado.
 Mario da Silva Ramos.
 Mario da Silva Barros.
 Manoel de Oliveira Carneiro.
 Manoel Crescencio da Cunha.
 Manoel Barboza.
 Mario Lauriano da Silva.
 Manoel da Costa Azevedo.
 Mario de Oliveira Silva Carvalho.
 Manoel do Bomfim.
 Manoel Quintino Alves de Brito.
 Maurillo dos Santos Mendes.
 Manoel Estolano da Silva Reis.
 Manoel Cardoso de Carvalho Netto.
 Mario Felipe Ribeiro Santiago.
 Nestor dos Santos.
 Nestor Coelho de Carvalho.
 Nonato Fausto dos Santos.
 Nicolau Nogueira Passos.
 Narciso Rodrigues da Costa.
 Nelson Ferreira Baptista.
 Norberto Herculano da Trindade.
 Norberto Vieira da Gama.
 Nestor Costa.
 Nicoláo Soares da Silva.
 Oscar Nogueira.
 Octavio Torquato Xavier.
 Oscar de Araujo Couto.
 Octavio Cunha.
 Octavio dos Santos.
 Oswaldo dos Santos da Silva.
 Othon de Moura (Dr.).
 Oscar Bernardes Miguel.
 Oscar de Moraes.
 Oscar de Faria.
 Octavio Merli.
 Octacilio Nunes.
 Orlando Vianna.
 Oscar Ramos Cavalcanti.
 Odon Soares da Fonseca.
 Oscar Rocha da Silva.
 Orlando da Rocha Porto.
 Ovidio Ferreira de Luna Filho.
 Olympio da Rocha Mello.
 Ovidio Zeferino Breves.
 Olympio José Machado.
 Octavio Augusto de Araujo Vianna.
 Oswaldo dos Santos Dias.
 Oscar Duprat.
 Octacilio Jansen de Magalhães.
 Octavio Eurico Alvaro.
 Orlando Bruno Chavantes.
 Pedro Pinto da Silva Leal.
 Policarpo Vicente da Costa.
 Pretextato Tobias de Aguiar.
 Pedro de Freitas Gomes.
 Pedro José dos Reis.
 Paulo Leite da Silva.
 Patrocínio Corrêa de Ramos.
 Pedro Alexandrino de Barros Marinho.
 Pedro Luiz Vianna.
 Pedro Joaquim de Azevedo.
 Paulino Amadeu Franklin.
 Pedro da Silva Porto.
 Pedro Vara da Costa Senra.
 Pedro Freire Jucá.
 Quintino José de Freitas.
 Roselin de Araujo.
 Romeu da Silva Braga.
 Rodolpho Evaristo de Oliveira.
 Raphael D'Aiuto.
 Ricarti José de Oliveira.
 Raphael Antonio da Silva.
 Ramiro Domingues.
 Rodolpho da Silveira.
 Roque Pimenta da Cunha.
 Raul da Motta Ribeiro.
 Roberto Gomes de Novas.
 Reinaldo Vasconcellos.
 Reinaldo Gualberto de Menezes.
 Rubens Monteiro Breves.
 Raphael da Silva Vellozo.

Raul Ignacio.
 Sizenando José da Silva.
 Samuel da Silva.
 Sebastião José da Conceição.
 Sergio de Almeida Furtado.
 Samuel Pires Ferreira.
 Salvador da Silva Costa.
 Severino José Ferreira.
 Saul Clapp.
 Tertuliano Lopes Moreira.
 Thomaz de Aquino e Souza.
 Ulysses Duarte Silveira.
 Victor Barreto.
 Victorino Precapio Ribeiro.
 Vicente Antonio Raymundo.
 Urbano Aguiar dos Santos.
 Vital de Oliveira.
 Victorino Joaquim de Souza.
 Virgilio Ferreira Borges Junior.
 Wenceslau Damasceno Brito.
 Waldemar Julio de Castro.
 Waldemar Martins de Oliveira.
 Waldemar Xavier da Rocha.
 Waldemar Siqueira.
 Waldemiro Xavier.
 Zozimo Manoel da Fraga.
 Vital de Oliveira.
 Victorino Joaquim de Souza.
 Virgilio Ferreira Borges Junior.
 Wenceslau Damasceno Brito.

PRIMEIRA SECÇÃO DE IRAJÁ

DIFICIO: ESCOLA MASCULINA DO LARGO DE
 MADUREIRA

Presidente: juiz da 1ª Proctoria Criminal.

Eleitores:

Adelino Teixeira da Motta.
 Adelino Reis Menezes.
 Adeodato Costa.
 Adriano Francisco Maia.
 Adriano Pereira da Silva.
 Affonso José Pacheco.
 Affonso de Oliveira Martins.
 Agenor da Costa Araujo.
 Agenor Gomes Fialho.
 Alberto de Castro Amorim.
 Alberto José Ribeiro.
 Alberto da Silva Guimarães.
 Alberto Ribeiro.
 Albano da Ressurreição Reis.
 Albino Peixoto da Silva Gray.
 Aleciades Augusto de Freitas.
 Aleciades Chaves Ribeiro.
 Aleciades de Azevedo Pereira.
 Aleides Ferreira Motta.
 Aleciades de Souza Coutinho.
 Aleciades Vieira Nunes.
 Alfredo Gonçalves dos Santos.
 Alfredo Gonçalves da Cunha.
 Alfredo Francisco Xavier da Silva.
 Alfredo da Silva Santos.
 Agenor Antonio da Silva.
 Alfredo Pereira de Barros.
 Alfredo Pereira da Silva.
 Americo Gomes Fialho (Dr.).
 Americo de Oliveira Castro.
 Americo da Silva Barbosa.
 Amaden Teixeira França.
 Amancio da Silva Amaral.
 Amerim Joaquim Alves dos Reis.
 Angelo de Queiroz.
 Annibal Ferreira Gomes.
 Antenor de Medeiros.
 Antenor Dantas Fialho (Dr.).
 Antenor Barreto Saldanha.
 Antenor José da Silva.
 Antonio Augusto de Pinto Machado.
 Antonio Augusto de Almeida.
 Antonio Alves dos Santos.
 Antonio da Costa Cardoso.
 Antonio de Castro Leal.
 Antonio Felix da Rosa.
 Antonio Joaquim Fides de Jesus.
 Antonio José Caldas.
 Antonio José da Cruz.

Antonio José Baptista.
 Antonio José da Silva.
 Antonio Julio Teixeira da Rosa.
 Antonio Caritano.
 Antonio Gillet da Silva.
 Antonio Lopes da Cunha.
 Antonio Lucas de Azevedo.
 Antonio Maria dos Reis.
 Antonio Monteiro de Freitas.
 Alvaro Hilario Dias Teixeira.
 Antonio Ramos Brandão.
 Antonio Rodrigues de Carvalho.
 Antonio Paulino Nery de Sá.
 Antonio Vieira Barros.
 Antonio Joaquim Ramos.
 Alvaro Hilario Dias Teixeira.
 Alvaro dos Santos Lisboa.
 Arlinda Americo da Silva.
 Armando Aleixo Ferreira.
 Armando Carrão de Moura Carijó
 (Dr.).
 Armando Bastos.
 Armando Moreira Maia.
 Armando Romero.
 Arnaldo Abreu Mendes.
 Aristides Freire Allemão.
 Arthur Benites Guimarães.
 Arthur de Carvalho.
 Arthur Machado Braga.
 Arthur Ribeiro.
 Arthur Roque de Andrade.
 Arthur de Souza Guimarães.
 Arthur da Silva Novas.
 Ataliba Fialho da Cunha.
 Athaulpa Garcia Ferreira.
 Augusto Antonio Alves.
 Augusto da Costa.
 Augusto de Mello Mattos.
 Augusto Telles Barbosa.
 Aurelio Raposo.
 Ayres Pinto Reymão.
 Ayres Pinto Reymão Junior.
 Balthazar Vicente Ferreira.
 Bazilio Euzebio da Silva.
 Bartholomeu Travessa.
 Benedicto Couto de Souza.
 Benedicto Felisberto Martins Junior.
 Benedicto Pereira Dias.
 Benevenuto Joaquim Ribeiro.
 Benjamin Pinto de Vasconcellos.
 Bento Furtado de Faria.
 Bento Guedes de Magalhães.
 Bernardino José de Figueiredo (Dr.).
 Bráulio da Silva.
 Benjamin Rodrigues dos Santos.
 Caciano Esmerado dos Santos.
 Candido José Monteiro.
 Carlindo Maia da Silva Mattoso.
 Carlos Augusto Rodrigues.
 Carlos Luiz Tavares.
 Carlos Pacheco da Cunha.
 Carlos Pedro Barbosa.
 Carlos da Silva Medeiros.
 Cicero Nunes Bandeira.
 Chrispin Saturnino Nunes.
 Claudemiro de Oliveira Mello.
 Claudionor de Almeida Barbosa.
 Claudio Francisco da Silva.
 Claudio Ferreira dos Santos.
 Constantino da Silveira Coulart.
 Custodio Pedrosa Guimarães.
 Clinio de Novas Machado.
 Daniel Joaquim Alves.
 Deodoro de Souza Vieira.
 Dimas de Campos.
 Durval José da Silva.
 Edgard Fontes Romero.
 Edgard de Oliveira.
 Eduardo Augusto Sacramento.
 Eduardo de Almeida.
 Eduardo Gaspar Ferreira.
 Eduardo Lino dos Santos.
 Egidio Washington Nunes da Silva.
 Elcodoro Luiz Machado.
 Eloy Bazilio Dias Teixeira.
 Emygdio Genaro da Fonseca Almeida.
 Emygdio Romão dos Santos.
 Ernani Amaral de Moura.

Ernani Figueiredo Cardoso.
 Ernesto Leão.
 Ernesto Rangel da Silva.
 Ernesto da Silva Grey.
 Ernesto Vieira Rodrigues Caty.
 Ermelinda da Silva e Souza.
 Estevão Borges Leal.
 Euclides Alves de Faria.
 Euclides Ferreira de Araujo.
 Euclides de Castro Lima.
 Euclides Freire Allemão.
 Eugenio José Soares.
 Eugenio de Paula Cabral Velho.
 Eurico de Oliveira Mattos.
 Eurico Sarmiento.
 Evaristo Antonio de Medeiros.
 Ezequiel Telles.
 Feliciano Ferreira da Costa.
 Felisberto Francisco Mariano.
 Fernando Coelho da Silva.
 Fernando Ribeiro.
 Fernando Rodrigues Paes Leme.
 Florencio de Aquino.
 Francelino Rodrigues de Andrade.
 Francisco Amado Machado.
 Francisco Antonio Coelho.
 Francisco Fernandes Barata.
 Francisco Gomes Coelho dos Santos.
 Francisco José Lobo Junior.
 Francisco Leoni Filho.
 Francisco Pacheco.
 Francisco Pedro de Assis.
 Francisco Paura.
 Francisco Rodrigues da Silva.
 Francisco Terra Pereira.
 Francisco Telles Barbosa.
 Francisco Thiago Alves.
 Francisco Vieira da Rosa.
 Francisco Xavier.
 Francisco Neves de Almeida.
 Fulgencio Barreto da Silva.
 Fortunato Guedes da Silva.
 Franklin Guilherme dos Reis.
 Gabriel Gouveia Coutinho.
 Geraldino Gonçalves.
 Guilherme Mucury dos Santos.
 Henrique Ferreira Netto.
 Honorio da Silva Amaral.
 Honorio Teixeira Machado.
 Hygino Pereira de Novais.
 Izidro Maria da Silva.
 João Alves Romariz Junior.
 João Alves Ribeiro Filho.
 João Barbosa.
 João Barbosa de Moraes.
 João Baptista Neiva.
 João Caetano de Menezes.
 João Carvalho de Oliveira.
 João Cavalheiro da Costa.
 João de Faria.
 João Fernandes.
 João Felizardo Alves.
 João Falconeri Silva.
 João Ferreira Alves.
 João Ferreira de Oliveira.
 João Ferreira Alves.
 João Ferreira do Amaral.
 João Fernandes de Aquino Sobrinho.
 João Jover Goulart Fraga.
 João Ludovico Maria Berna.
 João Maria Mattoso dos Santos.
 João Nogueira de Souza.
 João Octaviano da Cunha.
 João de Oliveira.
 João Pereira Drum.
 João Pereira Pinto.
 João Pinto de Vasconcellos.
 João Soares de Paula.
 João Simas Alves.
 João Vasco Cabral.
 Joaquim Carvalho de Oliveira.
 Joaquim Coelho do Espirito Santo.
 Joaquim Roberto da Cunha.
 Joaquim Dias de Oliveira.
 Joaquim José da Silva.

Joaquim José do Abreu Filho.
 Joaquim José Felles.
 Joaquim Henrique Coutinho.
 Joaquim Lancirão dos Prazeres.
 Joaquim Roberto da Cunha.
 Joaquim Monteiro de Oliveira.
 Joaquim Teixeira da Silva.
 Jayme José Gomes.
 Joaquim Teixeira Pinho da Costa.
 Jayme Figueiredo Cardoso.
 José Antonio Ribeiro da Silva Junior.
 José Alves de Assis.
 José Antonio do Valle.
 José Amaro Bittencourt Barbosa.
 José Bazilio Filho.
 José Borges de Freitas.
 José Cardoso Ferrão.
 José da Costa Pereira Junior.
 José Domingues Antunes.
 José Francisco Lobo.
 José Figueiredo de Moraes Cardoso.
 José Henrique da Silva.
 José Kirillos.
 José Luiz Peixoto.
 José Luiz de Oliveira.
 José Nunes de Souza Teixeira.
 José de Paula Arantes Junior.
 José Pedro de Freitas.
 José Pinto.
 José Pinto de Magalhães.
 José Serio de Mattos.
 Joaquim Rodrigues Lopes.
 José da Silva Moreira.
 José da Souza Leite.
 Joaquim de Souza Torres.
 José de Souza Coelho.
 José Soares Chagas.
 José Teixeira da Cruz.
 José Telles Barbosa.
 José Vieira da Cunha Junior.
 José Verissimo dos Santos.
 Jorge Pereira Barroso.
 Jorge Barbosa Pereira.
 Jovino Correia Nunes.
 Justino Cardoso de Assumpção.
 Juvenal Maciel Monteiro.
 Juvenal Augusto Terra.
 Lafayette Tapioca de Oliveira.
 Leandro Machado Palhares.
 Leonel Corrêa.
 Leoncio Machado.
 Leoncio Rodrigues Gomes.
 Lino da Fonseca.
 Lourenço José dos Santos.
 Ludgero Conti.
 Luciano da Costa Moraes.
 Louis Alphonse Pourroy.
 Luiz de Almeida.
 Luiz Francisco de Freitas.
 Luiz Gonçalves de Brito Junior.
 Luiz Guida.
 Luiz de Moraes.
 Luiz Pinto Rimão.
 Luiz do Valle.
 Lyeurgo da Cruz (Dr.).
 Manoel Pereira da Cunha.
 Manoel Ignacio Rodrigues.
 Manoel de Almeida Sampaio.
 Manoel Dias Leite.
 Manoel Dias de Oliveira.
 Manoel Duarte Moreira Junior.
 Manoel Francisco.
 Manoel Francisco.
 Manoel Fernandes.
 Manoel Ignacio do Valle.
 Manoel José Pacheco.
 Manoel Joaquim Rodrigues.
 Manoel Leite de Castro.
 Manoel Luiz Machado.
 Manoel Pereira da Silva.
 Manoel Pereira Collecta Filho.
 Manoel de Souza Teixeira.
 Manoel da Silva Amaral.
 Manoel Silveira Sampaio Guimarães.
 Manoel Vidal.
 Manoel Ricardo de Souza.
 Marcellino José dos Reis.
 Marino Moreira Lima.
 Mario Ary Pires.

Mario de Almeida Barbosa.
 Mario Bibiano Lazaro Ferreira.
 Mario Jayme da Silveira.
 Mario dos Santos Nobrega.
 Mario Telles da Silva.
 Mauricio Faustino Dutra.
 Mauricio José da Silva.
 Miguel Marques da Silva.
 Miguel Pereira Pinto da Motta.
 Modestino de Oliveira Maia.
 Nelson de Figueiredo Ferreira.
 Nelson da Silva Barbosa.
 Nicolão Domingos Marzullo.
 Norberto Moraes da Silva.
 Octacilio Dantas Barbosa dos Santos
 (Dr.).
 Octacilio Gonçalves Ferreira.
 Octavio Joaquim de Mattos.
 Odilon Couto.
 Olympio Baptista da Silva.
 Olympio Alves de Moura.
 Olympio Martins Muria.
 Octaviano José da Cunha Junior.
 Onofre Aguillar de Mesquita.
 Orlando de Oliveira Mascarenhas.
 Oscar Francisco Lobo.
 Oscar de Freitas Mendes.
 Oscar Maciel.
 Oscar da Silva Moreira.
 Ovidio Gonçalves Mucury.
 Patricio José Rodrigues.
 Paulino Barbosa dos Santos.
 Paulino Provinzano.
 Paulo d' Cruz Lobo.
 Paulo Celestino Papoirc.
 Paulo Jover Goulart Fraga.
 Pedro Ayres do Carvalho.
 Pedro Fernandes.
 Pedro José da Silva.
 Pedro José Pimenta.
 Pedro Garcia Fialho.
 Pedro Lopes Moutinho.
 Pedro Rodrigues Barroso.
 Pedro da Rocha Pitta.
 Perciliano Carvalho de Oliveira.
 Ponciano da Costa Nunes.
 Pythagoras da Camara Chagas.
 Ramiro Lopes de Castro.
 Raphael de Mattos Filho.
 Raphael Messeri.
 Raul de Araujo Costa.
 Raul Coelho da Silva.
 Raul Lucio da Silva.
 Reynaldo Ferreira.
 Ricardo Salerna da Silva Siqueira.
 Rodrigo Antonio da Silva.
 Roldão dos Santos Marques.
 Rogerio Corrêa Guimarães.
 Salvador José Guarino.
 Samuel Carvalho de Oliveira (capitão).
 Samuel Mello.
 Sebastião Lourenço Gomes.
 Sebastião Pereira Gomes.
 Silverio José da Silva.
 Telesphoro Pereira das Chagas.
 Thomaz da Silva Amaral.
 Valentim da Silva Pereira.
 Venancio José Marques.
 Victor André Villon.
 Victor Pio Pedro.
 Vicente Caruso.
 Waldemiro de Almeida Costa.
 Waldemar Rezende da Costa Simões.
 Zeuxis Rangel da Silva.

Lista suplementar da 1.ª secção de:
Trajá

Albino Custodio Ferreira.
 Antonio Corrêa de Mattos.
 Antonio Justiniano da Costa.
 Antonio Egydio Penna.
 Affonso Henrique Robles Guerra.
 Angelo Francisco dos Santos.
 Alfredo Teixeira de Andrade.
 Arlindo Vieira da Souza Filho.
 Alfredo de Andrade Guimarães.
 Alcebiades Pinto Duarte.
 Alvaro Horacio de Moura.

Adolpho Fonseca.
 Antonio Barbosa Lima.
 Antonio Joaquim Fernandes.
 Arthur da Encarnação.
 Alberto dos Santos Ferreira.
 Alberto Affonso Caniné.
 Antonio Heitor Jendiroba.
 Arlindo Vieira de Souza.
 Alpheu Dantas Romero.
 Agenor Ferreira da Silva.
 Alvaro Gonçalves Loza.
 Avelino de Lima Bastos.
 Ary de Medina Coeli.
 Antonio Marques Mariano.
 Antonio Joaquim da Silva.
 Antonio Pardo Roiz.
 Antonio Teixeira da Cunha Junior.
 Adelino Antonio Rodrigues.
 Augusto Machado Coelho.
 Alvaro Victorino de Souza.
 Antonio José da Silva Costa.
 Antonio Baptista da Silva Curvello.
 Antonio Rodrigues Pereira Junior.
 Adelino Antunes Baptista.
 Affonso de Lamure Junior.
 Augusto Manoel Ramalho.
 Amadeu Viola.
 Antonio Meneses.
 Aristides Garnier Borja.
 Alvaro Ferreira Pinto de Souza.
 Antonio Lyra de Souza.
 Alexandre Siqueira Dias.
 Aristoteles Rodrigues Faria.
 Anisio João Baptista.
 Antonio Paixão.
 Arlindo Casemiro dos Santos.
 Ascendino Cyro Pereira Machado.
 Adriano da Silva.
 Antonio Teixeira Cardoso.
 Adhemar José de Almeida.
 Alfredo Duarte.
 Avelino José Ramos.
 Agostinho Francisco Salgado Silva.
 Annibal Fernandes Barata.
 Albertino de Oliveira.
 Avelino Rodrigues Fonseca.
 Augusto Fernandes de Araujo.
 Antonio Joaquim de Araujo.
 Arthur Napoleão da Costa.
 Agostinho José Rodrigues.
 Antonio Gomes Canêdo.
 Antonio da Silva.
 Abdon de Carvalho Andrade.
 Albino Pinto Elcibão de Miranda.
 Aurelio Nogueira da Silva.
 Amador Garcia Gil.
 Alvaro Armando Drude.
 Angelo de Vasconcellos.
 Alfredo de Souza Mello.
 Anacleto Martins de Souza Pereira.
 Antonio Thiago.
 Alvaro Borges de Barros.
 Antonio Ferreira de Oliveira.
 Albano Filgueiras.
 Alipio Domingues Coelho.
 Antonio Carvalho da Oliveira.
 Americo Ribeiro de Medeiros.
 Alcindo Dantas Barbosa dos Santos.
 Adhemar Silva.
 Antonio Ribeiro do Valle Camico.
 Antonio Maria dos Prazeres.
 Antenor Alves Castilhos.
 Antonio Joaquim Pereira.
 Alfredo Rodrigues.
 Antonio Morgado.
 Alberto Jeronymo da Conceição.
 Antonio Caillet Sobrinho.
 Antonio Gualberto Nabor do Rego Filho.
 Alberto Giacomo Villard.
 Antonio Barbosa de Almeida.
 Armando Silvino de Loureiro.
 Antonio Cantermi.
 Alvaro Henrique de Carvalho.
 Alonso Candido da Silva Paes.
 Ataliba Gomes.
 Antonio Ferreira Alves.

Arlindo Vieira de Sant'Anna.
 Anapio Manoel de Sá.
 Antonio Pereira da Silva Azeredo.
 Anthero José Rocha.
 Antonio Monteiro.
 Arthur Luiz Pereira.
 Adelino de Vasconcellos.
 Antonio José Pereira.
 Affonso Caruzo.
 Alfredo Dionysio Costa.
 Alberto Lucio de Barros Monteiro.
 Alvaro de Magalhães Bastos.
 Alexandre Arrifano.
 Antonio Martins Ramos.
 Arnaldo Ferreira da Silva.
 Alfredo Caldeira.
 Amphiloquio Jorge Hermida.
 Americo de Carvalho Corrêa.
 Agostinho José Lopes.
 Agostinho Martins Cardoso.
 Angelo Devotti.
 Antonio Ferreira do Valle Netto.
 Alfredo Vieira de Siqueira.
 André Anastacio de Souza.
 Alcides Joaquim Costa.
 Arthur Teixeira da Fonseca Bastos.
 Albertino Carneiro.
 Annibal de Vasconcellos.
 Alvaro Mendonça Menezes.
 Alvaro Francisco Martins.
 Agostinho Pinto.
 Affonso da Motta Araujo.
 Antonio Clemente Bastos.
 Abelardo Corrêa de Sá e Benevides.
 Antonio Maria de Medeiros.
 Armando Ignacio Ferreira.
 Archimedes Magdalena.
 Afilio Pasquato.
 Aracy Baptista Pereira.
 Alvaro Pessado.
 Augusto Carlos de Souza Pedroso.
 Antonio Ferreira da Rocha.
 Antonio Dias da Silva.
 Arthur Sampaio.
 Avelino Fontes.
 Antonio Pereira.
 Alfredo Prisco Barbosa (Dr.).
 Alfredo Vianna Junior.
 Augusto Ferreira Sophia.
 Alvaro Romeiro da Silva.
 Aramiz José de Souza.
 Antonio Domingues.
 Avelino Lucio da Costa.
 Albino Lucio de Menezes.
 Antonio Alves dos Santos Silva.
 Adhemar de Gonçalves de Salles.
 Avelino Godofredo Soares.
 Antonio Henrique Major.
 Alberto Silveira.
 Agenor Joaquim de Lima.
 Alvaro da Silva.
 Antonio Ludgero Rodrigues.
 Augusto Rollo Osorio.
 Antonio Costa.
 Alfredo Ferreira dos Santos.
 Augusto José Alves.
 Aristides do Prado Pimentel.
 Antonio Baptista de Andrade.
 Alfredo Souto.
 Augusto Rodrigues Ferreira.
 Alberto Manuel da Silva.
 Antenor Dias Ramos.
 Agenor Carlos de Macedo.
 Bonifacio Ricardo Ramos.
 Benedicto Nogueira de Barros.
 Bernardo Baptista.
 Benicio José dos Santos.
 Bernardino Dias Barroso.
 Brenno Freidier.
 Bento Bisto do Nascimento.
 Bernardo Pestana.
 Bento Ferreira de Paula.
 Belmiro Baptista de Carvalho.
 Belisario Martins Pereira.
 Bento Ramos de Souza.
 Benedicto Lucio de Menezes.
 Carlos Francisco Gonçalves.
 Candido Rodrigues 1º.
 Candido Rodrigues 2º.

Carlos Mathias Ferreira.
 Cypriano José da Costa.
 Carlos da Silva.
 Carlos Alberto de Araujo Filho.
 Cesar Brando.
 Carlos Antonio Vieira.
 Candido de Oliveira.
 Cypriano Gonçalves da Silva.
 Carlos Dias de Medeiros.
 Carlos Teixeira da Rocha Sobrinho.
 Carlos Rias Medronho.
 Candido da Fonseca e Cunha.
 Celestino Othero de Carvalho.
 Cesar Bhering.
 Carlos de Mendonça.
 Carlos Astro de Mendonça.
 Caetano Rodrigues.
 Cidaleo Antenor Baptista.
 Custodio da Rocha Neves.
 Cesario Rodrigues Valle.
 Carlos José Alves.
 Cezinio de Almeida Cunha.
 Cantalicio Mario da Cunha.
 Carlos Langoni.
 Christiano Francisco Simões.
 Cyriano José Maria.
 Carlos Barreto Pereira Pinto.
 Cosme Napoleão dos Santos.
 Carolino Martins Arantes.
 Constantino de Souza.
 Candido Ferreira Pinheiro.
 Celino Barbosa de Castro.
 Cicero Costa Campina.
 Constantino Nicola Floriano.
 Candido Rocha.
 Conceição Olympio da Silva.
 Candido Caruzo.
 Demetrio Nicola Floriano.
 Domingos José da Silva.
 Dionizio Alves Barreto.
 Daniel Ferreira dos Santos.
 Dimpino Victorino Souza.
 Domingos Capri.
 Deocleciano Pinto da Costa.
 Deocleciano Pereira de Góes.
 Domingos Perdonno (capitão).
 Domingos Guedes de Oliveira.
 Delphino Ferreira.
 Deolindo Ferreira Junior.
 Domingos Antonio dos Santos.
 Daniel Ferreira.
 Demetrio Feijoo de Oliveira.
 Dionisio Pires da Fonseca Junior.
 Edmundo Silveira Lopes.
 Ernesto Moreira Carneiro.
 Estevão Costa.
 Evaristo Fernandes Marinho.
 Ernesto Teixeira.
 Ernani Lemos da Silva.
 Ernesto Ferreira da Costa Junior.
 Elydio Gomes da Silva.
 Ernesto Damiane.
 Elpidio da Gavea Franco Ferreira.
 Elso Saraiva de Carvalho.
 Edgard Corrêa da Silva.
 Euzebio Bento dos Santos.
 Eutalino José Marques.
 Ernani de Souza Brevcs.
 Edgard Peres Ramos.
 Ezequiel Pereira da Paixão.
 Ernesto Duarte Bastos.
 Eloy Ferreira de Sant'Anna.
 Edgard Neves.
 Eduardo Augusto da Silva Torres.
 Edmundo Gomes da Silva.
 Eduardo de Souza Cypriano.
 Ernesto Perfeito de Carvalho.
 Evaristo Oliveira.
 Elias de Freitas.
 Elizeu de Andrade Botelho.
 Euzebio José da Silva.
 Eduardo Octavio de Oliveira.
 Euphrosino Luiz da Cunha.
 Emilio Serpa.
 Emilio Paulino da Silva.
 Eraquito Diniz Barbudo.
 Eugenio Florentino da Rocha.
 Elias Benedicto da Conceição.

Eugénio Pereira da Costa.
 Emilio Ciciliano.
 Estevão Lucindo da Silva.
 Fernando de Barros.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Francisco Guilleli.
 Francisco Napoleão.
 Francisco Luiz Nogueira.
 Francisco da Silva.
 Flavio de Azevedo Reis.
 Francisco da Rocha Ribeiro.
 Felippo Viviani.
 Frederico Gomes de Castro.
 Francisco da Rocha Vaz Junior.
 Francellino Antonio de Oliveira.
 Francisco Baptista.
 Francisco Pinto Duarte.
 Francisco Diogo.
 Francisco Cordeiro de Macedo.
 Frederico Alves de Raythe Barbosa.
 Filenilo Ferreira Nunes.
 Florindo Francisco da Silva.
 Francisco José Cardoso.
 Franklin Gonçalves da Costa.
 Felipe Eduardo Lelarche.
 Franklin Peres Machado.
 Feliciano Pereira.
 Faustino Corrêa Guimarães.
 Francisco José de Oliveira.
 Francisco Galvão.
 Francisco Virgílio Lima.
 Francisco José Machado.
 Francisco Nicácio Valença.
 Fioravante Caruso.
 Felipe de Oliveira Junior.
 Felício da Silva Maia.
 Franklin Paiva.
 Francisco do Carmo.
 Faustino Gualberto da Silva Rita.
 Francisco Castanheira Esteves.
 Flavianio Guimarães.
 Francisco de Oliveira Pinto.
 Francisco Soares Dias.
 Francisco Pereira.
 Francisco Tito de Oliveira.
 Francisco Barreto Pereira Pinto.
 Fausto do Carmo Gama.
 Francisco Moura.
 Gumercino Luiz de Paiva.
 Galdino Augusto Bordinho.
 Galdino Fiuza Lima.
 Gustavo Garnier Royd.
 Gregorio José Belisario.
 Gasão Benjamin de Oliveira.
 Geraldo Henrique de Araujo.
 Geraldino da Silva Passos.
 Gargenio de Aquino Mattoso.
 Gregorio Amadeu Villard.
 Guilherme Ribeiro.
 Guilherme Samyn.
 Genesio Growel Gomes.
 Guilherme Augusto Henrique.
 Galdino Luiz Friedriches.
 Guilherme Caneio Barroso.
 Godofredo Belmiro Cabral.
 Guilherme Pereira Barroso Junior.
 Gaspar Martins Fernandes.
 Gualter Wintrich.
 Honorio Corrêa de Moura.
 Hygino Antonio Rodrigues.
 Homero Bustamante.
 Heraclito de Freitas Souza.
 Humberto Alfredo da Costa.
 Hercilio dos Santos Creder.
 Humberto Rossi da Silva.
 Uemeterio Cunegundes da Silva Couto.
 Horacio Barbosa Guimarães.
 Hermogenes Vicente Ferreira.
 Henrique Cataldi.
 Henrique Pimentel.
 Hamilton Alves.
 Henrique do Freitas Valle.
 Hermes Xavier de Magalhães.
 Honorato do Carmo e Silva Junior.
 Horacio Pereira da Silva.
 Henrique da Silva Lopes.
 Henrique Brandão.
 Horacio Luiz de Oliveira.

Horacio Paulo de Oliveira.
 Henrique de Almeida Dias.
 Hernani Silva.
 Hermínio Magalhães.
 Isaias Lemos Monteiro.
 Ismael Pedro da Cunha.
 Isaias de Souza Machado.
 Ignacio Sanches de Souza.
 Ignacio Alves Aguiar.
 Irenio Thomaz de Aquino.
 Isaltino de Assis Rodrigues.
 Ignacio José de Moura Dias.
 Ignacio Teixeira da Silva.
 Isidoro Silva.
 Izael Soares de Castro.
 João Caetano dos Santos.
 José Coelho de Moraes.
 José Francisco dos Santos.
 João Baptista Cardoso.
 José Francisco Garcia.
 José Coelho Ribeiro.
 João Ribeiro.
 José Ribeiro Medrado.
 Jayme Vital Rodrigues.
 Jarbas Alves de Oliveira.
 Joaquim Fernandes dos Reis.
 Julio de Souza Pinto.
 José Gomes de Souza.
 João Cruz.
 José Rodrigues de Freitas.
 João Ribeiro da Costa.
 Julio Pacheco Barbosa.
 Julio de Souza Machado.
 José Azevedo Leal de Souza.
 José Azevedo das Neves.
 Joaquim José de Barros Vianna.
 José Martins.
 João Penna.
 José Baptista Berrêlho.
 Juvenal Xavier de Miranda.
 José Pedro Cardoso.
 José Joaquim da Costa.
 Jayme da Silva Junior.
 José Ivo da Costa.
 José Ferreira Nogueira.
 Jeronymo Jacintho de Oliveira.
 Juvenal Fiuza Lima.
 José Pereira Junior.
 João Carlos Cordeiro.
 José Manoel da Costa Bastos.
 José Garcia da Rosa Junior.
 José Fias Machado.
 José Ferreira de Freitas.
 José Pery Teixeira da Rosa.
 José Barbosa.
 João Pereira da Silva Novas.
 João Gomes da Silva Marques.
 João Mendes.
 João Pedro de Aguiar.
 João Francisco de Barros.
 João Alfredo Fiuza Lima.
 Jacintho Joaquim de Aquino.
 Josino Gomes.
 José Ernesto Pereira.
 José Laurindo dos Santos.
 José Elias das Chagas.
 José Ribeiro Junior.
 Jayme Tragosso Ribeiro.
 José Augusto de Souza.
 Joaquim Fernandes Bravo.
 José Vieira da Silva.
 João da Rocha Vaz.
 José Peixoto de Oliveira.
 José Augusto da Costa.
 Julião Lourenço.
 José de Oliveira Mascarenhas.
 Joaquim Manoel Moura.
 João dos Santos Cardoso Junior.
 José Albino de Carvalho Costa.
 José Quadro Bittencourt.
 José Alves Baptista.
 José Dilermando Antunes.
 João Pedro Salla Telles.
 João Baptista de Freitas Ribeiro.
 José de Azevedo Machado.
 Joaquim Mariano dos Santos.
 João Soares Dias.
 José Ferreira dos Santos Bastos.

João Ramos de Araujo.
 Julio de Oliveira Duque.
 Joaquim Pereira da Motta.
 João da Silva Merciros.
 João dos Santos.
 José Fernandes Moraes.
 José Monteiro.
 João Sylvino de Mattos.
 Jordão Ribeiro.
 Justino Pinto da Silva.
 Jacintho José Peixoto.
 José Gomes da Silva.
 Jayme de Moraes Camart.
 Januario Antonio Soares.
 José das Neves Carneiro.
 Joaquim Rebello.
 Januario Gomes de Oliveira.
 João Capry.
 João Chrysostomo da Silva Gomes.
 Joaquim José Mendes Filho.
 José Cordeiro.
 João Baptista Cavalcanti.
 José Rodrigues Vieira da Silva.
 José Pereira Raposo.
 João José de Castro.
 José Maria de Moraes.
 Juvenal Bernardino de Mendonça.
 José dos Santos Vianna.
 João Casemiro Pereira.
 João Alves.
 Joaquim Gomes.
 Joaquim Rodrigues Gomes.
 Jeronymo Barbosa Monteiro Filho.
 Jorge Faria Lacerda.
 José Ferreira Praga.
 Joaquim Soares de Souza.
 Jayme de Carvalho Dias.
 José Ribeiro da Fouseca.
 José Vieira Pacheco.
 José Zaide Junior.
 Joaquim Alves da Silva.
 João Martins Carrilhos.
 José Mendes de Souza.
 Jovino Ignacio da Costa.
 João Segui Beltrão.
 Julião Alves de Barros.
 Jayme Pereira Saraiva.
 João dos Santos Neves.
 João Lopes Teixeira.
 João Ignacio de Souza.
 João Baptista Megliorini.
 João Evangelista da Costa Junior.
 João Martins de Oliveira.
 João Soares.
 José Pires dos Santos.
 João Gomes de Souza.
 José de Oliveira.
 José Alves Galvão.
 João Luiz Teixeira.
 João Pereira da Silva.
 João Dias da Conceição.
 José Gonçalves.
 José de Lima Junior.
 José Pereira da Silva.
 José Paes do Carmo.
 Joaquim Gomes Ribeiro.
 João Candido da Silva.
 Jarbas Moreira Ramos.
 José Abrantes da Silva.
 João Lopes Recio.
 José Pereira.
 João da Silva Santos.
 João Caetano de Oliveira.
 João Gabriel Vieira.
 João Vicente.
 Jorge José Salomão.
 Luiz Mario Rongest.
 Luiz de Freitas Maciel.
 Leodonio Machado.
 Luiz Pereira Rodrigues.
 Leovigildo Pinna de Alcomara.
 Ladislau Esteves.
 Luiz Gomes da Silva.
 Lamberto de Souza.
 Luiz Augusto Ferreira.
 Luiz Manoel Machado.
 Luiz Ernesto da Silva Chaves.
 Luiz da Silva Freitas.

Luiz Gonzaga Malheiros.
 Luiz de Almeida Martins Costa.
 Leoncio Pinheiro de Moraes Rezena.
 Luciano Candido da Silva.
 Luiz Sperle.
 Luiz José de Souza.
 Laherto Mendes Costa.
 Leopoldo Martins.
 Laurengo José Rebello.
 Leopoldo José do Couto.
 Luiz Gazinco.
 Leonel Rodrigues da Silva.
 Leonardo Pereira dos Santos.
 Luiz Carvalho.
 Luiz dos Santos.
 Manfredo Malveiro Motta.
 Manoel Luiz Machado Sobrinho.
 Manoel Constantino Rodrigues.
 Manoel Cupertino Corrêa de Pinho.
 Manoel Lopes Marques.
 Manoel Furtado de Mendonça.
 Manoel do Couto Nogueira.
 Mario Vianna.
 Marcilio Silveira.
 Manoel Gonçalves Lopes.
 Manoel de Freitas Guimarães.
 Manoel Jorge Leite.
 Manoel Juvenio da Silva.
 Martinho José Guimarães.
 Manoel Alves.
 Manoelino Alves Seixas.
 Manoel Teixeira de Rezende.
 Manoel José Alves.
 Mario Felix da Costa.
 Mario Ribeiro dos Santos.
 Miguel Brigante.
 Manoel Cardoso Paes.
 Marcilio Nasario da Silva.
 Manoel Marques.
 Manoel Rosa Leal.
 Manoel Antonio de Araujo.
 Miguel Joaquim de Sant'Anna.
 Manoel Godinho.
 Manoel da Costa Maia.
 Manoel Loureiro Maldonado.
 Manoel Marques da Silva.
 Mariano Ferreira Leite.
 Mario Bianchi.
 Martinho Francisco do Amaral.
 Mario Lopes de Oliveira.
 Manoel da Silva Peixoto.
 Mario José Ferreira.
 Manoel Gomes da Silva Reis.
 Manoel Baptista Cabral.
 Marcos Martins Vieira.
 Manoel Antonio de Souza.
 Miguel de Oliveira Martins.
 Manoel Gonçalves Moreira.
 Manoel José Soares.
 Manoel Zacharias Henriques.
 Manoel Caetano da Silva.
 Manoel Romão do Nascimento.
 Manoel Narciso Caldas.
 Nelson Corrêa.
 Nestor Cancio de Pontes.
 Nicolau Pedro Calomino.
 Nestor Mariath Costa.
 Nestor Anizio de Figueiredo.
 Nestor de Oliveira Fernandes.
 Nabor Gonçalves da Rocha.
 Nestor de Andrade.
 Nery Eleuterio de Almeida Barreto.
 Octavio Salgado.
 Oscar Bernardino Pinto.
 Oscar Ferreira de Carvalho.
 Oscar Passos.
 Oscar Pereira do Lago.
 Oscar Itajahy de Moraes.
 Oscar Fernandes da Silva.
 Orlando José Rodrigues Porto.
 Octavio Alves.
 Octaviano Francisco de Souza.
 Olegario dos Santos.
 Oscar de Almeida Franco.
 Octavio Alves da Silva.
 Octavio Lopes da Costa.
 Osmar Carlos Actis.
 Octaviano Maciel Soares.

Oscar Gonçalves (1º tenente).
 Octavio Bandeira de Barreto.
 Olympio José da Silva.
 Octavio Gomes Tinoco.
 Oscar Ferreira.
 Oswaldo Casado Lima.
 Oswaldo Basilio Rangel.
 Olavo d'Avila Maciel.
 Oscar Pereira da Silva.
 Odorico Gouvêa.
 Pedro Leoncio de Souza.
 Pedro Bezerra de Andrade.
 Pelagio Vidal.
 Pedro Laurengo dos Santos.
 Paulo Ferreira Lixa.
 Pedro dos Santos Dias Maia.
 Pedro Duarte.
 Paulo da Cruz e Silva.
 Pedro Domingos Braga.
 Paulino José de Oliveira.
 Pedro Bueno Tavares Rios.
 Pedro de Alcantara.
 Pedro Pallo Ayola.
 Processo Martiniano de Andrade Rosa.
 Pedro Moreira Corrêa.
 Quirino Fortunato de Lemos.
 Quintino Antenor de Siqueira.
 Renato Joaquim da Aquino.
 Roquo Suzano.
 Rodolpho Arthur da Cunha Junior.
 Raphael Gonçalves da Cunha.
 Ray de Souza Freire.
 Roberto de Souza.
 Raphael Guilherme Villard.
 Rodolpho Gonzaga da Silveira.
 Reginaldo Alves Cunha.
 Rodrigo Leoncio da Costa.
 Rodrigo Teixeira da Motta.
 Raul Almada.
 Reynaldo Teixeira da Paixão.
 Raymundo Passos.
 Romulo Cireffo.
 Rubens da Silva Graça.
 Raul Fonseca do Amaral.
 Raymundo Cornelio do Nascimento.
 Renato do Valle (Bacharel).
 Roberto Beaumont de Abreu.
 Sandoval Pereira dos Santos Lisboa.
 Simão Henrique de Freitas.
 Silverio Manoel.
 Severino Frontino de Almeida.
 Sebastião Vianna.
 Silvio Espindola Nelson.
 Sebastião Vianna Netto.
 Salvador Sabbado.
 Sylvino da Silva Costa.
 Tertuliano Peres da Silva.
 Thomaz Theodoro Barreto.
 Tancredo Francisco de Lourival.
 Theodulo Ernesto Duarte Nunes.
 Thomaz Antonio Continho.
 Ursulino de Magalhães.
 Ulysses José dos Santos.
 Virgilio de Paula.
 Valentim Dias da Silva.
 Victor José Maria.
 Virgulino Fernandes do Amaral.
 Waldemar Mirandella.
 Washington Franca Machado.
 Waldemar Duarte de Almeida.
 Waldemar Schuffr.
 Wenceslão Tavares de Azevedo.

(Continúa)

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Ch da para o dia 17 do corrente, às 8 horas da manhã, nesta inspeccoria:
 Leonard Edwin Rogers, Vera Crissiuma Paranhos, Ary Homem Pereira, Nestor da Costa Velho, Edgard de Moraes, Arthur Sgarbi e Veronica Ilmo.

Turma suplementar: Otto Raac, Joaquim Simões Pereira, Maxwell Gomes de Almeida, João Custodio de Araujo, Octacillo Leite Cour-sand, Eduardo Ribeiro e Jachinho Joaquim Miranda.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de outubro de 1919. — O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço pu-blico, para conhecimento dos inter-essados, que Manoel Hilario da Concei-ção requereu por aforamento o terreno n. 12 A da rua do Principe de Grão Para, pertencente á Fazenda Nacional do Santa Cruz.

Mede o lote de frente para a citada rua 22 metros, largura nos fundos 25 metros, de frente a fundos pelo lado di-reito 85 metros e pelo esquerdo 95,59 metros.

Confronta ao norte com citada rua; ao sul com a rua da Igreja Nova, a leste com a rua Progresso, e a oeste com o lote 12 B, aforado a Honorato Domingos Torres.

O aforamento será concedido a quem se propuzer pagar maior foro, uma vez que não tem o requerente direito e pre-ferencia ao aforamento.

Não serão admittidas propos-ções sinão acima do foro arbitrado annual de 40\$000.

Deve o pretendente pagar a joia de 200\$, emolumentos, devidos na impor-tancia de 39\$510 e dous dias de salario do operario na de 6\$000.

As propostas serão apresentadas nesta sub-directoria, datadas, assignadas pelos proponentes, sem emendas ou rasuras, com o preço do foro por extenso e alga-rismo, até 17 de mez de novembro pro-ximo futuro, em invólucro fechado e lacrado. Essas propos-ções serão abertas em dia e hora que for designado, con-stando de publicação no *Diario Official*.

De accôrdo com o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem co-trarios a esse aforamento a apresentarem suas re-clamações com documentos que compro-vem suas allegações, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, findo o qual a nenhum se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-Directoria da Directo-ria do Patrimonio Nacional, 15 de ou-tubro de 1919. — J. Cordovil Pires da Silveira, servindo de sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO SOBRE CREDITOS HYPOTHECARIOS

Por esta repartição se faz publico que, de accôrdo com o §. 1º do art. 24 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, se procederá á cobrança sem multa, durante o vigente mez de outubro, do imposto de 5 % sobre os juros dos empresti-mos garantidos por hypothecas.

Previno-se aos contribuintes que, na fórma do art. 25 do citado regulamento, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 10 %, elevada a 20 % no caso do pagamento ser feito depois do findo o exercicio.

Primeira Sub directoria, 1 de outubro de 1919. — H. E. Tavares, sub-director inte-rino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o mez de outubro proximo futuro, se procederá

A cobrança sem multa do imposto do consumo de água, por hydrometro, correspondente ao 2º semestre do exercício corrente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 57 do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, dentro dos primeiros quinze dias seguintes ao no que terminar o prazo da cobrança a boca do cofre, serão remetidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica as certidões não pagas.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de setembro de 1919.— H. C. Tavares, sub-diretor interino.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, convindo o Sr. Plinio Cordeiro de Macedo e sua mulher, que ajustaram vender á Estrada de Ferro Central do Brasil o terreno sito á rua do Campinho n. 38, a comparecerem nesta sub-procuradoria para satisfazerem a exigencia que lhes foi feita em 23 de março de 1917.

Sub-procuradoria, 16 de outubro de 1919.— Bueno Brandão, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do juro annual de 5 %; papel, de n. 394.567, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Haul Machado, brasileiro, solteiro, vac ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 14 de outubro de 1919.— O Inspector, F. Chagas Galvão.

Commissão do Revisão de Tarifas das Alfandegas

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados que a publicação do projecto de Tarifas das Alfandegas tem por objecto provocar o concurso dos mesmos interessados na reforma projectada, habilitando-os á apresentação das alterações que julgarem convenientes.

As reclamações devem ser endereçadas, nesta Capital, em invólucro fechado, ao secretario da Commissão de Revisão de Tarifas, 2ª secção da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, e nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional ou ás inspeccorias das Alfandegas.

Sala da Commissão de Revisão de Tarifas, 22 de agosto de 1919. — Angelo de Oliveira Bevilacqua, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convindo o dono do dous côrtes do casimira encontrados em um embrulho abandonados perto da ponte que fica junto á Guardamoria, por occasião de passar revista no pessoal da estiva naquello local o 2º official aduaneiro Emilio Pesoa de Oliveira, a vir, dentro do prazo de 15 dias, apresentar de fôrça no processo que sobre tal occorrença foi mandado instaurar nesta repartição, sob pena de revelia.

Ga inete da Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.— O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspeccoria da Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram dssearcados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou con-

signatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor americano *West Riska*, entrado em 3 de setembro de 1919:

Interno 3—Galbi: 1 caixa n. 1, repregada;
CMCO: 1 dita n. 3, idem.
FHC: 1 dita n. 1, idem.
JTRMC: 1 dita n. 11, idem.
FJOC: 1 dita n. 104, repregada e avariada;
Fontes: 1 dita n. 4, repregada.
FDC: 1 barrica n. 23, repregada e avariada.

CC: 1 caixa n. 233, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.469, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
LN: 1 barrica n. 2, repregada.
M&B: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

1.135: 1 dita n. 4, idem, idem.
DM—186: 1 dita n. 4, idem, idem.
IPC: 1 dita n. 27, repregada.
SIA: 1 dita n. 1, idem.
TBM: 1 sacco sem numero, roto e avariado.
RWC—737: 1 amarrado de caixa n. 2, repregado e avariado.

Balbi: 1 caixa n. 6, idem, idem.
FRMC: 1 dita n. 12, idem, idem.
Vapor nacional *Acuquem*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 4—Gallia: 11 saccos, vassios;
Sultana: 2 ditos, idem.
Gallia: 1 dito, idem.

Vapor inglez *Saint Ledc*, atracado em 17 de agosto de 1919:

Armazem n. 6—A&W: 1 caixa n. 3.032, repregada e avariada.
DF&C: 1 dita n. 144.811, idem, idem.

MB: 1 dita n. 932, idem, idem.
Mausen infantil: 1 dita n. 167.108, idem, idem.

VCC—TAYCLADEA: 1 dita n. 7.240, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 7.241, idem.
WHC—TAYCLADEA: 1 dita n. 26.873, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 29.045, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 26.875, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 29.044, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 26.877, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 94.462, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 26.815, idem, idem.

Vapor nacional *Cunavieiras*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 8—AA: 1 caixa n. 89, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 90, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 94, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 99, idem, idem.
C—M—C: 1 dita n. 83, idem, idem.

GR: 1 dita n. 51, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 86, idem, idem.
CTC: 1 dita n. 169, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem, idem.

INDO: 1 dita n. 31, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem, idem.
OLS&C: 1 dita n. 11, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 68, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 121, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 99, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 199, idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.
VMC: 1 dita n. 72, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 120, idem, idem.
INDO: 1 dita n. 33, idem, idem.

OLS&C: 1 dita n. 297, idem, idem.
Vapor francez *Bayard*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 8—FMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

GZC: 1 dita sem numero, idem, idem.
OLS&C: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Pombal: 1 dita sem numero, idem, idem.

TOT: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor americano *Osage*, atracado em 3 de setembro de 1919:

Armazem n. 15—JBC: 1 caixa n. 4, repregada.

GP: 1 caixa n. 75, repregada.

S&M: 1 dita sem numero, idem.

UT—IS: 1 barrica n. 31, idem.

Idem: 1 dita n. 49, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

CCG: 100 rolos de arame lizo sem numeros avariados.

CH: 80 ditos idem, idem.

HIC: 1.023 ditos idem, idem.

EAC: 3 caixas ns. 59, 60 e 57, idem.

Idem: 2 ditos ns. 61 e 62, idem.

Brahma: 3 saccos sem numeros, rotos.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

D&C: 1 caixa n. 69, repregada.

CMD: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Conteville: 1 amarrado de caixa, n. 33, idem.

DF&C: 1 caixa n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Good Year: 1 dita n. 5.429, idem.

Good Year: 1 dita n. 5.087, idem.

I—MC: 1 dita n. 68, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

IMP—BZE: 1 dita n. 78, idem.

W—36—E—P—C: 1 caixa n. 304, repregada.

87—D: 1 dita n. 5, idem.

Vapor nacional *Pará*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 18—78—BBVD: 1 caixa numero 4.711, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.217.

Idem: 1 dita n. 5.111.

Idem: 1 dita n. 6.113.

Idem: 1 dita n. 4.709.

CLO: 78 barris, vassios.

FJO: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Sem marca: 1 fardo sem numero, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 VB: 1 caixa n. 2, repregada e avariada;
 78—BBVD: 1 dita n. 5.112, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.113, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.708, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.978, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.977, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.976, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.714, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.980, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.717, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.718, idem.
 BC: 1 dita n. 261, idem.
 78—BBVB: 1 dita n. 4.707, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.981, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.979, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.119, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.713, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.117, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.109, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.712, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.716, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—O ajudante de inspeção, Carlos Proença Gomes.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 104

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspeção, se faz publico que, nos dias 18, 22 e 23 de outubro de 1919, ás 12 horas, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 1 do cães do porto, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis Alfandegarias e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 do dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhores vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, vindas pelo vapor ex-alemão *Posen*, encado em 18 de agosto de 1914, sendo permitido a quem estiver habilitado retirar-as até a véspera do leilão, mediante prova de pagamento de direitos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Quadrilongo 1.047—quadrilongo XXX: Uma caixa n. 1.238/6.111/1, pesando bruto 280 kilos, contendo obras não classificadas da louça n. 5 (chicaras e pires), pesando liquido 210 kilos.

Lote n. 2

RS—triangulo 1.156: Uma caixa n. 3.232, pesando bruto 181 kilos, contendo aparelhos physicos (seis lampadas do ferro para-gaz), não classificadas, pesando 78 kilos.

Lote n. 3

Triangulo 5.603: Uma caixa numero 1.262/6.928/2, pesando bruto 139 kilos, contendo obras não classificadas de papelão (45 malas de mão para viagem), pesando 89 kilos.

Observação: 27 malas até 0^m,60 na sua maior dimensão; 18 malas de mais de 0^m,60 até 0^m,80 na sua maior dimensão. Tres malas com avarias.

Lote n. 4

1 A—losango 186—G: Uma caixa n. 1, pesando bruto 67 kilos, contendo brinquedos de celluloid (bonecas e bebês), pesando bruto 29 kilos.

Lote n. 5

Quadrilongo 5.024—quadrilongo XXX: Uma caixa n. 1.138/4.837, pesando bruto 236 kilos, contendo objectos do adorno para cima de mesa, de louça n. 6, pesando liquido 132 kilos.

Lote n. 6

Losango 1.108: Com barricas sem numero, pesando bruto 13.630 kilos, contendo gosso em pó, pesando liquido 12.800 kilos.

Lote n. 7

TL—losango 608—MM: Novo caixas ns. 4.366/74, pesando bruto 3.340 kilos, contendo 173 taboas marmores, polidas e aparelhadas para moveis, medindo cada uma 4^m,07×0^m,37, ao todo 91^m,40.

Lote n. 8

Quadrilongo 9.527: 36 fardos, pesando bruto 4.388 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario de cor, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 3.800 kilos.

Lote n. 9

ND: s/n.: 1.661 saccos, contendo pelerneiras em bruto (pedra silex), pesando bruto 36.338 kilos.

Lote n. 10

BR losango 11: s/n 44 encapados, pesando bruto 2.631 kilos, com papelão não especificado.

Lote n. 11

Quadrilongo 3.027—quadrilongo XXX: Uma caixa n. 1.138/5.751, pesando bruto 160 kilos, contendo objectos de adorno para cima de mesa, de louça n. 6, pesando liquido 84 kilos.

Lote n. 12

Quadrilongo 3.076—quadrilongo Adelaide: Uma caixa n. 1.029/4.572/3, pesando bruto 463 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto (24 duzias de bonecas) 96 kilos.

Lote n. 13

Quadrilongo 3.041—quadrilongo XXX: Uma caixa n. 8.019/6.587, pesando bruto 160 kilos, contendo objectos de adorno (garrafas e bombonnières) de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 19 kilos;

Obras não classificadas para serviço de mesa (garrafas) de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 24 kilos.

Lote n. 14

Losango 219: Uma caixa n. 7.839 A, pesando bruto 257 kilos, contendo: aparelhos não classificados de louça n. 4, pesando liquido tres kilos; aparelhos não classificados de louça n. 5, pesando liquido 132 kilos; objectos de adorno para cima de mesa, de louça n. 3, pesando liquido 25 kilos.

Lote n. 15

OQ: Duzentos e quarenta, amarrados sem numero, de palha de trigo para para envoltorios de garrafas, pesando 2.880 kilos.

Lote n. 16

Quadrilongo 1.040—quadrilongo XXX: Uma caixa n. 936/6.526, pesando bruto 260 kilos, contendo: brinquedos não especificados pesando bruto 117 kilos;

Tres carrinhos para creança pesando bruto 33 kilos.

Lote n. 17

Quadrilongo 3.027—quadrilongo XXX: Uma caixa n. 8.023/7.615, pesando bruto 80 kilos, contendo brinquedos com machinismo de dar corda, pesando bruto 11 kilos.

Lote n. 18

Losango HHSF—CWA—6562: Vinte caixas ns. 1/20, pesando bruto 1.303 kilos, contendo chapas em laminas de vidro branco para vidraça, pesando liquido legal 1.108 kilos.

Lote n. 19

Cruzeta NLB 3.403: Vinte caixas sem numero, pesando bruto 578 kilos, contendo 93 garrafas e 218 meias garrafas com champagne, pesando bruto 433 kilos.

Lote n. 20

Triangulo FAH: Uma caixa n. 2.177, pesando bruto n. 49 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos, pesando liquido 10 kilos.

Lote n. 21

R 6.388 D: Trinta e quatro barricas sem numero, pesando bruto 5.039 kilos, contendo gosso em pó, pesando liquido 4.600 kilos.

Lote n. 22

Triangulo SBROS: Uma caixa n. 179, pesando bruto 40 kilos, contendo cinco relógios de cima de mesa, para adorno, não especificados.

Lote n. 23

B losango TBS: Uma caixa n. 6.337, pesando bruto 227 kilos, contendo brinquedos não especificados pesando bruto 187 kilos.

Lote n. 24

TJ—5.201: Noventa e quatro pacotes sem numeros, contendo lampadas electricas pesando bruto 564 kilos.

Lote n. 25

P losango TBS: Uma caixa n. 6.894, pesando bruto 59 kilos, contendo: brinquedos não especificados, pesando bruto 35 kilos;

Brinquedos com machinismos de dar corda, pesando bruto 2 kilos.

Lote n. 26

Losango TBS—M: Quarenta e oito fardos sem numeros, pesando bruto 5.089 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 4.503 kilos.

(Lê-se nas garrafas: «Teacher's Whisky».)

Lote n. 27

SSGIU: Uma caixa n. 41.486/3, pesando bruto 91 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto nos envoltorios 49 kilos.

Lote n. 28

Triangulo WHB: Uma caixa n. 3.257, pesando bruto 133 kilos, contendo bolsas semelhantes ás de couro, sem preparo, simples (com pequena avaria) pesando bruto nos envoltorios 80 kilos.

Lote n. 29

Sem marca e sem numero: Mil duzentos e cincuenta e oito trilhos de ferro, até 10 kilos por metro corrente pesando 20.354 kilos.

Lote n. 30

SAG: Cento e quarenta e seis chapas (de ferro), de diversos tamanhos e formatos, com 1/2 polegada de espessura, pesando 47.393 kilos.

Lote n. 31

SS triangulo 1.001—C: Cinco caixas numeros 2.801/5, pesando bruto 207 kilos, contendo cada uma duas latas de óleo de petroleo para lubrificação de machinarias pesando liquido 168 kilos.

Lote n. 32

Mesma marca: Cinco caixas ns. 2.803/10, pesando bruto 277 kilos, contendo cada uma duas latas com óleo de petroleo para lubrificação de machinarias, pesando liquido 168 kilos.

Lote n. 33

Mesma marca: Cinco caixas ns. 2.811/15, pesando bruto 296 kilos, contendo cada uma duas latas com óleo de petroleo para lubrificação de machinarias, pesando liquido 168 kilos.

Lote n. 34

Mesma marca: Cinco caixas ns. 2.816/20, pesando bruto 295 kilos, contendo cada uma duas latas de óleo de petroleo para lubrificação de machinarias, pesando liquido 168 kilos.

Lote n. 35

Losango GWSC: Sessenta e sete barricas sem numeros, contendo oxido de zinco, impuro (alvaído) pesando liquido 8.970 kilos.

Lote n. 36

IHC: Sessenta barricas sem numero, pesando bruto 14.533 kilos, contendo carbonato de magnesia pesando liquido 13.000 kilos.

Lote n. 37

Losango Hy B. C. 777: Uma caixa n. 1.588, pesando bruto 181 kilos, contendo 139 duzias de meias de algodão, compridas de mais.

Lote n. 38

Losango JGP-34: Tres engradados numerados 5.570/1 e 5.573, pesando bruto 1.339 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa pesando liquido 767 kilos;

Obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para adorno, pesando liquido 130 kilos.

Lote n. 39

KP: Uma caixa n. 1.388, pesando bruto 107 kilos, contendo: duas malas de madeira cobertas de lona de mais do 80 centímetros; saccos do tecido do algodão, para viagem, simples, pesando bruto 46 kilos.

Lote n. 40

Losango M: Cinco latas sem numero, pesando bruto 202 kilos, contendo tinta preparada a óleo com resina pesando 170 kilos.

Lote n. 41

Cruzeta 140, 57: Uma caixa n. 5.937/2, pesando bruto 90 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco para lampeão, pesando liquido 50 kilos.

Lote n. 42

*** quadrilongo 1.003: Uma caixa numero 1.011/7.881/3, pesando bruto 141 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 branco (copos) pesando liquido 90 kilos.

Lote n. 43

Mesma marca: Uma caixa n. 1.011/7.881/4, pesando bruto 142 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco (copos) pesando liquido 90 kilos.

Lote n. 44

Cruzeta 140 Stock: Duas caixas n. 3.596/97, pesando bruto 357 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa, pesando liquido 270 kilos.

Lote n. 45

7.410: Uma caixa sem numero, pesando bruto 248 kilos, contendo: aparelhos de louça n. 4, pesando liquido 158 kilos; aparelho de louça n. 5, pesando liquido dois kilos.

Lote n. 46

Triangulo 6.020: Uma caixa n. 2.062, pesando bruto 230 kilos, contendo: obras de vidro n. 1, branco, de adorno, para cima de mesa, pesando liquido tres kilos, obras não classificadas de vidro n. 2, branco, para cima de mesa pesando liquido 16 kilos.

Lote n. 47

F. S. triangulo 1.156: Uma caixa 3.279, pesando bruto 131 kilos, com seis aparelhos physicos (lampôes a gaz).

Lote n. 48

Quadrilongo 3.076—quadrilongo: Uma caixa n. 917/4.569, pesando bruto 239 kilos contendo peças de adorno para cima de mesa, de louça n. 5, pesando liquido 118 kilos.

Lote n. 49

Quadrilongo 5.024 — quadrilongo: Duas caixas n. 523/4.956-1, 1.374/4.955-1, pesando bruto 311 kilos, contendo: obras não classificadas de vidro n. 1 de côr, pesando liquido 114 kilos; obras não classificadas de

cobre simples, pesando bruto 7 kilos e 300 grammas.

Obras não classificadas de vidro n. 1, branco, pesando liquido quatro kilos e 500 grammas.

Lote n. 50

Triangulo 5.033: Uma caixa n. 1.262/6.928/1, pesando bruto 138 kilos, contendo tres malas de papelão, até 60 centímetros de maior dimensão e 18 de mais do 60 centímetros, pesando tudo 90 kilos.

Lote n. 51

Triangulo A 716: Uma caixa n. 9, pesando bruto 34 kilos, contendo obras não classificadas de cobre pesando bruto 16 kilos.

Lote n. 52

Quadrilongo 3076—quadrilongo: Duas caixas ns. 1.029/4.572/1, 1.029/4.512/2, pesando bruto 458 kilos, contendo: peças de vidro n. 1, de côr, para adorno, pesando 18 kilos; Obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para cima de mesa, pesando liquido 163 kilos.

Lote n. 53

***—triangulo 6020: Uma caixa n. 1.603/5.476, pesando bruto 167 kilos, contendo objectos de barro para adorno, de cima de mesa, pesando liquido legal 125 kilos e 250 grammas.

Lote n. 54

Quadrilongo 6.005—quadrilongo ***: Uma caixa n. 1.040/5.505/21, pesando bruto 82 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 branco, para serviço de mesa (copos) pesando liquido legal 45 kilos.

Lote n. 55

***—triangulo 6020: Uma caixa n. 391/5.477, pesando bruto 70 kilos, contendo 17 duzias de escovas não especificadas com costa de madeira.

Lote n. 56

Quadrilongo 1040—quadrilongo ***: Uma caixa n. 324/6.530, pesando bruto 103 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 60 kilos.

Lote n. 57

AM—losango 233—F: Uma caixa n. 1, pesando bruto 46 kilos, contendo brinquedos de celluloido pesando bruto 29 kilos.

Lote n. 58

IHC—triangulo 0214: Uma caixa n. 8.026, pesando bruto 90 kilos, contendo 110 garrafas thermicas;

Obras não classificadas de cobre pesando dois kilos e 400 grammas.

Lote n. 59

Triangulo 0.327: Uma caixa n. 22, pesando bruto 54 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa (copos), pesando liquido legal, 39 kilos.

Lote n. 60

***—quadrilongo 1.006: Duas caixas numeradas 1.011/7.881/1, 1.035/6.070/2, pesando bruto 218 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa (copos) pesando liquido legal 120 kilos.

Lote n. 61

Triangulo 5.569—FS: Uma caixa n. 3.161, pesando bruto 116 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, pesando liquido 31 kilos.

Lote n. 62

Quadrilongo n. 1.011: Uma caixa n. 1.265/6.975, pesando bruto 369 kilos, contendo: brinquedos não especificados pesando bruto 192 kilos;

Quatro velocipedes ordinarios, de ferro e madeira, para crianças, pesando 48 kilos.

Lote n. 63

IHC:—Triangulo 02.158: Uma caixa numero 8.012, pesando bruto 109 kilos, contendo figuras de louça n. 6 (1 scout) do adorno, para cima de mesa, pesando liquido legal 63 kilos.

Lote n. 64

Losango M. 5.937 — losango: Trinta saccos sem numero, pesando 3.002 kilos, contendo dextrina pesando liquido 2.912 kilos.

Lote n. 65

Losango L. 1.314 — losango: Tres caixas ns. 1/13, pesando bruto 6.183 kilos, contendo 232 pedras marmoreas, sendo: 72 de 1^m,07 de comprimento por 0^m,46 de largura; 80 de 0^m,91 de comprimento por 0^m,46 de largura; 20 de 1^m,00 de comprimento por 0^m,46 de largura e 80 de 0^m,75 de comprimento por 46 de largura, polidas aparelhadas, proprias para moveis, medindo ao todo 103 metros e sessenta e oito decimetros quadrados.

Lote n. 66

Losango Seablo — losango 21.614: Oito caixas ns. 1 a 8 pesando bruto 4.436 kilos contendo 156 pedras marmoreas, sendo: 48 de 1^m,21 de comprimento por 0^m,52 de largura; 48 de 0^m,75 de comprimento por 0^m,46 de largura e 60 de 1^m,07 de comprimento por 0^m,46 de largura, polidas, aparelhadas, proprias para moveis, medindo ao todo setenta e cinco metros e vinte e seis decimetros quadrados.

Lote n. 67

SA—AR—BD: Duas caixas ns. 760/70, pesando bruto 103 kilos, contendo papel hygienico pesando liquido 73 kilos.

Lote n. 68

Losango AFG: Duas caixas ns. 680.000/91, pesando bruto 10.612 kilos, contendo dois motores fixos, dynamos electricos para força.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 do outubro de 1919. — O escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****SECÇÃO DE PARDAMENTO**

No proximo sabbado, 18 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás senhoras costureiras matriculadas na 5^a cathogoria ou sem cathogoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 16 do outubro de 1919. — Tarciso A. Gomes, capitão de esvota, sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general-director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções, publicadas no Boletim do Exercito n. 44, do 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

De accordo com o art. 128, da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente caderneta, ou pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço do Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919. — Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do gabinete.

1.ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DE COPACABANA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho de administração desta bateria, faço publico a quem interessar que no dia vinte e tres do mez de outubro do corrente anno ás 13 horas, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1920 dos generos abaixo declarados: por litros: vinagre nacional, azeite portuguez, por kilogrammas, arroz nacional, assucar, bacalhão, batata nacional, café em pó, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada nacional, manteiga nacional, matto em folha, massa para sôpas queijo de Minas, sal commum, toucinho mineiro, sabão, carne verde e de porco, pão, laranja, verdura e temperos; ração, sobremesa (duas laranjas ou bananas).

Os generos serão todos de primeira qualidade. Para mais informações os interessados poderão se dirigir diariamente das 10 ás 16 horas á secretaria desta unidade, no Forte de Copacabana.

Quartel no Forte de Copacabana na Capital Federal, 16 de outubro de 1919. — Silvino Covalcante, tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1920

Faço publico que esta administração de conformidade com as instrucções que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, do Sr. director geral dos Correios, e determinação contida no § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 recobe, a partir de 1 até 31 de outubro de 1919, ás 16 horas, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1919, do material constante da relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente

igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes, para servir de base ás propostas.

Além das quantidades maximas especificadas neste edital os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que por ventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de 2003, na thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez acceita a sua proposta no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quitos com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital, ou, ainda quando os artigos forem differentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em uma só folha, devidamente selladas, de accordo com a lei do sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

Os preços serão em moeda corrente, não se admitindo fracções inferiores a dez réis (\$010).

É vedado aos concurrentes propor alterações de preços durante o acto da abertura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de \$03\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 3 de novembro proximo, ao meio dia, no gabinete da Administração, na presença dos interessados, que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo fazer representar por procuradores idoneos. Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 34, alíneas a e g, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria. Nesta repartição encontrarão os Srs. concurrentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 30 de setembro de 1919. — O administrador, Geonísio Curvello de Mendonça.

Quantidades maximas

Material — Unidade

Preços maximos

50 cartas de alfinetes inglezes (Turney), uma..... 1\$180
400 kilos de barbante fino em pacotes de 1 a 3 kilos (liquidos), kilo..... 4\$120

100 kilos de barbante grosso em pacotes de 1 a 3 kilos (liquidos), kilo..... 4\$000
10 balanças de 1-kilo, com pesos, com 14 navalhas encaixotadas, uma..... 30\$000
2 balanças de 2 kilos, com pesos, encaixotadas, uma..... 24\$000
25 berços mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um..... 1\$480
25 blocks para notas, papel Fiume, 100 folhas de 0,33x0,11, com marca, um..... 5\$700
2 kilos de borracha em lençol, kilo..... 8\$000
40 bandeiras nacionais de dois pannos, uma..... 22\$000
200 caçavalas de ferro com 0,18x0,08 de altura, uma..... 2\$900
400 duzias de canetas Eagle, Perry e Soennechen, duzia..... 2\$100
20 canivetes grandes, Rodgers, um..... 3\$120
5 cestas grandes de vime, para impressos, n. 1 de 1,10x0,38, uma..... 21\$500
200 caixas de colchetes para papel, qualquer numero, em caixas de 1/2 gro-a, uma..... 1\$200
100 latas de creolina nacional com declaração de marca, uma..... 1\$100
200 cylindros de folha para remessa de tieta de 0,28x0,12, um..... 4\$700
5 colleções de peso de 1 kilo, uma..... 9\$300
50 escovas para carimbos, uma..... 1\$000
100 espátulas de aço, uma..... 2\$500
21 espanadores de pennas, numero 50, um..... 3\$000
400 espiviteiras de folha, francezas, n. 2, uma..... 2\$800
25 esponjeiras com esponjas, uma..... 2\$00
50 esponjas, uma..... 1\$000
400 kilos de fio fino, branco, kilo..... 9\$100
50 fitas para machina de escrever, uma..... 2\$880
25 furadores de aço, um..... 2\$700
50 vidros de gomma arabica, 1ª qualidade, em vidros de 200 grammas, um..... 1\$000
50 kilos de dextrina em pó, kilo..... 4\$900
3.000 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo..... 5\$030
30 duzias de lapis de cores, duzia..... 4\$200
400 duzias de lapis preto «Eberhard Faber» ns. 4, 2 e 3, duzia..... 1\$450
40 duzias de lapis de borracha redondos, Johnn Faber, duzia..... 12\$000
500 livros em branco para cópias em papel polygrapho com 400 folhas numeradas, um..... 8\$600
3 machinas rotativas de numerar, de 4, 5 ou 6 rodas, podendo-se pedir qualquer numero, uma..... 48\$100
50 resmas de papel almasso, folhas inteiras (400 folhas) marcado «Serviço Postal», resma..... 15\$800
400 resmas de papel, em meias folhas, para agencias, com marca, 400 folhas cada 1/2 resma, resma..... 5\$000
50 resmas de papel para machina de escrever, meias folhas, com marca, 400 meias folhas cada resma, resma..... 5\$300
50 resmas de papel para machina de escrever, folhas inteiras, com marca, 400 folhas cada resma, resma..... 9\$000
2.000 folhas do papel polygrapho, folha..... 1\$100
2 resmas de papel quadriculado com 400 folhas, resma..... 43\$000

2.000 folhas de papel matta-borrão, 120 libras, folha.....	\$280
12 rolos de papel para machina de sommar, rolo.....	\$9700
5 resmas de papel de linho pau- tado e riscado para contas correntes, resma.....	10\$800
100 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa com 100 pennas, caixa	4\$500
40 caixas de pennas M. Tarnon & Comp., caixa com 50 pen- nas, caixa.....	1\$600
500 vidros de tinta preta nacional em 1/4 de litro, vidro.....	\$900
50 latas de «Rupia» 1ª qualidade de 1/2 litro cada uma, lata	4\$350
25 raspadeiras — canivetes, Rod- gers, uma.....	3\$150
50 sabonetes em barra, nacional, barra.....	1\$250
50 taboletas de folha com distico, uma.....	6\$500
100 vidros de tinta carmin nacio- nal, vidros com 200 gram- mas, vidro.....	4\$000
50 tinteiros de vidro, um.....	4\$100
30 toalhas felpudas para mão, uma	4\$750
6 bisnagas para tinta de mimio- grapho, bisnaga.....	6\$000
5 vidros de tinta para machina de numerar, vidro.....	4\$100
50 vassouras de palha, com 5 fios, uma.....	4\$300
30 resmas de papel cartão n. 1, com as seguintes dimensões 0,77x0,55, resma com 500 folhas, resma.....	60\$000
50 resmas de papel cartão n. 2, com as seguintes dimensões 0,62x0,38 1/2, resma 400 folhas, resma.....	21\$030
20 caixas de pennas D. Leonhard & Comp. n. 516, caixa com 100 pennas, caixa.....	4\$530
100 fogareiros de ferro para alcool, um.....	1\$100
60 copos de vidro para agua, um.	\$800
20 resmas de papel Ministro Royal Vellun, com 33 linhas, folhas inteiras, marcadas, resma com 400 folhas, uma.....	17\$000
50 vassouras de piassava, gran- des, uma.....	\$900
40 vassouras de cabelo, uma....	2\$000

Nota—Os proponentes ao fornecimento do lacre deverão apresentar as amostras dos mesmos.

Os proponentes ao fornecimento de tinta preta nacional, para oscripta, deverão apresentar amostras das mesmas, declarando o nome dos fabricantes.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nictheroy, 30 de setembro de 1919.—O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o ex-agente do Correio de S. José de Ubá Augusto Moreira Machado a, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar perante o Tribunal de Contas o que for a bem dos seus direitos, sobre o alcance de 19\$800 (dezenove mil e oitocentos réis), proveniente de selo de nomeação não pago, verificado na tomada das suas contas, referentes ao periodo de 4 de março de 1902 a 13 de janeiro de 1911, o qual se acha sujeito aos juros de 9 % ao anno sobre a mora.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, 4 de outubro de 1919.—*Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o confe-rente de 3ª classe desta estrada Antonio Leite Soares a comparecer no escriptorio da 2ª divisão, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, a fim de justificar sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de outubro de 1919.—*José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico qua-ás 13 horas do dia 20 de outubro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Mari-tima, serão recebidas propostas para o forne-cimento de:

100 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 150\$000.

A concorrência versará apenas sobre o pre-ço, em réis, para a unidade acima estabele-cida do artigo pedido, sendo a entrega na in-tendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-sentarem preços superiores ao maximo esta-belecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datados, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima col-lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o propo-nente deverá exhibir o recibo da caução de

2003 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do con-tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em di-nheiro, ou em titulos da divida publica fe-deral.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-nentes serão marcados o dia e hora para abe-rtura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim con-venha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaes-quer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape-nas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-postas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de outubro de 1919. — O secre-tario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO TONELADAS DE FIO DE COBRE, DURO, DE 2 1/3 M/M DE DIAMETRO

Em observancia ao disposto na lettra «C», do art. 54, da lei n. 2.231, de 31 de dezembro de 1903, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concur-rencia publica realizada em 4 de outubro de 1919.

Fio de Janeiro, 10 de outubro de 1919.— A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de cinco toneladas de fio de cobre, duro, de 2 1/2 m/m de diametro, realizada em 4 de outubro de 1919

Numero de ordem	Designação do artigo	Unidade	M. E. Marvin	Mayrink Voiga & Comp.	F. N. Morcira & Comp.	Dias Garcia & Comp.
1	Cinco toneladas de fio de co- bre, duro, de 2 1/2 m/m de diametro.....	Tonelada	3:200\$000	3:300\$000	3:680\$000	3:780\$000

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919. — O secretario do Conselho de Compras, *Antonio Stanislaw de Almeida Cunha*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucre sellado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 412.

2º

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também sellado e lacrado, em que reunirá a la concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipais, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 23 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a confissão 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4º

Todos os involucores deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que concorrerem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra no *Diário Official*.

5º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6º

Os artigos do que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7º

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 50 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob o visto do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8º

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9º

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente da interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10º

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11º

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13º

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14º

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de outubro de 1919.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Objectos de expediente, etc.

- 3 archivos de aço com gavetas, tamanho offi io, em por 573,500.
- 6 carretils de 2 kilos de arame para grampear papeis, ns. 18, 20 e 23, por um 14\$000.
- 4 kilos de barbante corda de novellos, por kilo 5\$50.
- 10 kilos de barbante pardo grosso em novellos, por kilo 7\$300.
- 12 kilos de barbante fino de diversas cores, em novellos, por kilo 7\$300.
- 112 blocs notes com 100 folhas em 1/4 estreitos, papel de linho, por um 1\$800.
- 54 blocs notes com 100 folhas, formato posy, por um 1\$800.
- 78 borrachas com as ovas para machinas de escrever, por uma 600 réis.
- 1 caixa de 18 borrachas Venus, por caixa 12\$900.
- 36 borrachas de Eberhard n. 210, para todos usos, por uma 600 réis.
- 36 borrachas de Faber n. 2.603, por uma 600 réis.
- 12 borrachas para lapis-tinta, por uma 600 réis.
- 24 buvaras de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, por um 2\$300.
- 10 litros de benzina nacional, por litro 4\$000.
- 12 cadernetas em branco para notas, com capas de marroquim em 1/8, por uma 2\$300.
- 30 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$500.
- 18 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$500.
- 108 cadernetas em branco de 400 folhas, numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,24, por uma 3\$000.
- 24 cadernetas para ponto de operarios com 101 folhas, capa de marroquim em 1/8 por uma, 4\$000.
- 14 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria por uma, 2\$900.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia por uma, 2\$200.
- 14 duzias de canetas Eagle Pencil n. 1 e 2 por duzia, 2\$800.
- 1 duzia de canetas de borracha preta sortidas por duzia, 3\$000.
- 290 caixas de 1/2 groza colchetes Self para prender papeis de n. 40 á 43 por caixa, 1\$200.
- 20 caixas de 1/2 groza colchetes Swif. n. 42 por caixa, 1\$000.
- 12 latas de colchetes O. K. tamanho pequeno por lata, 1\$000.
- 17 latas de colchetes O. K. tamanho medio por lata, 1\$200.
- 6 latas de colchetes O. K. tamanho grande por lata, 1\$400.

- 6 caixas de 100 coletores Com para prender papéis pequenos por caixa, 1\$000.
- 17 copos de 1/2 crystal, sem pé, para água por copo, 1\$500.
- 13 costas de vime para papéis, tamanho médio por costa, 3\$00.
- 1 par de costas de vime para papéis para cima da mesa formato almanaco por par, 11\$00.
- 2 caixas de 100 cantoneiras de metal para prender papéis, tamanho médio, por caixa, 1\$200.
- 18 cartouagens de papel Hollanda de 33 linhas, com 100 folhas, por uma, 4\$000.
- 12 cimeiras brancas, surradas de 10 pés para encadernação, por uma, 1\$500.
- 3 copos de cabeceado de seda, duplo para encadernação, por peça, 8\$00.
- 3 copos de cabeceado de seda, singello para encadernação, por peça, 6\$00.
- 1.030 dis os para relógio, de ronda de Boston, Mass. com 8 de diâmetro, por milheiro, 5\$500.
- 5 centos de envelopes de papel branco apergaminhado de 0,10x0,13, por cento, 3\$00.
- 8 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,10x0,15, por cento, 3\$00.
- 5 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,28x0,14, por cento, 6\$00.
- 200 centos de envelopes de papel amarello encorpado de 0,12x0,18, por cento, 2\$00.
- 5 centos de envelopes de papel azul encorpado de 0,10x0,17, por cento, 3\$50.
- 6 escovas para unhas com cabo de osso, por uma, 2\$500.
- 11 escovas para limpeza de machina de escrever, por uma, 1\$500.
- 73 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de copia e bi-cores, por uma, 4\$00.
- 4 fitas para machinas de escrever Royal de copia e bi-cores, por uma, 4\$00.
- 6 pacotes de fio de 2-32 para encadernação, por um, 1\$500.
- 6 furadores de papel de 6", com cabo de madeira, por um, 1\$800.
- 91 vidros n. 25, de gomma arabica liquida G. Torraye, com pincel, por um, 2\$00.
- 4 kilo de gomma arabica em grão, clara e escura, por kilo, 3\$200.
- 1.030 grampos para machina de grampear papéis, por milheiro, 4\$00.
- 9 indices em brochura de 100 folhas, formato almanaco, por um, 4\$00.
- 62 duzias de lapis pretos redondos de Eagle Pencil ou Eberhard Faber n. 2, por duzia, 1\$800.
- 15 duzias de lapis pretos graphite da Siberia, qualquer numero, por duzia, 6\$000.
- 23 duzias de lapis bi-cores (azul e encarnado) American Pencil n. 196, redondos, por duzia, 6\$000.
- 2 caixas de 12 lapis de cores sortidas, por caixa, 3\$000.
- 10 duzias de lapis de borracha para dois usos, American Pencil, por duzia, 12\$00.
- 4 limpa-pennas de louca, por um, 2\$000.
- 1 kilo de lacre francez, em páos n. 8, por kilo, 10\$000.
- 20 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330x0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 4\$00.
- 4 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,453x0,233, papel Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 12\$000.
- 12 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almanaco, encadernação do panno preto, por um, 3\$000.
- 13 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonéz, numerados, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 18\$000.
- 8 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,23, papel japonéz, numerados, sem indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 17\$000.
- 5 livros copiadores de 500 folhas de 0,287 por 0,310, papel japonéz, numerados com indices, encadernação de papel de couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 14\$000.
- 2 livros copiadores de 500 folhas de 0,318 por 0,310, papel japonéz, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 16\$000.
- 6 pellos de marroquim verde escuro com 10 pés, para encadernação, por uma 2\$500.
- 6 vidros de 100 grammas de oleo especial para machinas de escrever, por um 3\$000.
- 24 panno de lona para copiadores, qualquer tamanho, por um 2\$000.
- 4 caixas de 100 folhas de papel carbono Remfco preto, em só uso, por caixa 12\$000.
- 21 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul e preto, em só uso, por caixa 12\$000.
- 16 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, Diplomata T. Mill, por caixa 6\$500.
- 17 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, em 1/8, T. Mill, por caixa 5\$500.
- 37 resmas de sete kilos de papel Golem, 31 folhas, pautado, por uma 16\$000.
- 13 resmas de sete kilos de papel Golem liso, formato almanaco, por uma 15\$500.
- 21 resmas de cinco kilos de papel pautado, de 33 linhas, por uma 14\$000.
- 4 resmas de cinco kilos, de papel liso, formato almanaco, por uma 12\$000.
- 2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen Bond em folhas fechadas de 0,24x0,46 por uma 3\$00.
- 23 resmas de 500 folhas de papel de linho em folha aberta de 0,93 x 0,63, 20 kilos, No Protest Bond, por uma 6\$5000.
- 30 resmas de papel de linho azulado, para capa de processos, por uma 30\$00.
- 1.200 folhas de papel de embrulho, encorpado de 1,26x0,93, apergaminhado, por uma 5\$00.
- 93 centos de papel mata borrao Duplex, em tiras para buvards, por cento 4\$00.
- 113 folhas de papel mata borrao, cartão, grosso para copiadores, por uma 5\$00.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 x 0,26, por uma 3\$00.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, por uma 5\$00.
- 356 pincéis de papel hygienico manilha marca Aguia com 1.000 folhas, por um 1\$100.
- 13 peças de 10,00 de papel ferro prassiato de 1,19x1,00 de Norton & Gregory, por uma 30\$000.
- 12 peças de 10,00 de papel tela transparente de 1,36, por uma 4\$500.
- 3 peças de 10,00 de papel Canson sem ferro, por uma 20\$000.
- 20 folhas de papel Canson, por uma 4\$00.
- 4 peças de 10,00 de papel qualificado sem ferro de 0,75, por uma 18\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel vegetal de 1,44, por uma 18\$000.
- 1 peça de 10,00 de papel sem fim, sem ferro de 1,47, por uma 28\$000.
- 600 folhas de papel cartão de cores, formato A, 50 kilos, por uma 3\$30.
- 500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores, por uma 3\$30.
- 100 folhas de papel granito escuro, por uma 2\$00.
- 100 folhas de papel marmore, por uma 2\$00.
- 80 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 16 kilos, por kilo 3\$000.
- 400 kilos de papel apergaminhado de 93x66 de 40 kilos, por kilo 3\$400.
- 608 kilos de papel de impressio massa especial de 16 kilos, por kilo 2\$500.
- 1.000 kilos de papel de impressio massa especial de 20 kilos, por kilo 2\$500.
- 720 kilos de papel de impressio massa especial de 24 kilos, por kilo 2\$500.
- 128 kilos de papel Royal Bond de 16 kilos, por kilo 3\$400.
- 210 kilos de papel Royal Bond de 24 kilos, por kilo 3\$400.
- 3 resmas de papel liso ordinario BB, para provas 17\$000.
- 10 resmas de papel registro de 81x60, por uma 110\$000.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 4, por kilo 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 6, por kilo 1\$500.
- 200 kilos de papelão hamburguez, n. 10, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 30, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 40, por kilo, 1\$500.
- 11 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por uma, 4\$500.
- 73 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por uma, 6\$000.
- 15 caixas de 100 pennas Mallat n. 14, por uma, 5\$500.
- 10 caixas de 100 pennas Mallat n. 110, por uma, 7\$000.
- 9 caixas de 100 pennas Perry n. 420, por uma, 3\$500.
- 2 caixas de 32 pennas Rouds ns 3. e 4, por uma 1\$500.
- 7 caixas de 100 pennas Legal n. 1 F, por uma, 7\$000.
- 8 caixas de 100 pennas Legal n. 2.100 M, por uma, 7\$000.
- 3 caixas de 100 pennas D. Leonardt n. 516, dobradas, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 100 pennas J. Globo n. 1.030, por uma, 3\$500.
- 3 pincéis de pelo superior ns. 2 e 3, para copiadores, por um, 3\$000.
- 9 caixas de 100 porcevojos Grip de metal, sortidos em tamanhos, por uma, 6\$000.
- 1 pasta de oleado para papéis n. 156, com flores, por uma, 6\$000.
- 1 pasta portatil de couro com duas chaves de 0,40x0,28, 28\$000.
- 6 peças de 43^m 9 de panno de linho preto n. 375, de 1^a qualidade, para encadernação, por uma, 12\$500.
- 6 reguas de borracha preta de 0,30, por uma, 2\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,10, por uma, 2\$500.
- 3 reguas de madeira com fileto de metal de 0,50, por uma, 1\$800.
- 4 reguas de madeira graduadas de 0,50, por uma, 1\$800.
- 300 sabonetes Santolmo, Gaitry, por um, 600 réis.
- 60 litros de tinta para escrever Blue Back Stephens, por litro, 6\$000.
- 44 litros de tinta para escrever, preta, Sardinha, por litro, 3\$500.

- 6 litros de tinta para escrever, preta de cópia, Stephens, por litro, 7\$000.
 19 meios litros de tinta para escrever, carmin Sardinha, por meio litro, 1\$500.
 12 litros de tinta para escrever, escarlate Carter's, por litro, 10\$000.
 42 vidros pequenos de tinta para carimbo, A. Maurin, diversas cores, por vidro, 1\$2-0.
 5 kilos de tinta para impressão, Vignette, 210 Ch. Lauriaux, por kilo, 4\$000.
 39 bisnagas de tinta para desenho «Le France», diversas cores, por uma, 1\$100.
 6 tinteiros de vidro com tampa de metal n. 2, por um, 4\$300.
 6 tinteiros de vidro duplo, por um, 7\$000.
 78 toalhas de linho de 1,06x0,53, por uma, 3\$300.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10, de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto o pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julga-

dos idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

FORRAGENS, ETC., ETC.

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

6,156 kilos de alfafa, por kilo.....	\$100
1.654 talhas (16 feixes) de capim verde, por talha.....	\$800
48 saccos de 38 kilos de farello, por sacco.....	5\$000
548 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional, por sacco.....	14\$000
140 litros de sal grosso, por kilo.	\$200

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

228 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional por sacco.....	15\$000
---	---------

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983 de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto o pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de

funcionários da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na íntegra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito à multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, devida a primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de outubro de 1910. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

6.750 litros de cal de Cabo Frio ensacada, por litro.....	\$075
6.000 litros de cal de Carandahy ensacada, por litro.....	\$050
2.900 litros de cal de marisco commum ensacada, por litro...	\$050
183 barricas de 150 kilos brutos de cimento americano Dava, Atlas ou Alpha, por barrica.....	23\$000
3 couceiras de pinho de Riga de 7,00x0,228x0,076, por uma.....	38\$850
20 folhas de pinho de Riga de 3,00x0,228x0,010 aparelhadas de uma face, macho e fêmea, por uma.....	6\$360
50 manilhas de barro, rectas, de 6", por uma.....	2\$100
50 manilhas de barro, rectas, de 8", por uma.....	3\$950
100 manilhas de barro, rectas, de 9", por uma.....	4\$200
100 manilhas de barro, rectas, de 12", por uma.....	7\$000
6 pernas de serra de pinho branco de 4,00x0,07x0,010 sem aparelho, por uma.....	10\$030
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,00x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	6\$370
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	4\$320
12 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	14\$000
6 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	9\$370
40 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,07x0,076 aparelhadas quatro faces, por uma.....	11\$200
12 taboas de peroba de Campos de 4,00x0,10x0,02 sem aparelho, por uma.....	12\$150
2 duzias de taboas de canella, estreitas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	33\$000
2 duzias de taboas de canella, largas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	19\$000
6 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 sem aparelho, por uma.....	13\$600
40 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,023 aparelhadas, duas faces, macho e fêmea, por uma.....	10\$300
12 taboas de cedro da Bahia de 4,00x0,10x0,02 aparelhadas, duas faces, junta serra, por uma.....	11\$100
1 conto de telhas nacionaes marca Carrão, por cento..	40\$000
1 conto de telhas chatas imitacao ás francezas, por cento	36\$000
18 1/2 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, por milheiro.....	80\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 17 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcrita no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Caju.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos totaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accedido com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condicção 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legitimos, serão abertos: em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas des que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na íntegra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na cláusula 6ª, ficará o mesmo sujeito à multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, m.ª esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na cláusula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na cláusula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na cláusula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não recitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de outubro de 1919. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Artigos para auto-caminhões e electricidade

Entregues no almoxarifado geral — Rua Frei Caneca n. 112

Artigos para auto caminhões:	
12 aros de borracha massica Unite States de 1.030×127 com collocação, por um.....	440\$000
8 aros idem idem idem de 935×90 com collocação, por um.....	390\$000
6 aros idem idem idem de 860×100, com collocação, por um.....	380\$000
4 aros idem idem idem idem de 720×100, com collocação por um.....	370\$000
3 pares correntes de 1 3/4" × 3/4" × 12" para auto-caminhão Saurer, por par.....	500\$000
Artigos para electricidade:	
12 boxes couplings rectos de 1/2", por um.....	\$600
400 pares de alças isoladores para fios com os respectivos parafusos, por par.....	\$300
3 chaves monophases de 30 amperes com fuzíveis, por uma.....	3\$300
3 campainhas electricas n. 6, por uma.....	35\$000
3 rolos, fila isolante, branca Okonite, por um.....	4\$00
330 kilos fio W. P. n. 8 por kilo..	6\$000
120 metros fio D. B. R. C. n. 10, por metro.....	\$700
150 metros fio D. B. R. C. n. 12, por metro.....	\$500
40 metros fio flexivel n. 18, por metro.....	\$100
20 metros fio de chumbo duplo n. 14, por metro.....	1\$100
21 fuzíveis de rolha de 20 amperes, por um.....	\$100
30 grampos de ferro batido de 1/2" para postes de trilhos conforme a amostra existente no Almoxarifado-Geral, por um.....	3\$800
60 isoladores com pinos rectos de 2 1/2×78, por um.....	2\$500
8 interruptores pendentes, por um.....	2\$500
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, por uma.....	2\$500
12 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma (opacas).....	4\$000
81 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma..	3\$000
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas por uma (opacas).....	4\$500
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, por uma.....	4\$000
23 lampadas electricas Edison de 25 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
120 lampadas electricas Edison de 50 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
23 lampadas electricas Edison de 100 velas, 120 volts, por uma.....	4\$000
5 lampadas electricas Edison de 400 velas, 120 volts, por uma.....	13\$000
10 pilhas secas tipo V I por uma.....	7\$000
62 pilhas secas, tipo Seal por uma.....	3\$200
1 quadro de madeira de 0.30×0.50 com rolanas de porcellana e parafusos, por um.....	5\$000
20 rosetas para cleats com fuzíveis por uma.....	\$800
12 supports com chaves, aranhas e buchas, por um.....	1\$800
30 tubos de porcellana para ferro, por um.....	\$030
15 metros tubo flexivel de 1/2" por metro.....	1\$600
8 tulipas de vidro, diversas por uma.....	1\$700

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 18 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucre fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos fateracs e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, deposito esse feito no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucores deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral. propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de, não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO — PONTA DO CAJU

Objectos de expediente, etc.:

150 blocks notes de papel meio li-
lho pautado em 1/4 por mm. 1\$200

5 duzias de canetas de madeira
Faber, por duzia..... 3\$500

400 latas de colchotes O. K. ns. 0,
1, 2, 3 e 4, por lata..... 1\$200

200 centos de envelope de pa- pel amarello encorpado de 12x18, por cento.....	2\$000
50 centos de envelope de papel pardo de 0,14x0,10, con- forme a amostra, por cento.	3\$700
12 milheiros de grampos para ma- china Cachet Grampon, por milheiro.....	17\$000
21 duzias de lapis tinta Venus nu- mero 162 ou Dixon n. 2.054, por duzia.....	7\$000
12 duzias de lapis preto Faber n. 2, por duzia.....	1\$800
5 duzias de lapis de borracha para dous usos Faber, por duzia.....	18\$000
20 resmas de seto kilos de papel A. B. C. pautado, formatado almasso 33 linhas, por resma.	2\$000
40 resmas de cinco kilos de papel pautado formato almasso, resma.....	12\$000
30 resmas de cinco kilos de papel liso formato almasso, por resma.....	11\$000
210 rolos de papel lito para appa- relho telegraphico Morse, por rolo.....	\$800
3.000 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26x0,95, apergaminhado, por folha..	\$200
25 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por caixa.....	4\$000
25 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por caixa.....	6\$000
36 litros de tinta preta de escre- ver Sardinha, por litro.....	3\$500
46 vidros de 1/8 de tinta oscar- late de escrever Stephens ou Carter, por vidro.....	2\$000
40 vidros de 0,100 de tinta para apparelho telegraphico Mor- se, por vidro.....	1\$800
40 vidros de 0,050 de tinta para canibudo de metal, por vidro.	1\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro, proximo futuro, ás treze horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 412.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.933, de 23 de agosto de 1918, conforme determinação, contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução

do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a porá em favor dos coíres publicos.

Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que foram julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pela Director Geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em

cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou aumentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Agnias e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Material de fundição de ferro e bronze

103 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma.....	72\$000
24 caixas idem idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma....	29\$000
70 caixas idem idem idem idem para registros gerais, amostra n. 92, por uma.....	30\$000
3 caixas idem idem para manômetros, amostra A, por uma.....	40\$000
12 caixas idem idem com ralos para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 94, por uma.....	110\$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.....	170\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.....	173\$000
50 pares de flanges de ferro fundido de ligação de canos de chumbo, com parafusos de ligação, amostra n. 93, por par.....	2\$500
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,10, por um.....	36\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,15, por um.....	50\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,20, por um.....	60\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,30, por um.....	80\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,40, por um.....	100\$000
24 peças de bronze de 0 ^m ,08 com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze, amostra n. 74, modificada, por uma.....	70\$000
100 registros de bronze com macho e rosca de 0 ^m ,019 para derivação, por um.....	6\$500
2 registros de corrediça de ferro fundido de 0 ^m ,08 completos inclusive os parafusos de ligação, por um.....	100\$000
23 registros de idem idem idem de 0 ^m ,10 idem idem idem, por um.....	150\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,12 idem idem idem, por um.....	183\$000
7 registros de idem idem idem de 0 ^m ,15 idem idem idem, por um.....	260\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,20 idem idem idem, por um.....	410\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,23 idem idem idem, por um.....	400\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,30 idem idem idem, por um.....	723\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,40 idem idem idem, por um.....	903\$000
34 registros de incendio simples, amostra n. 97, por um.....	93\$000
13 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 95, por um.....	73\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges, com 0 ^m ,10 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	20\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,20 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	23\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,30 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	30\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,40 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	31\$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,40 x 0 ^m ,017 de espessura, 45°, por um.....	40\$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,017 de espessura, por um.....	60\$000
14 tubos em T de ferro fundido de 0 ^m ,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,012 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	48\$000
1 tubo em T, de ferro fundido, de 0 ^m ,15, de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,015 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	58\$000
3 tubos em T, de ferro fundido, de 0 ^m ,17 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,013 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	63\$000
2 peças de ferro fundido, de 0 ^m ,10 bolsa e flange, com 0 ^m ,14 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação de flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	21\$000
2 peças de idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,15 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	23\$000
2 peças idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,16 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação do flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	26\$000
50 tampas de ferro batido em xadrez, de 0 ^m ,23 x 0 ^m ,23 x 3/8" de grossura, por uma.....	7\$500
62 virolas lisas, de ferro fundido, de 0 ^m ,150 de diametro interno, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,39 de largura, por uma..	17\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,130 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	20\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,170 idem idem, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	22\$000
7 virolas idem idem idem de 0 ^m ,200 idem idem, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
3 virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,230 de diametro interno, 0 ^m ,02 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,250 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	21\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,300 idem idem 0 ^m ,20 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	38\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,320 idem idem de 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	41\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,450 idem idem de 0 ^m ,023 de espessura, 0 ^m ,43 de largura, por uma.....	63\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,400 idem idem de 0 ^m ,023 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	68\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,475 de diametro interno, 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	112\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,520 de idem idem 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	121\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,570 idem idem 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	140\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,670 idem idem 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	172\$000
1 virola idem idem idem de 0 ^m ,997, de idem idem 0 ^m ,030 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	332\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Do ordm do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 de novembro proximo futuro, ás trez horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, povando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500%, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.933, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

5.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidades da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral: sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7.ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não accitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade do artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1919. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2.ª DIVISÃO

Materiaes entrejuos no almojarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú

Ferragens, tintas, etc.:

193 litros de alcool de 40º por litro	4\$300
500 kilos de alvaide de zinco de 1ª qualidade por kilo.	2\$800

160 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300
12 ancinhos de ferro reforçados de 12 dentes por um	3\$100
24 ancinhos de ferro reforçados de 11 dentes por um	4\$000
48 baldes de ferro zincado cravados de 12", amostra numero 48 por um.....	5\$500
33 baldes de ferro zincado cravados de 14", amostra numero 48 por um.....	6\$900
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 1 por duzia	5\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 2 por duzia.....	10\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 3 por duzia.....	13\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 4 por duzia.....	15\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 5 por duzia.....	18\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 6 por duzia.....	21\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 7 por duzia.....	23\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 8 por duzia.....	25\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 9 por duzia.....	33\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 10 por duzia.....	41\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 11 por duzia.....	51\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 12 por duzia.....	61\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 13 por duzia.....	78\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 14 por duzia.....	93\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 15 por duzia.....	117\$000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 16 por duzia.....	110\$000
6 bandeiras nacionaes de 4 panuos com os emblemas em tecido por uma.....	70,000
30 duzias de metal para gaz acetyleno sortidos em numeros, por duzia.....	3\$000
4.000 kilos de carbureto de calcio, quaesquer numero, por kilo.....	\$750
3 cadinhos recozidos Morgan, n. 80, por um.....	\$500
14 toneladas de carvão de pedra para forja, peneirado, por tonelada.....	180\$000
100 kilos de corda de linho, imitação á franceza, de 1ª qualidade (diversas grossuras) por kilo.....	4\$500
250 latas de 1 kilo de croolina «Pearson», por lata.....	2\$500
200 kilos de estanho em vergulhas, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo, por kilo	6\$500
700 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500

120 escovas de piassava dobrada, com cabo, n. 10, amos- tra n. 63, por uma.....	\$780
42 espanadores de penna n. 40, amostra n. 66, por um....	4\$500
42 espanadores de penna n. 60, amostra n. 67, por um....	6\$500
54 latas de 4 litros de formici- da «Capanema», por lata.	9\$800
150 metros de fio de para ban- deiras (branco, verde e encarnado) por metro....	3\$000
140 latas de 18 litros de gazoli- na para auto-caminhão, por lata.....	12\$300
600 kilos de graxa «Galena», n. 3, por kilo.....	\$300
400 kilos de gesso commum, por kilo.....	\$300
900 litros de kerozene brilhante, por litro.....	\$310
36 lampadas n. 1 para carbu- reto, por uma.....	14\$020
6.000 kilos de metal velho grosso, por kilo.....	1\$800
650 kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, por kilo.....	3\$200
2.200 kilos de oleo para boxes, «Galena», por kilo.....	\$900
1.500 kilos de oleo para cylindros, «Galena», por kilo.....	1\$390
90 litros de oleo de colza, de 1ª qualidade, por litro....	2\$300
50 kilos de ceto nacional, de 1ª qualidade, por kilo.....	\$120
850 kilos de parafusos de ferro com cabeça e porcas sox- tavadas, de diversos ta- manhos e grossuras, por kilo.....	4\$500
300 kilos de pontas de Paris com cabeças sortidas em tama- nhos, por kilo.....	1\$300
200 kilos de potassa refinada por kilo.....	\$350
50 kilos de pó de sapato em pa- cotes, por kilo.....	\$600
1 duzia de pinceis chatos ou redondos encastoados nu- mero 12, por duzia.....	7\$000
7 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados n. 13 a 20 (uma duzia de cada), por duzia.....	9\$300
10 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados nu- meros 21 a 30 (uma duzia de cada), por duzia.....	24\$000
50 kilos de seccante branco Cas- tello em pacotes, por kilo.	1\$350
23 galões de sete libras de ver- niz Black Japan. Nobles Hoare, por galão.....	27\$000
22 galões de sete libras de ver- niz Eard Carriage, Nobles Hoare, por galão.....	28\$020
45 galões de sete libras de ver- niz Flattinge Nobles Hoare, por galão.....	28\$000
45 galões de sete libras de ver- niz Gold Size Nobles Hoare, por galão.....	29\$000
5 galões de sete libras de ver- niz Crystal Nobles Hoare, por galão.....	28\$000
120 kilos de vidol em latas de um e dois kilos, por kilo..	4\$800
60 kilos de vermelho lavado por kilo.....	\$130
20 kilos de vermelho, de sapa- teiro, por kilo.....	\$120
120 vassouras de piassava dobra- da amostra n. 37, por uma.....	4\$100
48 vassouras de piassava Cat- tete amostra n. 36, por uma.....	1\$300

36 vassouras de palha ameri- canas com seis fios, amos- tra n. 33, por uma.....	3\$000
200 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$230
450 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$800

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 20 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas data- das e assignadas pelo concorrente ou seu re- presentante legal, dentro do envolvero fe- chado e lacrado, com a obrigação da entrega no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajá.

2ª O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do de- posito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o dis- posto no art. 3º da lei n.º 2.933, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação con- tida no aviso n.º 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Pu- blicas, depositado esse feito no Thesouro Nacio- nal, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do con- tracto. Visto que o concorrente ou concurren- tes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assi- gnatura do contracto, salvo o do que se re- cusar cumprir essa formalidade, que a por- derá, em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não prefe- ridos ser-lhes-hão restituídos.

3ª A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, do que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar os que contiverem os do- cumentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem jul- gados idoneos pela commissão de funciona- rios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão ru- bricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

5ª As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediata- mente.

6ª Os artigos do que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A

igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª No caso de não ser satisfeito pelo contra- ctante o fornecimento dentro do prazo esti- pulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qual- quer parte.

8ª A diferença de preço dos artigos compra- dos fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, dedu- zidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a pro- cessar.

9ª O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja re- scindido pelo director geral, independente do interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª Os artigos propostos deverão obedecer rigo- ramente ao estipulado no presente edital.

11ª No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será préfe- rido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em pre- sença dos interessados.

12ª A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de an- nullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª Não serão tomadas em consideração quaes- quer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de ar- tigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues no Almoxarifado da Es- trada de Ferro do Rio d'Ouro, Ponta do Cajá

Materiaes de construção:
1.030 metros, cougoeirais do pinho de Riga de 0,228x0,076, de 6 a 10 metros sem aparelho por metro corrente.....

500 metros, coucoirais do percha de Campos, de 0, 228x0,076, de 8 a 10 metros sem aparelho por metro corrente..... 95200

Repartição de Aguas e Obras Publicas

TERCEIRA SECÇÃO

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidade e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1.^a
As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá numero 4.

2.^a
O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que remittirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 53, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a
A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto o pagamento de multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.^a
Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5.^a
As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.^a
Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção da contabilidade da repartição. A

igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.^a
No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.^a
A diferença do preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7.^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais coftas a processar.

9.^a
O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.^a
Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a
No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.^a
A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.^a
As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.^a
Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.^a
A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.^a
Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1919. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2.^a DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Ferragens, tintas, etc.:

12 alicates de corte Universal do 8.^o por um..... 65000
30 kilos de alvaído de aço de 4.^a qualidade por kilo..... 25500

48 kilos de agua raz rectificada por kilo..... 35300
36 litros de alcool de 36.^o por litro 35500
18 litros de alcool de 40.^o por litro 45800
5 litros de acido chlorhydrico por litro..... 55000
2 litros de amonca liquida por litro..... 45000
20 kilos de arame de aço (qualquer grossura) por kilo..... 75300
24 bicos para lanternas a gazolina por um..... 35000
26 latas de um kilo de creolina Pearson, por uma..... 25500
6 pelles de camurça fina de 0,50x0,45, por uma..... 475000
6 chaves inglozas cabo de madeira com 0,30 de bocca, por uma..... 465000
1.500 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo... \$180
500 kilos de carbureto de calcio Tigre de 7/15, por kilo..... \$750
30 metros decor reia Balata de 2", por metro..... 45200
100 metros de correia de sola singela, nacional de 1.^a qualidade de 1 1/4", por metro.. 27750
25 kilos de estanho em vergulhas de 4.^a qualidade, Carneiro, por kilo..... 65500
1 kilo de esponjas finas para lavagem de automoveis, por kilo..... 253000
200 kilos de estopa branca nacional, por kilo..... 15500
200 kilos de estopa branca, alvejada, por kilo..... 15700
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero, por kilo..... 25500
3.000 latas de 18 litros de gazolina para auto-caminhões, por lata..... 125500
300 kilos de graxa patente automobilo Grease, por kilo..... 15500
4 kilos de giz em pedras, por kilo 55500
300 folhas de lixa em panno Davies, qualquer numero, por folha..... \$180
30 folhas de lixa em papel Navarro, qualquer numero, por folha..... \$220
25 kilos de metal patente Syracuse, por kilo..... 105000
2.000 litros de óleo para automoveis Engine n. 5, por litro..... 45500
500 metros cubicos de oxygenio (gaz), por metro cubico..... 45000
50 kilos de potassa refinada, por kilo..... \$350
115 kilos de pontas de parís com caboças sortidas em tamanho, por kilo..... 45500
210 kilos de parafusos de ferro com porcas e caboças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), por kilo..... 45500
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, por kilo..... 45800
10 kilos do papelão do asbesto de 178", por kilo..... 35900
13 kilos de papelão hydraulico, por kilo..... 95000
321 litros de Qekwork para limpar motacs, por litro..... 65000
20 kilos de talco de voneza, por kilo..... 35500
12 rascouras de piassava dobrada, por uma..... 45100
12 rascourinhas de piassava, por uma..... 3250

Repartição de Aguas e Obras Publicas**Secção de expediente**

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a Sra. Honorina Luiza Martins, proprietária dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, a pagar a multa de 100\$, relativa a cada um dos predios, de sua propriedade, visto ser o de n. 271 abastecido pelo de n. 273, por intermedio de hydrometro.

Outrosim, fica, tambem, intimado, dentro do mesmo prazo, o Sr. Antonio José Pinheiro, proprietario do predio n. 31 da rua Dr. Manoel Victorino, a instalar hydrometro em sua propriedade e a pagar a multa de 200\$ em que incorreu, pelo não cumprimento das anteriores intimações.

Ainda, pelo presente, ficam intimados dentro do mesmo prazo, o Sr. Francisco Domingos Machado Junior, proprietario do predio n. 30 da rua Amalia, a concertar o ramal interno e collocar um deposito de capacidade de 1.200 litros naquelle immovel, e D. Honorina Luiza Martins a regularizar o abastecimento interno dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, de modo a ficarem servidos o primeiro por penna de agua e o segundo por hydrometro, exclusivamente.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL**

De accordo com o edital de tres (3) de outubro de mil noventos e dezanove (1919), publicado no *Diario Official* de tres (3) do mesmo mez e anno, faço publico, para conhecimento dos interessados que ás treze horas do dia dezeses de outubro corrente, depois de ter sido julgada, conforme o referido edital, a idoneidade do unico concorrente que se apresentou, foi recebida aberta e lida, esta directoria, a seguinte proposta: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919, proposta para a execução de trabalhos no jardim do Observatorio Nacional no morro de S. Januario. A Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida á rua Frei Caneca ns. 35 e 39, propõe-se executar os serviços constantes do edital de concorrência de tres deste mez, de inteiro accordo com o mesmo edital, pela importancia de 9.993\$ (nove contos novecentos e noventa e cinco mil réis) e no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados do inicio da obra. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Caio Mendes da Costa*, director, thesoureiro secretario. Estava devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis (600).

Directoria de Meteorologia e Astronomia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos. Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Jayme Esnaty e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.478, de 13 de março de 1897, incor-

rrendo nas disposições da lei os qua no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E, eu Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. — A. Simonson, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 19 DE SETEMBRO DE 1919

Aos dezanove dias do mez de setembro de mil novecentos e dezanove, á uma hora da tarde, na sede da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, á rua de S. Pedro n. 27, achando-se presentes e inscriptos no livro especial respectivo nove Srs. accionistas, representando duas mil duzentas e seis acções, o director Dr. Manoel Marques Perdigão declarou aberta a assembleia geral ordinaria, que tem de deliberar sobre o inventario, balanço e contas encerradas a 31 de dezembro de 1918, bem como tem de proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes que servirão até a assembleia geral de março de 1920, na forma dos annuncios que foram publicados.

Exposto o fim da reunião, o referido director convidou os Srs. accionistas a indicarem quem dovesse presidir os trabalhos.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. A. Moitinho Doria, fez a indicação do nome do Dr. Candido de Oliveira Filho, que foi accedido pelos demais accionistas.

Assumindo a presidencia o Dr. Candido de Oliveira Filho, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas coronel Arthur Targini Moss e Léo Torres da Silva.

Lida pelo primeiro secretario a acta da ultima assembleia geral extraordinaria, foi a mesma approvada.

Em seguida, foram lidos pelo mesmo secretario o balanço levantado a 31 de dezembro de 1918, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre a gestão e contas desse anno.

Concluida essa leitura, pediu a palavra o Sr. accionista Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e disse que, na qualidade do membro, que foi da commissão nomeada para o novo exame da escripturação da companhia, tinha a ponderar que não foi essa commissão quem, no relatório de 15 de janeiro de 1919, denunciou quaesquer abusos praticados pelos ex-directores, conforme se declara na primeira conclusão do parecer do conselho fiscal, pois taes abusos foram indicados pelos proprios ex-directores e pelos peritos Auliffe, Davis, Bell & Comp., que examinaram a escripturação, limitando-se a commissão alludida a declarar que os factos trazidos ao conhecimento das assembleias geraes extraordinarias de 10 de outubro e de 12 de novembro de 1918, bem como os factos constantes do laudo dos referidos peritos, justificavam a resolução tomada pela maioria dos Srs. accionistas, destituindo os membros da directoria de então; podia, pois, que ficasse constando da acta essa rectificação, o que foi unanimemente approvado.

Quanto á segunda conclusão do parecer do conselho fiscal, propunha que fossem responsabilizados os ex-directores, tão sómente pelas faltas decorrentes da songação do sello do imposto de consumo.

Manifestaram-se de accordo com esta proposta os Srs. accionistas Dr. A. Moitinho Doria e Arlindo Loureiro Ferreira Chaves.

Pedindo a palavra o Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, propoz que fosse approvada in totum a segunda conclusão do parecer do conselho fiscal, e que, quanto á primeira conclusão, propunha, apenas, que, em vez de se dizer que seja approvado o relatório da directoria, como está no relatório, seja dito que seja approvado o relatório da actual directoria, ficando o resto da dita conclusão como está redigida.

Encerrada a discussão sobre o relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, foram os mesmos approvados, com a modificação proposta pelo Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, ficando assim rejudicada a proposta do Sr. accionista Dr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.

O Sr. presidente declarou depois que, á vista dos termos do annunci da convocação, cumpria preceituar-se á eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos seus supplentes, pela que suspendia a sessão por cinco minutos, para o preparo das cédulas.

Decorrido esse prazo o reaberta a sessão, correu o escrutínio, que deu o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal — Fabricio Gomes Pedrosa, Richard Wichello e André Heymann, (quatrocentos e trinta e nove votos cada um).

Para supplentes — Carlos Zenha Placido, Dr. A. Moitinho Doria e Arthur Targini Moss, (quatrocentos e trinta e nove votos cada um).

Recontadas as cédulas e verificada a operação, o Sr. Presidente proclamou eleitos os membros do conselho fiscal e seus supplentes acima mencionados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, mandando lavrar a presente acta que, depois de lida, foi assignada por todos os presentes. — Dr. Candido de Oliveira Filho, presidente. — Arthur Targini Moss, 1º secretario. — Léo Torres da Silva, 2º secretario. — Manoel Marques Perdigão. — Alfredo Valdetaro da Silva. — Justinus Ferreira da Paizão. — Dr. A. Moitinho Doria. — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Arlindo L. Ferreira Chaves.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano**CERTIFICADO**

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de outubro de 1919, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.193, os seguintes documentos referentes á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diario Official* de 15 do corrente, que publicou o decreto numero 13.791, de 8 do corrente, sobre aquella autorização, seguido da acta da assembleia geral de constituição dos estatutos, o lista dos accionistas; acta da assembleia geral de constituição realizada em 18 de setembro ultimo, estatutos, lista dos subscriptores de acções, lista nominativa dos directores, lista nominativa dos membros do conselho fiscal, lista nominativa dos supplentes do conselho fiscal, publica forma do documento do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil, outra publica forma de talão do pagamento do sello respectivo, feita na Recebedoria do Distrito Federal, e outra publica forma do talão do pagamento do imposto de industrias e profissões. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilhas no valor total de 11\$000). Visto. J. C. Em 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Banca Francesa & Italiana per l'America del Sud

Capital..... Frs. 50.000.000,00
Fundo de reserva.... Frs. 25.303.537,87

Sede central: Paris

Brasil — Succursas: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre

Agências: Araraquara, Barretos, Botucatu, Caxias, Espírito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos, S. José do Rio Pardo.

Argentina — Succursal: Buenos Aires

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 30 DE SETEMBRO DE 1919**Activo**

Caixa.....	26.671:616\$269
Titulos descontados.....	41.432:943\$670
Letras a receber.....	37.812:02\$820
Letras caucionadas.....	23.165:845\$180
Contas correntes garantidas.....	39.000:841\$390
Contas correntes e correspondentes no paiz....	77.071:484\$691
Correspondentes no estrangeiro.....	41.250:178\$610
Filiaes.....	4.919:347\$869
Valores depositados.....	203.990:059\$699
Diversas contas.....	20.116:186\$019

530.482:896\$000

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil (francos 12.300.000,00).....	7.500:000\$000
Caixa matriz.....	2.438:043\$060
Fundo providencia-pessoal.....	582:289\$130
Letras por dinheiro a premio e depositos a prazo fixo.....	21.758:633\$310
Depositos e contas correntes com e sem juros..	177.639:099\$810
Correspondentes no estrangeiro.....	9.437:833\$060
Credores por titulos em cobrança.....	66.218:751\$170
Depositos e cauções.....	203.990:059\$699
Diversas contas.....	35.926:383\$501

530.482:896\$000

S. Paulo, 13 de outubro de 1919. — Banca Francesa & Italiana per l'America del Sud. — Barringer. — Rossi. — Contador, Querquet.

ANNUNCIOS**CODIGO CIVIL BRASILEIRO**

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 28000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Adolpho Duarte Ribeiro :

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 102, 1º andar.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — João T. Soares, presidente. (

Companhia Geral de Mineração**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sede social á rua da Alfândega n. 25 loja, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria autorizando a liquidação da companhia, com o parecer do conselho fiscal.

Para validamente deliberar, esta assembleia carece da presença de accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social.

As transferencias de accções ficam suspensas, desde já, até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — M. de Siqueira, presidente. (

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Adolpho de Mello

AVISO AOS CREDORES

Caldas Bastos & Comp., syndicos da fallencia de Adolpho de Mello, avisam aos credores deste que, tendo assumido a administração da massa, receberão, durante o prazo de 15 dias a contar desta data, as suas declarações de credito.

Avisam mais que se acham á disposição de todos os interessados, diariamente, das 14 ás 16 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Domingos Louzada, á rua da Quitanda numero 45.

Outrosim, declaram que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Journal do Commercio* e no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — Caldas Bastos & Comp. (

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sexta-feira, 21 de outubro do corrente anno, á 1 hora da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, afim de deliberarem sobre uma proposta de compra do terreno pertencente a mesma companhia.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — A directoria. (

Companhia Progresso Mercantil

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer á assembleia geral ordinaria que terá lugar ás 14 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento de contractos valiosos e proceder-se á eleição de um membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — A directoria. (

Companhia M. Tanino e Almeida

Rua do Carmo n. 53

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 29 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sede social, para tratarem do empréstimo autorizado pelo art. 17 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — A directoria. (

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na sexta-feira, 21 de outubro do corrente anno, á 1 1/2 hora da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, em assembleia geral ordinaria.

Ordem do dia

1º, aprovação das contas ;

2º, eleição da directoria ;

3º, eleição do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — A directoria. (

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de outubro proximo futuro, ás 15 horas, á rua Seta de Setembro n. 41, sobrado, para aprovação de contas e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da empresa até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — A directoria. (

S. A. Monitor Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sede social da empresa, á rua Primeiro de Março n. 96, 3º andar, para tomar conhecimento de factos referentes á alta administração da companhia e de uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — O presidente, Elvys de Carvalho. (

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Não tendo havido numero para a assembleia geral convocada para esta data, são convidados novamente os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sede da sociedade, para cumprimento do art. 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — A directoria. (

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho. (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$303

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$590

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$599

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1904

Annuário de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$8000
Anno de 1917..... 10\$000

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$600

Astronomia (Tratê d'), de E. Liais. \$1099

Automoveis (Tabelas para os preços dos). \$208

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. \$4909

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1\$000

Carros (Tabelas para os preços dos). réis. \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 1\$999

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$909

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$509

Chorographia da Provincia de Ceará. 1\$009

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$006

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$009

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$8009

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$2000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$009

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$009

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.236, de 30 de dezembro de 1911. \$599

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares do Mello (M). 2\$009

Concessões de pannels d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$499

Consolidação das leis das Alfandegas. \$8009

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) \$5009

Consolidação das leis da Justiça Federal \$5009

Contrabando e seu processo, por A. P. do Araujo Corrêa..... 2\$009

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$509

Collector Federal (Manual do) G. Castramby e Adolpho Curio..... 10\$009

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$006

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$006

de janeiro de 1891..... 2\$002

de fevereiro de 1891..... 2\$002

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

8º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 8\$009

de 1833..... 8\$009

de 1850..... 3\$009

de 1867..... 3\$009

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$500

de 1893 2\$500

de 1894..... 4\$500

de 1895..... 3\$002

de 1896..... 3\$009

de 1897..... 3\$009

de 1898..... 2\$009

de 1899..... 3\$509

de 1900..... 3\$009

de 1901..... 3\$009

de 1902..... 3\$009

de 1903..... 4\$009

de 1904..... 4\$509

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$509

de 1908..... 5\$009

de 1909..... 5\$009

de 1910..... 6\$009

de 1911..... 4\$009

de 1912..... 3\$000